



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Colíder	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	10
Câmara Municipal de Curvelândia	10
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	10
Câmara Municipal de Jauru	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	15
Câmara Municipal de Nova Olímpia	15
Câmara Municipal de Ponte Branca	15
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	16
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	18
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	19
Câmara Municipal de Várzea Grande	21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	36
Prefeitura Municipal de Água Boa	36
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	46
Prefeitura Municipal de Alto Garças	46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	55
Prefeitura Municipal de Apicás	57
Prefeitura Municipal de Araguaiana	61
Prefeitura Municipal de Aripuanã	61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	62
Prefeitura Municipal de Brasnorte	68
Prefeitura Municipal de Cáceres	69
Prefeitura Municipal de Campinápolis	73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	76
Prefeitura Municipal de Campo Verde	87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	94
Prefeitura Municipal de Canarana	96
Prefeitura Municipal de Carlinda	97
Prefeitura Municipal de Castanheira	97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	99
Prefeitura Municipal de Cláudia	107
Prefeitura Municipal de Colíder	114
Prefeitura Municipal de Colniza	134
Prefeitura Municipal de Comodoro	136
Prefeitura Municipal de Confresa	139
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	144

Prefeitura Municipal de Curvelândia	148
Prefeitura Municipal de Diamantino	149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	160
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	163
Prefeitura Municipal de General Carneiro	169
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	170
Prefeitura Municipal de Guiratinga	170
Prefeitura Municipal de Itanhangá	171
Prefeitura Municipal de Itaúba	189
Prefeitura Municipal de Jaciara	194
Prefeitura Municipal de Jangada	194
Prefeitura Municipal de Jauru	195
Prefeitura Municipal de Juara	195
Prefeitura Municipal de Juruena	202
Prefeitura Municipal de Juscimeira	215
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Luciara	216
Prefeitura Municipal de Matupá	217
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Nobres	275
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	280
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	287
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	290
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	293
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	295
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	297
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	301
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	315
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	316
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	316
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	318
Prefeitura Municipal de Paranatinga	318
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	323
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	326
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	330
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	333
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	334
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	345
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	345
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	346
Prefeitura Municipal de Poxoréu	349
Prefeitura Municipal de Querência	352
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	352
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	356
Prefeitura Municipal de Rondolândia	356
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	375
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	376
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	379
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	381
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	381
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	386
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	386
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	387
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	398
Prefeitura Municipal de São José do Povo	589
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	605
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	607
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	616
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	625

Prefeitura Municipal de Sapezal	625
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	634
Prefeitura Municipal de Sorriso	635
Prefeitura Municipal de Tabaporã	639
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	640
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	654
Prefeitura Municipal de Tesouro	660
Prefeitura Municipal de Torixoréu	660
Prefeitura Municipal de União do Sul	664
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	667
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	669
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	675
Prefeitura Municipal de Vila Rica	675

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Os Municípios signatários do Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso estão convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2025, em formato híbrido, com o objetivo de eleger a Diretoria do Consórcio e aprovar o Estatuto.

A Assembleia ocorrerá presencialmente na Sede da Associação Mato-grossense dos Municípios e virtualmente por meio da plataforma Zoom, cujo link será enviado previamente aos participantes cadastrados.

A primeira chamada está prevista para as 13h30min, com a exigência de quórum mínimo de 50% dos Municípios signatários. Na ausência de quórum, a segunda chamada será realizada às 14h00min, com qualquer número de presentes.

Cada Município deverá ser representado exclusivamente pelo Prefeito em exercício. Para exercer o direito a voto, será imprescindível a comprovação de aprovação de Lei Municipal que ratifique o Protocolo de Intenções.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**DECRETO Nº 001/2025****DECRETO Nº 001/2025 de 20 de Janeiro 2025.**

“Modifica o anexo I da versão 01 da Instrução Normativa N. 001/2017 que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos para viagens e que a partir da publicação desta resolução serão atualizadas conforme o INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 17 do Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores referentes as diárias de viagens para alimentação e hospedagem prevista no anexo I da versão 1 da Instrução Normativa N. 001/2017, a partir da publicação desta resolução serão atualizadas conforme o INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR e passam a vigorar da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a) Presidente.....	R\$ 1.400,00
b) Vice-Presidente	R\$ 1.200,00
c) Diretor, Procurador Jurídico e Coordenador.....	R\$ 900,00
d) Controlador Interno e Contador.....	R\$ 900,00
h) Demais Servidores	R\$ 500,00

II – Para dentro do Estado:

a) Presidente.....	R\$ 1.100,00
b) Vice_Presidente.....	R\$ 900,00
c)Diretor, Procurador Jurídico e Coordenador.....	R\$ 700,00
d) Controlador Interno e Contador.....	R\$ 700,00
h) Demais Servidores	R\$ 400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 20 de Janeiro de 2025.

FERNANDO GORGEN

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 035/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor DIEGO DO NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº 241, de 06 de novembro de 2023, deste Poder Legislativo.

Considerando que consta no Ofício Interno nº 148, de 20 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor JAIRO GARCIA OLIVEIRA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº 011, de 17 de janeiro de 2024, deste Poder Legislativo.

Considerando que consta no Ofício Interno nº 148, de 20 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JAIRO GARCIA OLIVEIRA**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Art. 2º B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038/2025

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 143, de 12 de julho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 148, de 20 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo comissionado de Assessora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Art. 2º-B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2025

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora MAISA TIRELLI QUINTO e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 125, de 01 de julho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 148, de 20 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MAISA TIRELLI QUINTO**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis., da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 193/2022 e as demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	24 de Janeiro de 2025, às 13:00h
Referência de Horários:	Horário de Mato Grosso - MT
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentação:	E-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com; ou presencialmente na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT
Site do aviso de contratação direta e anexos:	Site da Câmara: camaracamponovodoparecis.mt.gov.br Portal Transparência Câmara Campo Novo do Parecis: https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodopar... PNCP: https://pncp.gov.br

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste processo de contratação direta a “Aquisição de materiais para manutenção e reparos prediais em divisórias de drywall, pintura e pisos”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos, que devem ser obrigatoriamente observados pelos interessados:
 - 1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 57.844,67 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 2.2 As descrições, quantidades e o preço estimado de cada item estão contidos no Termo de Referência, Anexo I.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 Data e o horário de sua realização: A data e hora limite para apresentação da Proposta de Preços será 24 de janeiro de 2025 até às 13:00 horas.
- 4.1.1 O presente processo de Contratação Direta ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da AMM, para recebimento de proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico via e-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou físico para sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
- 4.2 Indicar se o processo terá cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: O processo de contratação direta será realizado com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.
 - 4.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no aviso de contratação direta.
 - 4.2.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a concorrente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe do processo de contratação direta e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme aviso de contratação direta e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente às sanções previstas na legislação e neste aviso de contratação direta.

4.2.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Proposta de Preço:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 Caberá ao fornecedor se certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de contratação direta.

4.3.3 A certificação quanto ao recebimento da proposta de que trata o item 4.3.2 se dará mediante um carimbo de recebimento quando apresentada por documento físico ou resposta por e-mail declarando expressamente o recebimento dos arquivos pela Câmara Municipal.

4.3.4 Não haverá abertura para lances.

4.4 Do Julgamento:

4.4.1 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentação, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência (Anexo I) serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.4 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, conforme artigos nº 30 a 32, da Resolução nº 52/2024, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

4.5 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.5.1 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuração acompanhada de cópia dos documentos pessoais do procurador, conforme o caso;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber; e

VI – declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2 As documentações de que tratam os incisos I e II do item 4.5.1, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele, ou emitido pela Câmara Municipal ou por outro órgão da administração pública.

4.5.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo concorrente classificado em primeiro lugar.

4.5.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao concorrente mais bem classificado.

4.5.5 A comprovação de regularidade fiscal do concorrente mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

4.5.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o concorrente mais bem classificado será habilitado.

4.5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 Procedimento Fracassado ou Deserto

4.6.1 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.6.2 O disposto nos incisos I e III do item 4.6.1 poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

4.6.3 Frustrados os procedimentos previstos nos incisos I e III do item 4.6.1, poderá ser utilizada medida alternativa de contratação, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

4.7 Informa-se que demais regras quanto ao envio da proposta de preço, da documentação de habilitação e critérios de julgamento encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

5 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO OBJETO

5.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

7 – DAS FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 As demais regras quanto ao pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8 - DAS SANÇÕES

8.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamento próprio, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação e autorização para contratação do objeto, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – vogar o processo de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do processo de contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar e autorizar a contratação do objeto do processo de contratação direta.

9.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº02/2025

DE 20 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor legislativo da Câmara Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. João José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 201/2022 que “Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana – MT” e Lei Complementar Nº 121/2014 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana – MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de janeiro de 2024, o **Sr. Michel Luis Falso**, para o cargo de Assessor legislativo da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Nº 201/2022 e art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 20 de janeiro de 2.025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº01/2025

DE 20 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor para assuntos administrativos da Câmara Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 201/2022 que “Dispõe sobre a nova redação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Canarana – MT” e Lei Complementar Nº 121/2014 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana – MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de janeiro de 2025, Thatiana Timo Carneiro dos Santos, para o cargo de Assessor para assuntos administrativos da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Nº 201/2022 e art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 20 de janeiro de 2.025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2025

O Vereador LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 52 da Resolução 006/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para realizar estudo para elevação de servidores conforme plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Colíder, composta pelos seguintes membros:

Presidente: SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO

Membros: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Ver. RUAM BATISTA – 2º Secretário

Suplente: EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 17 de janeiro de 2025.

Ver. LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 026/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 dos seguintes Servidores:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
JOSÉ MARIA CARDOSO FILLHO	Agente de Relação Pública	SNM IV	G	23
MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO	Auxiliar Adm. De Pessoal	SNM II	G	20
VANDELEI DE SOUZA LIMA	Vigia	AUX II	G	7

Art. 2º - A elevação que os servidores fazem jus, será retroativa a 01 janeiro de 2025, período em que o servidores completaram o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe o art. 44 da Resolução 006/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 20 de janeiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.011/2025 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TESOUREIRO

PORTARIA Nº.011/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TESOUREIRO.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Até que servidor concursado tome posse e entre em exercício para o Cargo de Tesoureiro, relativo ao Concurso 001/2024, fica noemado o servidor efetivo Fernando Rodrigues Leite dos Santos portador da matrícula nº 125 para exercer a função de Tesoureiro na Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA OFÍCIO Nº.067/2025/ATO DELEGATÓRIO DE PODERES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Confresa – MT, 17 de Janeiro de 2025

Ofício nº.067/2025

Ato delegatário de Poderes

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

AGÊNCIA 3437 – SETOR PÚBLICO

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da Conta

Corrente 006.8-0 da CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ: 37.465.358/0001-08, visto que concede poderes específicos ao Senhor FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS, Analista de Recursos Humanos, Mat.125, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG- 35029498 SESP MT e inscrito no CPF: 870.585.531-49, residente e domiciliado à Rua João Saldanha 128 Apt 01, Centro – Confresa - Mato Grosso, termo posse nº21/2025, nomeado na função de tesoureiro pela Portaria 11/2025 e embasado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, para assinar conjuntamente com o Presidente as transações bancárias da conta corrente descrito acima junto à Caixa Econômica Federal – CEF, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) e em conjunto obrigatórias, independente da ordem.

OUTORGADOS:

CPF	Nome	Cargo	Assinatura obrigatória
900.883.521-53	EDERSON DA CUNHA	Presidente	S
870.585.531-49	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	Analista de Recursos Humanos	S

AGÊNCIA: 3437 CONTAS: todas vinculadas ao CNPJ 37.465.358/0001-08

LISTA DE PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICIONES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA INTERNET BAK DIGITAL PJ/
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA INTERNET BANK DIGITAL PJ/
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA INTERNET BANK DIGITAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS
Atenciosamente,

EDERSON DA CUNHA

Presidente – PP/MT

Câmara Municipal de Confresa - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 002/2025 BANCO DO BRASIL

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 002/2025 BANCO DO BRASIL

Vimos através do presente por meio deste, delegar os poderes da conta corrente 25.653-6 da agência 3989-6 do Banco do Brasil de Confresa – MT a serem cadastrados para a devida movimentação financeira perante o CNPJ nº. 37.465.358/0001-08 pessoa jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, será movimentada mediante as assinaturas dos gestores: Presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, inscrito no CPF-900.883.521-53 e portador da Cédula de Identidade RG-2.278.097-1 e pelo Analista de Recursos Humano, mat. 125, Senhor **FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS**, inscrito no CPF- 870.585.531-49 e portador da Cédula de Identidade 35029498 SESP MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto pelos 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual, reiteramos ainda que os Atos Delegatórios serão pelo período de (02) dois anos conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal pela eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 01/01/2025 à 31/12/2026.

OS PODERES A SEREM DELEGADOS E CADASTRADOS SERÃO OS SEGUINTE:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques - poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no AASP
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado

Confresa – Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2025.

EDERSON DA CUNHA FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS

Presidente – PP Analista de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Corrige o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Noel de Souza**, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas;

Considerando as disposições contidas no art. 9º da Resolução nº 002 de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, fica corrigidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano em 4,77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC apurado no exercício anterior nos termos do art. 9º da Resolução nº 002, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor unitário de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), ficando o valor corrigido em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 17 de janeiro de 2025.

Noel de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT e;

Considerando o requerimento nº 001/2025 da servidora pública Aline Soares da Silva, que requer concessão de férias período aquisitivo de 2023/2024;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Férias a servidora ALINE SOARES DA SILVA, matrícula funcional 152-1, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, a partir de 21 de janeiro com retorno para o dia 19 de fevereiro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 20 de janeiro de 2025

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº. 08/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa a Servidora **THAILA DANIELY DOS SANTOS** como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025, celebrado com a Empresa: **EDMAR F. DE CARVALHO**, oriundo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como a gestão do envio dos eventos: 2210, 2220 e 2240 ao e Social.

Art. 2º - A servidora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1º, Lei 14.133/2021).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 117, § 2º, Lei 14.133/2021).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025.

CONTRATADA: EDMAR F. DE CARVALHO

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PGR/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 06 de Janeiro de 2025.

ANISIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor efetivo para exercer o cargo de diretor geral, agente de contratação/pregoeiro e membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Jauru-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr. **ALOÍSIO COSTA DE ABREU**, matrícula funcional nº 31-2, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL e AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jauru-MT, nos termos da Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Fica ainda designado como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

I - Membro: **LUCIENE MANSANO**;

II - Membro: **MARTA PEREIRA DE MATOS**

III - Membro: **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 05, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor efetivo para exercer a função de recepcionista da Câmara Municipal de Jauru.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **RECEPCIONISTA** da Câmara Municipal de Jauru a servidora efetiva **MARTA PEREIRA DE MATOS**, nos termos da Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR E OUTROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **LUCIENE MANSANO**, matrícula de nº 322-1, para exercer a função de **OUVIDOR E OUTROS** da Câmara Municipal de Jauru, nos termos da Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 1º de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Concede revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Ordinária nº 1.081, de 16 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 140/2018), em seu art. 59 e seguintes, com suas alterações posteriores, bem como seus anexos e respectivas tabelas, autoriza a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores/cargos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jauru, tendo como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

CONSIDERANDO a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 1.081, de 16 de janeiro de 2025, que "**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Jauru-MT**";

CONSIDERANDO, que o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 ficou no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Jauru a Revisão Geral Anual no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1ª de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 140/2018 e alterações posteriores, bem como da Lei Ordinária nº 1.081, de 16 de janeiro de 2025, conforme tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Ver. Presidente do Legislativo

ANEXO VIII

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
TABELA 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA						
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 2.050,58	R\$ 2.255,65	R\$ 2.481,19	R\$ 2.729,31	R\$ 3.002,04
2	1,015	R\$ 2.081,33	R\$ 2.289,45	R\$ 2.518,40	R\$ 2.770,23	R\$ 3.047,07
3	1,0302	R\$ 2.112,50	R\$ 2.323,76	R\$ 2.556,13	R\$ 2.811,72	R\$ 3.092,70
4	1,0456	R\$ 2.144,07	R\$ 2.358,48	R\$ 2.594,33	R\$ 2.853,76	R\$ 3.138,92
5	1,0613	R\$ 2.176,26	R\$ 2.393,90	R\$ 2.633,29	R\$ 2.896,62	R\$ 3.186,07
6	1,0772	R\$ 2.208,87	R\$ 2.429,76	R\$ 2.672,74	R\$ 2.939,99	R\$ 3.233,78
7	1,0934	R\$ 2.242,09	R\$ 2.466,31	R\$ 2.712,92	R\$ 2.984,22	R\$ 3.282,42
8	1,1098	R\$ 2.275,71	R\$ 2.503,29	R\$ 2.753,63	R\$ 3.028,97	R\$ 3.331,65
9	1,1264	R\$ 2.309,76	R\$ 2.540,72	R\$ 2.794,81	R\$ 3.074,30	R\$ 3.381,49
10	1,2335	R\$ 2.529,38	R\$ 2.782,31	R\$ 3.060,54	R\$ 3.366,61	R\$ 3.703,00
11	1,252	R\$ 2.567,32	R\$ 2.824,03	R\$ 3.106,45	R\$ 3.417,07	R\$ 3.758,54
12	1,2708	R\$ 2.605,87	R\$ 2.866,44	R\$ 3.153,10	R\$ 3.468,41	R\$ 3.814,99
13	1,2898	R\$ 2.644,83	R\$ 2.909,31	R\$ 3.200,24	R\$ 3.520,26	R\$ 3.872,03
14	1,3092	R\$ 2.684,61	R\$ 2.953,07	R\$ 3.248,36	R\$ 3.573,21	R\$ 3.930,27
15	1,3288	R\$ 2.724,81	R\$ 2.997,27	R\$ 3.296,99	R\$ 3.626,70	R\$ 3.989,11
16	1,3487	R\$ 2.765,60	R\$ 3.042,15	R\$ 3.346,37	R\$ 3.681,03	R\$ 4.048,84
17	1,369	R\$ 2.807,23	R\$ 3.087,93	R\$ 3.396,74	R\$ 3.736,42	R\$ 4.109,77
18	1,3895	R\$ 2.849,26	R\$ 3.134,19	R\$ 3.447,60	R\$ 3.792,38	R\$ 4.171,32
19	1,4103	R\$ 2.891,91	R\$ 3.181,12	R\$ 3.499,22	R\$ 3.849,15	R\$ 4.233,78
20	1,5443	R\$ 3.166,68	R\$ 3.483,36	R\$ 3.831,70	R\$ 4.214,88	R\$ 4.636,03
21	1,5675	R\$ 3.214,27	R\$ 3.535,69	R\$ 3.889,26	R\$ 4.278,18	R\$ 4.705,68
22	1,591	R\$ 3.262,45	R\$ 3.588,70	R\$ 3.947,59	R\$ 4.342,32	R\$ 4.776,23
23	1,6149	R\$ 3.311,47	R\$ 3.642,61	R\$ 4.006,87	R\$ 4.407,55	R\$ 4.847,98
24	1,6391	R\$ 3.361,07	R\$ 3.697,19	R\$ 4.066,91	R\$ 4.473,61	R\$ 4.920,63
25	1,6637	R\$ 3.411,53	R\$ 3.752,67	R\$ 4.127,96	R\$ 4.540,74	R\$ 4.994,47
26	1,6886	R\$ 3.462,60	R\$ 3.808,85	R\$ 4.189,74	R\$ 4.608,72	R\$ 5.069,21
27	1,714	R\$ 3.514,68	R\$ 3.866,14	R\$ 4.252,75	R\$ 4.678,03	R\$ 5.145,49
28	1,7397	R\$ 3.567,37	R\$ 3.924,12	R\$ 4.316,51	R\$ 4.748,17	R\$ 5.222,63
29	1,7658	R\$ 3.620,89	R\$ 3.983,00	R\$ 4.381,29	R\$ 4.819,40	R\$ 5.301,00
30	1,9335	R\$ 3.964,78	R\$ 4.361,25	R\$ 4.797,39	R\$ 5.277,11	R\$ 5.804,44
31	1,9625	R\$ 4.024,25	R\$ 4.426,66	R\$ 4.869,34	R\$ 5.356,27	R\$ 5.891,48
32	1,992	R\$ 4.084,73	R\$ 4.493,22	R\$ 4.942,54	R\$ 5.436,78	R\$ 5.980,05
33	2,0218	R\$ 4.145,84	R\$ 4.560,43	R\$ 5.016,45	R\$ 5.518,11	R\$ 6.069,51
34	2,0522	R\$ 4.208,16	R\$ 4.628,98	R\$ 5.091,91	R\$ 5.601,08	R\$ 6.160,76
35	2,083	R\$ 4.271,33	R\$ 4.698,45	R\$ 5.168,33	R\$ 5.685,13	R\$ 6.253,23

TABELA 02						
RECEPCIONISTA (Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 2.022,89	R\$ 2.225,18	R\$ 2.447,68	R\$ 2.692,46	R\$ 2.961,70
2	1,015	R\$ 2.053,24	R\$ 2.258,56	R\$ 2.484,40	R\$ 2.732,84	R\$ 3.006,11
3	1,0302	R\$ 2.084,03	R\$ 2.292,42	R\$ 2.521,66	R\$ 2.773,84	R\$ 3.051,22
4	1,0456	R\$ 2.115,29	R\$ 2.326,82	R\$ 2.559,49	R\$ 2.815,44	R\$ 3.096,98
5	1,0613	R\$ 2.147,01	R\$ 2.361,71	R\$ 2.597,89	R\$ 2.857,68	R\$ 3.143,45
6	1,0772	R\$ 2.179,21	R\$ 2.397,16	R\$ 2.636,86	R\$ 2.900,55	R\$ 3.190,59
7	1,0934	R\$ 2.211,90	R\$ 2.433,11	R\$ 2.676,40	R\$ 2.944,04	R\$ 3.238,44
8	1,1098	R\$ 2.245,10	R\$ 2.469,59	R\$ 2.716,55	R\$ 2.988,21	R\$ 3.287,03
9	1,1264	R\$ 2.278,76	R\$ 2.506,64	R\$ 2.757,32	R\$ 3.033,04	R\$ 3.336,34
10	1,2335	R\$ 2.495,25	R\$ 2.744,79	R\$ 3.019,24	R\$ 3.321,17	R\$ 3.653,29
11	1,252	R\$ 2.532,68	R\$ 2.785,93	R\$ 3.064,53	R\$ 3.370,99	R\$ 3.708,09
12	1,2708	R\$ 2.570,66	R\$ 2.827,72	R\$ 3.110,50	R\$ 3.421,55	R\$ 3.763,69
13	1,2898	R\$ 2.609,23	R\$ 2.870,14	R\$ 3.157,17	R\$ 3.472,86	R\$ 3.820,17
14	1,3092	R\$ 2.648,36	R\$ 2.913,19	R\$ 3.204,50	R\$ 3.524,97	R\$ 3.877,46
15	1,3288	R\$ 2.688,08	R\$ 2.956,90	R\$ 3.252,61	R\$ 3.577,84	R\$ 3.935,63
16	1,3487	R\$ 2.728,40	R\$ 3.001,23	R\$ 3.301,38	R\$ 3.631,51	R\$ 3.994,66
17	1,369	R\$ 2.769,34	R\$ 3.046,28	R\$ 3.350,89	R\$ 3.685,97	R\$ 4.054,58
18	1,3895	R\$ 2.810,88	R\$ 3.091,96	R\$ 3.401,14	R\$ 3.741,28	R\$ 4.115,41
19	1,4103	R\$ 2.853,02	R\$ 3.138,34	R\$ 3.452,16	R\$ 3.797,39	R\$ 4.177,15
20	1,5443	R\$ 3.124,08	R\$ 3.436,49	R\$ 3.780,12	R\$ 4.158,15	R\$ 4.573,95
21	1,5675	R\$ 3.170,94	R\$ 3.488,03	R\$ 3.836,83	R\$ 4.220,52	R\$ 4.642,58
22	1,591	R\$ 3.218,50	R\$ 3.540,35	R\$ 3.894,38	R\$ 4.283,83	R\$ 4.712,20
23	1,6149	R\$ 3.266,76	R\$ 3.593,46	R\$ 3.952,79	R\$ 4.348,08	R\$ 4.782,90
24	1,6391	R\$ 3.315,77	R\$ 3.647,38	R\$ 4.012,09	R\$ 4.413,30	R\$ 4.854,64
25	1,6637	R\$ 3.365,52	R\$ 3.702,06	R\$ 4.072,27	R\$ 4.479,50	R\$ 4.927,44
26	1,6886	R\$ 3.415,99	R\$ 3.757,60	R\$ 4.133,37	R\$ 4.546,68	R\$ 5.001,37
27	1,714	R\$ 3.467,24	R\$ 3.813,96	R\$ 4.195,35	R\$ 4.614,89	R\$ 5.076,38
28	1,7397	R\$ 3.519,25	R\$ 3.871,19	R\$ 4.258,29	R\$ 4.684,14	R\$ 5.152,53
29	1,7658	R\$ 3.572,03	R\$ 3.929,23	R\$ 4.322,16	R\$ 4.754,38	R\$ 5.229,81

30	1,9335	R\$ 3.911,37	R\$ 4.302,53	R\$ 4.732,76	R\$ 5.206,05	R\$ 5.726,65
31	1,9625	R\$ 3.970,05	R\$ 4.367,05	R\$ 4.803,77	R\$ 5.284,14	R\$ 5.812,53
32	1,992	R\$ 4.029,60	R\$ 4.432,57	R\$ 4.875,82	R\$ 5.363,41	R\$ 5.899,73
33	2,0218	R\$ 4.090,03	R\$ 4.499,05	R\$ 4.948,96	R\$ 5.443,85	R\$ 5.988,23
34	2,0522	R\$ 4.151,40	R\$ 4.566,54	R\$ 5.023,19	R\$ 5.525,51	R\$ 6.078,05
35	2,083	R\$ 4.213,66	R\$ 4.635,04	R\$ 5.098,55	R\$ 5.608,39	R\$ 6.169,21

TABELA 03 – AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO						
(Serviços Auxiliar e Administrativo em Nível Médio)						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 2.970,97	R\$ 3.268,08	R\$ 3.594,88	R\$ 3.954,38	R\$ 4.349,51
2	1,015	R\$ 3.015,54	R\$ 3.317,09	R\$ 3.648,81	R\$ 4.013,68	R\$ 4.414,76
3	1,0302	R\$ 3.060,71	R\$ 3.366,76	R\$ 3.703,45	R\$ 4.073,78	R\$ 4.480,87
4	1,0456	R\$ 3.106,45	R\$ 3.417,09	R\$ 3.758,81	R\$ 4.134,69	R\$ 4.547,86
5	1,0613	R\$ 3.153,08	R\$ 3.468,41	R\$ 3.815,24	R\$ 4.196,78	R\$ 4.616,12
6	1,0772	R\$ 3.200,34	R\$ 3.520,37	R\$ 3.872,39	R\$ 4.259,65	R\$ 4.685,29
7	1,0934	R\$ 3.248,47	R\$ 3.573,31	R\$ 3.930,64	R\$ 4.323,71	R\$ 4.755,76
8	1,1098	R\$ 3.297,19	R\$ 3.626,91	R\$ 3.989,61	R\$ 4.388,55	R\$ 4.827,10
9	1,1264	R\$ 3.346,49	R\$ 3.681,16	R\$ 4.049,27	R\$ 4.454,19	R\$ 4.899,29
10	1,2335	R\$ 3.664,70	R\$ 4.031,17	R\$ 4.434,30	R\$ 4.877,72	R\$ 5.365,13
11	1,252	R\$ 3.719,66	R\$ 4.091,64	R\$ 4.500,79	R\$ 4.950,85	R\$ 5.445,58
12	1,2708	R\$ 3.775,52	R\$ 4.153,05	R\$ 4.568,36	R\$ 5.025,21	R\$ 5.527,36
13	1,2898	R\$ 3.831,96	R\$ 4.215,16	R\$ 4.636,68	R\$ 5.100,35	R\$ 5.609,99
14	1,3092	R\$ 3.889,61	R\$ 4.278,58	R\$ 4.706,43	R\$ 5.177,06	R\$ 5.694,38
15	1,3288	R\$ 3.947,84	R\$ 4.342,61	R\$ 4.776,87	R\$ 5.254,56	R\$ 5.779,64
16	1,3487	R\$ 4.006,95	R\$ 4.407,65	R\$ 4.848,42	R\$ 5.333,26	R\$ 5.866,18
17	1,369	R\$ 4.067,27	R\$ 4.473,99	R\$ 4.921,39	R\$ 5.413,54	R\$ 5.954,47
18	1,3895	R\$ 4.128,18	R\$ 4.540,99	R\$ 4.995,08	R\$ 5.494,59	R\$ 6.043,65
19	1,4103	R\$ 4.189,96	R\$ 4.608,97	R\$ 5.069,86	R\$ 5.576,85	R\$ 6.134,09
20	1,5443	R\$ 4.588,09	R\$ 5.046,88	R\$ 5.551,57	R\$ 6.106,73	R\$ 6.716,95
21	1,5675	R\$ 4.657,00	R\$ 5.122,71	R\$ 5.634,97	R\$ 6.198,47	R\$ 6.817,86
22	1,591	R\$ 4.726,81	R\$ 5.199,50	R\$ 5.719,46	R\$ 6.291,40	R\$ 6.920,07
23	1,6149	R\$ 4.797,84	R\$ 5.277,61	R\$ 5.805,38	R\$ 6.385,90	R\$ 7.024,02
24	1,6391	R\$ 4.869,72	R\$ 5.356,69	R\$ 5.892,37	R\$ 6.481,62	R\$ 7.129,28
25	1,6637	R\$ 4.942,82	R\$ 5.437,10	R\$ 5.980,82	R\$ 6.578,89	R\$ 7.236,28
26	1,6886	R\$ 5.016,79	R\$ 5.518,47	R\$ 6.070,32	R\$ 6.677,34	R\$ 7.344,59
27	1,714	R\$ 5.092,25	R\$ 5.601,48	R\$ 6.161,62	R\$ 6.777,79	R\$ 7.455,06
28	1,7397	R\$ 5.168,61	R\$ 5.685,47	R\$ 6.254,00	R\$ 6.879,41	R\$ 7.566,82
29	1,7658	R\$ 5.246,16	R\$ 5.770,76	R\$ 6.347,85	R\$ 6.982,63	R\$ 7.680,37
30	1,9335	R\$ 5.744,39	R\$ 6.318,83	R\$ 6.950,71	R\$ 7.645,77	R\$ 8.409,77
31	1,9625	R\$ 5.830,54	R\$ 6.413,59	R\$ 7.054,96	R\$ 7.760,44	R\$ 8.535,91
32	1,992	R\$ 5.918,18	R\$ 6.510,01	R\$ 7.161,01	R\$ 7.877,09	R\$ 8.664,22
33	2,0218	R\$ 6.006,73	R\$ 6.607,38	R\$ 7.268,13	R\$ 7.994,95	R\$ 8.793,83
34	2,0522	R\$ 6.097,05	R\$ 6.706,74	R\$ 7.377,42	R\$ 8.115,14	R\$ 8.926,06
35	2,083	R\$ 6.188,53	R\$ 6.807,39	R\$ 7.488,13	R\$ 8.236,94	R\$ 9.060,04

TABELA 04						
Serviço Técnico de Nível Superior						
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO -EXTINTO LC 152/2020						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 9.448,23	R\$ 10.393,05	R\$ 11.432,37	R\$ 12.575,59	R\$ 13.832,20
2	1,015	R\$ 9.589,94	R\$ 10.548,94	R\$ 11.603,83	R\$ 12.764,21	R\$ 14.039,68
3	1,0302	R\$ 9.733,55	R\$ 10.706,93	R\$ 11.777,61	R\$ 12.955,38	R\$ 14.249,94
4	1,0456	R\$ 9.879,07	R\$ 10.866,96	R\$ 11.953,67	R\$ 13.149,03	R\$ 14.462,95
5	1,0613	R\$ 10.027,40	R\$ 11.030,13	R\$ 12.133,17	R\$ 13.346,47	R\$ 14.680,12
6	1,0772	R\$ 10.177,63	R\$ 11.195,40	R\$ 12.314,93	R\$ 13.546,42	R\$ 14.900,05
7	1,0934	R\$ 10.330,68	R\$ 11.363,76	R\$ 12.500,14	R\$ 13.750,15	R\$ 15.124,13
8	1,1098	R\$ 10.485,63	R\$ 11.534,20	R\$ 12.687,63	R\$ 13.956,39	R\$ 15.350,97
9	1,1264	R\$ 10.642,47	R\$ 11.706,74	R\$ 12.877,41	R\$ 14.165,14	R\$ 15.580,60
10	1,2335	R\$ 11.654,38	R\$ 12.819,82	R\$ 14.101,81	R\$ 15.511,98	R\$ 17.062,02
11	1,252	R\$ 11.829,18	R\$ 13.012,10	R\$ 14.313,30	R\$ 15.744,64	R\$ 17.317,93
12	1,2708	R\$ 12.006,81	R\$ 13.207,49	R\$ 14.528,24	R\$ 15.981,05	R\$ 17.577,95
13	1,2898	R\$ 12.186,32	R\$ 13.404,95	R\$ 14.745,46	R\$ 16.220,00	R\$ 17.840,77
14	1,3092	R\$ 12.369,62	R\$ 13.606,58	R\$ 14.967,23	R\$ 16.463,96	R\$ 18.109,13
15	1,3288	R\$ 12.554,80	R\$ 13.810,28	R\$ 15.191,31	R\$ 16.710,44	R\$ 18.380,23
16	1,3487	R\$ 12.742,82	R\$ 14.017,10	R\$ 15.418,81	R\$ 16.960,70	R\$ 18.655,49
17	1,369	R\$ 12.934,61	R\$ 14.228,08	R\$ 15.650,89	R\$ 17.215,98	R\$ 18.936,29
18	1,3895	R\$ 13.128,32	R\$ 14.441,13	R\$ 15.885,26	R\$ 17.473,78	R\$ 19.219,86
19	1,4103	R\$ 13.324,84	R\$ 14.657,32	R\$ 16.123,04	R\$ 17.735,35	R\$ 19.507,56
20	1,5443	R\$ 14.590,89	R\$ 16.049,99	R\$ 17.654,97	R\$ 19.420,48	R\$ 21.361,07
21	1,5675	R\$ 14.810,10	R\$ 16.291,11	R\$ 17.920,21	R\$ 19.712,25	R\$ 21.681,97
22	1,591	R\$ 15.032,12	R\$ 16.535,35	R\$ 18.188,87	R\$ 20.007,76	R\$ 22.007,03

23	1,6149	R\$ 15.257,94	R\$ 16.783,73	R\$ 18.462,10	R\$ 20.308,32	R\$ 22.337,61
24	1,6391	R\$ 15.486,60	R\$ 17.035,25	R\$ 18.738,77	R\$ 20.612,65	R\$ 22.672,35
25	1,6637	R\$ 15.719,02	R\$ 17.290,91	R\$ 19.020,00	R\$ 20.922,00	R\$ 23.012,65
26	1,6886	R\$ 15.954,26	R\$ 17.549,71	R\$ 19.304,67	R\$ 21.235,14	R\$ 23.357,06
27	1,714	R\$ 16.194,25	R\$ 17.813,68	R\$ 19.595,05	R\$ 21.554,56	R\$ 23.708,38
28	1,7397	R\$ 16.437,08	R\$ 18.080,79	R\$ 19.888,87	R\$ 21.877,75	R\$ 24.063,89
29	1,7658	R\$ 16.683,68	R\$ 18.352,04	R\$ 20.187,25	R\$ 22.205,96	R\$ 24.424,90
30	1,9335	R\$ 18.268,14	R\$ 20.094,96	R\$ 22.104,46	R\$ 24.314,91	R\$ 26.744,55
31	1,9625	R\$ 18.542,14	R\$ 20.396,35	R\$ 22.435,99	R\$ 24.679,58	R\$ 27.145,70
32	1,992	R\$ 18.820,86	R\$ 20.702,95	R\$ 22.773,24	R\$ 25.050,58	R\$ 27.553,75
33	2,0218	R\$ 19.102,43	R\$ 21.012,67	R\$ 23.113,94	R\$ 25.425,32	R\$ 27.965,94
34	2,0522	R\$ 19.389,65	R\$ 21.328,62	R\$ 23.461,47	R\$ 25.807,63	R\$ 28.386,45
35	2,083	R\$ 19.680,66	R\$ 21.648,71	R\$ 23.813,58	R\$ 26.194,94	R\$ 28.812,48

TABELA 05

CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 6.389,91	R\$ 7.028,90	R\$ 7.731,81	R\$ 8.504,98	R\$ 9.354,82
2	1,50%	R\$ 6.485,77	R\$ 7.134,34	R\$ 7.847,78	R\$ 8.632,55	R\$ 9.495,15
3	1,50%	R\$ 6.582,90	R\$ 7.241,17	R\$ 7.965,30	R\$ 8.761,83	R\$ 9.637,34
4	1,50%	R\$ 6.681,30	R\$ 7.349,42	R\$ 8.084,36	R\$ 8.892,80	R\$ 9.781,41
5	1,50%	R\$ 6.781,62	R\$ 7.459,77	R\$ 8.205,75	R\$ 9.026,33	R\$ 9.928,28
6	1,50%	R\$ 6.883,21	R\$ 7.571,54	R\$ 8.328,69	R\$ 9.161,56	R\$ 10.077,03
7	1,50%	R\$ 6.986,73	R\$ 7.685,41	R\$ 8.453,94	R\$ 9.299,33	R\$ 10.228,57
8	1,50%	R\$ 7.091,51	R\$ 7.800,67	R\$ 8.580,74	R\$ 9.438,82	R\$ 10.381,97
9	1,50%	R\$ 7.197,60	R\$ 7.917,36	R\$ 8.709,08	R\$ 9.580,00	R\$ 10.537,28
10	9,5%	R\$ 7.881,94	R\$ 8.670,14	R\$ 9.537,17	R\$ 10.490,88	R\$ 11.539,19
11	1,50%	R\$ 8.000,17	R\$ 8.800,18	R\$ 9.680,19	R\$ 10.648,22	R\$ 11.712,25
12	1,50%	R\$ 8.120,29	R\$ 8.932,33	R\$ 9.825,57	R\$ 10.808,12	R\$ 11.888,13
13	1,50%	R\$ 8.241,71	R\$ 9.065,88	R\$ 9.972,47	R\$ 10.969,70	R\$ 12.065,86
14	1,50%	R\$ 8.365,67	R\$ 9.202,23	R\$ 10.122,46	R\$ 11.134,71	R\$ 12.247,35
15	1,50%	R\$ 8.490,93	R\$ 9.340,02	R\$ 10.274,01	R\$ 11.301,42	R\$ 12.430,71
16	1,50%	R\$ 8.618,09	R\$ 9.479,87	R\$ 10.427,86	R\$ 11.470,66	R\$ 12.616,86
17	1,50%	R\$ 8.747,78	R\$ 9.622,56	R\$ 10.584,82	R\$ 11.643,30	R\$ 12.806,76
18	1,50%	R\$ 8.878,78	R\$ 9.766,66	R\$ 10.743,33	R\$ 11.817,65	R\$ 12.998,54
19	1,50%	R\$ 9.011,71	R\$ 9.912,88	R\$ 10.904,15	R\$ 11.994,56	R\$ 13.193,12
20	9,5%	R\$ 9.867,94	R\$ 10.854,74	R\$ 11.940,20	R\$ 13.134,23	R\$ 14.446,67
21	1,50%	R\$ 10.016,19	R\$ 11.017,80	R\$ 12.119,59	R\$ 13.331,53	R\$ 14.663,70
22	1,50%	R\$ 10.166,35	R\$ 11.182,98	R\$ 12.301,30	R\$ 13.531,40	R\$ 14.883,54
23	1,50%	R\$ 10.319,07	R\$ 11.350,98	R\$ 12.486,07	R\$ 13.734,68	R\$ 15.107,12
24	1,50%	R\$ 10.473,71	R\$ 11.521,07	R\$ 12.673,19	R\$ 13.940,50	R\$ 15.333,50
25	1,50%	R\$ 10.630,91	R\$ 11.693,99	R\$ 12.863,39	R\$ 14.149,71	R\$ 15.563,64
26	1,50%	R\$ 10.790,00	R\$ 11.869,00	R\$ 13.055,90	R\$ 14.361,49	R\$ 15.796,56
27	1,50%	R\$ 10.952,32	R\$ 12.047,53	R\$ 13.252,29	R\$ 14.577,52	R\$ 16.034,18
28	1,50%	R\$ 11.116,52	R\$ 12.228,18	R\$ 13.451,00	R\$ 14.796,09	R\$ 16.274,59
29	1,50%	R\$ 11.283,31	R\$ 12.411,63	R\$ 13.652,80	R\$ 15.018,08	R\$ 16.518,76
30	9,5%	R\$ 12.354,89	R\$ 13.590,38	R\$ 14.949,43	R\$ 16.444,36	R\$ 18.087,56
31	1,50%	R\$ 12.540,20	R\$ 13.794,23	R\$ 15.173,64	R\$ 16.691,01	R\$ 18.358,85
32	1,50%	R\$ 12.728,71	R\$ 14.001,58	R\$ 15.401,73	R\$ 16.941,92	R\$ 18.634,81
33	1,50%	R\$ 12.919,13	R\$ 14.211,03	R\$ 15.632,14	R\$ 17.195,36	R\$ 18.913,60
34	1,50%	R\$ 13.113,38	R\$ 14.424,70	R\$ 15.867,19	R\$ 17.453,91	R\$ 19.197,97
35	1,50%	R\$ 13.310,18	R\$ 14.641,20	R\$ 16.105,32	R\$ 17.715,85	R\$ 19.486,12

TABELA 06

PROCURADOR JURÍDICO (Serviço Técnico de Nível Superior)

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe -D	Classe - E
		1	1,1	1,21	1,331	1,464
1*		R\$ 9.448,23	R\$ 10.393,05	R\$ 11.432,37	R\$ 12.575,59	R\$ 13.832,20
2	1,015	R\$ 9.589,94	R\$ 10.548,94	R\$ 11.603,83	R\$ 12.764,21	R\$ 14.039,68
3	1,0302	R\$ 9.733,55	R\$ 10.706,93	R\$ 11.777,61	R\$ 12.955,38	R\$ 14.249,94
4	1,0456	R\$ 9.879,07	R\$ 10.866,96	R\$ 11.953,67	R\$ 13.149,03	R\$ 14.462,95
5	1,0613	R\$ 10.027,40	R\$ 11.030,13	R\$ 12.133,17	R\$ 13.346,47	R\$ 14.680,12
6	1,0772	R\$ 10.177,63	R\$ 11.195,40	R\$ 12.314,93	R\$ 13.546,42	R\$ 14.900,05
7	1,0934	R\$ 10.330,68	R\$ 11.363,76	R\$ 12.500,14	R\$ 13.750,15	R\$ 15.124,13
8	1,1098	R\$ 10.485,63	R\$ 11.534,20	R\$ 12.687,63	R\$ 13.956,39	R\$ 15.350,97
9	1,1264	R\$ 10.642,47	R\$ 11.706,74	R\$ 12.877,41	R\$ 14.165,14	R\$ 15.580,60
10	1,2335	R\$ 11.654,38	R\$ 12.819,82	R\$ 14.101,81	R\$ 15.511,98	R\$ 17.062,02
11	1,252	R\$ 11.829,18	R\$ 13.012,10	R\$ 14.313,30	R\$ 15.744,64	R\$ 17.317,93
12	1,2708	R\$ 12.006,81	R\$ 13.207,49	R\$ 14.528,24	R\$ 15.981,05	R\$ 17.577,95
13	1,2898	R\$ 12.186,32	R\$ 13.404,95	R\$ 14.745,46	R\$ 16.220,00	R\$ 17.840,77
14	1,3092	R\$ 12.369,62	R\$ 13.606,58	R\$ 14.967,23	R\$ 16.463,96	R\$ 18.109,13
15	1,3288	R\$ 12.554,80	R\$ 13.810,28	R\$ 15.191,31	R\$ 16.710,44	R\$ 18.380,23
16	1,3487	R\$ 12.742,82	R\$ 14.017,10	R\$ 15.418,81	R\$ 16.960,70	R\$ 18.655,49
17	1,369	R\$ 12.934,61	R\$ 14.228,08	R\$ 15.650,89	R\$ 17.215,98	R\$ 18.936,29

18	1,3895	R\$ 13.128,32	R\$ 14.441,13	R\$ 15.885,26	R\$ 17.473,78	R\$ 19.219,86
19	1,4103	R\$ 13.324,84	R\$ 14.657,32	R\$ 16.123,04	R\$ 17.735,35	R\$ 19.507,56
20	1,5443	R\$ 14.590,89	R\$ 16.049,99	R\$ 17.654,97	R\$ 19.420,48	R\$ 21.361,07
21	1,5675	R\$ 14.810,10	R\$ 16.291,11	R\$ 17.920,21	R\$ 19.712,25	R\$ 21.681,97
22	1,591	R\$ 15.032,12	R\$ 16.535,35	R\$ 18.188,87	R\$ 20.007,76	R\$ 22.007,03
23	1,6149	R\$ 15.257,94	R\$ 16.783,73	R\$ 18.462,10	R\$ 20.308,32	R\$ 22.337,61
24	1,6391	R\$ 15.486,60	R\$ 17.035,25	R\$ 18.738,77	R\$ 20.612,65	R\$ 22.672,35
25	1,6637	R\$ 15.719,02	R\$ 17.290,91	R\$ 19.020,00	R\$ 20.922,00	R\$ 23.012,65
26	1,6886	R\$ 15.954,26	R\$ 17.549,71	R\$ 19.304,67	R\$ 21.235,14	R\$ 23.357,06
27	1,714	R\$ 16.194,25	R\$ 17.813,68	R\$ 19.595,05	R\$ 21.554,56	R\$ 23.708,38
28	1,7397	R\$ 16.437,08	R\$ 18.080,79	R\$ 19.888,87	R\$ 21.877,75	R\$ 24.063,89
29	1,7658	R\$ 16.683,68	R\$ 18.352,04	R\$ 20.187,25	R\$ 22.205,96	R\$ 24.424,90
30	1,9335	R\$ 18.268,14	R\$ 20.094,96	R\$ 22.104,46	R\$ 24.314,91	R\$ 26.744,55
31	1,9625	R\$ 18.542,14	R\$ 20.396,35	R\$ 22.435,99	R\$ 24.679,58	R\$ 27.145,70
32	1,992	R\$ 18.820,86	R\$ 20.702,95	R\$ 22.773,24	R\$ 25.050,58	R\$ 27.553,75
33	2,0218	R\$ 19.102,43	R\$ 21.012,67	R\$ 23.113,94	R\$ 25.425,32	R\$ 27.965,94
34	2,0522	R\$ 19.389,65	R\$ 21.328,62	R\$ 23.461,47	R\$ 25.807,63	R\$ 28.386,45
35	2,083	R\$ 19.680,66	R\$ 21.648,71	R\$ 23.813,58	R\$ 26.194,94	R\$ 28.812,48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PAUTA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 22 de janeiro de 2024

— 8h00min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA (OFÍCIO Nº.1006/2025) AO PROJETO DE LEI Nº 1006/2025 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nova Guarita- MT, 20 de janeiro 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025****PORTARIA Nº 021/2025**

Exonera do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafía da Silva Santos, nomeada pela Portaria nº 009/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 08 de janeiro de 2025 do quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafía da Silva Santos, símbolo DAS 4, brasileira, solteira, bacharel em Jornalismo, portador do RG nº 029.202.821-07 SSP/MT e CPF 029.202.821-07, residente e domiciliado na Rua

Santa Maria, 266-E, Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 009/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de janeiro de 2024.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Dispensa 02/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** HI TECH NET LTDA**CNPJ:** 06.133.628/0001-41

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA DE 500MBPS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025**VIGENCIA:** 20/01/2025 à 20/01/2026**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Dispensa 03/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** EDNEMILDE FERREIRA COSTA

CNPJ: 24.321.173/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONSULTORIA, PARA ENVIOS DE CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS E TEMPESTIVAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

VIGENCIA: 20/01/2025 à 20/01/2026

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Dispensa 01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PÁGINA DA LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

VIGENCIA: 20/01/2025 à 20/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre Enquadramento (promoção vertical) de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Porto Alegre do Norte-MT de servidor efetivo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Srª DIVA ALVES SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação dos servidores efetivos para elevação de Nível dos seus respectivos cargos, protocolados nesta egrégia casa de Leis;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 15º da Lei Municipal nº 663/2012 de 29/06/2012;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

CONSIDERANDO ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no plano de cargos carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Lei Municipal nº 663/2012.

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
Divenilia Augusta Gonçalves	Agente Administrativo II	H/01	H/02	Art. 15º
João da Cruz Leite	Auxiliar Contabilidade	L/01	L/02	Art. 15º
Maria da Paz Alves de Souza	Zeladora	C/01	C/02	Art. 15º
Aparecido Duarte Rodrigues	Agente de Vigilância	C/01	C/02	Art. 15º
Carlos Eduardo F. Esteves	Secretário Escriurário	E/01	E/02	Art. 15º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de Janeiro de 2025.

Diva Alves de Souza

Vereadora - União

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU INSTRUÇÃO NORMATIVA 001º/2025

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Instrução Normativa 001º/2025

Dispõe sobre a documentação necessária para posse em cargo de provimento em comissão, contratação temporária ou concursados na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

O Senhor Presidente Anderson Alves dos Santos resolve expedir a presente Instrução Normativa, destinada a regulamentar documentação necessária para posse em cargo de provimento em comissão, contratação temporária ou concursados na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 1º Para efeito de posse em cargo de provimento em comissão, contratação temporária ou concursados os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade; b) CPF; c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; d) Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet); e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino); f) Comprovante de PIS ou PASEP; g) Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção, e CPF dos dependentes (se menores de 21 anos); h) Comprovante de residência; i) Currículo atualizado; j) Comprovante de conta bancária ou PIX; k) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS; l) Certidão de Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; m) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet); n) Comprovante de escolaridade; o) Certidões negativas de antecedentes Criminais na Justiça Federal e Estadual; p) Atestado de aptidão física e mental (emitido por médico do trabalho); q) Número de telefone para contato e e-mail; r) Declaração de bens (Anexo I); s) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar (Anexo II); t) Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo III); u) Declaração de Nepotismo (anexo IV).

Art. 2º O servidor que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ residente e domiciliado na Rua _____ nesta cidade de Santa Cruz do Xingu MT, portador do RG N° _____, e inscrito no CPF sob N° _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, Possuir os seguintes bens sob minha posse/ propriedade.

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

_____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

7. _____ Valor: _____

8. _____ Valor: _____

9. _____ Valor: _____

10. _____ Valor: _____

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados de documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art.297 do código penal. Sendo o que havia a declarar e por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Cruz do Xingu-MT _____ de _____ de

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, brasileiro (a), natural de _____ - _____, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, filho (a) de _____ e _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ e RG n° _____ / _____, residente e domiciliado (a) na _____, N° _____, Bairro _____ / MT, nomeado(a) para o cargo efetivo de _____,

DECLARO NÃO TER SIDO DEMITIDO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA, OU TER SOFRIDO CONDENAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA COM TRÂNSITO EM JULGADO.

DECLARO ainda ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito (a), caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz do Xingu-MT _____ de _____ de

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Santa Cruz do Xingu-MT _____ de _____ de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaro, para fins de comprovação junto à Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao contido na **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, o seguinte:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento;

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento;

RELAÇÃO DE PARENTES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO

Nome:
Grau de Parentesco:
Cargo/Emprego em Comissão:
Órgão ou Entidade:

Nome:
Grau de Parentesco:
Cargo/Emprego em Comissão:
Órgão ou Entidade:

Nome: _____

CPF: _____

Santa Cruz do Xingu-MT _____ de _____ de

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Gestão 2025/2026, doravante denominada a **empresa MUTUM FIBRA LTDA, CNPJ Nº 05.781.156/0001-70** situada na Avenida dos Canários, 487 W – Quadra 28 lote 15A – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78450-000 neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **ITAMAR MARCON**, brasileiro, portador do RG nº 12XXXXXX19 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 5XX.XXX.XXX-X2, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação e Serviços nº **001/2024**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 23/ janeiro/2025 até 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO DO VALOR

Conforme previsto na clausula quinta, itens 5.3 e 5.4 fica aplicado o reajuste para correção das perdas inflacionárias, utilizando-se o índice do INPC no percentual de 4,77% acumulado em 12 meses, corrigindo-se o valor a ser pago mensalmente, o qual passará a ser de **R\$ 11.943,78 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito reais)** anual, sendo **R\$ 995,31 (Novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 **Função:** 01 –Legislativa **Programa:** 0001 **Projeto Legislativo:** 1.031.0001 manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001 **CÓDIGO:**01.001.01.031.0001.2001

Red: **13** Natureza de despesa: 3.3.90.40 Serviços técnicos de profissionais de TIC

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

ITAMAR MARCON

CNPJ 05.781.156/0001-70

MUTUM FIBRA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA 002/2025.**

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** torna público que intenciona realizar a **contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria admi-**

nistrativa em compras públicas, licitações. e contratos para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais).**

PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 23/01/2025.**

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em dias úteis**, ou enviadas para o e-mail **licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com**, até a data limite mencionada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Cartão CNPJ;
2. Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais;
3. Certidão de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de janeiro de 2025.

Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2025**PORTARIA Nº 017/2025**

DE: 20 JANEIRO DE 2025

“Nomeia servidora TEREZA GUERRA DOS SANTOS como Ouvidora da Câmara Municipal e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **TEREZA GUERRA DOS SANTOS** como Ouvidora da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**, com a responsabilidade de atuar conforme as normas e diretrizes estabelecidas para a função, assegurando a transparência e o atendimento adequado às demandas da população.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 016/2025**PORTARIA Nº 016/2025****DE: 20 JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2024 nomeia servidora GUELLY URZÊDA DE MELLO REZENDE como Ouvidora da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste- MT e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº PORTARIA Nº 032/2024 a qual nomeava a servidora Guelly Urzêda de Mello Rezende como Ouvidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**Presidente da Câmara Municipal****Registre-se****Publique-se****Cumpre-se****PORTARIA Nº 018/2025****PORTARIA Nº 018/2025****DE: 20 JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o afastamento a servidora Dejanilde Rodrigues de Campos e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento remunerado a servidora **DEJANILDES RODRIGUES DE CAMPOS** portadora do **CPF: Nº019.876.341-79** e inscrito do **RG: 1909570-8 SSP/MT**, matrícula 005, para cuidar da mãe dona **ILDETE RODRIGUES DOS SANTOS**, que se encontra acamada e sob os cuidados da mesma.

Art. 2.º O prazo do afastamento será de até 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 119, § 1º do Estatuto do Servidor do Município de Santo Antônio do Leste (Redação dada pela Lei nº 845/2021).

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**Presidente da Câmara Municipal****Registre-se****Publique-se****Cumpre-se****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 03/2025****PORTARIA Nº 03/2025**

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, portador do RG. n.º 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 452.073.051-15

MEMBRO: NILSON GOMES DA SILVA, portador do RG. n.º 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 821.436.921-53

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora****Registre-se, publique-se****CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2025****PORTARIA Nº 01/2025**

EMENTA: Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e Comissão de Contratação da Câmara Municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT, para o Exercício 2024

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no disposto na Lei

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta Lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente,

Considerando, pois a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, responsável pela condução do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite e impulso ao procedimento, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Constituir a seguinte Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, composta por:

LEA LIMA NOVAIS

VENILDE DE SOUZA

Paragrafo Único: A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação nas tarefas relacionadas ao processo licitatório, observando as normas pertinentes e garantindo a eficiência e legalidade do procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 02/2025**

PORTARIA Nº 02/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO INVENTÁRIO**, deste Poder Legislativo, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e Vereadores:

PRESIDENTE: PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, portador do RG. n.º 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 452.073.051-15

MEMBRO: NILSON GOMES DA SILVA, portador do RG. n.º 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 821.436.921-53

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 04/2025**

PORTARIA Nº 04/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO REAVALIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, portador do RG. n.º 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 452.073.051-15

MEMBRO: NILSON GOMES DA SILVA, portador do RG. n.º 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 821.436.921-53

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 05/2025**

PORTARIA Nº 05/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DEPRECIÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: PAULO CESAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: NILSON GOMES DA SILVA, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 06/2025**

PORTARIA N° 06/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01, lotada no Cargo de Auxiliar de Limpeza, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos**. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 224/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **VICTOR STÉFANO PORTELA BRUNO DA SILVA**, CPF: 013.(...)-93, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 229/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **DANILO SILVA NEVES**, CPF: 001.(...)-07, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 221/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA FERNANDES**, CPF: 023.(...)-75, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 223/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) **ITAMAR GOMES BARBOSA**, CPF: 930.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 230/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) LARISSA LAURA BUENO DA SILVA, CPF: 062.(...)-93, para o cargo em comissão de Assessor da Segunda Vice-Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 222/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) NEDIO AKERLEY, CPF: 432.(...)-72, para o cargo em comissão de Chefe de Vigilância.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 185/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação da servidora Marcelle Ramires Pinto Coelho.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 07/01/2025.”

LEIA-SE:

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 16 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 228/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) NEIRIEL MANOEL DE MORAES ALMEIDA, CPF: 805.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Vice-Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 057/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 057/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP n°. **057/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	CP II-Z-32 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POLOZANA. O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO EM SACOS DE 50 KG TEM DIVERSAS POSSIBILIDADES E APLICAÇÃO SENDO UM DOS CIMENTOS MAIS UTILIZADOS NO BRASIL. SUAS PROPRIEDADES ATENDEM DESDE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO ATÉ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETO MASSA E CONRTO PARA PAVIMENTAÇÃO. O CP II-Z-32 LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO, DE 6 A 14% DE POZOLANA E ATÉ 10% DE MATERIAL CARBONÁTICO. O CP II-Z-32 DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 11578	SACO	112.500	R\$ 48,10	R\$ 5.411.250,00
2	PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.096.019/0001-50	CP II-Z-32 – CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POLOZANA. O CIMENTO PORTLAND COMPOSTO EM SACOS DE 50 KG TEM DIVERSAS POSSIBILIDADES E APLICAÇÃO SENDO UM DOS CIMENTOS MAIS UTILIZADOS NO BRASIL. SUAS PROPRIEDADES ATENDEM DESDE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO ATÉ ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, CONCRETO MASSA E CONRTO PARA PAVIMENTAÇÃO. O CP II-Z-32 LEVA, EM SUA COMPOSIÇÃO, DE 6 A 14% DE POZOLANA E ATÉ 10% DE MATERIAL CARBONÁTICO. O CP II-Z-32 DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 11578 – COTA EXCLUSIVA	SACO	37.500	R\$ 48,10	R\$ 1.803.750,00

3	FRACASSADO	CP V-ARI – CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. SACO DE 40 KG. OTIMIZAÇÃO DO TRACO NA REDUÇÃO DE CONSUMO DE CIMENTO, DESFORMA RÁPIDA, AGILIDADE NA EXECUÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE. UTILIZAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO QUE EXIGE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E REPAROS EM GERAL. ALTA PERFORMANCE: CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. O CP V-ARI DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 5733.	SACO	3.750	FRACASSADO	FRACASSADO
4	FRACASSADO	CP V-ARI – CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. SACO DE 40 KG. OTIMIZAÇÃO DO TRACO NA REDUÇÃO DE CONSUMO DE CIMENTO, DESFORMA RÁPIDA, AGILIDADE NA EXECUÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE. UTILIZAÇÃO EM PEÇAS DE CONCRETO QUE EXIGE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E REPAROS EM GERAL. ALTA PERFORMANCE: CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. O CP V-ARI DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA - NBR 5733 – COTA EXCLUSIVA	SACO	1.250	FRACASSADO	FRACASSADO

VALOR TOTAL DOS ITENS: 7.215.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 048/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 048/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 048/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 110/90 - R17 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BROS GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 17, MODELO BROS, ÍNDICE DE CARGA 60 – 250 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 110 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 302,30	R\$9.069,00
02	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR TRAS. 110/90 - R17 -VÁLVULA TR4, PARA MOTOCICLETA BROS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 17, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPORTAR MÃS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	30	R\$ 49,00	R\$1.470,00
03	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU DIANT. 90/90 – 19 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BROS GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 19, MODELO BROS, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 90 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 281,36	R\$8.440,80
04	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 90/90 – 19 -ARO 19, VÁLVULA TR4, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPORTAR MÃS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	30	R\$40,00	R\$1.200,00
05	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 120/80 – 18 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA XRE 300, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 250 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 120 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	16	R\$ 318,00	R\$5.088,00
06	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 120/80 – 18 –ARO 18, VÁLVULA TR4, INDICADA PARA MOTOCICLETA XRE 300, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPORTAR MÃS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	20	R\$ 48,00	R\$960,00
07	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 90/90 - 21 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA XRE 300, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 21, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 212 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 90 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	16	R\$ 272,00	R\$4.352,00
08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 90/90 - 21 –ARO 21, VÁLVULA TR4, INDICADA PARA MOTOCICLETA XRE 300, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DE-	UNID	20	R\$ 45,00	R\$900,00

		VERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.				
09	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 90/90 R -18 – ARO 18.NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, MODELO SIMILAR DAKAR, ÍNDICE DE CARGA 57 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 90 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	70	R\$ 238,66	R\$16.706,20
10	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR TRAS. 90/90 R -18 – VÁLVULA TR4, PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	80	R\$ 30,00	R\$2.400,00
11	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU DIANT. 2.75 – R18 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, MODELO SIMILAR CITY TURBO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 42 - 150 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 2.75 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	70	R\$ 269,00	R\$18.830,00
12	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR DIANT. 2.75 – R18 - VÁLVULA TR4, PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
13	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU DIANT. 80/100 – R18 -NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA CG 150 START/YBR/TITAN, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, MODELO SIMILAR CITY TURBO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 47P, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 80 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
14	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU DIANT. 2.50 - 17 – ARO 17, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BIZ,, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, MODELO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 43 -155 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 63 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 272,87	R\$ 8.186,10
15	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 2.50 - 17 - ARO 17, VÁLVULA TR4, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
16	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 80/100 - R14 – ARO 14, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BIZ/ CARRETINHA REBOQUE LATERAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, MODELO, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, MONTAGEM COM CÂMARA, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 100 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 255,44	R\$ 7.663,20
17	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 80/100 – 14 - ARO 14, VÁLVULA TR4, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, COM MATERIAIS MAIS RESISTENTE E MAIS FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
18	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 175/70 R13 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA UNO MILLE/GOL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 13, ÍNDICE DE CARGA 82 – 475 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO SIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 17,5 CM, ALTURA MÍNIMA 57,52 CM, MOD. SIMILAR 82T PROFUNDIDADE MÍNIMA 57,52 CM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 314,56	R\$ 9.436,80
19	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 175/70 R13 – VÁLVULA TR13, PARA UNO MILLE/GOL, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 13, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	30	R\$ 53,86	R\$ 1.615,80
20	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 185/70 R14 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA KOMBI, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, MODELO SIMILAR- 600 88T, ÍNDICE DE CARGA 88 – 560 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 18,5 CM, ALTURA MÍNIMA 61,46 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 61,46 CM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 343,32	R\$ 6.866,40
21	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 175/70 R14 - VÁLVULA TR13, PARA SAVEIRO, GOL/UNO/PÁLIO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPOORTAR MAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS	UNID	40	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00
22	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 175/70 R14 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA GOL/SAVEIRO/UNO/PÁLIO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, MODELO SIMILAR- 84, ÍNDICE DE CARGA 84-500 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 6,0 CM, ALTURA MÍNIMA 22,0 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 22,0 CM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	160	R\$ 339,21	R\$ 54.273,60
23	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 175/65 R 14 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA UNO DRIVE, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, MODELO SIMILAR EVO, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 17,5 CM, ALTURA MÍNIMA 17,5 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 36,96 CM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 339,58	R\$ 20.374,80
24	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	CÂMARA DE AR 175/65 R 14 – VÁLVULA TR13, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 14, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS	UNID	20	R\$ 58,45	R\$ 1.169,00

	CNPJ: 27.519.759/0001-31	NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, IDEAL PARA SUPORTAR MÃS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.					
25	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 205/55 R 16 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA/ELANTRA/FOCUS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 16, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA 91 - 615 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 205 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 459,87	R\$ 27.592,20	
26	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 195/55 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 15, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 85 - 515 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA 195 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	R\$ 349,96	R\$ 13.998,40	
27	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 195/60 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA/ELANTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 15, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 - 560 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA 195 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	R\$ 346,92	R\$ 13.876,80	
28	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 205/60 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 15, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA 91 - 615 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 205 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	R\$ 446,82	R\$ 17.872,80	
29	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 205/55 R 15 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO PÁLIO WEEKEND, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 15, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 - 560 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 205 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	R\$ 545,34	R\$ 21.813,60	
30	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 215/50 R 17 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO FUSION, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 17, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 95 - 690 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA MÍNIMA 215 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00	
31	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 225/50 R 17 –NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO CRUZE, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 17, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR - FÓRMULA EVO, INDICADO PARA CARRO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 98 - 750 KG, TIPO RADIAL, TIPO DE DESENHO ASSIMÉTRICO, LARGURA 225 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00	
32	FRACASSADO	PNEU 235/70 R16 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA - PARA CAMINHONETE, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 16, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 104 KG, LARGURA MÍNIMA DE SESSÃO 239 MM, DESENHO SIMÉTRICO, MAIOR TRACÇÃO E ESTABILIDADE EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	FRACASSADO	FRACASSADO	
33	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 245/70 R 16 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETES S10, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 16, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 1150 KG, LARGURA MÍNIMA DE SESSÃO 205 MM, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 754,66	R\$ 22.639,80	
34	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 265/65 R17 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETE/SW4, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 17, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 110 – 1.060 KG, LARGURA DE SESSÃO 265 MM, DESENHO SIMÉTRICO, MAIOR TRACÇÃO E ESTABILIDADE EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 1.140,68	R\$ 34.220,40	
35	FRACASSADO	PNEU 265/60 R18 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETES, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 110 – 1.060 KG, LARGURA DE SESSÃO 265 MM, DESENHO SIMÉTRICO, MAIOR TRACÇÃO E ESTABILIDADE EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	FRACASSADO	FRACASSADO	
36	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 225/55 R18 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA VEÍCULO SUV, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ARO 18, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 110 – 1.060 KG, LARGURA DE SESSÃO 265 MM, DESENHO SIMÉTRICO, MAIOR TRACÇÃO E ESTABILIDADE EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	40	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00	
37	FRACASSADO	PNEU 33 X 12.55 R15 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULO TROLLER, RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,	UNID	08	FRACASSADO	FRACASSADO	

		ARO 15, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 108 – 1.120 KG, LARGURA DE SESSÃO MÍNIMA 315 MM, DESENHO SIMÉTRICO, MAIOR TRACÇÃO E ESTABILIDADE EM PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.				
38	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU 1000X20 LISO - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES, SULCOS LARGOS E ASSIMÉTRICOS, MODELO SIMILAR DIAGONAL LISO, CAP. MÍNIMA DE 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.725 KG, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS É MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 1.179,00	R\$ 70.740,00
39	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA 1000X20 – ARO 20, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS QUALIDADE.	UNID	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
40	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTETOR ARO 20 - PARA CAMINHÃO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO ÀS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS.	UNID	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
41	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, MÍNIMO 14 LONAS, PARA CAMINHÃO USINA DE MICRO PAVIMENTO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR MD5, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 1.594,00	R\$ 95.640,00
42	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL LISO 275/80 R-22,5 - ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA – PARA CAMINHÕES, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG, MODELO SIMILAR FÓRMULA DRIVER II, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	400	R\$ 1.219,00	R\$ 487.600,00
43	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL MISTO 275/80 R-22,5 – ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CAMINHÃO MUNK, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR MD5, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	250	R\$ 1.224,00	R\$ 306.000,00
44	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL LISO – 295/80 – R 22,5 - ARO 22,5 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA VEÍCULO TRATOR/SEMI REBOQUE/PRANCHA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DE PESO DE CARGA MÍNIMA DE 3.550 KG, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	150	R\$ 1.445,00	R\$ 216.750,00
45	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL MISTO 295/80 – R 22,5 -NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 22,5 -PARA VEÍCULO TRATOR/SEMI REBOQUE/PRANCHA, RADIAL, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRACÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 3.550 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	80	R\$ 1.610,00	R\$ 128.800,00
46	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL MISTO 12.00 – R 24 -NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 24 - PARA CAMINHÃO BASCULANTE, MÍNIMO 20 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRACÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 160 - 4.500 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS É MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
47	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTETOR ARO 24 - PARA CAMINHÃO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO ÀS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS.	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
48	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00 – R 24 – ARO 24, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
49	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.532.991/0001-41	PNEU RADIAL MISTO 11.00 – R 22 -NOVO – ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 22 -PARA CAMINHÃO BASCULANTE, MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRACÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 150 – 3.350 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS É MISTOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 3.469,00	R\$ 104.070,00
50	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTETOR ARO 22 - PARA CAMINHÃO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO ÀS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS.	UNID	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
51	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00 – R 22 – ARO 22, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO	UNID	50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00

		ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS QUALIDADE.				
52	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU RADIAL – 385/65 – R 22.5 – ARO 22.5 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA SEMI REBOQUE SAIDER, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, MÍNIMO 14 LONAS, ÍNDICE DE PESO DE CARGA MÍNIMA DE 160-4.500 KG, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
53	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 - NOVOS (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 17.5 - PARA VAN/ CAMINHÃO 3/4, MÍNIMO 14 LONAS, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 133 – 2.060 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
54	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 7.50 X 16 – LISO, PARA CAMIONETE F4000/TRATOR AGRÍCOLA/TOYOTA/GRADARADORA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 16, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES, CAP. MÍNIMA DE 10 LONAS, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 890,00	R\$ 53.400,00
55	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA, CAMIONETE F4000/TRATOR AGRÍCOLA/TOYOTA/GRADARADORA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
56	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 - BICO LONGO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU TRASEIRO DE CAMIONETE F4000, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
57	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTETOR ARO 16 - PARA CAMINHONETE F4000/TOYOTA/ GRADES ARADORA, COM GARANTIA DE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO AS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS.	UNID	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
58	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – MÍNIMO 16 LONAS, PARA PÁ CARREGADEIRA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 25, MATERIAL BANDA, DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ÍNDICE DE CARGA 177 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100	R\$ 2.979,00	R\$ 297.900,00
59	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – MÍNIMO 16 LONAS, INDICADO PARA PÁ CARREGADEIRAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 25, COM DESENHO SINTÉTICO, MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÃO E CARGA, ÍNDICE DE CARGA 177 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30	R\$ 3.299,00	R\$ 98.970,00
60	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - BICO LONGO OU TORTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PÁ CARREGADEIRA/MOTO NIVELADORA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
61	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 20.5 – 25 L3/E3 – MÍNIMO 20 LONAS, INDICADO PARA PÁ CARREGADEIRA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 25, COM DESENHO EM BARRAS CONTÍNUAS QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE TRACÇÃO COM A EFICIENTE LIMPEZA, MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÃO E CARGA, ÍNDICE DE CARGA 177 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 5.590,00	R\$ 67.080,00
62	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 20.5 – 25 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PÁ CARREGADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
63	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTETOR ARO 25 - PARA PÁ CARREGADEIRA, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO AS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO.	UNID	20	R\$ 310,17	R\$ 6.203,40
64	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 1300 X 24 – 12 LONAS – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 24 -PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CARGA MÁXIMA 2.650 KG, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO SEM CARGA 330 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICA-	UNID	20	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00

		DO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.					
65	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 1300 X 24 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA ROLO COMPACTADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	
66	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 1300 X 24 LISO - 12 LONAS – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 24 -PARA ROLO LISO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM LISA E MAIS LARGA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO SEM CARGA 351 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	
67	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTECTOR ARO 24 - PARA MOTO NIVELADORA, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO AS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO.	UNID	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	
68	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 1400 X 24 – MÍNIMO 16 LONAS – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 24 –PARA MOTO NIVELADORA, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 24,9 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60	R\$ 2.889,00	R\$ 173.340,00	
69	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 1400 X 24 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA MOTO NIVELADORA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	150	R\$ 329,40	R\$ 49.410,00	
70	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 34 – MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 34, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA 2.990 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	
71	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 18.4 X 34 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA TRATOR AGRÍCOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	
72	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 – MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 30, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ÍNDICE DE CARGA 130 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	
73	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA TRATOR AGRÍCOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00	
74	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRASEIRO 19.5 L X 24 – MÍNIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 24, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ÍNDICE DE CARGA 151 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00	
75	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR TRASEIRA 19.5 L X 24 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA RETROESCAVADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	40	R\$ 384,00	R\$ 15.360,00	
76	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 10 - 16.5 – MÍNIMO 12 LONAS, SEM CÂMARA, SUPER-REFORÇADO PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT.), ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTÊNCIA A CORTES E ROÇAMENTOS PARA DIMINUIR DANOS A CARÇA DO PNEU, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 16.5, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 23,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
77	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	CÂMARA DE AR 10 -16.5 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT.), GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS	UNID	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	

	CNPJ: 27.519.759/0001-31	DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.					
78	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 12- 16.5 – MÍNIMO 12 LONAS, SEM CÂMARA, SUPER-REFORÇADO PARA CARREGADEIRA COMPACTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTÊNCIA A CORTES E ROÇAMENTOS PARA DIMINUIR DANOS A CARÇAÇA DO PNEU, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 16.5, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 23,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
79	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 12.5/80 – 18 – MÍNIMO 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO SEM CÂMARA, REFORÇADO PARA RETROESCAVADEIRA, ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTÊNCIA A CORTES E ROÇAMENTOS PARA DIMINUIR DANOS A CARÇAÇA DO PNEU, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 18, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 135 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	
80	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 12.5/80 – 18 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	80	R\$ 166,00	R\$ 13.280,00	
81	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 14 -17.5 NHS – MÍNIMO 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO, REFORÇADO PARA RETROESCAVADEIRA, ORIGINAL DE FÁBRICA, RESISTÊNCIA A CORTES E ROÇAMENTOS PARA DIMINUIR DANOS A CARÇAÇA DO PNEU, PRODUTO NOVO (SEM USO), ARO 18, MATERIAL BANDA DE RODAGEM DIFERENCIADO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 135 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 27,0 MM, NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12	R\$ 3.573,90	R\$ 42.886,80	
82	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 14-17.5 -BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	50	R\$ 275,90	R\$ 13.795,00	
83	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 12.4 – 24 – DIANTEIRO, MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00	
84	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 12.4 - 24 -BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	
85	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 26 – DIANTEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PARA ROLO COMPACTADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	06	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00	
86	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 23.1 – 26 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE ROLO COMPACTADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	
87	FRACASSADO	ESTEIRA DE BORRACHA 300X84X55 FL –PRODUTO NOVO (SEM USO) PARA MINI ESCAVADEIRA MODELO VIO35-6B, ALTA RESISTÊNCIA, RASTREADOR DE TRILHA EM AÇO, FABRICAÇÃO COM PRODUTO DE BOA QUALIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE FABRICA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	08	FRACASSADO	FRACASSADO	
88	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU AGRÍCOLA 23.1-30 - TRASEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	6	R\$ 8.999,00	R\$ 53.994,00	
89	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 23.1 – 30 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00	

90	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU AGRÍCOLA 14.9 -28 - DIANTEIRO, MÍNIMO 8 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
91	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 14.9 - 28 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID 10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
92	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 22X10.00 - 10 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR TURF MASTER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 20	R\$ 789,43	R\$ 15.788,60
93	FRACASSADO	PNEU DIANT. LISO 13X6.50 - 6 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR SMOOTH TIRE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 20	FRACASSADO	FRACASSADO
94	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU TRAS. 24X12.00 -12 NHS - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO Z560X, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR TURF MASTER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 20	R\$ 1.422,36	R\$ 28.447,20
95	FRACASSADO	PNEU DIANT. LISO SEMI PNEUMÁTICO 13X6.50-6/4.50 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO Z560X, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 20	FRACASSADO	FRACASSADO
96	FRACASSADO	PNEU DIANT. AGRÍCOLA 5.00/6 - 12 - MÍNIMO 4 LONAS PARA MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ALTURA DO CRAVO IGUAL OU SUPERIOR A 2 CM, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 14 CM, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 06	FRACASSADO	FRACASSADO
97	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 5.00/6 - 12 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DIANTEIRO DE MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID 30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
98	FRACASSADO	PNEU TRAS. EMP 3.75 - 8 - MÍNIMO 8 LONAS, PARA MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 285 KG, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 10	FRACASSADO	FRACASSADO
99	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 3.75 - 8 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU TRASEIRO DE MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID 20	R\$ 33,98	R\$ 679,60
100	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU EMP. MACIÇO PRETO 5.00 - 8 - MÍNIMO 10 LONAS, PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, USO SEM CÂMARA DE AR, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 1.150 KG, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, SEGURO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 12	R\$ 481,00	R\$ 5.772,00
101	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 5.00 - 8 - MÍNIMO 8 LONAS, PNEUMÁTICO, PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 1.150 KG, MODELO SIMILAR CL619, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID 12	R\$ 292,66	R\$ 3.511,92

102	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 5.00 – 8 -BICO CURVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDEAL PARA SUPORTAR MÁS CONDIÇÕES DE ESTRADAS.	UNID	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
103	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 3.25/3.00 – 8 – MÍNIMO 2 LONAS, PARA CARRIOLA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 150 KG MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	400	R\$ 53,14	R\$ 21.256,00
104	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 3.25/3.00 – 8 - BICO GROSSO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE CARRIOLA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNID	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
105	FRACASSADO	PNEU 4.10/3.50 – 8 - REFORÇADO, MÍNIMO 4 LONAS, PARA MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 340 KG MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	FRACASSADO	FRACASSADO
106	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 4.10/3.50 – 8 - BICO TR13, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNID	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
107	FRACASSADO	PNEU EMP. 6.00 – 9 – PNEUMÁTICO, MODELO SIMILAR CL 619, REFORÇADO, MÍNIMO 10 LONAS, PARA MÁQUINA SPREADER (ESPALHADORA DE PEDRA), ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNDICE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.505 KG, MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	FRACASSADO	FRACASSADO
108	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PROTECTOR ARO 9 - PARA MÁQUINA SPREADER (ESPALHADORA DE PEDRA), PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, REFORÇO APRIMORADO NA REGIÃO DA VÁLVULA, MAIOR DURABILIDADE CONTRA RESSECAMENTO DAS BORDAS, PERFEITO ACABAMENTO JUNTO AS BORDAS EVITANDO DANOS AS CÂMARAS, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO.	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
109	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 6.00 – 9 - BICO DE BORRACHA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE MÁQUINA SPREADER, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNID	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
110	FRACASSADO	PNEU 3.25 – 6 16B - MODELO SIMILAR 16B, PARA ACESSÓRIO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MUITO USADO EM WALK MACHINES E CARRINHOS DE CARGA/ARMAZEM/ESTOQUE, ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 CM, ORIGINAL DE FÁBRICA, MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO (SEM USO), O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	10	FRACASSADO	FRACASSADO
111	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 3.25 – 6 – BICO CURVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE ACESSÓRIO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNID	10	R\$ 47,66	R\$ 476,60
112	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	PNEU 6.00 – 16 – MÍNIMO 6 LONAS, PARA IMPLEMENTO (GRADE ARADORA), PRODUTO NOVO (SEM USO), INDICADO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, BANDA DE RODAGEM CONSTITUÍDA DE RAIOS LONGITUDINAIS QUE PROPORCIONAM BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, SUPORTAR IMPACTOS FRONTAIS E LATERAIS E BAIXA COMPACTAÇÃO DO SOLO, ÍNDICE DE CARGA 695 KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, FABRICAÇÃO NACIONAL PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	20	R\$ 675,70	R\$ 13.514,00
113	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31	CÂMARA DE AR 6.00 – 16 – BICO DE BORRACHA TR15, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA PNEU DE IMPLEMENTO (GRADE ARADORA), GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO NÃO PODE SER REMOLDADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	UNID	100	R\$ 83,80	R\$ 8.380,00
114	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ:	PNEU 1000X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO	UNID	40	R\$ 780,00	R\$31.200,00

	10.991.187/ 0001-96					
115	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU RADIAL 1000X20 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO	UNID	60	R\$ 795,00	R\$ 47.700,00
116	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 900X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO	UNID	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
117	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 275/80 R-22.5 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO	UNID	500	R\$ 750,00	R\$ 375.000,00
118	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 275/80 R – 22.5 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO	UNID	500	R\$ 780,00	R\$ 390.000,00
119	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 295/80 – R 22.5 – LISO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À FRIO	UNID	100	R\$ 760,00	R\$ 76.000,00
120	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 295/80 – R 22.5 – MISTO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À FRIO	UNID	100	R\$ 830,00	R\$ 83.000,00
121	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12.00 – R 24 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À FRIO	UNID	60	R\$ 1.125,66	R\$ 67.539,60
122	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 11.00 – R 22 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À FRIO	UNID	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
123	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU RADIAL – 385/65 – R 22.5 – LISO (SEMI REBOQUE)	UNID	20	R\$ 1.166,22	R\$ 23.324,40
124	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 215/75 R-17.5 LISO (CAMINHÃO ¾) - PROCESSO À FRIO	UNID	80	R\$ 591,37	R\$ 47.309,60
125	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 7.50 X 16 – LISO (F 4000, TOYOTA BAND.) - PROCESSO À FRIO	UNID	50	R\$503,00	R\$ 25.150,00
126	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1300 X 24 – 12 - AGRÍCOLA (ROLO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	4	R\$ 2.080,00	R\$ 8.320,00
127	FRACASSADO	PNEU 1300 X 24 LISO - (ROLO CHAPA) - PROCESSO À FRIO	UNID	4	FRACASSADO	FRACASSADO
128	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1400 X 24 – (MOTONIVELADORA)- PROCESSO À QUENTE	UNID	60	R\$ 2.089,00	R\$ 125.340,00
129	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 18.4 X 34 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	4	R\$ 3.528,00	R\$ 14.112,00
130	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) PROCESSO À QUENTE	UNID	100	R\$ 2.601,00	R\$ 260.100,00
131	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA)- PROCESSO À QUENTE	UNID	60	R\$ 3.126,00	R\$ 187.560,00
132	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 18.4 X 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	50	R\$ 3.376,00	R\$ 168.800,00
133	RECAPADORA PANTANAL	PNEU 19.5 L X 24 – (RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 2.468,00	R\$ 49.360,00

	LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96						
134	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 20.5 L X 25 L3/E3 - (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 5.552,00	R\$ 55.520,00	
135	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 10 - 16.5 – DESENHO ORIGINAL - (BOB CAT) - PROCESSO À QUENTE	UNID	12	R\$851,00	R\$ 10.212,00	
136	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 10 - 16.5 – DESENHO CARGA - (BOB CAT) - PROCESSO À FRIO	UNID	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	
137	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12 - 16.5 – DESENHO ORIGINAL – 12 (MINICARREGADEIRA) PROCESSO À QUENTE	UNID	12	R\$ 921,00	R\$ 11.052,00	
138	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12 - 16.5 – DESENHO CARGA -(MINICARREGADEIRA) - PROCESSO À FRIO	UNID	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00	
139	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12/80 – 18 – DESENHO ORIGINAL -(RETROESCAVADEIRA) PROCESSO À QUENTE	UNID	30	R\$ 1.479,00	R\$ 44.370,00	
140	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12/80 – 18 – DESENHO CARGA -(RETROESCAVADEIRA) -PROCESSO À FRIO	UNID	30	R\$ 1.473,00	R\$ 44.190,00	
141	FRACASSADO	PNEU 14 -17.5 NHS – DESENHO ORIGINAL - (RETRO ESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	08	FRACASSADO	FRACASSADO	
142	FRACASSADO	PNEU 14 -17.5 NHS – DESENHO CARGA - (RETRO ESCAVADEIRA) PROCESSO À FRIO	UNID	08	FRACASSADO	FRACASSADO	
143	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12.4 – 24 – 8 - (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00	
144	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU MISTO 23.1 – 26 – (ROLO CHAPA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	04	R\$ 5.080,60	R\$ 20.322,40	
145	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 26 – (ROLO PÉ DE CARNEIRO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	04	R\$ 5.146,60	R\$ 20.586,40	
146	FRACASSADO	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	04	FRACASSADO	FRACASSADO	
147	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU AGRÍCOLA 14.9 – 28 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	04	R\$ 2.176,00	R\$ 8.704,00	
148	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1000X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	
149	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU RADIAL 1000X20 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	
150	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 900X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	
151	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 275/80 R-22.5 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00	
152	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 275/80 R – 22.5 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	
153	RECAPADORA PANTANAL	PNEU 295/80 – R 22.5 – LISO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00	

	LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96					
154	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 295/80 – R 22.5 – MISTO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
155	FRACASSADO	PNEU 12.00 – R 24 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	FRACASSADO	FRACASSADO
156	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 11.00 – R 22 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
157	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 215/75 R-17.5 LISO (CAMINHÃO ¾) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
158	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 7.50 X 16 – LISO (F 4000, TOYOTA BAND.) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
159	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1300 X 24 – AGRÍCOLA (ROLO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
160	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1300 X 24 LISO - (ROLO) - PROCESSO À QUENTE	UNID	2	R\$320,00	R\$ 640,00
161	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 1400 X 24 – (MOTONIVELADORA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
162	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 18.4 X 34 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
163	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) PROCESSO À QUENTE	UNID	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
164	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
165	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 18.4 X 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
166	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 19.5 L X 24 – (RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
167	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 20.5 L X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	06	R\$900,00	R\$ 5.400,00
168	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 10 - 16.5 – (BOB CAT) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
169	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12 - 16.5 – (MINICARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
170	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 12/80 – 18 – (RETROESCAVADEIRA)- PROCESSO À QUENTE	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
171	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/ 0001-96	PNEU 14 -17.5 NHS – (RETRO ESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00

172	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU 12.4 – 24 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
173	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU MISTO (ROLO) 23.1 – 26 – PROCESSO À QUENTE	UNID 2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
174	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU AGRÍCOLA (ROLO) 23.1 – 26 – PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
175	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
176	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU AGRÍCOLA 14.9 – 28 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
177	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU 18.4 X 34 – 10 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 2.537,00	R\$ 10.148,00
178	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 24	R\$ 2.566,00	R\$ 61.584,00
179	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU 12.4 – 24 – 8 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE	UNID 20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
180	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA) 23.1 – 30 – 12 LONAS -PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 3.555,50	R\$ 14.222,00
181	RECAPADORA PANTANAL LTDA. CNPJ: 10.991.187/0001-96	PNEU AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA) 14.9 – 28 – 12 LONAS - PROCESSO À QUENTE	UNID 4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 6.194.226,92 (Seis milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).					

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 16 de janeiro de 2025.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024/CIDES-VRC**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

Processo Administrativo n° 032/2024/CIDES-VRC

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco presentes instrumentos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.950.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG n°. 03XXX60 SJ-MT e do CPF n°. 283.XXX.XXX-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa G2C SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS EIRELI – CNPJ n° 32.896.281/0001-07, estabelecida na Avenida Moaci, 1695, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/**

SP CEP: 04083-004, Representante Legal Sr. Gustavo Gomes Caetano, natural da cidade de São Paulo/SP, n° do documento de identidade CNH 03XXXXXX19 Órgão Emissor SSP/SP, CPF n° 21.XXX.XXX-93, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo de Compra n° 032/2024/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos disposto no art. Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea "a" - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos (Civil, Hidráulico, Sanitário, Elétrico, de Implantação e Arquitetônico) para implantação do gerenciamento e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares nos municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL (cento e dois mil reais)	

DO OBJETO

Cuiabá, 15 de janeiro 2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento	CONTRATADA: G2C Soluções Ambientais Integradas Eireli CNPJ n° 32.896.281/0001-07
--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

Econômico e Social Vale do Rio Cuibá CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 03XXXX60 SJ-MT	Gustavo Gomes Caetano CPF nº 215.XXX.XXX-93
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 013 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ANGELI LENZ**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 014 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ALMOXARIFADO DO HRP E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **VIVIAN LUCAS CASSIANO**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO DO HRP/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

DISPENSA 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da “DISPENSA Nº 002/2025” Aquisição de Veículo para Transporte de Exoval Hospitalar. Fornecedor vencedor no valor total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

PAULO ALVARES COSTA TORRES (866.146.491-91) no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

20 de janeiro de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3'38,45”S, Long: 52º9'56,40”O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ 118.561,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	765

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	887

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francycelli Batista da Silva.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

DATA: 02/01/2025.

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 14 de janeiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

ANEXO I

1.ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS

CARGO: ATENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001436	NATANAEL DA SILVA GUIA	28/06/1974	32,00	4°	AC

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001923	SABRINA HEINZEN FERRARI	06/06/1997	39,00	2°	AC

2.SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001547	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	04/08/1995	51,00	1° COTA	COTA NEGRO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001031	RAPHAEL BISPO DA SILVA	05/05/1988	33,00	1°	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1.Hemograma completo em jejum; 2.Glicemia em jejum; 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R. L.); 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6.Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7.Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8.Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9.Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10.Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12.Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13.Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14.Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15.Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16.Toxicológico (cabelo).

			17.Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18.Exame de ureia; 19.Exame de creatinina; 20.Exame de TGO; 21.Exame de TGP; 22.Exame de TSH; 23.Mamografia (mulheres) 24.Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	25.Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 26.Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1.Parasitológico de fezes; 2.Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3.Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1.Exame Anti-HCV; 2.Exame (HBsAg); 3.Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1.Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2.RG; 3.CPF; 4.PIS/PASEP; 5.Título de Eleitor; 6.Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7.Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10.Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11.Comprovante de endereço atual; 12.Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13.Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15.Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16.Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17.Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18.Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19.Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20.Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21.Declaração de que não foi demitido por justa causa ou sem decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22.Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25.01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

Água Boa- MT, 14 de janeiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 10.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA /CNPJ/MF n.º. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial em decorrência de mudança no exercício financeiro, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R\$ 102.325,71 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003- Demae Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Programa: 0117 Ação: 10044 Fonte: 1.500.000000 Cod. Reduzido: 825 **Transferir para:** Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 003- Demae Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Programa: 0117 Ação: 10044 Fonte: 1.500.000000 Cod. Reduzido: 952

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N.º. 050

Empossa CARLOS LAERCIO GALDIOLI no Cargo Público Municipal de ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossa **CARLOS LAERCIO GALDIOLI**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura, na data de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**Secretário Municipal de Infraestrutura**

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º. 050

Nestes Termos e na data de 20 de janeiro de 2025, toma posse **CARLOS LAERCIO GALDIOLI**, brasileiro, portador do RG **1853842-8**, para exercer o cargo de ENCANADOR DA REDE DE ÁGUA - **Classe “A” Nível “I”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

o empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 004, de 18 de novembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS LAERCIO GALDIOLI

Empossado

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N.º. 052

Empossa GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO no Cargo Público Municipal de AGENTE FISCAL.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossa **GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AGENTE FISCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na data de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FERNANDA GASPARETTO FARIAS**Secretária Municipal de Finanças**

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º 051

Nestes Termos e na data de 20 de janeiro de 2025, toma posse **GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO**, brasileira, portadora do RG **2217563-6**, para exercer o cargo de **AGENTE FISCAL - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 007, de 17 de dezembro de 2024 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 20 de janeiro de 2025.

GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO

Empossada

FERNANDA GASPARETTO FARIAS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Secretária Municipal de Finanças Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

PORTARIA DE POSSE N.º 052

Empossa LEONARDO HENRIQUE MOREIRA no Cargo Público Municipal de AGENTE ADMINISTRATIVO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 14 a 21, da Lei Complementar n.º 188/2023 – Regime Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º – Empossa **LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2024, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal De Finanças, na data de 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE POSSE N.º 052

Nestes Termos e na data de 20 de janeiro de 2025, toma posse **LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**, brasileiro, portador do RG **3218174-4**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secre-

taria Municipal de Finanças no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal n.º.001/2024.

A entrada em exercício deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 21 do Regime Jurídico (LC 188/2023 25 de maio de 2023).

A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar Municipal 188/2023, ficando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de exercício.

O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais com base na Lei Complementar Municipal 189/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

o empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação n.º. 007, de 17 de dezembro de 2024 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse no Cargo Público Municipal.

Água Boa/ MT, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO HENRIQUE MOREIRA

Empossado

FERNANDA GASPARETTO FARIAS MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Secretária Municipal de Finanças Prefeito

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025.

Objeto	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
Favorecido	CORREIOS, CNPJ: 34.028.316/0016-90
Prazo de Execução	Até 31/12/2025.
Valor Global	R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n.º. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º. 004/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n.º. 004/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n.º. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3'38,45"S, Long: 52º9'56,40"O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO-

TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ 16.174,65 (dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONTRAPARTIDA	
Órgão:	09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	765

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO	
Órgão:	09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002- SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1008

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francielli Batista da Silva.

DATA: 18/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 03/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Luciene Moreira da Silva Rodrigues e para as menores Hannelly Rodrigues Silva e Haianny Rodrigues Silva da Silva, em decorrência do óbito do servidor Sr. Paulo Rodrigues de Gouveia”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso “I”, art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, f, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Luciene Moreira da Silva Rodrigues, portadora do RG. n.º 16XXXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 032.XXX.XXX-36, e para as menores, Hannelly Rodrigues Silva e Haianny Rodrigues Silva, em decorrência do óbito do servidor Sr. Paulo Rodrigues de Gouveia, portador do RG. n.º 13XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º 890.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Professor, Nível “04”, Classe “C”, contando com um total de 3.933 dias, ou seja 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de contribuição, matrícula n.º 6329.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 003/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O benefício ficou rateado da seguinte forma; para Sra. Luciene Moreira da Silva Rodrigues (cônjuge) de forma temporária pelo período de 15 (quinze) anos e para as menores Hannelly Rodrigues Silva e Haianny Ro-

drigues Silva da Silva de forma temporária até completarem 21 anos de idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2024, data do óbito do servidor, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 20 de janeiro de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, n.º. 410, Centro.

CONTRATADO: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.092.213/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Palermo, número 80, sala. 03, bairro Jardim Itália, Cuiaba - MT, CEP 78060-735.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa na área de SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA para atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Água Boa - MT, conforme condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas.

VALOR: Valor total da contratação é de R\$ 18.875,52 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA: 17/01/2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 118

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 118, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 30.000,00 Orgão 08: Secretaria de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 30.000,00 Orgão 08: Secretaria de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 262
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Água Boa-MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF n.º 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse n.º 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira decorrente de mudança no exercício financeiro. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo: **Dotação Orçamentária do Contrato R\$ 188.230,78** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 655

TRANSFERIR PARA: Dotação Orçamentária do Contrato (nova dotação) R\$ 188.230,78 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos) Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 754rismo Unidade Orçamentária: Agricultura e Pecuária Proj./Atividade: 10099 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 656

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 02/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados do Credenciamento, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei n.º 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

CRENCIADA Associação Cooperportal – Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu. Cleudiene Pulcena Rosa Michel Favretto de Mello Lucimar Terezinha Favretto de Mello Claudiomar de Jesus Mendes

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 20 de janeiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 110/2024

PROCESSO: 079/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Agrovila Central, localizada no Projeto de Assentamento - PA Jaraguá, zona rural do Município, conforme Termo de Convênio n.º 1135-2024, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura de Água Boa-MT, com condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ 2.130.349,88 (dois milhões, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- E 25%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10197- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AGROVILA CENTRAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1028
Valor:	R\$ 2.120.950,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- E 25%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10197- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AGROVILA CENTRAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	159
Valor:	R\$ 9.399,50

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- E 25%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10197- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AGROVILA CENTRAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	193

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONVENIO	
Órgão:	05 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001- E 25%- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Atividade:	10197- AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA AGROVILA CENTRAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1106

VIGÊNCIA: 23/07/2024 à 19/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francynelli Batista da Silva.

DATA: 02/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO: 041/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ 5.893.741,30 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09 – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10037 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1009

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09 – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	002 – SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:	10037 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	852

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANGELA UCKER MARQUES GUIMARÃES e RENATO MARQUES GUIMARÃES.

DATA: 02/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 054

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n.º **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº **047/2022** e Concursos de projetos para parceria com **OSCIP** nº **001/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R\$ 115.031,84

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 115.031,84	R\$ 115.031,84
Órgão 10: Secretaria de Esporte	Órgão 10: Secretaria de Esporte
Ação: Esporte	Ação: Cultura
Código Reduzido: 1134	Código Reduzido: 1050

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º **209/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES inscrita no CNPJ/MF nº 17.708.232/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. **230/2022**, referente ao **Pregão Presencial** nº. **042/2022**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	200	83,54	16.708,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Órgão: Secretaria de Ação Social	Órgão: Secretaria de Ação Social
Setor: Ação social	Setor: CREAS
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 647	Código Reduzido: 1096

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 055, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCIP	R\$ 316.604,81

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 316.604,81	R\$ 316.604,81
Órgão 04: Secretaria de Finanças	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: Finanças	Ação: Infraestrutura
Elemento da Despesa: 33.90.39	Código Reduzido: 845
Código Reduzido: 81	

Água Boa-MT, 03 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n.º 1837/2023.

DATA: 05/02/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **097/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2023, ADESÃO 007/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967213	GUARDA PATRIMONIAL	UND	4.300	21,06	90.558,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 90.558,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria, comércio e turismo Código Reduzido: 698	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 90.558,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Código Reduzido: 915
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Água Boa-MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 001, DIA 20 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a reprogramação dos recursos

das contas da assistência Social ano 2025; e das outras providências'.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2024 em reunião ordinária do dia 20 de Janeiro de 2025, sendo lavrado em ata de nº resolve:

CONSIDERANDO

A reprogramação dos saldos das contas correntes da Assistência social;

RESOLVE:

Art. 1 - Reprogramar os recursos da conta 24209-8 da Proteção social básica para compra de material de consumo com os programas, atividades da equipe técnica e deslocamento da equipe volante;

Art. 2 - Reprogramar os recursos da conta 28844-6 para pagamento de benefícios eventuais.

Art. 3 - Reprogramar os recursos da conta 24797-9 do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz foi reprogramada para pagamento de salários das visitadoras e do supervisor do programa e material de consumo, técnico e para capacitação das visitadoras do programa.

Art. 4 - Reprogramar os recursos da conta 24189-X do Programa Bolsa Família foi reprogramada para material de consumo, insumos para impressora e material informativo de campanhas para a população.

Art.5 - Reprogramar os recursos da conta 25273-5 Proteção Social de media complexidade.

Art. 6 – Reprogramar os recursos da conta 24179-2 do Programa BPC na escola foi reprogramado para compra de material de consumo;

Art. 7– Reprogramar os recursos da conta 25821-0 do FEAS.

Art. 8 – Reprogramar os recursos da conta 28810-1 Procad Suas

Art. 9 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/MT, 20 de janeiro de 2025.

Gilvan Luís Jesus da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista/MT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 01/2025**

PORTARIA N° 01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no

Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 26.034,26m², NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 26.034,26m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Da Avenida Raimundo Gomes Aires, Rua Agricultura, Rua Paulina Pereira Parente, Rua João Pereira Lobato, Rua Novo Horizonte, Rua Bela Vista, Rua Amazonas e Rua Bacuri, no Setor Sol Nascente NO TOTAL DE 26.034,26m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 20 de janeiro de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 105 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARo servidor público **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, portador do CPF/MF 01X.XXX.XXX-02, na Função Gratificada de **Supervisor de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 117 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Convoca Servidora para o Exercício da Jornada de Trabalho de 40h semanais, sendo devido a Gratificação de Regime Integral (GRI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 874 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores Municipais de Alto Garças – MT e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 029/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR a servidora pública **KELLY MORAES MOURA**, Assistente Social, sob o n° da matrícula 1678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI** com jornada de trabalho de **40 horas semanais**, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA N° 109 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **DIANY CARLA RIBEIRO**, portadora do CPF/MF 02X.XXX.XXX-48, na Função Gratificada de **Supervisora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 116 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Convoca Servidora para o Exercício da Jornada de Trabalho de 40h semanais, sendo devido a Gratificação de Regime Integral (GRI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 874 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores Municipais de Alto Garças – MT e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 034/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR a servidora pública **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA**, Enfermeira 30h, portadora do CPF/MF 04X.XXX.XXX-05, sob o n° da matrícula 2805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI**, com jornada de trabalho de **40 horas semanais**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia **ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO**, no exercício da Função Gratificada de Responsável Técnico na Unidade Descentralizada de Reabilitação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 013/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEIA a servidora pública **ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO**, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF 03X.XXX.XXX-94, sob o n° da matrícula 1805, da Função Gratificada de **Responsável Técnico**

na **Unidade Descentralizada de Reabilitação**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 108 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada da Supervisão de Suporte Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a servidora pública **LAIANE DOS SANTOS FEITOSA**, portadora do CPF/MF 04X.XXX.XXX-88, sob a matrícula nº 1725, na Função Gratificada de **Supervisora de Suporte Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 115 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a servidora pública **ALESSANDRA MACHADO CAJANGO**, Enfermeira 40h, portadora do CPF/MF 02X.XXX.XXX-52, sob o nº da matrícula 2980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** da Unidade Básica de Saúde da Família II.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 114 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a servidora pública **NAIPY ABREU BRUNOZI**, Enfermeira 40h, portadora do CPF/MF 04X.XXX.XXX-57, sob o nº da matrícula 2635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** da Unidade Básica de Saúde da Família I.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 107 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal, **JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR**, portador da matrícula nº 3004, no cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata

o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 106 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **UEMBER MORAIS DA SILVA**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal, **UEMBER MORAIS DA SILVA**, portador da matrícula nº 2053, no cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 113 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a servidora pública **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA**, Enfermeira 30h, portadora do CPF/MF 04X.XXX.XXX-05, sob o nº da matrícula 2805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** da Unidade Básica de Saúde da Família IV.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 102 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.354, de 15 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o servidor público **ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-54, na Função Gratificada de **Coordenador de Referência da Assistência Social (CRAS)**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA N° 112 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora Municipal de Imunização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.311, de 26 de maio de 2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora pública **CLAUDIA GASPARELO**, Enfermeira 40h, portadora do CPF/MF 70X.XXX.XXX-78, sob o nº da matrícula 1066, para o exercício da Função Gratificada de **Coordenadora Municipal de Imunização**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 111 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão do Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **GEDIANE ROSA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF 96X.XXX.XXX-63, na Função Gratificada de **Supervisora do Pronto Atendimento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 104 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 00X.XXX.XXX-43, na Função Gratificada de **Supervisora de Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 103 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ALESSANDRA ROSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 91X.XXX.XXX-53, na Função Gratificada de **Supervisora de Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 110 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Avaliação, Controle e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ESLAINE GOMES DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF 04X.XXX.XXX-21, na Função Gratificada de **Supervisora de Avaliação, Controle e Auditoria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N°001/2025/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT**

ANEXO I - PROFESSOR INFANTIL ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	SARA PEDROSO DE SOUZA	73	24	CENTRO
2º	NAILDES DE SOUZA MATOS	64	56	CENTRO
3º	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	62	59	CENTRO
4º	ERCIA NETA DE OLIVEIRA	59	40	BELA VISTA
5º	VANILZE MOREIRA VITOR	59	39	CENTRO
6º	MISLENE FERREIRA CAMPOS	59	22	PLANALTO
7º	THAMYRIS REGINA SANTOS MORAIS	57	37	CATIRA
8º	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA CHINOTTI	51	38	CENTRO
9º	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	34	37	DIAMANTINO
10º	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	33	26	CENTRO
11º	ELSA SILVA DO CARMO	24	44	DIAMANTINO
12º	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	23	39	ZACARIAS DE JESUS
13º	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	20	58	DIAMANTINO
14º	MARCIELE REGIS DA SILVA	19,5	26	CENTRO
15º	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	18	45	DIAMANTINO
16º	MILCA DOS SANTOS PINTO	11	31	CENTRO

ANEXO I - PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	KATIUCIA BORGES DA SILVA BARROS	66	37	BELA VISTA
2º	JAYANNY PROENÇA SILVA	63	30	PLANALTO
3º	GESELIA BRANDÃO MODESTO	59	62	CENTRO
4º	LARISSA SAMPAIO ALMEIDA	48	23	PLANALTO
5º	PÂMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	35	36	CENTRO
6º	KATYÚCIA LIMA DA COSTA	32	46	CENTRO
7º	JANAINA DORA DA SILVA	26	25	CENTRO
8º	GELSO FRANCISCO PEREIRA	18	65	BELA VISTA

ANEXO I - PROFESSOR 6º ANO ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	JAYANE PEREIRA SANTOS	56	36	CENTRO
2º	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	42,88	49	CENTRO
3º	LUANA DA ROCHA DE ABREU	37	36	COHAB JARDIM GUARANI
4º	MARILU APARECIDA SOUZA BELEM	29	39	CENTRO
5º	LUCELIA ALMEIDA TITO COSTA	29	37	CENTRO
6º	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	25	34	CENTRO

ANEXO II - TDI ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	LUCÉLIA TEREZA SOBRINHO NDE ALMEIDA	68	42	CATIRA
2º	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA	62	40	BELA VISTA
3º	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	62	39	PLANALTO
4º	ROSICLER DA SILVA FARIA	60	32	BELA VISTA
5º	ADRIANA RODRIGUES COSTA	59	39	CAMPO DE AVIAÇÃO
6º	CINTIA MENDES DA SILVA	59	32	CENTRO
7º	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	59	21	CATIRA
8º	OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS	56	47	CENTRO
9º	CINTIA LETÍCIA MIRANDA NEVES	56	38	CENTRO
10º	EDENIL LARA DA SILVA GUIMARÃES	55	44	BELA VISTA
11º	LAUDYCÉIA MIOTO DA SILVA	54	36	CENTRO
12º	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	50	56	CENTRO
13º	ANDRÉIA RÉGIS GONÇALVES	50	41	CATIRA
14º	MAYSA FERNADES DA COSTA	50	19	PLANALTO
15º	VANESSA REGIS DA SILVA	45,95	25	CATIRA
16º	NILCÉIA CRISTIANE DOS SANTOS SALES	44	30	CENTRO
17º	GEOVANA MARIA GOMES MODESTO	42	19	CENTRO
18º	GEOVANNA DE OLIVEIRA SAMPAIO	39,5	21	CENTRO
19º	ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA	39	21	FAZENDA VELHA
20º	LEONISE OLIVEIRA LIMA	38,95	49	BELA VISTA
21º	EVANIL DA SILVA NASCIMENTO	38,5	39	CATIRA
22º	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	38	32	BRILHO DO SOL
23º	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRÃO NUNES	37	28	CENTRO
24º	ESTEFANI BATISTA FOSCHEIRA	37	24	PLANALTO
25º	DEISE FABIOLA DOS SANTOS NOVAES	36,8	23	BELA VISTA
26º	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	33,5	19	ZACARIAS DE JESUS
27º	MARIA PAULA DE ABREU GUSMÃO	30	19	BELA VISTA
28º	JOSIANE DA SILVA SANTANA	29	44	PLANALTO
29º	NEIZIELE RÉGIS GONÇALVES	28	33	CENTRO
30º	SANDRA JESUS DE OLIVEIRA	27	44	SÃO PEDRO
31º	MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM	26	55	PLANALTO
32º	GISLAINE DA SILVA FARIA	23	34	BELA VISTA
33º	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	23	25	BELA VISTA

34º	THAISA SILVA	22	28	BAIRRO DA PONTE
35º	SILVANA BELA ALVES DE OLIVEIRA	21	52	CENTRO
36º	RAFAELA FERNANDA FERREIRA DE MACEDO	20	19	PLANALTO
37º	CARMEN DE MACEDO FERREIRA	17	47	PLANALTO
38º	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	17	43	BELA VISTA

39º	DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA	16	49	BELA VISTA
40º	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	14	35	FAZENDA VELHA
41º	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	12	40	CENTRO
42º	INGRID MICAELA RODRIGUES	12	28	CENTRO
43º	MARIA APRECIDA MORENO DA SILVA	9	54	BELA VISTA
44º	VANI DE ARAUJO COSTA	9	54	BELA VISTA
45º	ELENICE LUCI ROZA	9	43	PLANALTO
46º	ADRIELE REGIS GONÇALVES	9	37	CENTRO
47º	JOSIANE POMBAL DE ARAÚJO	9	36	BELA VISTA
48º	LAISE DE SOUZA OLIVEIRA	9	34	CENTRO
49º	TAINÁ MENDES DE ARRUDA	9	31	BELA VISTA
50º	JANAINA LOURENÇO CANELA	9	27	SÃO PEDRO
51º	ANGELICA THALIA OLIVEIRA CAMPOS	9	27	BELA VISTA
52º	AMANDA LARA AQUINO MAGALHÃES	9	26	CENTRO
53º	RAYANE SOUZA CORREIA	9	21	CATIRA
54º	DÉBORA OLIVEIRA PORTELA	9	20	CATIRA
55º	ANDRESSA ARAÚJO DE CAMPOS	9	20	CAMPO DE AVIAÇÃO
56º	LARHYSSA LUIZA NUNES DE MORAIS	9	20	CENTRO
57º	ALINE MARCELA DOS SANTOS NASCIMENTO	8	36	SÃO PEDRO
58º	NATHANNY ALVES DA COSTA	6,75	27	CENTRO
59º	LUANA CAMPOS NASCIMENTO	5,75	18	BELA VISTA
60º	ANA PAULA REIS ALVES	4,5	20	PLANALTO
61º	JÉSSICA LAYANE SANTANA ARAUJO	4	34	CENTRO
62º	SILVIA LETICIA DE DEUS	4	31	CENTRO

ANEXO III - NUTRIÇÃO ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	ALZITA OLIVEIRA PINTO	18	46	BELA VISTA
2º	IZABEL MOREIRA VITOR	16	56	BELA VISTA
3º	ZENILDA IZODORODE MORAIS	14,5	52	CENTRO
4º	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	11,5	41	CAMPO DE AVIAÇÃO
5º	MARIA CRISTINA DA SILVA	5,5	36	BAIRRO DA PONTE

ANEXO III - MONITOR ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	ANA MARIA LEMES DE PINHO	16	53	CENTRO
2º	LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDE	15	42	PLANALTO
3º	ILDINEIA SILVA DOS SANTOS	9	35	CENTRO
4º	MICAELI REGIS DA SILVA	9	22	CENTRO
5º	BIANCA ALMEIDA DOS REIS	7	19	BELA VISTA
6º	GRACIETE GUSMAO WDE LARA	6,25	46	FAZENDA VELHA
7º	MIKAELLY GONCALVES DE ARRUDA	2	19	CATIRA

ANEXO III - LIMPEZA ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA	27	49	FAZENDA VELHA
2º	LEDIANA ROSA NUNES	25,25	44	BAIRRO DA PONTE
3º	MARUCHAADONIANE BARBOSA RODRIGUES	19,87	35	CENTRO
4º	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	19	55	COHAB BRILHO DO SOL
5º	CRSITIANE DE SOUZA PADILHA	15	59	BELA VISTA
6º	ELENILDE LUCI DE PROENÇA ROZA	13	60	PLANALTO
7º	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA	7,7	31	PLANALTO
8º	VALDENY MOREIRA VITOR	7	60	BELA VISTA
9º	EDENIL PRADO DA SILVA	4	48	COHAB BRILHO DO SOL
10º	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	4	42	BAIRRO DA PONTE
11º	IZABEL LARA DE JESUS	3,95	28	COHAB BRILHO DO SOL
12º	PETRONILIA FRANCISCA DA SILVA AJESUS	2	67	CENTRO
13º	RAQUEL MENDES DA SILVA	2	28	CAMPO DE AVIAÇÃO

ANEXO III - MOTORISTA ZONA URBANA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	ROBERTO APARECIDO BARTEMAN	14	43	CASULO
2º	NELSON ORMOND	13	68	CENTRO
3º	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	13	41	BELA VISTA
4º	FERNANDOALMEIDA DE AMORIM	4	40	CATIRA
5º	JOCINEI DIAS DA SILVA	1,25	48	DIAMANTINO

ANEXO I - PROFESSOR INFANTIL ZONA RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	CREUZA SOARES COIMBRA	35	47	CAPÃO VERDE
2º	ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS	27,5	43	CAPÃO VERDE
3º	ANA GOMES HONORATO	18,5	41	CAPÃO VERDE

ANEXO I - PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	SUZANA ALMEIDA LARA	70	41	TIRA SENTIDO
2º	NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA	46	61	EMA
3º	MARIA APARECIDA SILVA ASSIS	35	58	ÁGUA SANTA
4º	ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA	35	50	CAPÃO VERDE
5º	IVONETE RAMALHO PICCOLI	23	45	CAPÃO VERDE

6º	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	23	44	CAPÃO VERDE
7º	MARIA LUCIANA DA SILVA	21	36	ÁGUA SANTA
8º	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	10,5	46	EMA
ANEXO II - TDI ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA	32	46	ÁGUA SANTA
2º	CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO	24	51	ÁGUA SANTA
3º	ANDRESSA CAMPOS DE ARAÚJO	24	24	CAPÃO VERDE
4º	LUIZINHA FRANÇA DE PINHO	8,25	58	TIRA SENTIDO
5º	IRIS DA SILVA DE AMORIM	4	39	CAPÃO VERDE
6º	NAYANE CHRISTINA QUEIROZ GALVÃO	4	34	CAPÃO VERDE
ANEXO III - NUTRIÇÃO ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS	26,5	62	TIRA SENTIDO
2º	DOMINGAS PEREIRA DA COSTA	16	50	TIRA SENTIDO
3º	ALEXSANDRA COSTA BARBOSA	15	40	ÁGUA SANTA
4º	SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	10	48	CAPÃO VERDE
5º	ANDRÉIA PATRÍCIA SOUZA GALVÃO	6,5	25	ÁGUA SANTA
6º	ANDRIZE CHAVES DE SANTANA	4	28	CAJÚ
ANEXO III - MONITOR ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA	21	28	CAPÃO VERDE
2º	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16	41	FURNAS
3º	VERA LÚCIA RODRIGUES ABREU	16	41	BRUMADO
4º	EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS	15	24	FURNAS
5º	JILMA RODRIGUES PINHEIRO	8	44	CAPÃO VERDE
6º	DULCE RUFINA DIAS	4	42	FURNAS
7º	CAMILA DA SILVA BISPO	4	23	EMA
8º	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	3	49	FURNAS
ANEXO III - LIMPEZA ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	JANAINA DIAS DA SILVA	17	44	EMA
2º	GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO	15	19	ÁGUA SANTA
3º	JOSIMEIRE LEMES DE PINHO	9	51	TIRA SENTIDO
4º	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	8	31	ÁGUA SANTA
5º	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	7	45	ÁGUA SANTA
6º	ONILDA MAGALHÃES DE SOUZA	4	43	ÁGUA SANTA
7º	ROSIMARA SOUZA PÉGO	4	18	ÁGUA SANTA
ANEXO III - MOTORISTA ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	JOÃO ANTÔNIO NEVES	24	49	CAPÃO VERDE
2º	LUIS TEODORO ÁVILA	20	61	CAPÃO VERDE
3º	ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	14	49	ÁGUA SANTA
4º	GESY QUINTINO RODRIGUES	12	77	ÁGUA SANTA
5º	LEONIR RODRIGUES CHAVES	12	58	ÁGUA SANTA
6º	JOSÉ BETO ALVES	5	50	FURNAS
7º	INALDO MORAIS RAMOS	4	33	CAPÃO VERDE II
8º	GONÇALO APARECIDO DA SILVA	2	32	CAJÚ
ANEXO III - VIGIA ZONA RURAL				
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	IDADE	LOCALIDADE
1º	ALDEMIL DE SANTANA BARROS	12	51	EMA
2º	MATEUS MOREIRA SILVA	9	28	CAPÃO VERDE

Alto Paraguai, 17 de janeiro de 2025

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 04/2022

TERMO DE RESCISÃO**CONTRATO N.º 04/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **YASMIN LEMES MELO**, portador (a) do RG n.º **2331153-3** SSP/MT e CPF n.º **007.023.991.67**, residente e domiciliado na **AVENIDA CONCEIÇÃO, BAIRRO SÃO BENEDITO EM DIAMANTINO - MT, RE-**

SOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 04/2022, a partir da data do dia 13/01/2025, conforme ofício n. 657/2025 datado de 16/01/2025, protocolo 398/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 04/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **16 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	YASMIN LEMES MELO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 065/2025**

PORTARIA 065/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a Servidora Pública Municipal, **NILCEIA MAY DA SILVA**, matrícula **591**, portadora do **RG N° 1725488-4 SSP/MT** e do **CPF N° ***.132.24*.****, **Titular do CARGO EFETIVO DE SERVIÇO DE APOIO I - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA, junto Secretaria Municipalde Educação**, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90, a partir do dia **17/01/2025.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 149/2024**

TERMO DE RESCISÃO**CONTRATO N.º 149/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA**, portadora do **RG n.º 21631590 SSP/MT** e **CPF n.º 031.106.111.71**, residente e domiciliada na **Rua PRINCIPAL**, **TIRA SENTIDO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 149/2024, a partir da data do dia 14/01/2025, conforme ofício n. 635/2025 datado de 13/01/2025, protocolo 268/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º149/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 222/2021**

TERMO DE RESCISÃO**CONTRATO N.º 222/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO**, RG n.º 0483029-6 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 345.911.171.20, residente e domiciliado na **RUA CINCO**, N. 21, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-00, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 222/2021, a partir da data do dia 14/01/2025, conforme ofício n. 241/2025 datado de 14/01/2025, protocolo 234/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º222/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2022

3º Termo Aditivo do Contrato N° 007/2022 Dispensa de Licitação n° 004/2022; Parte: Sr. **ENIO MARTINS DE BORBA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando assim o prazo do presente contrato no dia **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta oito centésimos por cento), segundo o Índice IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), sendo assim a presente pactuação terá o valor total de **R\$ 15.203,52 (quinze mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.266,96 (um mil, duzentos e seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos)**. se lê: "1.1 - O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel**, situado na RUA VER. ITAMIR MARTINS CARDOSO, 107, CENTRO, CEP: 78785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, visando o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 1.2 - A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretária Municipal de Indústria, Comercio e turismo de promover cursos de capacitação e profissionalizantes a toda população.", **altera-se para ler:** "1.1 - O objeto do presente contrato é a **Locação de Imóvel**, situado na RUA VER. ITAMIR MARTINS CARDOSO, 107, CENTRO, CEP: 78785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, visando o funcionamento do NAMEI (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar de Educação Inclusiva); 1.2 - A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura o atendimento dos alunos neuro divergentes (prioritariamente TEA), da Rede Municipal de Ensino.";

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021

5º Termo Aditivo do Contrato N° 060/2021, Pregão Presencial n° 030/2020; Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de 03 (três) meses, tendo vigência até **31 de março de 2025**, perfazendo então a importância de **R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)** que será pago em 03 (três) parcelas mensais, referente ao item 1 - de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e referente ao item 2 - R\$ 900,00 (novecentos reais);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 045/2025

DECRETO N.º 045/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provedor em **Supervisor de Manutenção Elétrica Predial**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Manutenção Elétrica Predial**, o Senhor **JOESLEI SOUZA COSTA**, CPF/MF – 723.637.701-53, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2022

3º Termo Aditivo do Contrato N° 074/2022, Inexigibilidade de Licitação n° 010/2022, Parte: Sr. VITOR FERREIRA DE MORAES; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portado o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2025. Fica reajustado o valor do presente contrato no percentual 5,58% (cinco inteiro, e cinquenta e oito centésimos por cento), o presente reajuste se baseia no Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim o valor total da pactuação passará a ser de R\$ 29.140,08 (vinte e nove mil, cento e quarente reais e oito centavos), a ser em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.428,34 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). Fica alterado a Cláusula 1.0, subitem 1.2, onde se lê: "A finalidade da locação é para atender as necessidades do Serviço do Centro de Reabilitação"; se lê: "A finalidade da locação é para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde";

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2020

5º Termo Aditivo do Contrato N° 020/2020, Adesão n° 003/2020; Parte: **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato, para vigorar até o dia **14 e fevereiro de 2025**. O valor total do contrato se perfaz em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, considerando os próximos dois meses de vigência da presente pactuação. Sendo assim a quantia mensal do contrato será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021

8º Termo Aditivo do Contrato N° 001/2021, Pregão Presencial n° 030/2020, Parte: **LIMA & CARVALHO LTDA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato pelo período de **03 (três) meses**. Este termo vigorará a partir do dia **01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025**. O valor total deste aditivo perfaz a importância de **R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)** que será pago em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 066/2024

1º Termo Aditivo do Contrato N° 066/2024, Ata de Registro de Preço n° 227/2023 do Pregão Eletrônica n° 035/2023, Parte: **CONSTRUFÁCIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **05 (cinco) meses**, sendo assim a presente pactuação deverá vigorar até o dia **31 de maio de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 003/2024, Pregão Presencial n° 018/2023, Parte: **FRANS HAYD CARVALHO SILVA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**. Para a presente prorrogação o contrato perfaz o valor total de **R\$ 294.540,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**, a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 24.545,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2017**

8º Termo Aditivo do Contrato N° 005/2017, Dispensa de Licitação n° 005/2017, Parte: **NAIR BEUTER THOBER**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de **5,58% (cinco inteiros, cinquenta e oito décimos por cento)**, conforme índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim, o valor total da pactuação passará a ser **R\$ 36.108,36 (trinta e seis mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago em 12 (doze) vezes de **R\$ 3.009,03 (três mil e nove reais e três centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 006/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, Parte: Sra. **SEBASTIANA ROSA DE SOUZA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustando o valor do aluguel no percentual de **5,58%** (cinco inteiros, cinquenta e oito décimos por cento), segundo o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim a presente pactuação passa a ter o valor total de **R\$ 20.271,36 (vinte mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 1.689,28 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2020**

5º Termo Aditivo do Contrato N° 060/2020, Dispensa de Licitação n° 037/2020, Parte: **LÚCIA ROWEDER**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de vencimento, vencendo, portanto, no dia **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o presente contrato no percentual de **5,58%** (cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado). Sendo assim, o presente contrato passará a ter o total de **R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 2.111,60 (dois mil, cento e onze reais e sessenta centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL N° 001/2025 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial n° 001/2025, que tem por objeto: **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, DO TIPO MUDANÇA,**

NA CIDADE DE BARRETOS –SP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 023/2023, A empresa **JOSÉ RENATO SCAPOLANO DA MATA, CNPJ: 37.397.351/0001-98**, com a proposta total no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 20 de janeiro de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 018/2024, Dispensa de Licitação Especial n° 004/2024, Parte: **JULIANO BRAUN 97308897168**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**. Para a presente prorrogação o contrato perfaz o valor total de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, a ser pago em **12 (doze) vezes de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS N° 002/2025**

CONTRATO: N° 002/2025; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MEDLAB ASSISTÊNCIA TRÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **VALOR:** R\$ 6.011,00 (seis mil e onze reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2025; **VIGÊNCIA:** 17/01/2025 à 17/04/2025; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o n° 001/2025; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE DISPARO (COMPONENTE) PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA VMI LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT;** **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 046/2025**

DECRETO N.º 046/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente**, a **Senhora NATALIA MARCI BUZZO ROCHA, CPF/MF – 019.818.741-60**, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044/2025**

DECRETO N.º 044/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Controle e Regulação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Controle e Regulação**, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 17 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **JOÃO LEONIDAS DUPIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF N° ***.***.661-**, para exercer o Cargo de **MO-TORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. **008/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JESSICA RADO KURTZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICOLOGA**

VALOR MENSAL: **R\$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2025 à 31/12/2025.**

CONTRATO N°. **009/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSIANE SALLES DE SA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2025 à 31/12/2025.**

CONTRATO N°. **010/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2025 à 31/12/2025.**

CONTRATO N°. **011/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRONOMO**

VALOR MENSAL: **R\$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **20/01/2025 à 31/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
95	VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 20 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA**, inscrita no CPF N° ***.***.891-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **TAINARA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF N° ***.***.522-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA**, aprovada no Concurso Público n° 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 043/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **DEISE ZAPELINI CAVANHA**, aprovada no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 041/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 028/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JACKSON BIESDORF**, inscrito no CPF sob o n° ***.***.271-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apiacás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **DEISE ZAPELINI CAVANHA**, inscrita no CPF N° ***.***.591-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse n° 020/2025, para exercer o cargo Efetivo de **MOTORISTA**, tendo tomado posse do cargo em 16/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 17/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Conselho Tutelar, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.611-**, no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços n°. 011/2025, no período de 20 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF N° ***.***.331-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (Área Rural)**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.751-**, no cargo de **Técnica**

em **Enfermagem**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2025, no período de 20 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 039/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (17) dezessete dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 030/2025** de 17 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 17 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**, inscrita no CPF N° ***.***.651-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **JOÃO LEONIDAS DUPIM DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 040/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS (Área Rural)**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 042/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de

Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOSIANE SALLES DE SA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.711-**, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2025, no período de 20 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (20) vinte dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **TAINARA DOS SANTOS DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 038/2025** de 20 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 20 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JESSICA RADO KURTZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, no cargo de **Psicóloga** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2025, no período de 20 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 20 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 36/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FORTE FERRAGISTA LTDA.**

OBJETO: **reequilíbrio financeiro.**

DATA: 13/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 18.179/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 006/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **LEANDRO ELVIS RODRIGUES** portador da Cédula de Identidade RG nº.22300***SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.245.60***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO CAMPO – COOPCAM, Nível DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 17/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.179/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL CIRO SIQUEIRA GONÇALVES”, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área educacional da Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Escolar denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL CIRO SIQUEIRA GONÇALVES**”, localizada na Rua Eduardo Bouret, nº 322, Bairro: Vila Recreio, Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 17 de Janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAX ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **51.628.440/0001-29**, estabelecida Rua Baixada Santista, Nº 109, Letra A, Bairro Itaquera, Em São Paulo – SP, CEP Nº 08.295-360, neste ato Representada por Seu Sócio Proprietário, Senhor **JOAO ELIAS DA SILVA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 28.540,92(vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
--------	------	---------	-------	--------	---------------	-------

42519	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AMARELA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	lyke	809,00	R\$6,90	R\$5.582,10
42520	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR VERDE;	CAIXA 12,000 UNIDADE	lyke	464,00	R\$6,89	R\$3.196,96
42604	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; GRAMATURA MÍNIMA: 538 G/M²ABAS COLADAS; HASTE DE METAL; 04 (QUATRO) PONTEIRAS PLASTIFICADAS FINCADAS COM ILHOS; 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA; 058 (OITO) POSIÇÕES PARA GRAMPO E 02 (DUAS);	CONJUNTO	max	1278,00	R\$5,09	R\$6.505,02
42670	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE; LIVRE DE PVC; CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES; COR ROSA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	lyke	456,00	R\$6,89	R\$3.141,84
80083	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES, AZUL, ESPESURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA DE POLIESTER 6.0 MM, PONTA MACIA, QUE NÃO O DANIFICA O QUADRO, APAGA FACILMENTE, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS. MARCA SUGERIDA V BOARD MASTER PILOT;	CAIXA 12,000 UNIDADE	lyke	578,00	R\$17,50	R\$10.115,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$ 28.540,92		

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 204/2024 - PROC. ADM. N.º084/2024

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, devidamente qualificado nos autos, resolve **EXTINGUIR o Contrato n.º 204/2024, oriundo do Processo Administrativo n.º 084/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

1.3. CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 igualmente autoriza a extinção do contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

1.4. CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, ao rever as condições pactuadas no contrato, necessita adequar o seu objeto às novas diretrizes e exigências do interesse público. Essa necessidade decorre de alterações supervenientes nas prioridades públicas, que tornam o contrato vigente insuficiente ou inadequado para atender aos objetivos estratégicos e sociais estabelecidos.

1.5. Considerando que o instrumento contratual prevê, em sua cláusula nona, que o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

1.6. Fica EXTINTO o Contrato n.º 204/2024, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Súmula 473 STF e no princípio da autotutela, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

1.7. Conceda-se prazo recursal, conforme art.165, inciso I, alínea “E”, da Lei n.º 14.133/21.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 20 de dezembro de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESTAÇÃO JUNVENTUDE, SITUADO A RUA HERMANO RIBEIRON Nº 04, QUADRA 152, LOTE 15 E RUA WALDENIR P. DE SOUZA, QD 152, LOTES 07 E 08, JD FLORESTA I, BARRA DO GARÇAS-MT.

Empresa: Leila Souza da Silva.

CPF: 462.666.407-59.

Prazo de Validade: 31/12/2025.

Valor Global: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretária de Inclusão e Assistência Social autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade 001/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de janeiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MS DIAGÓSTICA LTDA

CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO AVL 9180 DO LABORATÓRIO JOSÉ PASCOAL COSTANTINI PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.619,49 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 15/01/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

CNPJ Nº 02.451.265.0001-31

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA NA LEI MUNICIPAL Nº 474/2001 DE 13/03/2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS E A LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 602.887,44 (SEISCENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ Nº 11.247.425/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.211,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 20/01/2026

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: J. F. MAYER

CNPJ Nº 12.577.028/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EM FOSSAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.432,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 15/03/2025

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSULTAR – CONSULTORIA, SERVIÇOS E MARKETING DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 34.057.669/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 13/02/2025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 29/01/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.070 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.192 de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica do Núcleo Cavalhada II, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024

SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM, referente ao período de período de **fevereiro/2023 à janeiro/2024**, em que o valor, em **adequação correspondente a variação do Índice INCC-DI**, passa de **R\$ 1.983.120,55** (um milhão, novecentos e oitenta e três mil cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para **R\$ 2.048.494,71** (dois milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavo). O percentual reajustado é de 3,296530%, correspondente ao valor de **R\$ 65.374,16** (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cáceres – MT, 20 de janeiro de 2025.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 1.389 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Suplente: Arnaldo Donizete Traldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
159/24	Caixa Econômica Federal	O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: I – Em caráter de exclusividade, o processamento de 100% (cem por cento) dos	12.12.24	60 Meses

		créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, entre outros serviços, e II – Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento.		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 809 de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 071 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração das atribuições da Coordenação de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo, Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 477, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação de Gestão Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.**

Art.2º As atribuições da **Coordenação de Gestão Administrativa** Secretaria Municipal de Saúde, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 053 de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 071/25

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMPETE:

- 1 - Coordenar a elaboração, negociação e assinatura de contratos, assegurando que os termos e condições estejam claramente definidos e alinhados às necessidades da Secretaria;
- 2 - Manter um controle eficiente sobre prazos, renovações e vencimentos dos contratos;
- 3 - Elaborar relatórios detalhados de acompanhamento do status contratual;
- 4 - Identificar e mitigar riscos contratuais, sugerindo soluções para evitar impactos negativos;
- 5 - Manter comunicação contínua com as partes envolvidas (fornecedores, clientes, parceiros) para assegurar o bom andamento dos contratos;
- 6 - Atuar como ponto de contato para dúvidas, esclarecimentos e ajustes contratuais, promovendo um relacionamento eficiente e colaborativo entre as partes;
- 7 - Sensibilizar internamente, todos as Coordenadorias da Secretaria, sobre a importância da gestão de contratos para a sustentabilidade financeira e operacional da Secretaria;
- 8 - Realizar análises críticas da execução contratual, sugerindo ajustes necessários para otimizar o desempenho e os resultados;
- 9 - Controlar e arquivar os documentos relacionados aos contratos, garantindo armazenamento seguro e acessível;
- 10 - Assegurar que os fiscais de contratos cumpram os prazos para entrega de relatórios trimestrais ou finais, conforme solicitado pelos setores da Prefeitura;
- 11 - Acompanhar as cláusulas financeiras dos contratos, verificando condições de pagamento, penalidades, multas e reajustes, assegurando seu cumprimento por ambas as partes;
- 12 - Realizar controle orçamentário, juntamente com as Coordenadorias, referente a todos os contratos, garantindo compatibilidade com o planejamento e cumprimento dos prazos de pagamento
- 13 - Documentar todas as ações, decisões e ajustes realizados na gestão dos contratos, garantindo transparência e rastreabilidade;
- 14 - Coordenar a elaboração e revisão dos processos de licitação, garantindo que estejam em conformidade com as exigências legais e necessidades da Secretaria;
- 15 - Definir cronogramas e coordenar as etapas do processo licitatório, assegurando o cumprimento de prazos;
- 16 - Supervisionar a elaboração e emissão de empenhos para formalizar a reserva orçamentária e financeira necessária ao cumprimento dos contratos administrativos;
- 17 - Monitorar a execução orçamentária dos empenhos, assegurando compatibilidade com os contratos e cumprimento dos prazos;
- 18 - Controlar estornos ou cancelamentos de empenhos, garantindo justificativas adequadas e conformidade com a legislação vigente;
- 19 - Coordenar e monitorar o cumprimento das obrigações financeiras e orçamentárias relacionadas aos empenhos, assegurando pagamentos conforme a execução contratual;
- 20 - Gerir notas fiscais recebidas, verificando sua conformidade com os valores e itens acordados em contrato;
- 21 - Elaborar e encaminhar relatórios sobre notas fiscais, apontando pendências ou inconsistências para correção;
- 22 - Fornecer suporte documental necessário para auditorias internas e externas relacionadas a licitações, empenhos e notas fiscais;
- 23 - Garantir que processos licitatórios, empenhos e pagamentos sigam as normas legais, regulamentos internos e políticas de governança;

- 24 - Acompanhar e monitorar a execução de processos licitatórios, empenhos e pagamentos, promovendo eficiência e redução de prazos;
- 25 - Identificar e propor melhorias nos processos de licitação, empenho e controle de notas fiscais, sugerindo soluções inovadoras alinhadas à realidade da Secretaria;
- 26 - Organizar e arquivar adequadamente documentos relacionados a licitações, empenhos e notas fiscais, conforme requisitos legais e regulatórios;
- 27 - Implementar sistemas de digitalização e controle eletrônico de documentos, facilitando acesso e compartilhamento de informações;
- 28 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 001, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE**, contratada no cargo de fisioterapeuta N/S (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 03 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.441, de 31 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Revogar o Decreto nº 328 de 09 de maio de 2022 que nomeou a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 19 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 38.727 de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 733 de 11 de novembro de 2024, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou peso, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Criação de Subcomissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Concorrência Pública 02/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 38.727, de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão Técnica, para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, das empresas participantes na licitação, pela Concorrência Pública 02/2024.

MEMBROS:

ROSEANE MICHELIS SARAVY

DALVINO TORRES DA CUNHA

RONIVON BARROS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.464 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WERIKS RAMOS DE SOUZA**, do cargo em Comissão de **Gerência de Convênios**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.497 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WERIKS RAMOS DE SOUZA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da **Gerência de Planejamento, Projetos e Convênios**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 077 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.493 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **Gerência de Serviços de Regulação**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.253 de 14 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas-CTE, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Protocolo nº 21.169 de 12 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho da servidora **JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA– Assistente Social de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, pelo período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.**

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4547 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4547 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre reajuste do Pico Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias- ACE, nos termos da Lei Complementar nº 116/2023 e §9º do art. 198 da Constituição Federal.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 116 de 02 de maio de 2023;

Considerando o §9º do art. 198 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art.1º. **“O Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias está fixado neste município fica reajustado para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), o qual corresponde à remuneração contida na Classe A, nível 1 (um), descrita no Anexo III da presente lei, e servirá de base para outras vantagens pecuniárias a que fizer jus.”**

Art. 2º. O ajuste ora aplicado se dá por Decreto do Executivo tendo em vista a autorização legislativa promovida no parágrafo único do art. 23 da lei complementar nº 116/2023, e se dá com intuito de manter a correspondência imposta no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2025.

Art.4º. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 20 de janeiro de 2025

Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.074 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS COLETIVAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o término da Licença Saúde.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias Coletivas”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo e o afastamento:

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	4524	Alteli Martins dos Santos	11.04.2023 a 10.04.2024 (15 dias) 1/3 férias pago em janeiro de 2025 11.04.2024 a 10.04.2025 (15 dias)	21.01.2025 a 20.02.2025
02	1512	Simone Coelho Gonçalves	01.08.2023 a 31.07.2024 1/3 de férias pago em janeiro de 2025	20.01.2025 a 19.02.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4548 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4548 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Campinápolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-CAMP a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-CAMP anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 20 de janeiro de 2025

Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
Em fevereiro de 2024	4,17
Em março de 2024	3,34
Em abril de 2024	3,14
Em maio de 2024	2,76
Em junho de 2024	2,29
Em julho de 2024	2,04
Em agosto de 2024	1,77
Em setembro de 2024	1,91
Em outubro de 2024	1,43
Em novembro de 2024	0,81
Em dezembro de 2024	0,48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4546 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4546 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o lançamento e o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o art. 2º, I, e art.32 da Lei Complementar nº 046/2013;

DECRETA

Art.1º. O prazo para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, para o Exercício Financeiro de 2025, será de 148 (cento e quarenta e oito) dias compreendidos no período de 03/03/2025 a 31/07/2025.

§1º. Os contribuintes receberão o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até o dia 31.05.2024; porém, o não recebimento deste não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo desta obrigação tributária;

§2º. Os contribuintes que não receberem o carnê - Documento de Arrecadação – DAM do Município inerente ao IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano; bem como inerente ao ITU – Imposto Territorial Urbano do seu imóvel predial deverão retirar o mesmo junto ao setor de Arrecadação de Tributos da Prefeitura, ou ainda poderá ser retirado junto ao site: www.campinapolis.mt.gov.br, em acesso rápido – emitir guias.

Art. 2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art. 3º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2025 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado, com a observância da Atualização Cadastral da Planta Genérica de Valores, nos termos da legislação tributária vigente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 20 de janeiro de 2025

Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 072 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
01	90	Gilvar da Costa Rosa	10.01.2025 a 08.07.2025	Será designada conforme a organização Secretária de Educação e a necessidade da Administração

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 71 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 71 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da prefeitura Municipal de Campinópolis e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a saber:

a) **MARIVONE ALMEIDA LEITE**, servidora pública inscrita na matrícula nº 8473, como Presidente; b) **PAULO CESAR AGUIAR**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 1507, como Secretário; c) **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, servidor público efetivo, inscrita na matrícula de nº. 251, como Membro;

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância a Lei Complementar nº. 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente a disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

§ 1º- Os trabalhos da presente comissão deverão ser realizados em dias úteis, fora do horário de atendimento ao público, preferencialmente no período da manhã.

§ 2º- Os servidores nomeados pela presente portaria não farão jus ao recebimento de horas adicionais pelo trabalho realizado referente aos Processos Administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e processos Administrativos Disciplinares para as quais havia sido nomeada a portaria de nº. 752 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a Portaria 752/2024.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 076 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Saúde.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS** que exercia o cargo de **Professor Interino - Sede** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 070 de 05 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 075 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2025/ GAB/ de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo

Nº MAT SERVIDOR LOTAÇÃO ANTERIOR LOTAÇÃO ATUAL

01 30 ANTONIO DIAS PADILHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 070 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025/SMAS/ de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2025/ GAB/ de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	4605	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- Com efeitos a partir do dia 02.01.2024,

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 068 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	738	Basilio Bispo Martins Napolis	10.01.2025 a 10.01.2025
02	3500	Divina Eterna Martins de Souza Bessa	02.01.2024 a 08.04.2025
03	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.01.2025 a 06.03.2025
04	909	Eva Maria Afonso	23.12.2024 a 21.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **GERSON CARNEIRO COELHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, o senhor, **GERSON CARNEIRO COELHO**, portador do CPF sob nº 868.***.*** - 06, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0003-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 4056, bairro Vila João Vaz, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.445-190 neste ato representado pelo sócio Sr. **SILVIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, comerciante, administrador, portador do RG nº 1.519.856, inscrito no CPF nº 374.489.781-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Jaqueline Malagut Bueno**, matrícula funcional nº 4906, e fiscal suplente o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ABORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.398.242/0002-21, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R S1, nº 54, quadra139 lote 24/25 Edif galeria Free shop sala 501 g, na cidade GOIANIA/GO, CEP: 74.230-220 neste ato representado pela sócia gerente Sra. **Anisio Rausch Filho**, brasileiro, empresário, portadora inscrito no CPF nº 000.660.029-82.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula funcional nº 1579, e fiscal suplente o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E AALEA COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:ALEA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.011.917/0003-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Acesso Rodoviário, sn, quadra 11, bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade Serra/ES, CEP: 29.161-376 neste ato representado pelo sócio gerente Sr. **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1005395217, inscrito no CPF nº 007.643.675-60.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula funcional nº 1579, e fiscal suplente o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

* Republicado para correção.

NOMEIA A SENHORA, **CIRLEY BALMER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CIRLEY BALMER**, portadora do CPF sob nº 002.***.*** - 09, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ABRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025.00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 55, bairro Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP: 29.185-612, neste ato representado pelo sócio Sr. **VALDEMAR ABILA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 720562-7, inscrito no CPF nº 088.856.219-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula funcional nº 1579, e fiscal suplente o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA ODILA CECÍLIA ROBERTO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 807/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Finanças; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **Odila Cecília Roberto**, matrícula funcional nº 6377, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 02226187150, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 17 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM E IMÓVEL Nº 122/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

LOCADOR: DEUZENICE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1387574-4 SESP/MT, e CPF nº 018.889.011-44, residente e domiciliado na Av. Ipê, nº 1059 NE, bairro Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização a servidora **Jaqueline Malagut Bueno**, Matrícula nº 4906, e fiscal suplente a **Aline Araújo Martins**, Matrícula nº 6219, conforme solicitado no memorando nº 298/2025 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDITORA OPET LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.314.776/0001.97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maximo João Kopp, nº 167, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.630-492, neste ato representado pelo sócio Sr. **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1266687811, inscrito no CPF nº 057.736.968-78.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, matrícula funcional nº 3052, e fiscal suplente o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 38, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Remaneja da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Assistente Administrativo e altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Assistente do Gabinete da Saúde, alterando sua nomenclatura para Assistente Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio necessário ao funcionamento eficaz dos serviços administrativos, supervisionando os processos de compra, pagamento, diárias, frotas, patrimônio, recursos humanos e expediente;

II -prestar atendimento ao público interno e externo;

IV - supervisionar o desenvolvimento das atividades de protocolo e de arquivo no âmbito de sua unidade;

V - determinar a publicação de atos públicos;

VI - fazer o acompanhamento e controlar os prazos de contratos/congêneres e atas de registro de preços, solicitando aditivos/renovação quando necessários;

VII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, mantendo extremo controle das informações e seus respectivos prazos;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades do setor em que estiver lotado;

IX - auxiliar na elaboração do orçamento anual da unidade em que estiver lotado, de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a execução orçamentária;

X - controlar o registro de frequência de servidores, fazendo os lançamentos necessários quando da ocorrência de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como, encaminhar os relatórios respectivos à Coordenadoria de Recursos Humanos;

XI - observar o cumprimento de leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIII - promover a implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades da unidade em que estiver lotado;

XV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afeitas à sua área de atuação.

Art. 2º O cargo de Assistente Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 20 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, e altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o cargo de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, alterando sua nomenclatura para Diretor de Oficina Mecânica, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a situação dos veículos e maquinários da frota municipal e proceder ao encaminhamento para manutenção ou conserto;

II - planejar, programar, coordenar e controlar as atividades realizadas na oficina, referentes a consertos e manutenções nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;

III - acompanhar a execução da manutenção dos veículos, inclusive junto às oficinas contratadas;

IV - efetuar registro das manutenções a fim de criar histórico de cada veículo e equipamento;

V - acompanhar as vistorias dos veículos da frota municipal;

VI - responsabilizar-se pela vistoria de veículos terceirizados;

VII - providenciar socorro mecânico, lavratura de ocorrência e realização de perícia, quando necessária, para os veículos oficiais envolvidos em acidentes de trânsito;

VIII - elaborar e controlar a escala de serviços dos motoristas dos veículos e equipamentos da frota municipal;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º O cargo de Diretor de Oficina Mecânica passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 20 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/001-52, com sede na Rua do Senado, nº 229, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20231-005, neste ato, representado pelo Diretor Presidente **Sr. ROGERIO VIANNA RANGEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.099.507-65.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, e fiscal suplente a servidora Mariane Martins Hernandez, matrícula funcional nº 1579, conforme memorando nº 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E AVETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no

RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77, estabelecida na Rua Um, Loteamento Lebrinha, Apt 201, Bairro Santa Izabel, Cuiabá - MT, CEP: 78.035-095-, neste ato representado por seu administrador **Sr. WESLEY HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF nº 033.xxx.xxx-60, endereço eletrônico: wesleydesantos@gmail.com

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Martins Hernandez**, matrícula funcional nº 1579 e fiscal suplente a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, matrícula funcional nº 3052, conforme memorando nº 753/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 568/2024 CONCEDIDA AO SERVIDOR LEANDRO APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 820/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o percentual de 50% de função gratificada concedida ao servidor municipal Leandro Aparecido da Silva, matrícula funcional nº 5547, através da Portaria nº 568/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTA INFORMATIVA PE 121/2024

Pregão Eletrônico 121/2024

Em atendimento a demanda e levando em consideração o superdimensionamento nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela gestão anterior fica provisionado neste processo, que as aquisições dos gêneros alimentícios oriundos do Pregão Eletrônico nº 121/2024, deverão ser autorizado pela secretaria de administração, haja vista que o citado processo é para futura e eventual aquisição, não sendo obrigatório a aquisição da totalidade dos itens registrados.

Campo Novo do Parecis, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Coordenador de Administração Sistêmica

Agente de Contratação

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A MARCOS IVAN MICHALSKI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MARCOS IVAN MICHALSKI, pessoa física, portador do CPF nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 923 + 18 Km à esquerda, zona rural, no Município de Brasnorte-MT, CEP 78.350-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Junior Cesar Elizario**, matrícula funcional nº 2674, em substituição o servidor **Jonas Ferreira de Almeida**.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 258/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Janeiro/2025**.

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
01/01/2025	02/01/2025	03/01/2025	04/01/2025	05/01/2025	06/01/2025	07/01/2025
00:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00
	00:00 às 07:00					00:00 às 07:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
08/01/2025	09/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	12/01/2025	13/01/2025	14/01/2025
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00					00:00 às 07:00
Quarta-Feira						
15/01/2025						
17:00 às 00:00						
00:00 às 07:00						

TANIA DOS SANTOS						
Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	
16/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	19/01/2025	20/01/2025	21/01/2025	
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00	
	00:00 às 07:00					00:00 às 07:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira
22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	26/01/2025	27/01/2025	28/01/2025
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	17:00 às 00:00
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00					00:00 às 07:00
Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira				
29/01/2025	30/01/2025	31/01/2025				
17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00				
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicado para correção

NOMEIA A SENHORA, **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 014.***.*** - 42, para o cargo em comissão de **CHEFE DE EVENTOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob nº 02.950.701/0001-17 DAPMT **SDW0295070100010410210351**.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, **como demais repasses atendidos pelo FNDE**.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 631.920,10 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e vinte reais e dez centavos)

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação N° 017/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **LEILA ELIZABETE TIBES MORAES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS** VINCULADO AO **GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 711/2025 expedido pela Servidora; o requerimento da servidora datado em 14 de janeiro de 2025; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2025, a servidora **LEILA ELIZABETE TIBES MORAES** mat. n° 3593 do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A OLGA TESSARO ZILIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domici-

liado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: OLGA TESSARO ZILIO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF n° 546.093.649-72, RG n° 2081029-6, residente e domiciliada na Avenida Lions Internacional, n° 475 NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional n° 1287, conforme memorando n° 298/2024 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, PARA O ANO DE 2025, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/64 Lei Complementar Federal n°. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 005/2008/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a Resolução Normativa N° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa

APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas; Contratações Públicas e Nível de Entidade, no qual foi executado no ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Campo Novo do Parecis, para o Exercício

Financeiro de 2025, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2025 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 4º - O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados

Art. 5º - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º - A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI - 2025.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCEMT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 06 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.822/2016 E 2.397/2022, PARA O ANO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, e Dá Outras Providências;

Considerando o Ofício nº 020/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE**, de forma **DEFINITIVA**, os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 e pela Lei 2.397/2022, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2023 A

30/06/2024

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2025

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo. Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.					
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
2200	Ademir Fernandes da Silva	Operário Braçal	D	E	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Limpeza de Vias Públicas e Praças Municipais – 208h
5102	Adriano Ramos da Cruz	Pintor	A	C	Magistério - Diploma de Ensino Médio.
2943	Aline Fernanda Ribeiro Aguiar	Agente Administrativo	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Administração de Contratos Públicos – 360h
4993	Andressa Carollyny da Silva Marques	Agente Administrativo	A	C	Curso de Graduação em Administração Curso Formulários do Cadastro único para Entrevistadores – 32h Curso Bolsa Família na Saúde – 20h Curso de Departamento Pessoal – 80h Curso Livre Administração Financeira – 40h Curso - A lei orçamentária anual (LOA) – Da elaboração à execução e alterações – 12h Seminário II Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Mato Grosso – 16h Curso Contratos Administrativos – 12h Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12h Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento de Equipes – 18h
0085	Aparecida Maria Godoy da Silva	Servente	A	C	Aprovação Parcial em Exames Supletivos de Ensino Médio
					Curso Graduação em Administração Curso Administração Pública – 60h Curso Administração de Rh – 60h Curso Etiqueta Empresarial – 10h Curso Oratória e Apresentação em Público – 10h Curso Recolocação Profissional – 10h Curso Relacionamento Interpessoal – 10h Curso Autoinstrucional – 40h
2766	Benta Eliseuda de Lima Ferreira	Técnica em Enfermagem	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – 2500h
2989	Camilla Gonzaga de Sena Paula	Psicóloga	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Terapia Cognitivo- Comportamental – 375h
1577	Charles Everton Frois	Operados de Outras Máquinas	A	C	Curso de Qualificação Profissional, formação Inicial e Continuada: Operador de Retroscavadeira Hidráulica– 104h
4982	Daiane Schilo	Médica do Trabalho	A	C	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: O estudo da Dermatite – 104h Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Prevenção ao Corona Virus – Covid – 19 – 120h Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Medicina do Tráfego -410h Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Aperfeiçoamento em Atendimento Pré- Hospitalar ao Traumatizado – 120h
5045	Domingos Armando de Sousa	Agente Administrativo	A	B	Curso de 10 horas - Análise de Balanços Curso de 08 horas - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na prática; Curso de 40 horas - Comunicação Escrita; Curso de 30 horas - Microsoft Excel 2016 Avançado; Curso de 15 horas - Microsoft Excel 2016 Básico; Curso de 16 horas - Excel na Prática; Curso de 12 horas - Introdução à Administração Curso de 08 horas - Microsoft Powerpoint 2016 Básico; Curso de 08 horas - Microsoft Powerpoint 2016 Avançado; Curso de 36 horas - Como Elaborar um Termo de Referência; Curso de 08 horas - Responsabilidade Social e Sustentabilidade; Curso de 09 horas - Microsoft Word 2016 Básico; Curso de 12 horas - Microsoft Word 2016 Intermediário Curso de 16 horas - Microsoft Word 2016 na Prática;
3001	Edilson Sonsin Junior	Técnico de Informática	B	C	Curso Graduação da Tecnologia da Informação
1787	Eliani Gorret Brambila	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 160h Conclusão Ensino Médio – 1680h Conferência Municipal de Assistência Social – 8h
832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Fisioterapia Desportiva e Ortopédica – 750h
1493	Francisca Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	B	D	Curso Teórico e Prático de Informática Básica – 40h Curso Teórico e Prático de Inteligência Emocional – 40h Curso Teórico e Prático de Gestões de Pessoas – 40h Aperfeiçoamento em Marketing em Mídias Digitais e Redes Sociais - 20h Programa Sociocultural em Inteligência Emocional – 40h
4379	Gesiani Antonina dos Santos da Cruz	Agente de Combate as Endemias	B	C	Atualização no combate vetorial ao aedes aegypti Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate as endemias
647	Gilson Cardoso Vieira Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	C	D	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Auxiliar de Limpeza e Conservação – 168h
1532	Gisele Cristina Fontes da Silva Santos	Nutricionista	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humano e Sociedade

2634	Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração de Recursos Humanos no Setor Público – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública – 580h
5083	Hildete da Silva Caldeira Alves	Agente Administrativo	A	C	Bacharelado em Ciências Contábeis.
1573	Iandra Carla Martins Ferraz	Fisioterapeuta	B	D	Especialização em Fisioterapia e a Saúde do Trabalhador – 600h
2190	Ione Borges de Aguiar Lahr	Técnica em Enfermagem	D	E	Graduação em Gestão Hospitalar – 2500h
4364	Ivania Maria da Conceição Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Gestão do SUS e a estratégia Saúde da Família Capacitação em Hanseníase Diploma de Técnico em Enfermagem Técnica em Agente Comunitário de Saúde
3275	Jailma Ferreira dos Santos	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Gestão Estratégica – 620h Administração Pública e Gestão de pessoas – 620h
4719	Jesse Nunes Ferreira	Eletricista	A	C	Conclusão Ensino Médio Curso Técnico em Mecatrônica – 1492h
566	Joarino Oliveira Curado	Soldador	D	E	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 224h
4392	Karoline Nunes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	A	C	Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso Atenção Básica da Saúde da Família Técnico em Agente Comunitário de Saúde SUS Imunizações
4926	Maira Giovana Lesciuk Pereira	Agente Administrativo	A	C	Curso de Ciências Jurídicas e Sociais Curso de Capacitação em Sistema de Registros de Preços Lei 14.133/2021 – 8h 2º Seminário de Formação da AMM: Eleições 2024 – 16h Curso de Extensão Nova Lei de Licitação – 10h 1º Seminário de Formação da AMM: Nova Lei de Licitações – 24h I Congresso INCP – A Lei 14.1333 – 16h 2º Congresso de Gestão Pública e Direito Administrativo na EMD – 12h Evento Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro – 16h Curso Provas no Processo Administrativo Disciplinar – 12h Ciclo de capacitação Gestão Eficaz – 12h Curso presencial Nova Lei de Licitações – 14.133/2021 e Gestão e Fiscalização de Contatos – 20h Zênite online Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos – Paralelo entre a Lei nº 14.133/2021 – 20h Jornada de Direito da Saúde – 12h Curso Especialista Starter em Licitações e Contratos Administrativos – 26h Capacitação Contratos de Gestão com Organizações Sociais na Saúde: Controle e Fiscalização – 24h
0853	Marcos Daniel de Carvalho	Agente Administrativo	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Estratégia Empresarial – 423h
1543	Maria Auxiliadora da Costa Silva	Atendente de Posto de Saúde	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Gestão de Pessoas – 620h
4703	Nayara Soares de Oliveira	Agente Administrativo	A	B	Curso Gestão de Pessoas – 60h Curso de Capacitação Administração Escolar – 240h
4384	Neila Adriana dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	A	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Promoção da Saúde
4386	Nubia Souza de Oliveira Correia	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Programa Saúde da Família Capacitação em Hanseníase
2254	Pablo Marcello Borges Carpinetti	Agente Administrativo	D	E	Curso de Licitações e Contratos Administrativos – 360h
1866	Paulo Lourenço de Souza	Eletricista Veicular	B	D	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Básico em Elétrica Automotiva – 176h Conclusão do Ensino Médio
4389	Raquel Pereira Marques Santana	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde
1882	Roberta Freitas Silva	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão do SUAS – Sistema único de Assistência Social – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Finanças – 620h
73	Romildo Sehn	Motorista de Veículos Pesados	D	E	Conclusão Ensino Médio Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Básico sobre Direção Defensiva – 160h
2399	Rosimeire Pereira dos Santos	Técnica em Enfermagem	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar
4388	Roziele Almeida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso
4374	Rozilaine Almeida de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	B	C	Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate as endemias
5052	Sedmar Machado da Luz	Encanador	A	C	Curso Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – 30h Conclusão Ensino Médio Curso Agência de Água: O que é, o que faz e como funciona – 30h Curso Metodologia Educacionais Aplicadas à Temática Água e Sustentabilidade – 25h Curso Fundamentos da Teoria da Regulação – 80h
4933	Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento	Agente Administrativo	A	B	Curso Administração Pública – 245h Curso Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado do Mato Grosso – 150h
1494	Sueide Fernandes da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	D	E	Graduação Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos Curso Auxiliar Administrativo – 50h Curso Desenvolvimentos de Equipes – 18h Capacitação para Secretário(a) de Junta de Serviço Militar – 40h Simpósio para Secretários de Junta de Serviço Militar – 16h Simpósio de Secretários de Junta de Serviço Militar – 40h Curso Básico de Identificação Civil e Criminal – 80h Curso de emissão de CTPS – 22h
4694	Thyanne Adrielle Linder Piovesan	Agente Administrativo	A	C	Curso Livre Administração Financeira – 40h Curso Assinatura Digital – 15h Curso Básico em Orçamento Público – 30h Curso Ética e Serviço Público – 20h

					Curso Orçamento Público – 40h Curso A programação Financeira e Ordem Cronológica de Pagamentos – 8h Curso online Retenções Tributária – 8h Curso Termo de Compromisso: Prestação de Contas – 6h Curso Termos de Fomento e de Colaboração: Execução – 15h Curso Transferências Especiais – 8h Curso Ciências Contábeis
4929	Uacy Melo	Agente Administrativo	A	C	Bacharel em Direito
77	Vanderlei Mendes Pereira	Operário Braçal	B	D	Conclusão Ensino Médio Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 168h
5053	Vanessa Knutz dos Santos	Arquiteta	A	C	Curso Transporte Público – 25h Curso Mobilidade a Pé – 15h Curso Boas Práticas para a modernização dos Códigos de Obras e Edificações – 20h Curso Gestão da Mobilidade – 15h Curso de Acessibilidade Aplicada ao Projeto Arquitetônico Legal – 16h Curso Aprovação de Loteamentos – 22h Curso de Segurança do Trabalho – 35h Curso de Construção Civil – 35h Curso de Paisagismo e Plantas Ornamentais – 40h Curso de Acessibilidade Aplicada ao Projeto Arquitetônico Legal – 16h Seminário do Meio Ambiente Urbano - Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas - 13h Curso Planejamento Urbano e Meio Ambiente – 60h Curso Gestor de Construção Civil – 60h Pós Graduação Lato Sensu: Segurança do Trabalho
4372	Vanuza Glerian Oliveira da Silva	Agente de Combate às Endemias	B	C	Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate às endemias Hantavirose
3083	Vilma Luiz de França Prill	Técnica em Enfermagem	D	E	Graduação em Gestão Hospitalar
3036	Wanda Maria dos Reis Stieler	Agente Administrativo	B	C	Graduação em Gestão de Recursos Humanos
3313	Wgleidson Alves Rodrigues	Motorista Veículos Pesados	D	E	Curso Gestão de Frotas – 25h Curso Operador de Guindauto – Caminhão Munck – 22h Curso Resgate – Atendimento Pré-Hospitalar – 150h Curso Mecânica – Noções Básicas de Lubrificação – 9h
477	Wilson Valdir7 de Oliveira	Servente de Pedreiro	D	E	Cursos de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Avançada – 208h Cursos de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 160h

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO COMPROVARAM DIREITO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	INDEFERIMENTO
2258	Antonio de Jesus Ferrarini	Farmacêutico	LEI 1.822/2016 ART 09 ITEM LVI
5009	Beatriz Ortiz de Souza	Agente Administrativo	LEI 1.822/2016 ART 20 ITEM I
5383	Cristiane do Nascimento Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
3029	Lais Silva de Araújo Vieira	Agente Administrativo	LEI 1.822/2016 ART. 21 § 2º
5171	Douglas Coelho	Agente Operacional de Saúde	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5169	Gleison Barbosa de Sousa	Agente Operacional de Saúde	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5378	Gutierrez Andrade Costa	Agente Administrativo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5280	Jhonatan Monteiro de Oliveira	Engenheiro(a) Agrônomo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
4934	Poliana Kamila Soler da Silva Godoi	Agente Administrativo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5447	Melissa Engelmann	Farmacêutico(a)	LEI 1.822 ART 20 ITEM I

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **MAGALI RAQUEL DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 930/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora, **MAGALI RAQUEL DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 752.***.*** - 49, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILA SOLER DA SILVA GODOI**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schiolo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi**, matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/01/2025 até 08/02/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

a Certidão de Nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes – 2º Ofício em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal PATRICIA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 5854, Contratada no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/01/2025 e término em 11/07/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 708/2022 QUE EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR **DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 311/2025 expedido pelo servidor solicitando a correção;

a Portaria nº 708/2022 de 20 de junho de 2022;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 708/2022, que exonera a pedido o Senhor **Dionatas Lopes de Magalhães** do Cargo Efetivo de Encanador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“O requerimento do servidor **Fabio de Souza França**”;

“nomeado através da Portaria nº 393 de 19 de maio de 2022”

Leia-se:

“o requerimento do servidor **Dionatas Lopes de Magalhães**”;

“nomeado através da Portaria nº 393 de 19 de maio de 2020”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO TERMO DE RETIFICAÇÃO REFENTE AO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 006/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o primeiro apostilamento do **Termo de Fomento nº 006/2022**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** e o **INSTITUTO GERMINANDO SONS/IGS**, cujo objeto é a execução do projeto “jovem aprendiz”.

Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor R\$ 1119.129,02 (cento e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 – RED 1212	R\$ 143.590,24

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor R\$ 134.530,43 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 – RED 1211	R\$ 134.530,43

Campo Verde - MT, 20 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI COMPLEMENTAR N° 207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a tabela salarial de código MD03, constante do ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código da Tabela Salarial: **MD03**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.036,00	3.096,73	3.159,11	3.223,14	3.288,94	3.356,52	3.425,90	3.497,18
B	1,10	3.339,60	3.406,40	3.475,02	3.545,45	3.617,84	3.692,17	3.768,49	3.846,90
C	1,20	3.643,20	3.716,08	3.790,93	3.867,77	3.946,73	4.027,82	4.111,08	4.196,62
D	1,30	3.946,80	4.025,75	4.106,84	4.190,08	4.275,63	4.363,47	4.453,66	4.546,34

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA
REGIÃO SU**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONSORCIADO**, resolve apostilar o Contrato de Rateio nº 007/2024, firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL/ CIDE-SASUL**, inscrito no CNPJ nº. 08.051.612/0001-15, doravante denominada **CONSÓRCIO**; em conformidade com o art.8º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Contrato de Rateio no valor de R\$ 2.640,18 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

06.001.04.122.0050.20047.3.3.71.70.00.00 Red. 360	06.001.04.122.0050.20047.3.3.71.70.00.00 Red.338 – R\$ 2.640,18
---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 20 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO
DE COLABORAÇÃO N° 001/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO
VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**, inscrito no CNPJ nº. 23.

874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na **Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 Red. 749 – R\$ 450.000,00	09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 Red. 700 – R\$ 450.000,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo **CANCELAMENTO PARCIAL** da ata de registro de preços nº 398/2024, considerando o pedido de desistência da empresa para o item abaixo mencionado.

1 – DO FORNECEDOR

Empresa: MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.955.893/0001-88
Representante Legal: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA
Telefone: (65) 3027-7754 (65) 9.9252-7073 E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com
Endereço: R UMUTINA (lot.res.itapaje), 26, CUIABA - MT - CEP 78090-466

2 - LOTE CANCELADO: LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Coador de café - 100% algodão extragrande, tamanho 25 de diâmetro.	GUAPEX	Unid	870	R\$ 6,44	R\$ 5.602,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.602,80 CINCO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024.**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Fica cancelada parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 398/2024, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 20 da referida Ata de Registro de Preços.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 20 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO
DE FOMENTO Nº 007/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
E A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS -
ASCAM**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 007/2022, firmado com a **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM**, inscrito no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98, doravante denomina-

da **PROPONENTE**; com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 304.676,04 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00 Red. 834	09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00 Red.835 – R\$ 304.676,04

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.127, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº. 3.127, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APLICÁVEL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos municipais a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à soma da variação do INPC/IBGE acumulada no período de janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), acrescida de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) a título de ganho real.

Parágrafo Único. A recomposição disposta no caput terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Farão jus à revisão tratada nesta Lei todas as categorias de servidores públicos municipais, incluindo servidores efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, bem como os vinculados à Administração Indireta, com exceção dos professores da rede municipal de ensino, que possuem revisão específica prevista em legislação própria.

Art. 3º. A recomposição tratada nesta Lei aplica-se também aos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIVERDE, cujos benefícios foram concedidos com base no regime de paridade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº D-10584

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: PAS Nº 18/2024

AUTUADO: FABIANA REGINA RECH EIRELICNPJ: 37.824.443/0001-07

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Após a devida tramitação do Processo Administrativo Sanitário, e considerando a análise dos autos, especialmente do relatório constante à fl. 04, que evidenciam a constatação da infração na data e horário descritos, constato que a infração foi corretamente verificada. Importante ressaltar que o autuado não apresentou defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo legal.

Diante disso, julgo **procedente** o Auto de Infração, nos termos da legislação vigente, e aplico a penalidade de **multa** no valor de **50% (cinquenta por cento) de 10 (dez) UPF/MT**, correspondentes a **R\$ 1.212,75 (um mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**, com fundamento no artigo 331 da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, e no artigo 2º do Decreto nº 28, de 30 de março de 2021.

O infrator tem o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de ciência desta decisão, para interpor recurso contra esta decisão de 1ª Instância, nos termos do disposto na legislação aplicável.

Comunique-se a presente decisão aos interessados, dando-se cumprimento ao disposto.

Publique-se. Oficie-se.

Campo Verde, 20 de janeiro de 2025.

KEILA SERON DO CARMO

Coordenadora de Vigilâncias

Matrícula nº 8186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PORTARIA Nº 61, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, FIRMADO COM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - ACIVAVE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como fiscal do Termo de Cooperação nº 001/2025, firmado com a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº 8784, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS GABRIEL C. DUARTE

Fiscal

JOSILENE ABREU DE BARROS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de curso de capacitação na área educacional para professores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.900,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Despesa: 510/2025 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 11/02/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias .

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025; Processo Licitatório nº 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA/CNPJ: 19.785.208/0001-91/ CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite dos Itens 25 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 21/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
25	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), verde ou cinza, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco. Marca WESTEN

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO FERRAMENTAS LTDA/CNPJ. nº 03.716.848/0001-00/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO "SRP", sob o nº 053/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 24/01/2025, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o "Registro de preços para futuras e eventuais

aquisições de materiais permanentes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos", FICA SUSPENSO, com data indeterminada para abertura do certame, em razão de recebimento de pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentada à esta administração, que será diligenciada. Tal medida partiu de necessidade de apresentação pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.

Assim que respondido, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital e seus anexos, será dado ciência aos interessados, onde será marcada nova data para abertura do certame, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 20 de janeiro de 2025

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 21, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 21, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 21 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 21/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
21	Macacão com capuz impermeável resistente a produtos químicos utilizados em lavagem de automóveis. Marca Ympulse

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA/CNPJ. nº 33.030.409/0001-00/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 217.990,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 236 – Material Permanente – Hospital Leocyr Lazarete;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fortalecimento SUS;

Despesas: 360;

Funcional: 10.302.0004.1023.0000;

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;

Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo Licitatório nº 000112/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e HOSPCOM EQUIPAMENTO A HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08/ CONTRATADA.

DECRETO Nº. 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI DE CAMPOS DE JÚLIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 148, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando disposto no art. 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 1.908, de 29 de janeiro de 2024,

Considerando o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, sendo 14,42, em exercício do ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, em R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

§ 1º O valor da Tarifa prevista no caput do presente artigo, será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser revista ou reequilibrada a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto 42, de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXXXXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXXXXX91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXXXXX34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063XXXXXX05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF/ Nº 55.753.127/0001-73
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF/MF/ Nº 010.XXXXXX37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ/MF/ Nº 58.496.504/0001-24

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ/MF/ Nº 54.224.934/0001-36

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 20 de janeiro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 104, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	12/12/2024
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	17/12/2024
RODRIGO GOMES DA SILVA	23/12/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DANIELLE CARGNIN	05/12/2024
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	13/12/2024
SERGIO NORBERTO DA SILVA	15/12/2024 a 20/12/2024 21/12/2024 a 24/12/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WIGNY DA LUZ TEODORO	04/12/2024 10/12/2024 17/12/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
------	---------

BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	05/12/2024 a 06/12/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	13/12/2024
ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	16/12/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	09/12/2024
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	19/12/2024
JANETE APARECIDA BEZERRA	03/12/2024
KEILA POSSMOSER	02/12/2024
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	23/12/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	09/12/2024 a 10/12/2024 11/12/2024
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	15/12/2024
MARCIA LUIZ	05/12/2024
PHALOANA PINHEIRO COSTA	11/12/2024 16/12/2024
RAQUEL MARCIA INACIA	06/12/2024
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	03/12/2024
TAYARA LOPES DA SILVA	03/12/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CLENILDA FILOMENA LOPES	03/12/2024
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	17/12/2024 a 19/12/2024

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	10/12/2024
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	02/12/2024 a 03/12/2024 04/12/2024 a 06/12/2024 09/12/2024 a 10/12/2024 11/12/2024 a 18/12/2024
CELIA ALVES DE SOUZA	13/12/2024
CELINA APARECIDA GAMBA	18/12/2024
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	21/11/2024 a 04/12/2024
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	03/12/2024
ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	02/12/2024 a 03/12/2024
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	12/12/2024 a 13/12/2024
ERLAN CRUZ GRANDIS	09/12/2024 a 10/12/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	02/12/2024
GISELLE SOUZA BRITO	02/12/2024 a 03/12/2024 06/12/2024 a 20/12/2024
JUCILENE DE JESUS ALVES	05/12/2024
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	02/12/2024 a 10/12/2024
LISIANE DA SILVA MENDES	05/12/2024 23/12/2024
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	03/12/2024 a 12/12/2024
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	09/12/2024 a 17/12/2024
MARIA DIVINA BATISTA	16/12/2024
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	03/12/2024 11/12/2024 12/12/2024
MARLI PFEIFER	06/12/2024
RAQUEL BORGES DAS NEVES	11/12/2024 a 18/12/2024
SANDRA MARIA DA SILVA	12/12/2024 a 13/12/2024
THIARA DA SILVA NUNES	17/12/2024
VERA LUCIA PINHEIRO	12/12/2024
VERONEIDE SANTANA	02/12/2024 03/12/2024

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	10/12/2024 a 11/12/2024

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 01/2025/SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2025, prevista na Portaria nº. 08/2024/SME, de 05 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que ALTERA a composição da nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2025, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Atribuição, visando assegurar a continuidade do Processo de Atribuição,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes membros designados na Portaria nº. 08/2024/SME, de 05 de dezembro de 2024, para a Creche Municipal Iginéz Bresolin Giongo, conforme segue:

I - Diretora da escola: DAYANE MIRANDA ROMEIRA (em substituição a ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO).

III - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS (em substituição a DAYANE MIRANDA ROMEIRA).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 08/2024/SME, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 20 de janeiro de 2025.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 97/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **97/2024**, AMIGÁVEL a partir de **20/01/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ TALIA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 90, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 90, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 90 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **21/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
90	Sabonete infantil 85 A 90 g - Sabonete de glicerina, PH entre 11 e 12, hipoalergênico, formula com aroma suave e delicado, base de óleos vegetal, pesando 85 a 90 gramas a barra e específico para higiene bebês e crianças. Marca POMPOM.	UNI

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA.

Sandra Martins- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024/GS/SME-CJ/MT**

Torna público a 2ª retificação da Instrução Normativa n° 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o proces-

so de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, resolve reformular o Artigo 25, considerando as especificidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a redação do Artigo 25 para constar, doravante, a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 25. Fica vedado ao professor permanecer com a mesma turma por um período superior a dois anos consecutivos. Assim, o professor poderá acompanhar ou atribuir a mesma turma por, no máximo, dois anos seguidos.

Leia-se:

Art. 25. Fica vedado ao professor permanecer com a mesma turma por um período superior a dois anos consecutivos. Assim, o professor poderá acompanhar ou atribuir a mesma turma por, no máximo, dois anos seguidos.

Parágrafo Único. Esta vedação não se aplica à unidade escolar que oferta apenas uma turma única por faixa etária.

Art. 2º. Os demais itens da Instrução Normativa n° 01/2024/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 20 de janeiro de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 22 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE DE CLORO - PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, COM REATIVOS DPD, FAIXA DE DETECÇÃO DE 0,1 A 2,0MG/L DE CLRO (CL2), TESTE COLORIMÉTRICO, ACONDICIONADO EM KIT COM 600 TESTES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 005/2025/GAPRE 14 DE JANEIRO DE 2025,**

ERRATA DO DECRETO 005/2025/GAPRE 14 de janeiro de 2025,

Na edição n°. 4.655, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ: Art. 2°. A Comissão a que se refere o DECRETO n° 003/2025 GABINETE DO PREFEITO/GAPRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1538572/>, e o artigo 1° deste Decreto será composta pelos seguintes membros: I **José Milton Neves Castro, Secretário Adjunto/SEPLAFI**, II - **Welesney Zago, Se-**

cretário Adjunto/SEPLAFI; III Gabriel Vasconcelos da Silva, Gerência de Almoarifado, IV - Juscelino Geraldo de Oliveira, Gerente e Obras e Simone Barbosa Vieira, Secretária/SEPLAFI;

LEIA-SE: Art. 2° A Comissão a que se refere o artigo 1° deste Decreto será constituída pelos seguintes membros: I **Simone Barbosa Vieira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, II - **Welesney Zago, Secretário Adjunto**; III, **Edmar Castro Pereira, IV - José Milton Castro Neves, Secretário Adjunto** e V- **Juscelino Geraldo de Oliveira;**

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, do tipo salgados variados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 22 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO SALGADOS VARIADOS: SALGADO FRITO TIPO PASTEL RISOLE, COXINHA DE FRANGO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO OU QUIBE, COM PESO MÍNIMO DE 15 GRAMAS. OS SALGADOS DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		05	CENTRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025****Processo Seletivo 002/2024****Edital de Convocação N° 003/2025**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gerliane Pereira do Nascimento	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ediana Caiana de Melo	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Cristina Correa de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Mariša Heliete Ferreira Rodrigues	Professor Língua Estrangeira Inglês	002/2024

CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LÍNGUAGENS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andreia Dilly	Professor Línguas (ZONA RURAL)	002/2024

CARGO: PROFESSOR PARA ÁREA DA MATEMÁTICA - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aniquerson Lourenço	Professor Matemática (ZONA RURAL)	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3624/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**DECRETO N° 3624/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas, codificado pelo COBRADE - CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Canarana-MT, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias estradas, pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos, isolando diversas comunidades, causando transtornos incalculáveis a toda população;

III. Considerando que o município é um polo agrícola que está na eminência da colheita da safra e início dos trabalhos de plantio das safrinhas, que as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos a diversas propriedades rurais e estão causando prejuízos econômicos as lavouras e danos fisiológicos as plantas;

IV. Considerando que a base da economia do município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e o excesso de chuvas estão provocando perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do município;

V. Considerando as informações do Sindicato Rural de Canarana e laudos das lavouras que atendem a situação emergencial.

IV - Considerando que se trata de evento adverso que está gerando danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais e a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as seguintes medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do Município de Canarana/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto, sendo evento CODIFICADO PELO COBRADE como CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Autoriza a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos do excesso de chuvas e alagamentos aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº109/2025

Portaria nº109/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Instauração de Sindicância e dá outras providencias

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 209 e seguintes da Lei Complementar 028, de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 305/SMS/CAN/2024 e documento enviado pela comissão permanente de Processo administrativo Disciplinar, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos .

Parágrafo Único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19/01/2025 a 28/01/2025, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, entre os dias:

15/01/2025 e 17/01/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 029/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ANTONIO DA SILVA ROSA efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 1.277.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-------	--------------------------------------------

UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
82	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 62.000,00
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 82.000,00

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
130	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R\$ 15.000,00
132	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.501.0000000	R\$ 200,00
Subtotal		R\$ 15.200,00

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
134	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 2.000,00
Subtotal		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
155	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
164	05.001.20.606.0011.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	R\$ 1.000,00
Subtotal		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 80.000,00
200	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.36.1.500.1001000	R\$ 20.000,00
201	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R\$ 80.000,00
204	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 20.000,00
Subtotal		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 – FUNDEB – FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
207	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.540.1070000	R\$ 240.000,00
210	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.1.540.1070000	R\$ 5.000,00
Subtotal		R\$ 245.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
246	06.003.12.365.0015.2027.4.4.90.52.1.500.1001000	R\$ 5.300,00
Subtotal		R\$ 5.300,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
325	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 10.000,00
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 150.000,00
366	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 80.000,00
Subtotal		R\$ 240.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
407	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 60.000,00
411	08.001.08.244.0023.2049.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 8.100,00

Subtotal	R\$ 68.100,00
-----------------	----------------------

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R\$ 300.000,00
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 85.000,00
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 415.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
527	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.501.0000000	R\$ 3.200,00
Subtotal		R\$ 3.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.277.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
475	09.001.15.452.0026.1085.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 207.860,00
486	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.799.0000000	R\$ 189.990,00
491	09.001.15.482.0026.1042.4.4.90.51.1.501.0000000	R\$ 179.990,00
Subtotal		R\$ 577.840,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
494	09.002.26.782.0027.1043.4.4.90.51.1.500.0000000	R\$ 29.990,00
494	09.002.26.782.0027.1043.4.4.90.51.1.700.0000000	R\$ 99.990,00
495	09.002.26.782.0027.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	R\$ 99.990,00
495	09.002.26.782.0027.1044.4.4.90.51.1.700.0000000	R\$ 400.000,00
Subtotal		R\$ 629.970,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	003 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
515	09.003.16.482.0035.1059.4.4.90.51.1.799.0000000	R\$ 69.990,00
Subtotal		R\$ 69.990,00
TOTAL ANULADO		R\$ 1.277.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 58, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 12.620,50 (doze mil, seiscentos e vinte reais, cinquenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.501.0000000	R\$ 4.560,00
Subtotal		R\$ 4.560,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.501.0000000	R\$ 6.900,00
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R\$ 149,50
418	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.501.0000000	R\$ 781,00
418	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.660.0000000	R\$ 230,00
Subtotal		R\$ 8.060,50
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 12.620,50

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de novembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 102 DE 16 JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 102 DE 16 JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2025, que será lançado a partir de 03 de fevereiro de 2025, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, desde que o vencimento da última parcela não ultrapassa o mês de novembro de 2025.

I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2025 com pagamento em parcela única até a data de 31 de março de 2025.

II. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2025, caso, até 31 de março de 2025, opte pelo parcelamento deste em no máximo 08 (oito) vezes.

III. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU não tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2025.

§ 1º - Para efeitos dos incisos I, II e III será levado em consideração para efeitos de concessão do desconto a ausência de débito em relação ao imóvel.

§ 2º - O parcelamento do valor do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025 deverá respeitar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§ 3º - A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto.

Art. 2º Os contribuintes com direito à isenção de IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2025 até o dia 03 de novembro de 2025.

§ 1º - O Pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica.

§ 2º. Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 3º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais poderão ser retiradas no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães através do endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>.

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 28 de fevereiro de 2025 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no setor de tributação ou ainda através do site da Prefeitura de Chapada dos Guimarães no endereço eletrônico <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br>, para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no inciso I do art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº.: 01/2025, DE 20 De Janeiro de 2025.

PORTARIA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores para atuar como Agente de Contratação:

I – Mariana Carolline Soares Cardoso;

II – Dayane de Souza Pereira

Art. 2º Designar estes servidores para atuar como Pregoeiros na modalidade Pregão:

I – Mariana Carolline Soares Cardoso (Titular);

II – Dayane de Souza Pereira (substituto);

Art. 3º - Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Mariana Carolline Soares Cardoso

II – Dayane de Souza Pereira

III- **Cinthia Marina Freitas de Siqueira**

Art. 4º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Mariana Carolline Soares Cardoso (Presidente);

II – Dayane de Souza Pereira (Membro);

III- **Cinthia Marina Freitas de Siqueira**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2024.

Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**SAAE
PORTARIA SAAE-CG**

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr.º **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação, desta Autarquia, conforme descrição infra:

I. Rodrigo Andolpho – Pregoeiro II. Guilherme Favin Neto – Presidente da Comissão III. Adrison Neves da Silva – Primeiro Membro IV. Alexia Raiane Silva Correia – Segundo Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de janeiro de 2025.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral – SAAE CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA PRELIMINAR CORRIGIDA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS DA ZONA**

**Lista preliminar corrigida de classificação de professores para escolas da zona
rural - *Polo I***

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Edinalva Edilene De Oliveira	11	1°
Ester Marta Dos Santos	11	2°
Maria Izineide Oliveira Dos Santos	9,5	3°
Terezinha Marques Do Nascimento Medeiros	9,5	4°
Atacilha Da Cruz Correa	9,5	Indeferido de acordo com artigo 2 item 1.4 do edital 001/2025
Kátia Sirlene De Menezes	9,5	Indeferido de acordo com artigo 2 item 1.4 do edital 001/2025
Dalvací Simião De Almeida	9,5	5°
Joaneth Erica De Barros Brito	9,5	6°
Maria Helena Da Cruz De Melo	5,95	7°
Bernardina Dos Santos Pedroso Alves	4,5	8°
Gleíciele Santana Da Silva	4,0	9°
Debora Nunes Da Silva Arruda	2,0	10°
Luzinete Miranda dos Santos	1,7	11°
Luciene Maria dos Santos Lara	1,5	12°
Ivete Souza Miranda		Indeferido

**Lista preliminar corrigida de classificação de professores para escolas da zona
rural - *Polo II***

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luciléia Dos Santos Lima	11	1°
Rosimeire Ferreira Gomes Lombardo	10,5	2°
Neuraci Aparecida De Amorim	9,85	3°
Jennefer Alves De Almeida Brito	9,5	4°
Andrea Forte Belini	4,5	5°
Marciana Rodrigues Dos Santos Lima	4,5	6°
Juscineia Lais De Lima Magalhães	4,0	7°
Joelma Da Silva Albernaz Gonçalves	3,225	8°
Francisco Aguinaldo Da Silva	2,78	Indeferido de acordo com artigo 10 item F do edital 001/2025
Aparecida Ana Dos Reis	1,02	9°
Ediléia Miranda Gaudêncio Dos Santos	-	Indeferido de acordo com o artigo 2 item 1.2

Lista preliminar corrigida de classificação de professores para Escolas da Zona Rural - *Polo III*

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Neuza Divina David	11	1°
Rosimary Ferreira Do Nascimento Evangelista	11	2°
Zulma Gonçalves Silva Tadeu Borges	11	3°
Raquel Marques Da Cruz	11	4°
Walquir Queiros De Paz	11	5°
Delma Martins Vieira	11	6°
Alexandre Rodrigues Do Nascimento	11	7°
Meire Siqueira Da Paixão	9,5	8°
Denize Almeida De Oliveira	9,5	9°
Helena Maria Benedita De Freitas	9,5	10°
Jussara Do Carmo Silva De Pinho	9,5	11°
Rosangela De Belém Siqueira	9,5	12°
Josiane Luzia Bezerra De Moraes	9,5	13°
Katia Conceição De Pinho Nepoceno	9,5	14°
Adriana Fernandes De Oliveira	8,85	15°
Obedi Cândida Santana	8,75	16°
Adriana Da Silva Dias	7,75	17°
Cristiane Silva Cruz	6,5	18°
Rosana De Belém Siqueira	5,5	19°
Ayla Maria Teixeira	4,5	20°
Denis Carvalho Silveira	4,3	21°
Carla Andreлина Pinho Da Silva	4,0	22°
Paula Cristina Peçanha	4,0	23°
Maria De Fatima Da Silva Portela	2,5	24°
Luana Bezerra Da Silva Carvalho	2,25	25°
Luciene De Freitas Silva Sales	1,0	26°
Waldimara Dias Alvarenga	-	Indeferido de acordo com o artigo 2 item 1.2

Lista preliminar corrigida de classificação De Professores Para Sala De Recursos Multifuncional

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Nur Omar Abed	16	1°
Maríuza Rodrigues Da Costa Oliveira Lechner	16	2°
Regina Lucia Da Silva	13,5	3°
Terezinha Ângela Da Silva	11,5	4°
Atanilza Cazuza Da Costa	11,5	5°
Gislene Aparecida De Moraes Alves	6,0	6°
Lione Lente	1,5	7°
Elaine Dos Santos Porto	-	Indeferido de acordo com o artigo 2 item 1.3

Lista preliminar corrigida de classificação de professores para Escolas da Zona Urbana

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Luzinete pereira Martins	11	1°
Maria angélica schecola	11	2°
Aparecida ferreira dos santos	11	3°
Fabiane Cristina Lopes Araújo	11	4°
Ivanilza Alves mamoré	11	5°
Angela soares de amorim	11	6°
Iêda cesário de lima	11	7°
Dirce Alves mamoré	11	8°
Edna de oliveira lima	11	9°
Leonice dourado zwirtes agnes	11	10°
Luzia nunes da costa	11	11°
Marinalva romana pedroso	11	12°
Eliane rosa de Oliveira Xavier	11	13°
Eliana da conceição pereira da mata	11	14°
Ronilda silva guarin da costa	11	15°
Marceli de oliveira melo	11	16°
Josiane lemes do nascimento	10,5	17°
Rosanil Martins ferreira	9,5	18°
Lucilene Miranda de Sousa vaz	9,5	19°
Gonçalina da costa cruz	9,5	20°
Maria do livramento da silva pequeno	9,5	21°
Diana Cristina da silva cruz urt	9,5	22°
Claudinéia rocha	9,5	23°
Claudia da silva Martins	9,5	24°
Roseli gasparini	9,5	25°
Janete eliane scherer	9,5	26°
Luciene lima de alvarenga	9,5	27°
Edilene Marcia da silva Siqueira	9,5	28°
Gessiane auxiliadora benedita conceição bagio	9,5	29°
Aurea da silva klock	9,5	30°
Zeily ferreira da mata	9,5	31°
Claudia aparecida da silva	9,5	32°
Ana rita da silva da mata	9,5	33°
Marcelina de oliveira pontes	9,5	34°
Rosângela soares lemke	9,5	35°
Junia mara de campos	9,5	36°
Adriana Moraes dos santos	9,5	37°
Cindy beatriz brito dos santos	9,5	38°
Zeli corrêa batista	9,0	39°
Diomara gabrieli da gloria Gonçalves	9,0	40°
Ana cândida da paixão Freitas	8,275	41°
Eliza da silva Garcia borges	8,2	42°
Roseli ferreira barroso da cruz	8,15	43°
Debora flores de ávila	7,75	44°

Yáskara thays Samuel garcia	7,1	45°
Lourielen benedita da silva oliveira	7,0	46°
Simone Cristina rodrigues de Moraes correa	6,75	47°
Joana dark almeida de jesus	6,675	48°
Telma regina pires	6,45	49°
Edivana bentes vilaça de Souza	6,0	50°
ivani rodrigues chagas santin	6,0	51°
Elizangela aparecida gomes de moraes silva	6,0	52°
Creide Catarine barbosa	6,0	53°
Maria Franciele de lima câmara	4,75	54°
Fernanda prado Santana	4,625	55°
Maria de lourdes terneiro	4,5	56°
Eva mendonça de Souza	4,5	57°
Ana Paula doroteia da silva Pereira ribeiro	4,5	58°
Rose Mayra zaira da silva campos de andrade	4,5	59°
Maria celma Araújo ramos	4,5	60°
Vanessa carolina lina santos pedroso	4,5	61°
Paola jéssica de arruda silva	4,5	62°
Karine de andrade Corrêa	4,5	63°
Helena rodrigues de oliveira	4,5	64°
Liticia benedita de Freitas moraes	4,35	65°
Eliely maria rodrigues dos santos	4,2	66°
Ruth do Nascimento Gonçalves filha	4,0	67°
Manuela Teresa pereira da silva	4,0	68°
Rafaela do nascimento schaukoski	4,0	69°
Cintia Miranda silva ribeiro	4,0	70°
Thaiza Fernanda moreira pereira	3,5	71°
Sabrina dos Santos Bastos Pineli	3,5	72°
Monica Gonçalves da cruz	3,25	73°
Daniele Cristina Martins de arruda	3,25	74°
Welinton joão de Miranda batista	3,1	75°
Marinês Oliveira Santos	3,0	76°
Claudia Gonçalves de oliveira nascimento	3,0	77°
Vânia Cristina da silva venega	2,0	78°
Valdirene marchioli Lopes	2,0	79°
Ebenice ramos de amorim	1,7	80°
Evane lucia Miranda silva	1,5	81°
Adriana maria tavares	1,5	82°
Odail sabastião da silva	1,0	83°
Viviane sampaio de siqueira	1,0	84°
Franciely Magalhães moreira	-	Indeferido de acordo com o artigo 2 item 1.2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 103 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REMANEJAMENTO/TRANSPosição DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, FIXADO PELA LEI N.º 2.080 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento aprovado para 2025 conforme Lei Municipal nº 2.080/2024, por remanejamento/transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.459.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o Órgão Secretaria Municipal de Esportes da seguinte forma:

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Cód. Reduzido 498

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00

Cód. Reduzido 497

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 499

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

Cód. Reduzido 500

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 501

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 502

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

Cód. Reduzido 503

001.27.122.0054.20273 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 495

001.27.812.0041.20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00

Cód. Reduzido 496

001.27.812.0041.20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 92.000,00

Cód. Reduzido 493

001.27.812.0041.20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 494

001.27.812.0041.20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 488

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 489

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 490

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 598.000,00

Cód. Reduzido 491

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 492

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

SUBTOTAL 1.459.000,00

TOTAL 1.459.000,00

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 242

001.04.695.0024.20144 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA

1.701.0000000 OUTRAS TRASN. CONVENIOS DO ESTADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 605.000,00

Cód. Reduzido 444

001.27.812.0041.20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00

Cód. Reduzido 445

001.27.812.0041.20093 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 92.000,00

Cód. Reduzido 446

001.27.812.0041.20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 447

001.27.812.0041.20191 APOIAR E INTEGRAR OS PNE'S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 448

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 449

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 450

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 598.000,00

Cód. Reduzido 451

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 452

001.27.812.0054.20091 MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

SUBTOTAL 1.459.000,00

TOTAL 1.459.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações na Lei n.º 1.922 de 15 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei n.º 2.079 de 27 de Dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025, decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO Nº060-2025**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 060/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **PATRICIA SILVA XAVIER**, para exercer o cargo em Comissão de Enfermeira Responsável Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 104 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR N.º 104 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REMANEJAMENTO/TRANSPosição DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, FIXADO PELA LEI N.º 2.080 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SAAE
ERRATA SAAE- CG**

ERRATA A PORTARIA Nº 037 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-SAAE-CG, Sr. **Guilherme Henrique de Oliveira Costa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 037 de 16 de dezembro de 2024, sobre o período de Férias do servidor público efetivo Sr.º **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-SAAE-CG, Sr. **Anderson Alves Murtinho**”

Leia-se:

“O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-SAAE-CG, Sr. **Guilherme Henrique de Oliveira Costa**”

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de janeiro de 2025.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa**Diretor Geral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVIDENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. dos Pioneiros, s/nº nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sr.ª. ANDREIA TEOLIDE SCHENEIDER SIELSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***660**SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.639.***-**, com endereço eletrônico previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: (66) 99954-6257, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, estabelecida na Av. José Monteiro de Figueiredo nº 212, sala 401 Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-300, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso com endereço eletrônico: financeiro@atuarialconultoria.com.br, fone WhatsApp: 65-992428876 doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. IGOR FRANÇA GARCIA brasileiro, profissão empresário, inscrito no CPF nº ***.475.***-** portador da Cédula de Identidade nº ***868**/SSO-MG têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício 2.025, com data focal de 31/12/2.024, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vir. Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE REAVALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2024/2025.	Um	Unidade	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
	VALOR TOTAL				R\$ 11.900,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, bem como Edital publicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 14/01/2025 à 14/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Do prazo de execução do serviço:

2.6.1. Os serviços deverão ser iniciados nos prazos conforme estipulado em Termo de Referência, salvo situação excepcional a ser previamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1. A entrega do serviço concluído será em até 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco), onde o mesmo será entregue de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

3.1.1. No entanto, embora a apresentação do DRAA pela empresa ser até o prazo de 31/03/2025, a vigência do contrato é necessária durante o período de 12 (doze) meses para viabilizar eventuais ajustes e/ou diligências na aprovação pelo Instituto de Previdência/Ministério da Economia.

3.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

3.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

3.4. A Previdência reserva para si o direito de recusar a conclusão do serviço em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pela prestação dos serviços a importância aproximada de **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos mesmos conforme termo de referência que será em até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco Agência 4043-6 Conta Corrente 21139-7** em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos serviços prestados.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação;

7.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados/fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de serviço no valor e quantidade a ser contratada;

- 7.11. Receber, analisar e decidir sobre a prestação dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;
- 7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora promover o cumprimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital e termo de referência.
- 8.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, conforme termo de referência.
- 8.3. Fornecimento do serviço dentro do prazo estipulado em termo de referência.
- 8.3.1 A contratada deverá realizar: **PALESTRA CONVENCIONAL – Realização de uma palestra/reunião, presencial com entrega de certificação, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, ao Chefe do Poder Executivo e aos demais servidores convocados para essa apresentação, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, com o objetivo de realizar uma análise minuciosa das premissas utilizadas e posterior homologação do resultado atuarial pelas autoridades competentes.**
- 8.4. Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 8.5. Fornecer a execução do serviço nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando do fornecimento do serviço não adequados e não condizentes com o pactuado entre as partes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.
- 8.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- 8.10. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento dos serviços, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.11. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 8.13. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.15. Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato;
- 8.16. Não havendo possibilidade de executar os serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.17. Realizar a execução do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do serviço fornecido, segundo exigências legais.
- 8.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.19. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 10.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
 - Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
 - Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, na prestação dos serviços;
 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;

e). Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Previdência Social Dos Servidores De Cláudia/MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

(12) 14.001.09.272.0012.2059-339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.802.000000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidora Maria Ascenção Coelho de Oliveira, ocupante do Cargo de Coordenadora de Departamento matrícula funcional nº 2856, nomeado pela Portaria nº 004 de 15 de janeiro 2025, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega do serviço, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Presidente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

14.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

14.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**, e a proposta da contratada.

16.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **contratante**, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, 14 de janeiro de 2025.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ELISANGELA RODRIGUES BARBON CPF: ***.663.***-**	Nome: TÂNIA BORGES ARAUJO CPF: ***.862.***-**
----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre atualização dos valores das diárias de viagens a serviço dos servidores da Administração Municipal.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), os valores das diárias de viagem constantes do Anexo I, da Lei nº 936, de 09 de agosto de 2022, correspondentes ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo I, deste Decreto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da mencionada Lei nº 936/2022.

Parágrafo único. O resultado das atualizações implementadas pelo caput do artigo contemplam arredondamento aritmético.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.102, de 02 de janeiro de 2025**ANEXO I - Lei nº 936/2022****Tabela de Valores das Diárias - RGA 2025 – 4,77%****a) Prefeito e Vice-Prefeito**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Agentes Políticos do Poder Executivo do

Município de Cláudia, Prefeito e Vice-Prefeito, atualizados conforme parágrafo único, do art. 4º, da citada Lei:

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 550,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 1.375,00
Fora do Estado	R\$ 1.540,00
Internacional	\$ 500,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 137,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 274,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 687,00
Fora do Estado	R\$ 770,00

b) Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei:

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 384,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 660,00
Fora do Estado	R\$ 825,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 137,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 193,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 330,00
Fora do Estado	R\$ 413,00

c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos demais Servidores Públicos não relacionados nas alíneas anteriores e Conselheiros Tutelares, do Município de Cláudia/MT, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei.

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 274,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 495,00
Fora do Estado	R\$ 550,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 137,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 137,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 247,00
Fora do Estado	R\$ 274,00

Cláudia/MT, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA**

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLAUDIA – no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 084/2022.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

RESOLVE

Art. 1º Realizar a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, entre os horários de 07:00 hs. às 12:30 hs. de segunda a sexta feira o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

Art. 2º Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida dos Pioneiros s/nº, anexo a secretaria de educação, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TÍTULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLÁUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório, via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida dos Pioneiros s/nº, anexo a secretaria de educação, CEP: 78.540-000 Cláudia/MT ou pelo e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

Art. 5º Não havendo manifestação por parte do Aposentado ou Pensionista no período citado no artigo 1º, o pagamento do benefício ou pensão será suspenso, sendo liberado somente após a devida realização do recadastramento, nos termos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLÁUDIA), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

CARTA CONVOCATÓRIA

O PREVI-CLÁUDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DA DIRETORA EXECUTIVA, ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, COMUNICA TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, QUE A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2025, ESTARÁ EFETUANDO O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI-CLÁUDIA, PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO.

Os aposentados e pensionistas deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLÁUDIA, situado na Av. dos Pioneiros s/nº, anexo a secretaria de educação, no horário das 07:00 hs as 12:30 hs de segunda a sexta feira, munidos dos seguintes documentos: CPF, RG - CÉDULA DE IDENTIDADE, PIS/PASEP, COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO, UMA FOTO 3X4, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, TÍTULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Para os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e reconhecida firma em Cartório via correios para o PREVI-CLÁUDIA no endereço Avenida dos Pioneiros s/nº, anexo a secretaria de educação, CEP: 78.540-000- Cláudia/MT ou pelo e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

Cláudia /MT 02 de janeiro de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Prorrogar por igual período o prazo para posse, descrito no Edital de Convocação nº 031/2024, com fundamento no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 012/2013, para os candidatos:

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 horas Ensino Médio Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO	44	CL
JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	45	CL
SAMANTA ISABELI KERN BIRKHAN	50	CL

Professor 30 horas Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	58	CL

Assistente Social 30 horas (Educação) Ensino Superior Completo		
Candidatos	COL	SITUAÇÃO
FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	2	CL

Será considerado (a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) que não se apresentar no prazo disposto neste Edital a solicitação da junta médica para tomar posse, conforme dispõe o Edital de Convocação, munido dos documentos solicitados pela junta médica para tomar posse.

Cláudia/MT, 20 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N° 16/2025****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **17/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 20/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	59,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 24/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA DO CARMO RIBEIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. MARIA DO CARMO RIBEIRO, portadora da matrícula nº 353, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/12/2024 e término em 17/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 147/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ANA CAROLINE DANIEL GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 044/2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85 Av. Cerro Azul, nº 2485. Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá-PR Fone: (44) 3029-3222 (44) 3029-3222 Email: atasecontratos@aclmaringa.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	505536	Adaptador de Agulha – Especificações Técnicas Mínimas: do tipo coleta de sangue a vácuo, transparente, não estéril, confeccionado em polipropileno rígido de alta qualidade, com bico universal, próprio para a adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, rosqueável, com flange e marca guia, em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registrou no Ministério da Saúde, pacote com 100 unidades	Vacuplast	Pacote	50	17,26	863,00
05	517303	Alça Calibrada de Inoculação Estéril de 10ul – Especificações Técnicas Mínimas: alça descartável estéril 10ul, embaladas individualmente, pacote com 100 unidades	Cralplast	Pacote	05	19,19	95,95
41	509796	Haste Plástica (SWAB) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, algodão especial de alta absorção, tipo hidrófilo, descartável, estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Absorve	Pacote	100	18,97	1.897,00
65	514711	Pipeta Graduada 1,0ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 1,0ml, intervalo de graduação 0,1/1,0ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Precision	Unidade	30	4,49	134,70
66	512507	Pipeta Graduada 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 10ml, intervalo de graduação 1/10ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Bionaky	Unidade	30	4,49	134,70
67	512508	Pipeta Sorológica 1,0ml (Descartável) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 1ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Bionaky	Unidade	30	2,79	83,70
69	509814	Pipetas Pasteur – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno, graduação de alto relevos, capacidade 03ml, 150mm de comprimento, uso laboratorial, descartável, não estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 500 unidades	Perfecta	Caixa	10	54,59	545,90
90	168251	Teste Anti- Estreptolisina O (ASLO) – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de anti estreptolisina O em soro, frasco com 2,5ml	Ebram	Unidade	150	45,28	6.792,00

104	166618	Tira Reagente para Análise Urinária 10 Parâmetros – Especificações Técnicas Mínimas: tira para uroanálise 10 parâmetros, glicose, bilirrubinas, cetona, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, caixa com 100 tiras	Sensitive	Caixa	1000	32,95	32.950,00
118	509833	Tubo de Ensaio 05ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, fundo redondo, transparente, capacidade máxima de 05ml, tamanho 12x75mm (DxA), autoclavável 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Cralplast	Pacote	02	90,10	180,20
119	509810	Tubo de Ensaio 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubo de vidro com tampa rosca, capacidade 10ml, medindo 15x100mm, resistente a altas temperaturas, caixa com 100 unidades	Precision	Caixa	100	81,98	8.198,00
		VALOR TOTAL (R\$)					51.875,15

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME CNPJ: 48.706.431/0001-02 Rua João Mesquita, n° 1360, Parque Industrial, CEP: 15.025-035, São José do Rio Preto-SP Fone: (17) 3512-4744 Email: licitacao@betaquimica.net.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
21	512502	Câmara Ultravioleta Transiluminador – Especificações Técnicas Mínimas: transiluminar UV com no mínimo 2 lâmpadas com comprimentos de ondas de 254/365 nm, tampa ou porta com filtro de bloqueio de luz UV emitida	Lucadema-Luca-204	Unidade	01	1.939,00	1.939,00
33	512505	Estufa de Cultura – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, com capacidade de 50L, temperatura regulável em painel digital, porta interna de vidro temperado	Lucadema-Luca-81/64	Unidade	01	3.788,00	3.788,00
43	509797	Homogeneizador de Sangue – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno/acrílico resistente, homogeneizador horizontal, movimento 360°, presilha de fibra de nylon, alta resistência, capacidade de 30 tubos de ensaio ou 28 frascos, velocidade ajustável de 06 à 40rpm, botão on/off, bivolt, sistema antirruído (silencioso), acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Benfer-060	Unidade	02	1.978,00	3.956,00
		VALOR TOTAL (R\$)					9.683,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90 Rua São Pedro da Aldeia, n° 799, Galpão 01 - Serra do Curral, CEP: 30.390-021, Belo Horizonte-MG Telefone: (31) 3267-3963 Email: licitacao3@gtgroup.net.br licitacao@gtgroup.net							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
112	517386	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml Gel (amarelo) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, resistente, inquebrável, contendo gel, tampa auto vedante, na cor amarela, tubo de 5ml (13x100mm), acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Gt Group	Pacote	300	65,00	19.500,00
114	517343	Tubo Coleta EDTA K3 2ml Tampa Roxa – Especificações Técnicas Mínimas: tubo coleta de sangue roxo EDTA K3 2,0ml, plástico pet transparente rack com 100 unidades siliconizado, diâmetro 13x75mm, tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação	Gt Group	Caixa	300	37,00	11.100,00
		VALOR TOTAL (R\$)					30.600,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ: 04.846.613/0001-03 Rua Padre Eustaquio, nº 1133, Subsolo, Carlos Prates, CEP 30.710-580, Belo Horizonte-MG Fone: (31) 3413-0814/4126 Email: licit@celer.ind.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
98	511296	Teste Rápido Dengue NS1 – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue por método imuno cromatográfico em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Guangzhou Wondfo biotech	Caixa	500	134,85	67.425,00
VALOR TOTAL (R\$)							67.425,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025****ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 Av. Transcontinental, nº 1470, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-552, Ji-Paraná-RO Fone: (69) 3422-0803 Email: cynfarma@cynfarma.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
04	505544	Agulha para Coleta de Sangue a Vácuo 25,00x7,00mm – Especificações Técnicas Mínimas: sili-conizada, bisel trifacetado, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack	Caixa	200	21,50	4.300,00
16	505569	Braçadeira para Injeção – Especificações Técnicas Mínimas: com base em tripé de ferro fundido, parte inferior em tubo de aço, altura regulável, haste cromada, apoio de braço móvel, estofado, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, pés com ponteiros de borracha	Metal solution	Unidade	02	195,00	390,00
47	509800	Laminula (Neubauer) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro lapidado, utilizado em câmara de Neubauer, medidas aproximadas de 20,00x26,00mm, 0,40mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Cral	Caixa	1000	2,23	2.230,00
93	163943	Teste para Detecção Fator Reumatoide – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de fator reumatoide em soro, frasco com 2,5ml	Wama	Unidade	200	21,49	4.298,00
VALOR TOTAL (R\$)							11.218,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025****ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ECO DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06 Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Oliveira, CEP: 39.200-000, Corinto-MG Fone: (31) 3653-2025 Email: licitacao@ecodiagnostica.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
94	163942	Teste para HCG – Especificações Técnicas Mínimas: teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro e urina, frasco com 50 fitas reagentes	Eco Diagnóstica	Unidade	500	24,50	12.250,00

96	511294	Teste Rápido Chikungunya IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação de IGG/IGM antívirus da Chikungunya por método imunocromatográfico, registrado na AN-VISA, caixa com 20 testes	Eco Diagnóstica	Caixa	150	267,00	40.050,00
97	511295	Teste Rápido Dengue IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação de IGG/IGM antívirus da Dengue por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Eco Diagnóstica	Caixa	500	137,00	68.500,00
99	514715	Teste Rápido Malária – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa dos antígenos circulantes de quatro tipos de plasmodium registrado na ANVISA (Plasmodium falciparum, Plasmodium vivax, Plasmodium malária e Plasmodium ovale), caixa com 20 testes	Eco Diagnóstica	Caixa	30	130,00	3.900,00
		VALOR TOTAL (R\$)					124.700,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA:** 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.

DETENTORA DO REGISTRO: FASTLABOR COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 21.707.794/0001-06 Av Juca Stockler, n° 2977, Aclimação, CEP: 37.901-735, Passos-MG Fone: (35) 3526-9198 Email: licitacao@fastlabor.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
06	512498	Alça de Níquel Cromo 0,001mL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo fio de níquel cromo, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada	Qualividros	Unidade	05	10,73	53,65
07	512499	Alça de Platina 0,001mL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo fio metálico de platina, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada	Qualividros	Unidade	05	161,99	809,95
13	512501	Bico de Bunsen – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, com registro para gás, com regulagem de entrada de ar, indicado como fonte de calor para aquecimento de sistemas, acondicionado em embalagem apropriada	Qualividros	Unidade	02	106,94	213,88
19	509791	Câmara de Contagem Espelhada – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, espelhada, 03cm de largura na área espelhada, alta precisão, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	20	190,00	3.800,00
20	509792	Câmara de Contagem Transparente – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, dupla melhorada, alta precisão, transparente, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	15	50,99	764,85
28	512503	Copo de Griffin tipo Becker 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 250ml, graduado, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Qualividros	Unidade	10	5,26	52,60
38	509795	Frasco Erlenmeyer 1000ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 1000ml, intervalo de graduação em 50ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da IS-SO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	10	46,99	469,90
40	517321	Frasco Reagente Graduado 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação), tampa de plástico rosqueável e um vedante do tipo anel, capacidade de 250ml, autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade, na cor branca, resistente a ataques químicos	Qualividros	Unidade	20	18,49	369,80
48	514709	Lâmpada de Halogênio – Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada de halogênio para microscópio Nikon, Olympus de 6V/30W, embalagem com 1 unidade	Osram	Unidade	10	96,99	969,90
64	509812	Pipetador (Pêra) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro 01ml, plástico a partir de 002-100ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	05	28,99	144,95
68	512509	Pipeta Sorológica 10ml (Descartável) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 10ml, intervalo de graduação 1/10ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada	Bionaky	Unidade	30	7,99	239,70
71	512511	Pisseta 250ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno, transparente, capacidade 250ml, bico curvo, acondicionado em embalagem apropriada	Qualividros	Unidade	20	5,73	114,60
72	509815	Placa de Kline – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo de vidro, individual, 12 escavações, tamanho 06x08cm, para realização de exames de VDRL, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	30	30,95	928,50
78	512512	Rack para Sacos Estéreis Nasco – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo arame, revestido em PVC, para armazenamento e transporte de amostras de água, dimensões 16x23x7cm, tamanho de cada compartimento 4x5cm	Qualividros	Unidade	20	154,99	3.099,80
83	509821	Relógio Despertador Timer – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico rígido, timer ajustável de 00 à 60 minutos, alarme sonoro, cor branca, movimento mecânico, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	02	28,24	56,48
84	512514	Saco para Autoclave 60 Litros – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades	Qualividros	Pacote	40	34,99	1.399,60
86	516063	Suporte Giratório para Pipetas – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em polipropileno (PP), para 16 pipetas, disco em polipropileno, haste com aço inox, altura regulável, diâmetro 125mm	Qualividros	Unidade	02	172,99	345,98

87	516062	Suporte para Micropipeta 9 Lugares – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material ABS, capacidade para até 9 micropipetas monocal, registro ANVISA	Qualividros	Unidade	02	172,99	345,98
88	516061	Suporte para Micropipeta Monocal com Espaço para Ponteira – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em acrílico, capacidade para até 5 micropipetas monocal, compatível com a maioria das marcas de micropipetas, não compatível com micropipetas volume 5ml e 10ml, registro ANVISA, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Qualividros	Unidade	02	170,99	341,98
115	517344	Tubo de Centrifuga 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, cônico, autoclavável, graduado, com orla, capacidade 10ml	Qualividros	Unidade	800	10,19	8.152,00
116	516397	Tubo de Centrifuga 15ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, cônico, autoclavável, graduado, com orla, capacidade 15ml	Qualividros	Unidade	800	8,99	7.192,00
120	517345	Tubo de Ensaio 25ml (20x125mm) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro borossilicato, fundo redondo, com tampa fenólico rosqueável, capacidade 25ml, autoclavável	Qualividros	Unidade	300	10,99	3.297,00
		VALOR TOTAL (R\$)					33.163,10

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 27.089.709/0002-42 Rua Brasholanda, n° 240, Weissópolis, CEP 83.322-070, Pinhais-PR Fone: (41) 99955-0451 Email: licitacao@firstlab.ind.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
46	509799	Laminula (Microscopia) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polímeros especiais de alta qualidade, utilizado para microscopia, finas placas de vidro transparente, formato quadrado, medidas aproximadas de 18,00x18,00mm, com 0,13 a 0,16mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades	Firstlab	Caixa	1000	3,00	3.000,00
		VALOR TOTAL (R\$)					3.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: GERAES DIAGNÓSTICA LTDA ME CNPJ: 13.430.441/0001-75 Rua Alexandre Siqueira, n° 89, Letra A, Caiçaras, CEP 30.775-540, Belo Horizonte-MG Fone: (31) 3273-1972 Email: licitacao@geraesdiagnostica.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
61	516060	Microtubo de Coleta com Ativador 5ml – Especificações Técnicas Mínimas: mini tubos secos com ativador, fabricados em polipropileno, tampas em polietileno na cor vermelha, tamanho 10x45mm, volume 5ml, embalagem com 50 unidades	Cral Plast	Pacote	300	35,99	10.797,00
85	517332	SOLUPLASTIN – Especificações Técnicas Mínimas: frascos contendo tromboplastina de cérebro de coelho, cloreto de cálcio para uma concentração final de 0,0125 mol/l e cloreto de sódio para uma concentração final de 0,1 mol/l, 100 testes (10x2ml)	Clot	Caixa	50	130,00	6.500,00
		VALOR TOTAL (R\$)					17.297,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: HABX COMÉRCIO E PREST. DE SERV. EM EQUIP. DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME CNPJ: 28.767.124/0001-16 Av. Duque de Caxias esq com 19D, Setor Garavelo, CEP 74.930-490, Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3539-0265 Email: habx.licitacao@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
08	517304	Álcool Ácido Solução 1% – Especificações Técnicas Mínimas: álcool ácido solução 1%, líquido transparente, frasco 1 litro	Acs Científica	Unidade	05	61,99	309,95
22	517309	Cefalina Ativada TTPA – Especificações Técnicas Mínimas: frascos contendo cefaina com terra de diatomeas como ativador particulado, solução de cloreto de cálcio 0,025 mol/l, kits para 150 determinações (6x2,5ml)	Clot	Caixa	50	94,99	4.749,50
23	509793	Centrífuga Laboratorial – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Global trade	Unidade	01	1.944,55	1.944,55
44	516057	Kit Imuno Latex ASLO Cartão Teste – Especificações Técnicas Mínimas: kit contendo suspensão de látex revestida com estreptolisina O 2,5 ML, soro controle positivo 0,5ml, soro controle negativo 1ml, 100 varetas plásticas, 2 cartões testes, instruções para uso, caixa com 100 testes	Ebram	Kit	20	72,79	1.455,80
51	509804	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 010UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 10 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
52	509805	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 020UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
53	516058	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 025UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 25 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
54	512916	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 050UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	87,00	435,00
55	514710	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
56	509806	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 100 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
57	509807	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 200 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	85,00	425,00
58	509808	Micropipeta Monocanal Volume Variável 1000-5000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 1000-5000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	01	140,00	140,00
59	516059	Micropipeta Monocanal Volume Variável 100-1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 100-1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, calibrada pelo próprio fabricante, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Peguepet	Unidade	05	140,00	700,00
76	509816	Ponteira Amarela de 000 à 200UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Labor import	Pacote	150	10,99	1.648,50
92	168250	Teste para Detecção de Proteínas C Reativa – Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de proteínas C reativa em soro, frasco com 2,5ml	Ebram	Unidade	180	22,29	4.012,20
102	511297	Teste Rápido Zika IGG/IGM – Especificações Técnicas Mínimas: kit para determinação qualitativa de IGG/IGM antívirus da Zika por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes	Biocon	Caixa	150	397,99	59.698,50
103	516396	Tira de Urina Compatível com Equipamento Analisador de Urina modelo Reader 600S da Marca Biocon – Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 150 tiras	Biocon	Unidade	1000	45,00	45.000,00
105	517335	Tubo à Vácuo 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro 16x100mm com ativador de coágulo 10ml, pacote com 100 unidades	Gt group	Pacote	500	65,99	32.995,00
106	517336	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com Citrato – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor azul, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Labor import	Pacote	500	69,88	34.940,00
108	517338	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com Fluoreto – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor cinza, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Labor import	Pacote	10	47,12	471,20
122	517346	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Azul 1,8ml – Especificações Técnicas Mínimas: tubos à vácuo para testes de coagulação, fabricado em material do tipo plástico transparente, resistente, inquebrável, contendo citrato, tampa autovedante, na cor azul universalmente padronizada, dimensões 1,8ml	Gt group	Unidade	500	2,29	1.145,00

		VALOR TOTAL (R\$)							192.195,20
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP CNPJ: 25.371.614/0001-00 Av. João Casteletti, n° 744, Distrito Industrial Luiz Capari, CEP 15.896-012, Cedral-SP Fone: (17) 9.9676-4586 (17) 3266-9420 Email: licitar@hoffmannlab.com.br									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)		
24	517315	Centrífuga Laboratorial 28 Tubos – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo chapa de aço e ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 28 tubos de 10ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade 500 a 3400 rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Hoffmannlab HCL-4	Unidade	01	6.999,99	6.999,99		
VALOR TOTAL (R\$)							6.999,99		

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI ME CNPJ: 07.185.891/0001-47 Rua Antônio Pinto de Moraes, n° 220, Torre 1, apto 14, CEP 13.031-780 Campinas-SP Fone: (19) 98808-7796 Email: labtek21@gmail.com									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)		
03	517302	Ágar Nutriente – Especificações Técnicas Mínimas: frasco contendo 500g de pó desidratado para a preparação de meio de cultura sólido ágar nutriente	Neogen-0033	Unidade	05	355,12	1.775,60		
VALOR TOTAL (R\$)							1.775,60		

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LBG COMMERCE LTDA ME CNPJ: 51.817.739/0001-21 Rua Jose Carlos de Siqueira Silva, n° 170, Casa 2, CEP: 12.460-000, Campos do Jordao-SP Fone: (11) 4210-3322 (11) 4210-3322 Email: licitacao@lbgcommerce.com.br									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)		

32	516054	Estante em Polipropileno para 60 Tubos de Ensaio de 17mm – Especificações Técnicas Mínimas: estante tipo grade fabricada em polipropileno, nas cores amarela, azul ou vermelha, autoclavável, identificação alfanumérica para localização das amostras, capacidade de 60 tubos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Global Plast - Wd1560-A1	Unidade	05	14,17	70,85
60	509809	Microscópio Binocular LED – Especificações Técnicas Mínimas: aumento de 40x até 1600x, tubo binocular com ajuste Inter pupilar, focalização macro e micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão, parada automática, iluminação do tipo LED, par ocular 10x e 16x, 125-130mm, bívolt automático, permite a aplicação de estruturas de dimensões diminutas pela passagem de um feixe de luz por uma lâmina, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Global Optics - No115b1	Unidade	01	1.753,49	1.753,49
77	509817	Ponteira Azul de 200 à 1000UL – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não estéril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Global Plast - 18172	Pacote	50	23,91	1.195,50
89	509827	Tampa Tubo de Ensaio 12mm – Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo polietileno, tipo flecha, formato tipo parafuso, para tubo de ensaio, 12mm, suporta temperatura de -70°C à 100°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Global Plast - T12-C	Pacote	02	50,00	100,00
		VALOR TOTAL (R\$)					3.119,84

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
M.S DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93 Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n° 284, Areão, CEP 78.010-308, Cuiabá-MT Fone: (65) 3634-5170 Email: licitacaomt@msdiagnostica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
15	517307	Bobina Compatível com Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo papel, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,55x10m, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Pigatto	Unidade	500	12,00	6.000,00
73	517324	Plasma Controle (Nível 1) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle normal nível 1, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados normais quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes	Wama	Caixa	02	200,00	400,00
75	517326	Plasma Controle (Nível 3) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle nível 3, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados acentuadamente alterados quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes	Wama	Caixa	02	200,00	400,00
111	517341	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml com EDTA K3 e Gel Separador – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x100mm, capacidade de 5ml, com EDTA K3 e gel separador, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Labor import	Pacote	300	104,46	31.338,00
121	511227	Tubo Falcon (15ml) – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polipropileno, graduado, estéril, com tampa rosqueável, autoclavável, tubo de fundo cônico para centrifuga, pacote com no mínimo 50 unidades	Cral	Pacote	10	29,71	297,10
		VALOR TOTAL (R\$)					38.435,10

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61 R. Pres. Rodrigues Alves, n° 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II, CEP 74.350-115 Goiânia-GO Fone: (62) 3945-0350 Email: maxlab@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
------	--------	-----------	--------------	---------	------	-----------------	-----------------

01	505535	Ácido Acético Glacial – Especificações Técnicas Mínimas: solução PA, reagente livre de aldeídos, fórmula CH ₃ COOH, concentração mínima: 99,7%, forma de apresentação em frasco com 1000ml	Neon	Unidade	05	57,00	285,00
09	514699	Álcool Metílico PA Frasco com 1000 ml – Especificações Técnicas Mínimas: pureza 95%, fórmula CH ₃ OH, P.M 32,04, CAS [67-56-1]	Neon	Unidade	05	49,00	245,00
10	14681	Anticoagulante EDTA – Especificações Técnicas Mínimas: solução anticoagulante para hematologia, EDTA 5%, frasco com 20ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Gold	Caixa	500	180,40	90.200,00
18	517308	Caldo BHI (Infusão Cérebro e Coração) – Especificações Técnicas Mínimas: frasco contendo 500g de pó desidratado para a preparação de meio de cultura em caldo	Himedia	Unidade	02	358,00	716,00
27	514702	Controle Rh 10ml – Especificações Técnicas Mínimas: controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Imunoscam	Unidade	300	19,10	5.730,00
36	517319	Fosfato de Sódio Bibásico Anidro – Especificações Técnicas Mínimas: fosfato de sódio bibásico anidro, fórmula molecular (Na ₂ HPO ₄), sais fosfatados, peso molecular 141,96 g/mol, PA (Pureza Analítica), 500g	Neon	Unidade	01	65,00	65,00
37	517320	Frasco Erlenmeyer 100ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 100ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISSO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Precision	Unidade	10	11,70	117,00
42	516056	Hipoclorito de Sódio 5-6% 1000ml – Especificações Técnicas Mínimas: líquido incolor a levemente amarelado, peso molecular 74,50g/mol, êxodo fórmula NaClO, CAS 7681-52-9, embalagem com 1000ml	Acs	Unidade	20	67,00	1.340,00
45	509798	Lâmina para Microscopia – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, retangular, borda fosca e não lapidada, não estéril, tamanho aproximado de 26,00x76,00mm (LxX), 01,00mm de espessura, embalado 01 a 01 com folha de papel manteiga, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, registrado na ANVISA/MS, caixa com 50 unidades	Precision	Caixa	800	6,19	4.952,00
80	163935	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-A – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Imunoscam	Unidade	100	19,20	1.920,00
81	163936	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-B – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Imunoscam	Unidade	100	19,20	1.920,00
82	163934	Reagente para Tipagem Sanguínea ABO Anti-D – Especificações Técnicas Mínimas: reagente para classificação do sistema sanguíneo, frasco com 10ml	Imunoscam	Unidade	100	35,00	3.500,00
91	517333	Teste de Indicador Biológico – Especificações Técnicas Mínimas: disco de papel termoplástico contendo população microbiana mínima de 10 elevado a 5ª de esporos impregnados de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> ATCC7953, o frasco deve conter ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja, a produção de ácido associada ao crescimento de esporos deve causar mudança de cor do meio de cultura, adequado para temperatura de 121°C a 134°C e resultado em 24 horas, caixa contendo 10 unidades de indicador biológico para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado	Clean	Caixa	50	32,00	1.600,00
113	517342	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 9ml – Especificações Técnicas Mínimas: sem anticoagulante com gel separador e ativador de coágulo, tampa amarela, 16x100mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, capacidade 9ml, pacote com 100 unidades	Injex	Pacote	300	98,00	29.400,00
117	509832	Tubo de Ensaio 03ml – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, fundo redondo, transparente, sem orla, capacidade máxima de 03ml, tamanho 12x75mm (DxA), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 250 unidades	Precision	Pacote	300	34,88	10.464,00
		VALOR TOTAL (R\$)					152.454,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 Rua Dois, s/n, Qd. 008, Lt. 008, Cívica I, CEP: 29.168-030, Serra-ES Fone: (21) 3557-1459 Email: empenho@medlevenoehn.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
100	511449	Teste Rápido PSA (Antígeno Prostático Específico) – Especificações Técnicas Mínimas: kit para detecção semi quantitativo do Antígeno Prostático Específico (PSA), sangue total, soro e plasma, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Medteste	Caixa	500	80,00	40.000,00
		VALOR TOTAL (R\$)					40.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP CNPJ: 45.827.291/0001-24 Rua Domingos de Morais, nº 2268, Sala 6, Vila Mariana, CEP: 04.036-000, São Paulo-SP Fone: (11) 2577-7886 Email: preciso.equivalab@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
12	517306	Balança Analítica – Especificações Técnicas Mínimas: capela de vidro temperado com 3 portas deslizantes, display LCD retró iluminado com regulagem de contraste, 4 casas decimais, alimentação 110v, capacidade de até 500g, aprovada pelo INMETRO	Shimadzu - ATY224R	Unidade	01	5.695,99	5.695,99
34	509794	Estufa para Esterilização e/ou Secagem – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço, pintura em epóxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 150L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto-tuning, dupla função de display, termostato digital, segurança tipo capilar, balbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Marte-Medi-150	Unidade	01	4.749,99	4.749,99
VALOR TOTAL (R\$)							10.445,98

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025****ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 29.700.587/0001-23 Rua Saíra-Ouro, nº 220, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, Arapongas-PR Fone: (43) 99975-5694 (43) 3152-8902 Email: prioritta.saude@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
17	509655	Cadeira para Coleta de Sangue – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço, estrutura tubular, apoio de braço frontal, estofado, altura regulável através de manípulos, apoio de braço lateral em material termoplástico, pés com ponteiros plásticos	Renascer	Unidade	02	701,99	1.403,98
101	517334	Teste Rápido SWAB COVID19 – Especificações Técnicas Mínimas: teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%, contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, SWAB estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos, o kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA	Biocon	Unidade	500	74,99	37.495,00
VALOR TOTAL (R\$)							38.898,98

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025****ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: RENYLAB - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA							
------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 00.562.583/0001-44
Rodovia BR-040, Fundo, KM 697 107, Caiçaras CEP: 36.205-666, Barbacena-MG
Telefone: (31) 3309-2272
Email: licitacao2@renylab.ind.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
25	163915	Conjunto de Corantes para Coloração de GRAM – Especificações Técnicas Mínimas: composto pelos corantes violeta de gençiana, lugol, descorante de GRAM (álcool-acetona) e fucsina diluída, frasco com 500ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 04 unidades	Renylab	Caixa	10	55,00	550,00
26	517316	Conjunto para Coloração de Ziehl-Neelsen (Frasco com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcoolácido resistentes, 1 frasco com 500ml de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco com 500ml de azul de metileno concentrado e 1 frasco com 500ml de descorante para Ziehl ou descorante para B.A.A.R., caixa com 03 frascos de 500ml	Renylab	Caixa	10	40,00	400,00
29	514703	Corante de GIEMSA (Frasco com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: corantes destinados principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza, solução a 0,6 % de corante de GIEMSA em mistura de metanol absoluto e glicerol puro	Renylab	Unidade	50	35,70	1.785,00
63	180759	Óleo de Imersão para Microscopia – Especificações Técnicas Mínimas: indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão, frasco com 100ml	Renylab	Unidade	100	15,00	1.500,00
95	163941	Teste para VDRL – Especificações Técnicas Mínimas: suspensão antigênica estabilizada para prova VDRL, frasco com 5,5ml	Renylab	Unidade	200	30,00	6.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							10.235,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME
CNPJ: 41.733.464/0001-94
Rua Mucuri, n° 191, Floresta, CEP 31.150-190, Belo Horizonte-MG
Fone: (31) 98274-5187
Email: licitacao@shl.net.br / comercial@shl.net.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
14	509790	Bobina – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo papel, ideal para impressora térmica, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,057x40,00m (LxC), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 30 unidades	Paper	Caixa	200	179,70	35.940,00
30	514704	Corante de MAY GRÜNWARD – GIEMSA (Frasco com 500ml) – Especificações Técnicas Mínimas: método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares, contém eosina e azul de metileno 180mg/dL	Renylab	Unidade	100	23,79	2.379,00
62	517347	Microtubo para Coleta de Sangue 0,5ml com EDTA K2 – Especificações Técnicas Mínimas: microtubos com EDTA K2, sem capilar, capacidade 0,5ml, tamanho 10x45mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com no mínimo 50 unidades	Precision	Pacote	1000	33,25	33.250,00
74	517325	Plasma Controle (Nível 2) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle nível 2, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados moderadamente alterados quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, caixa com 100 testes	Firstlab	Caixa	02	82,8	165,60
VALOR TOTAL (R\$)							71.734,60

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Colider-MT. **VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/01/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.215.862/0001-56

Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Sala B, Santa Cruz, CEP 78.068-260, Cuiabá-MT

Fone: (65) 99690-3728

Email: licitacao@pcrdiagnostica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
31	517317	Cubetas / Test Cuvettes Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0 – Especificações Técnicas Mínimas: cubetas compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAGMASTER 2.0, caixa com 160 cubetas	Wana-Cubetas	Caixa	20	208,00	4.160,00
107	517337	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4ml com EDTA K2 – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades	Vacurette-454036	Pacote	500	46,65	23.325,00
109	517339	Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5ml – Especificações Técnicas Mínimas: em plástico, com tampa branca em anel de proteção silicone vermelho PPT com anticoagulante K2E, com gel separador, volume de 5ml, medidas 13x100mm, caixa com 100 unidades	Vacurette456211	Caixa	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							31.485,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor, **GEAN APARECIDO PEDROSO**, portador da matrícula n. 7466, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS PE Nº 044/2024**

PORTARIA SMFAU Nº 001/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 002/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Su-

plente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 003/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 004/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 005/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 006/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 007/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FASTLABOR COMERCIAL LTDA EPP**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 008/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Su-

plente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 009/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **GERAES DIAGNÓSTICA LTDA ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 010/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 011/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 012/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 013/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **LBG COMMERCE LTDA ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 014/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 015/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNAN-**

DES DE CARVALHO ARAÚJO (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 016/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 017/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 018/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/

2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 019/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **RENLAB - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 020/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA ME**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

PORTARIA SMFAU Nº 021/2025 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME DIAGNÓSTICA**. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2024. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 148/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **VINICIUS MUNIZ DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº149/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Engenheiro Civil**, Classe A, Nível Ia servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025:

1. THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. **Instrumento Vinculante:** Adesão n.º 013/2023. **Objeto:** SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação através do Ofício nº 001/2025, sendo para os Cód. Red.208, Cód. Red. 257, Cód. Red. 311, Cód. Red. 342, Cód. Red. 441, Cód. Red. 707, Cód. Red. 891 e Cód. Red. 999. Data de assinatura: 20/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 16 de janeiro de 2025, referente ao Processo de Seleção nº 001/2025, conforme segue:

QUESTÕES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DIRETOR	SECRETÁRIO ESCOLAR
1.	B	B	C
2.	B	B	A
3.	C	C	B
4.	D	D	A
5.	B	B	C

6.	D	D	D
7.	A	A	B
8.	D	D	D
9.	C	C	A
10.	B	B	C
11.	B	B	C
12.	D	D	A
13.	C	A	D
14.	B	C	B
15.	A	B	D
16.	B	D	C
17.	C	B	D
18.	NULA	C	C
19.	A	D	A
20.	B	A	D
21.	C	C	A
22.	A	A	C
23.	A	A	A
24.	D	D	D
25.	B	B	B
26.	B	B	C
27.	D	D	A
28.	B	B	C
29.	B*	B*	D
30.	D	D	D

Colíder – MT, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _23/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portador da matrícula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 17/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _22/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “LOURDES VIEIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LOURDES VIEIRA DA SILVA, portador da matrícula n. 467, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/01/2025 e término 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _21/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “EMILIA CONTI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EMILIA CONTI, portadora da matrícula n. 7370, efetiva, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/01/2025 e término em 17/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _20/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARLY NEVES DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARLY NEVES DE SOUZA, portadora da matrícula n. 1021, efetiva, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/01/2025 e término em 14/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _19/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “SHIRLEY BITTENCOURT”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SHIRLEY BITTENCOURT, portadora da matrícula n. 1337, efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/01/2025 e término em 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _18/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “JAIME PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidor Sr. JAIME PEREIRA LIMA, portador da matrícula n. 3083, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/01/2025 e término em 10/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 151/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **LAIZA RUBIM**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT**

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo de Seleção nº 001/2025, conforme segue:

COORDENADOR PEDAGÓGICO - ATALIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31838	PAULA LUANA BATISTA	4.00	10.00	2.00	2.00	18.00
Classificado	31571	ERICA DE MELO DA SILVA	4.00	10.00	1.00	2.00	17.00
Ausente	31516	JUCINALDO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	32298	SANDRA REGINA RIBEIRO DE SOUZA MIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - BOM JESUS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31806	SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO	3.00	10.00	2.00	4.00	19.00
Ausente	31558	ELIANE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	32453	CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Ausente	31559	CAMILA STEFANI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	32003	SILVIA MARA GOMES DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI GUSTAVO GUARAGNI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31724	VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	3.00	8.00	3.00	3.00	17.00
Classificado	31874	MARCIA RODRIGUES	2.00	9.00	2.00	2.00	15.00

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI JOSÉ DE FREITAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31647	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	5.00	9.00	1.00	1.00	16.00
Classificado	31462	MARTA MODESTO SOARES	2.00	9.00	1.00	4.00	16.00

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI SANTA BERNADETE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	31656	JOSIANE DA COSTA SILVA CARDOSO	5.00	10.00	0.00	0.00	15.00

COORDENADOR PEDAGÓGICO - EMEI SANTA PAULINA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	31884	ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI	3.00	9.00	0.00	3.00	15.00
Ausente	32324	ELISANGELA CUNHA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - FABIO RIBEIRO DA CRUZ

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31840	DARLENE DE MATOS PEREIRA	6.00	8.00	5.00	4.00	23.00
Classificado	31856	ANTONIO CARLOS FERRANTE	5.00	10.00	1.00	4.00	20.00
Classificado	31862	ROSENY DE SOUZA AMORIM	2.00	9.00	2.00	2.00	15.00

COORDENADOR PEDAGÓGICO - IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31683	MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI	6.00	10.00	3.00	1.00	20.00
Classificado	31813	ELAINE JULIAO	4.00	10.00	3.00	3.00	20.00
Classificado	32015	MAYARA CARREIRA	2.00	10.00	2.00	4.00	18.00
Classificado	31455	MARIA CRISTINA FAVERO	1.00	8.00	3.00	1.00	13.00
Ausente	31810	LUCINEIA SANTIAGO PEDRO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - SANTA MARIA DO OURO VERDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31851	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT'ANA	3.00	8.00	1.00	1.00	13.00
Ausente	31845	TELMA FERREIRA NOVAES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - SÃO MATEUS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31694	LUZIA BÁRBARA DA SILVA	3.00	9.00	1.00	3.00	16.00
Ausente	31529	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

COORDENADOR PEDAGÓGICO - SOL NASCENTE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31463	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	4.00	10.00	1.00	2.00	17.00
Classificado	31697	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	1.00	9.00	4.00	2.00	16.00

DIRETOR - ATALAIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31592	LAERCIO APARECIDO DA COSTA	4.00	7.00	2.00	2.00	15.00
Ausente	31830	KELLY TATIANE SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

DIRETOR - BOM JESUS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31434	FRANCISCA NELI DEODATO	2.00	5.00	1.00	1.00	9.00

DIRETOR - EM SANTA M^ª DO OURO VERDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31824	EDVAL MOREIRA	5.00	6.00	2.00	1.00	14.00

DIRETOR - EMEI ALISSON MATOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31617	KELLY CRISTINA PAVARIN	4.00	6.00	1.00	3.00	14.00

DIRETOR - EMEI GUSTAVO GUARAGNI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	32497	EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO	4.00	7.00	3.00	3.00	17.00
Classificado	31568	CIRLENE APARECIDA BALIEIRO	2.00	5.00	2.00	2.00	11.00

DIRETOR - EMEI JOSÉ DE FREITAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31468	DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO	4.00	7.00	2.00	2.00	15.00

DIRETOR - EMEI SANTA PAULINA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31815	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	2.00	5.00	2.00	3.00	12.00

DIRETOR - FÁBIO RIBEIRA DA CRUZ

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	32319	MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	5.00	8.00	3.00	1.00	17.00
Ausente	31802	JH MATHEUS FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

DIRETOR - IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	32442	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	7.00	8.00	3.00	3.00	21.00
Classificado	32036	CRISTIANE GOMES DA SILVA	5.00	7.00	1.00	3.00	16.00
Classificado	31816	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	5.00	5.00	3.00	2.00	15.00

DIRETOR - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31857	JOCELIA PEREIRA LIMA	7.00	8.00	3.00	2.00	20.00
Classificado	31901	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	6.00	7.00	1.00	4.00	18.00

DIRETOR - EMEI SANTA BERNADETE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31443	ROSA VUOLLO DE ARAÚJO	1.00	6.00	3.00	2.00	12.00

SECRETÁRIO ESCOLAR - ATALIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31809	MARLY NEVES DE SOUZA	5.00	4.00	3.00	3.00	15.00
Classificado	31625	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	2.00	4.00	1.00	2.00	9.00
Ausente	31825	MAURA SCHEMMER WILGES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31574	THAIS DE SOUZA ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - BOM JESUS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31731	MAISA MORAIS DA SILVA	4.00	7.00	2.00	2.00	15.00
Classificado	31432	ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI	4.00	6.00	2.00	3.00	15.00
Classificado	31566	ALINE RISILVA BORGES ALVES	1.00	2.00	2.00	3.00	8.00
Ausente	31562	EDIMAIDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31577	EDILAINE DE ARAUJO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31473	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31776	IZABELA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	32056	LORENA PEDROSO LUCENA GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31723	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	6.00	8.00	3.00	3.00	20.00
---	32055	ELIANE RUBENS DE SOUZA	3.00	4.00	2.00	0.00	9.00
Ausente	31835	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31872	KESIA RAYANE SANTOS ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31638	MAGDA SOLINEIDE MATOS DORIA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	32251	SILZE CRISTIANE E SILVA BETARELLI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31526	THAIS KELLE ROCHA DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEI SANTA BERNADETE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31500	CARLOS ALBERTO SILVA	6.00	7.00	5.00	4.00	22.00
Ausente	31560	NEILA AMARAL DA FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - EMEI SANTA PAULINA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31646	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	7.00	4.00	3.00	5.00	19.00
---	31807	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	3.00	6.00	3.00	0.00	12.00
Ausente	31569	MYCHELLE LIGYA DE OLIVEIRA NASCI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31528	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31950	IASMIN CAROLINI PAVAN	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31714	ENIVALDO ALVES DE LIMA	4.00	5.00	3.00	4.00	16.00

Ausente	31847	CLAUDEMIR GONCALVES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31896	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31905	PATRICIA FIDELIS MOURA CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	31572	VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

SECRETÁRIO ESCOLAR - IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	LDB.	C.P.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
Classificado	31599	CÁSSIA LOPES	4.00	6.00	3.00	3.00	16.00
Classificado	31902	MARIA TATIANE CAVEQUIA	3.00	7.00	2.00	3.00	15.00
Classificado	31458	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA SANTOS	2.00	2.00	2.00	3.00	9.00

Colíder – MT, 20 de janeiro de 2025.

Rodrigo Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 25/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “LUCIANA DA SILVA SANT ANA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matrícula nº 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/01/2025 e término em 11/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2025**

PORTARIA Nº049/GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 14/2025/SEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 320/2025 em 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Leandro Lauvers Alves**, matrícula nº. 7737-3, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2025**

PORTARIA Nº045/GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 003/SEMDER/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, protocolado sob nº. 295/2025 em 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 137/GP/2023 de 01 de junho de 2023, que designou e concedeu gratificação ao Servidor **Alex Sandro Masceno**, matrícula nº. 6676-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050GP/2025

PORTARIA N°050GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno n°. 15/2025/SEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob n°. 307/2025 em 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Leandro Lauvers Alves**, portador do RG n°. ***2568-8 SESP/MT e do CPF n°. ***79353***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/GP/2025

PORTARIA N°047/GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar no dia 30 de janeiro de 2025, **Elizangela da Silva Gonçalves**, matrícula n°. 6694-3, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/GP/2025

PORTARIA N°046/GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Norma Maria Franck, matrícula n°. 2751-11, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Unidade de Apoio, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/GP/2025

PORTARIA N°048/GP/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Norma Maria Franck**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° ***8680-0SSP/MT e CPF n° ***87773***, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Municipal da Unidade de Apoio**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA N.º 1.009/2024 DE: 31.12.2024****PORTARIA N.º 1.009/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5197	Angela de Oliveira S. de Castro	Auxiliar de Serviços de Creche	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5301	Antonia Ismirna Alves de Lima	Merendeira	21/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5214	Camila Almeida do Vale	Professor PII	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5278	Deyvicleia Pereira Faccione	Monitor de Educação Básica	20/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5364	Eliandra da Cruz Leite	Professor PII	04/04/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5184	Irani Gonzaga Cabalim do Carmo	Merendeira	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5206	Jhennifer de Souza Nunes Cardoso	Professor PII	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5421	Julieth Almeida de Castro	Professor PII	05/08/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5183	Karine Aquino da Silva	Merendeira	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5188	Kemily Lima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5182	Valdirene Candida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025
5401	Waldicio Jose de Jesus	Motorista de Veículos Pesados	01/07/2024 a 30/11/2024	26/12/2024 a 19/01/2025

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2024.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.014/2024 DE: 31.12.2024**PORTARIA N.º 1.014/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **JONAS BASTISTA DE SOUTO – Motorista de Veículos Pesados**, de acordo com Art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 001/2025 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EPP

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n.º 001/2025, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EPP** tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **05/02/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 1.010/2024 DE: 31.12.2024**PORTARIA N.º 1.010/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **DEZEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	3º

4660	Cristiana de Oliveira Costa	Professor PII	1
2383	Edir Ricardo de Medeiros	Professor PIII	4º
4666	Eric Passold Vieira	Assistente Administrativo	1º
4656	Isabel de Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	1º
4669	Jonas Batista de Souto	Motorista de Veículos Pesados	1º
4659	Maria da Conceição Batista Silva	Professor PII	1º
4629	Vera Lucia Jardim	Merendeira	1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.011/2024 DE: 31.12.2024

PORTARIA Nº. 1.011/2024

DE: 31.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao servidor abaixo relacionado, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **DEZEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
308	Sandro Luiz Leseux	Professor PIII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 09/2025 DE: 20.01.2025

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Carlos Alberto Ferreira.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Senhor Carlos Alberto Ferreira, ocorrido em 18 de janeiro de 2025;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Senhor Carlos Alberto Ferreira, tanto enquanto marceneiro, quanto nos últimos anos em

que atuou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Considerando que são justas as homenagens a ele prestadas em virtude de seu falecimento;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (18 a 20 de janeiro de 2025), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **Carlos Alberto Ferreira.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – 2º RELANÇAMENTO, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI TENDO COMO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.509.784/0001-98.**

Comodoro – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira.

PORTARIA Nº. 1.012/2024 DE: 31.12.2024

PORTARIA Nº. 1.012/2024

DE: 31.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **DEZEMBRO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2348	Adenilde Rodrigues da Silva	Monitor de Educação Básica	5º
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	5º
2345	Alcione Lopes de Arruda	Gari	5º
2243	Alicio Alves de Almeida	Vigia	5º
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicólogo	5º
2314	Aparecido Vicente Bezerra	Vigia	5º
2313	Beatris Bento da Conceição	Gari	5º

2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicólogo	5°
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	5°
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	5°
2331	Edivalda de Oliveira Ferreira	Gari	5°
2333	Edvaldo Francisco da Silva	Gari	5°
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	5°
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	5°
2326	Jose Alair Zagotto	Pedreiro	5°
2241	José Carlos de Almeida	Vigia	5°
2330	Joselita Aparecida Sabino Ramos	Gari	5°
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Maquinas Pesadas	5°
2238	Lenice Ribeiro Filomena	Gari	5°
2360	Lucineia Bernardo da Silva	Monitor de Educação Básica	5°
2362	Marta Dolores da Silva	Monitor de Educação Básica	5°
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Ávila	Gari	5°
2332	Nely dos Santos Gonçalves Barreto	Gari	5°
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	5°
2327	Rosangela Ferreira dos Reis	Gari	5°
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	5°
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	5°
2412	Sirlene de Souza Teixeira Santos	Merendeira	5°
2400	Solano Dias Soares	Coordenador de Frotas	5°
158	Tarcísio Lirio	Operador de Motoniveladora	5°
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículo Leve	5°
2304	Wandercleia Cardoso da Silva	Assistente Administrativo	5°
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	5°
2237	Zenaide de Paulo Nunes	Gari	5°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.013/2024 DE: 31.12.2024

PORTARIA Nº. 1.013/2024

DE: 31.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **ERIC PAS-SOLD VIEIRA – Assistente Administrativo,** de acordo com Art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024-com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuzza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA;55.264.062 JACKSOM GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Neto 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozangela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Conceição Emilio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio Nogueira; 43.715.401 Jose Rogerio Augusto de Lima; 57.694.172 Ana Teixeira Barros Poletto; 57.975.378 Antonio da Conceicao; 58.012.747 Katiucia Audrea da Silva; 58.070.660 Marilane Silva de Jesus; 57.958.342 Ramilda Araujo de souza; 58.015.503 Sueli Masiero Guimaraes; 58.173.228 Ana Claritza Salazar; 58.174.469 Helena Garcia de Lima Bezerra; 58.188.075 Ariane Alves Rodrigues; 58.212.042 Luciana Andreia Marques Pereira; 58.

211.024 Simone Macedo Gomes; 58.234.476 Maria Aparecida da Conceição.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido no-va inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): **58.252.103 JUSCELINA DA SILVA**; **58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA**; **58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES**; **58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA**; **58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA**; **58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA**; **58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS**; **58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE**; **58.310.226 GENI SILVA MIRANDA**; **58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ**; **58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA**; **58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO**; **58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA**; **58.373.577 JOÃO EVANGELISTA SOUSA**; **58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA**; **58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA**; **58.453.725 GRACIELA DA SILVA SOUZA** ; **43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS**; E **58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO**.

Comodoro – MT, 20 de Janeiro de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 009/2025 ADM DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o **Sr EDELCI DIAS DA COSTA**, Matrícula 14288, portadora do CPF: 038.095.771-03, como **FISCAL**, em Substituição a Sra. **MAYANE VIANA DA SILVA**, CPF:017.265.761-08 Matrícula 14280, E a Sra. **MAYANE VIANA DA SILVA** CPF:017.265.761-08 Mat:14280 como fiscal suplente em substituição a Sra. **FRANCILMA SANTOS VIANA CPF:021.537.071-61**, nos seguintes documentos:

ATA N° 175/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2025

Portaria 132/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 083/SME/2025, considerando o Decreto Municipal 190/2022, a Resolução 01/2024 e a Portaria 123/2025, onde dispoen acerca de exonerações, do cargo de Diretor Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de DIRETOR ESCOLAR o servidor público municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 395, lotado na Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2025

Portaria 133/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 083/SME/2025, considerando o Decreto Municipal 190/2022, a Resolução 01/2024 e a Portaria 123/2025, onde dispoen acerca de exonerações, do cargo de Diretor Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de DIRETOR ESCOLAR o servidor público municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 682, lotado na Escola Municipal Central.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2025

Portaria 134/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS E IMOVEIS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 8.66/93, com alteração introduzida pela Lei 8.883/94 outrossim Lei Complementar 101/2001 considerando Ofício 010 SEPLAC/2025 do dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Vistoria e Avaliação os membros para conduzirem o processo de vistoria e avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis, constantes no município de Confresa:

Matrícula	Servidores	Cargo/Função	Lotação
12638	Elitania Castro Mreira	Agente administrativo	Secretaria de Finanças
	Mayza Keria Martins de Souza	Supervisor III	Secretaria de finanças
12481 Presidente	Adalberto de Araujo Bastos pagiolli	Engenheiro Civil	Secretaria de Planejamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2025

Portaria 131/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 083/SME/2025, considerando o Decreto Municipal 190/2022, a Resolução 01/2024 e a Portaria 123/2025, onde dispoen acerca de exonerações, do cargo de Diretor Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de DIRETORA ESCOLAR a servidora pública municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matrícula 10501, lotada na Escola Municipal Nivalda Xavier Elias.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2025

Portaria 135/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em JANEIRO/2025, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2025

Portaria 130/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 083/SME/2025, considerando o Decreto Municipal 190/2022, a Resolução 01/2024 e a Portaria 123/2025, onde dispoen acerca de exonerações, do cargo de Diretor Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de DIRETORA ESCOLAR a servidora pública municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matrícula 335, lotada na Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2025

Portaria 126/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 029/GAB/2025 de 17/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 06/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora ZELIA MARIA DE ALENCAR CARVALHO, Portadora do CPF: 414.***.***-53, na qual será lotada no GABINETE MUNICIPAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2025

Portaria 137/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 053/2025/ SMDST, do dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no dia 15/01/2025 a senhora JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, servidora comissionada no cargo de COORDENADORA, para exercer as funções de ASSISTENTE SOCIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 012/2025 de 20 de janeiro de 2025

ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 011/2025, DECLARANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Confresa, na data de 16 de janeiro de 2025 e nos dias seguintes, causando enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas prédios públicos, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as localidades rurais e as cidades vizinhas e a queda de pontes e aterros, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Ementa do Decreto nº 011, de 17 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“DECLARANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º, artigo 8º, e artigo 9º, do Decreto nº 011, de 17 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência no âmbito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 16 de janeiro de 2025, codificada como Chuvas Intensas (1.3.2.1.4, conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE)).

Parágrafo único: A Situação de Emergência Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão de Emergência.”

.....NR

“**Art. 8º** Fica criado o Comitê de Gestão de Emergência, sob responsabilidade do Núcleo de Bombeiros Militar de Confresa, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

I - Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

II - Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

IV - Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

V - Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

”

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial de Estado de Emergência, conforme previsto na legislação federal.

.....NR

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 011, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 18 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.42/
2023**

Processo Licitatório Nº. 092/2023 homologado em: 18/04/2023 na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 025/2023

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DE CONFRESA, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do contrato por mais **12 (doze) meses**, vigorando de **19 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor mensal do presente aditivo é de **R\$ 9.621,00 (Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R\$ 115.452,00 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: Winder Marcos Eustaquio da Silveira, inscrito no CPF: 097.665.178-51

DATA: 17/01/2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

PORTARIA 129/2025

Portaria 129/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 029/GAB/2025 de 17/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 03/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora MARIA ELISABETH LEITE, Portadora do CPF: 002.***.***-40, na qual será lotada na pasta do Gabinete Municipal.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2025

Portaria 138/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 012/SM0/2025 de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO o servidor municipal nomeado RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula 14120, lotada na Secretaria de Obras Municipal.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2025

Portaria 128/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 055/SMDST/2025 de 16/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 16/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora QUELCIA LALESCA ALVES PEREIRA BECKMANN, Portadora do CPF: 059.***.***-28, na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2025

Portaria 127/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 061/SMDST/2025 de 16/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 16/01/2025 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a senhora TAÍZA GONZAGA CAVALCANTE, Portadora do CPF: 142.367.494-10, na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 010/2025 ADM DE 20 DE JANEIRO DE 2025.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o **Sr PABLO COELHO CARDOSO**, portador do CPF: 040.463.511-36, como **FISCAL**, em Substituição ao **Sr. RAFEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01 Matrícula 12840, e o **Sr. ADALTO PINTO DE OLIVEIRA** CPF:015.322.241-76 como fiscal suplente em substituição ao **Sr. JUNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF: 981.913.731-49 MAT: 11964**, nos seguintes documentos:

COMPRA DIRETA, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ n.º 35.042.079/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e RENAN FERNANDO LEITE - Representante Legal da Contratada.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ n.º 42.383.212/0001-45.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e ISABELLE SODRE DE ARRUDA - Representante Legal da Contratada.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e CLARICE PIETROSKI - Representante Legal da Contratada.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 44.134.704/0001-22.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e LEONARDO COGO RINALDI, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 554/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 17.472.278/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e GUILHERME BERRIA - Representante Legal da Contratada.

CONTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO E CORPORATIVO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 603,00 (seiscientos e três reais) AO VALOR DO CONTRATO, em razão da implantação do sistema de monitoramento na Praça Central do município.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ n.º 19.045.139/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA, ADEMIR MENDES SANTIAGO, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DESPACHO DO SECRETÁRIA**

Processo Administrativo n.º 001/2025;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 035/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024;

REQUERENTE: JT MEDICAMENTOS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Troca de Marca;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, JT MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, na data de 09 de janeiro de 2025, que, em síntese, pleiteia a Troca de Marca do item 3 – PREDNISOLONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, da Ata de Registro de Preço n.º 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, em face de suposta dificuldade de aquisição da marca no mercado atual, bem como o fabricante laboratório Vitamedic não está mais comercializando o item. Por esse motivo, solicita a troca de marco do produto VITAMEDIC para a marca HIPOLABOR, no qual o medicamento atende as exigências normativas da ANVISA, justificando no que tange a questão farmacológica, o produto não possui qualquer restrição referente a suas características de Bioequivalência e Biodisponibilidade.

De início observa-se que o procedimento de Troca de Marca, no âmbito Federal, é disciplinado nas disposições contidas no art. 2, incisos I e II, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, aplicando de forma subsidiária no presente caso.

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de troca de marca, desde que observado as disposições do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o preço seja compatível com o da marca proposto, devendo inclusive fazer pesquisa de preço para verificar a compatibilidade de preço, sendo a menor deverá solicitar a redução do preço registrado.

Ademais, consta nos autos o Ofício n.º 002/Farmácia Básica/SMS/2025, expedido pela Farmacêutica do município, manifestando favoravelmente a troca de marca dos itens requeridos, informando que a troca de marca não interfere na composição do produto.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Troca de Marca.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preço n.º 035/2024, objeto da troca de marca, trata-se de sistema de item essencial na área da saúde e desempenho dos serviços municipais de Cotriguaçu-MT, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a necessidade que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como troca de marca de item da Ata de Registro de Preço, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, verifica-se, portanto, que a inserção da marca do produto tem por escopo facilitar a descrição do objeto. Assim, a Administração Pública pode exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Isso ocorre, pois, a possibilidade de substituição da marca do objeto visa garantir o interesse público na continuidade da contratação sem o implemento de ônus para o Poder Público, eis que se evita o rompimento do vínculo prematuro, oportunizando a continuidade no fornecimento do produto formalizado em ata de registro de preço, ao mesmo tempo em que consagra a vantajosidade e razoabilidade nas ações municipal.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, e sendo a análise técnica conclusiva acerca das características equivalentes/superiores ao produto objeto de substituição, bem como elaborada a pesquisa de preço, a presente alteração/troca deverá ser manejada por meio de termo aditivo.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, JT MEDICAMNETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, no sentido de conceder a troca de marca da Ata de Registro de Preço n.º 035/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando a Marca VITAMEDIC do medicamento PREDNISOLONA 3 MG/ML para a Marca HIPOLABOR, cuja referida troca deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento ao Processo Administrativo.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativos que:

- providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, JT MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;
- decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Contratado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 041/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,
- providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Contratado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem conclusos os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

NOTIFICAÇÃO 01/2025

Notificação 01/2025 Cotriguaçu- MT 20/01/2025
Unidade: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT

De: Setor de Engenharia do Município

Para: VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	
x OBRA	SERVIÇO DE ENGENHARIA
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	MATERIAL DE CONSUMO
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA
ADITIVO DE CONTRATO	MATERIAL PERMANENTE

☐

Apraz de cumprimentarmos Vossa Senhoria informamos, que recebemos por meio da Sinfra notificação nº 572/2024/SUPU/SAOR/SINFRA, que condiz na finalização/cumprimento definitivo da obra de pavimentação al-faltica convenio 001/2020 (doc. anexo).

Neste contexto considerando que a documentos a serem apresentados pela empresa contratada NOTIFICAMOS Vossa senhoria para que apresente a documentação exigida pela Sinfra, conforme segue;

1. Ensaios tecnológicos do pavimento (CBUQ, TSD, PMF, Lama asfáltica ou microrrevestimento), acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART). Deverá estar assinado pelo técnico responsável e contratante.

2. Declaração de conformidade dos ensaios tecnológicos, que atesta o atendimento dos parâmetros mínimos e/ou máximo das normas técnicas. 3. Diário de obras. 4. Correção das patologias de exsudação, erosão e segregação dos materiais encontrados nos seguintes trechos: Avenida 20 de dezembro e Rua Otilis;

Diante dessas inconsistências notifico vossa senhoria, para que no prazo de 30 dias apresente as documentações exigidas nas notificações. 698/2024/SUPU/SAOR/SINFRA, 572/2024/SUPU/SAOR/SINFRA

Cotriguaçu, 20 de janeiro de 2025.

André Paulo Bervian

Engenheiro Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

ROSANGELA BISPO GONÇALVES

LUCIMAR NOGUEIRA DOS REIS SAROA HENTZ

HOZANA DA SILVA RIBEIRO

CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLCK

REJANE EDELA GLIENKE SILVA

EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA

ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA

BEATRIZ TEIXEIRA ALVES

SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA

GISLAINE GONÇALVES SANTOS SOUZA

ALCIONE APARECIDA DE SIQUEIRA

TALITA RAQUEL ALESSI

SIMONE LEITE DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

KEILA ALEXANDRA TONET SCHIMIDT

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

GISLAINE ERMISDORFF

VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO

TATIANE GEHM

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

SUELI GONÇALINA LOPES

LINDAMIR RICHETTI

FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA

MARLICE MARIA RIPPLINGER

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI

ROSIEIDE BERGER SCHEREDER

ADRIANA OTONI PEREIRA

LUCIANE ABRANTE WUNDER

ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS

CLEIDE DITE DINIZ

MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA

FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO
 GISLENE RODRIGUES FERREIRA
 EDENILZA DOS SANTOS SILVA
 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGROVILA
 BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA
 ANGELA LILIANE DA ROCHA
 ROSANA SANTA FIGUEIREDO
 CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SIDNEY CESAR FUHR
 LOURAINY ALVES CÔRTEZ TORRES
 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA ESPERANÇA
 SUSANA DE SOUZA RODRIGUES
 MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- NOVA UNIÃO
 TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ
 JOSIANE DO AMARAL
 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO
 CELIA RODRIGUES DOS SANTOS
 JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS
 CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM
 ALBANETE MARIA DE ANDRADE
 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SALAS ANEXAS/LAMBARI
 MARCIA MENEZES TEIXEIRA
 VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

TATIANE GEHM

KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT

RENATA RITA DA SILVA

KEILA MARIA GONÇALVES BERGER

ADRIANA OTONI PEREIRA

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

MARA RUSCHEL

ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS

GISLAINE ERMISDORFF

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SIDNEY CESAR FUHR

FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE

EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA

ANA PAULA SILVA CAIRES

ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SALAS ANEXAS/LAMBARI

JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 046/2024;

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 070/2024;

CONTRATADA: CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO;

CNPJ: 46.505.555/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: inciso I do art. 137 e inciso I do art. 138, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: O presente Termo tem por finalidade a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 070/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e climatização, sem fornecimento de peças, para atender as demandas das secretarias municipais, firmado entre o Município de Cotriguaçu-MT e a empresa, Camila Belchior De Oliveira Lobo, com base no inciso I do art. 137 e inciso I do art. 138, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que há conveniência para a Administração Municipal, conforme fundamentado na Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, datado de 16/01/2025, cuja cópia passa a ser parte integrante do presente Termo de Rescisão Unilateral.

Cotriguaçu-MT, 20 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 053/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - transferegov.br nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT.

Considerando a necessidade de correção na Planilha Orçamentaria da empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 33.573.532/0001-77, a fim de atender as regras da Plataforma TRANSFEREGOV.BR que utiliza a função arredondamento para duas casas decimais, nos recursos transferidos e operacionalizados pela plataforma.

Onde se lê: 1.511.900,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e novecentos reais).

Leia-se: 1.511.855,27 (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Curvelândia/MT, 20 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre

si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Prazo de execução: 09/01/2025 à 09/03/2025.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de todos os atos praticados e publicados referentes ao Contrato Administrativo nº 083/2024, oriundo do Processo Licitatório Nº 053/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.. Empresa vencedora: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.573.532/0001-77.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

ONDE SE LÊ: O valor total da contratação é de R\$ 1.511.900,00 (Um Milhão, Quinhentos e Onze Mil e Novecentos Reais).

LEIA-SE: O valor total da contratação é de R\$ 1.511.855,27 (Um Milhão, Quinhentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sete Centavos).

Maiores informações aos interessados no Setor de Contratos, situado na Avenida Mariana s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: contratos@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 9.8152-0047.

Curvelândia/MT, 20 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com base na Portaria nº 055/2025, que instituiu a **Comissão Examinadora para Supervisão e Acompanhamento da Realização do Processo Seletivo Municipal, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS.**

RIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
NOME	RESULTADO	INFORMAÇÕES
Aline de Souza Silva	Indeferida	Pedido enviado fora do prazo e não realizou inscrição.
Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco	Deferida	
Ana Paula da Silva	Indeferida	Enviou pedido de isenção e não realizou a inscrição.
Eliene Ferreira da Silva	Deferida	
Fabiane Aparecida Martins de Castro	Deferida	
Fernanda Menezes Alves	Indeferida	Enviou pedido de isenção e não realizou a inscrição.
Franciane Paes da Silva	Indeferida	Enviou pedido de isenção e não realizou a inscrição.
Franciele Ricardo de Matos	Deferida	
Helem Claudia de Almeida Souza	Deferida	
Lícia Rodrigues de Oliveira	Indeferida	Não apresentou documentação comprobatória.
Luciana Francisca de Sena	Deferida	
Luciene da Silva Ribeiro e Silva	Indeferida	Sem Anexo, apresentou somente o número do NIS fora de um documento oficial.
Marcelo Daniel da Silva	Indeferida	Sem Anexo
Marciane de Souza Rodrigues Clube	Indeferida	Sem Anexo
Maria do Carmo de Souza Oliveira	Indeferida	Sem Anexo, apresentou somente o número do NIS fora de um documento oficial.
Mariani Ferreira Alves	Deferida	Enviou documento alheio aos listados no item 6.1.1. a seguir.
Marilda de Oliveira Gomes	Indeferida	Enviou pedido de isenção e não realizou a inscrição.
Marilene Ferreira de Laet Moreira	Deferida	
Marineia Gonçalves de Moraes	Indeferida	Sem Anexo
Marta Matos Lima Maestri	Deferida	
Natalina Leite Ribeiro	Deferida	
Paula Cristina Bispo de Jesus	Indeferida	Enviou documento alheio aos listados no item 6.1.1. a seguir.
Poliana Parreira da Silva	Indeferida	Pedido enviado fora do prazo e não realizou inscrição.
Rosana Aparecida das Chagas	Deferida	

Rosiane Aparecida Dias Valêncio	Deferida	
Silvana Gomes Viana	Indeferida	Sem Anexo
Soneli Lopes da Trindade	Deferida	

1. Recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição:

Os candidatos que tiveram seus pedidos de **isenção da taxa de inscrição indeferidos** poderão apresentar recurso até às **18h59 do dia 21 de janeiro de 2025**, exclusivamente através do site: <https://aiglesolucoes.com.br/>.

Para formalizar o recurso, os candidatos deverão acessar o sistema com seu login e senha, preencher o formulário disponível e anexar os documentos comprobatórios necessários.

2. Correção de inscrições indeferidas por ausência de inscrição:

Candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **indeferidos por ausência de inscrição ou documentação incompleta** devem regularizar sua situação **o mais breve possível**, também por meio do site <https://aiglesolucoes.com.br/>. Apenas após a correção, os pedidos serão analisados pela Comissão.

Pedimos a todos os candidatos que fiquem atentos aos prazos e regularizem eventuais pendências para garantir a participação no certame.

Curvelândia/MT, 20 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 271/2022

CONTRATADO(a): EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 271/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 024/2024

Modalidade Nº: 005/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 18/04/2024 – RETIFICADA EM 14/01/2025

Data da Homologação: 18/04/2024 – RETIFICADA EM 14/01/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES, DIAMANTINO-MT

4253 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
32252	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ROLO	SCALA	50,0000	6,5000	325,00
39368	COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA 12 UNIDADES	PIRATININGA	100,0000	32,7600	3.276,00

46829	CALCULADORA DE MESA PC 261 K/ PRÁTICA E PRECISA COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA GRANDE TOTAL, DUPLO ZERO, TECLADO TIPO COMPUTADOR PARA CONFORTO DOS DEDOS, ARREDONDAMENTO, CASAS DECIMAIS E BACKSPACE.	UNIDADE	RELINK	30,0000	9,5000	285,00
46850	ETIQUETA ADESIVA PARA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA 100,000 FOLHAS	IMPRIMASTER	30,0000	28,7000	861,00
46861	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	CAIXA 12 UNIDADES	LEO	50,0000	0,4500	22,50
46862	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	CAIXA 12 UNIDADES	LEO	50,0000	0,4500	22,50
47949	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 9/8	CAIXA 10000 UNIDADES	CHAPARRAU	100,0000	4,0000	400,00
47969	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE BRANCO 114,00X229,00MM COM ABA	PACOTE 100 UNIDADES	SCRITY	500,0000	7,0000	3.500,00

Total Fornecedor: R\$ 8.692,0000

123809 - D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.622.999/0001-20

CANCELADA

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
20782	LAPISEIRA 0.5	UNIDADE	KAZ	50,0000	1,5000	75,00
20797	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GIGANTE 420X175X290	UNIDADE	KAZ	400,0000	1,5000	600,00
20819	GRAMPEADOR DE MESA 70 FOLHAS	UNIDADE	LYKE	20,0000	25,0000	500,00
20838	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM ESPESSURA 3MM TRANSPARENTE	UNIDADE	KAZ	100,0000	0,9900	99,00
20848	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PERFURA 100 FOLHAS DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	LYKE	20,0000	50,0000	1.000,00
20853	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND	CAIXA 5000 UNIDADE	KAZ	300,0000	1,2500	375,00
20864	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL	UNIDADE	MASTERPRINT	150,0000	0,8200	123,00
20928	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18ML	CAIXA 12 UNIDADES	KAZ	50,0000	1,5000	75,00
20942	PASTA CATÁLOGO C/10 FLS	UNIDADE	KAZ	100,0000	4,0000	400,00
21027	ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) NA COR NEON	EMBALAGEM 04 UNIDADE	ADELBRAS	400,0000	1,5000	600,00
21152	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL P/ 240 FLS	CAIXA 1 UNIDADE	LYKE	5,0000	61,0000	305,00
21242	PASTA A-Z P/ ARQUIVO L. LARGO COR AMARELA	UNIDADE	LYKE	1000,0000	6,8100	6.810,00
21325	PASTA CATALOGO C/100 FLS	UNIDADE	KAZ	100,0000	10,0500	1.005,00
21483	PASTA AZ LOMBADA ESTREITA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UNIDADE	LYKE	300,0000	6,2000	1.860,00
21700	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO	CAIXA 50 UNIDADES	DELO	80,0000	3,8900	311,20
21760	PASTA SANFONADA EM PVC DE 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	DELO	50,0000	13,0100	650,50
21790	PORTA PAPEL ACRILICO NA COR FUMÉ DE TRÊS ANDARES	CAIXA	DELO	30,0000	16,0000	480,00
22040	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA 10 RESMA	CHAMEX	500,0000	191,7400	95.870,00
29336	FITA CREPE 18MM X 50M ROLO 50 METROS	UNIDADE	BRW	300,0000	1,8100	543,00
32578	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, SEGURO E FORTE. FEITO EM METAL, REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. COR PRETO COM PRATA.	UNIDADE	KAZ	50,0000	1,5000	75,00
38755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4. PACOTE COM 100 UND	PACOTE 100 UNIDADES	KAZ	100,0000	27,8800	2.788,00
38756	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	KAZ	100,0000	18,9700	1.897,00
38808	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO	UNIDADE	KAZ	30,0000	1,0000	30,00
38848	GRAMPOS 23/10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CAIXA 1000 UNIDADE	JOGAR OFICE	100,0000	1,9700	197,00
38864	LAPISEIRA PARA 0.7	UNIDADE	KAZ	50,0000	1,5000	75,00
38873	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS	UNIDADE	KAZ	100,0000	0,9800	98,00
38885	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND	PACOTE 20,000 UNIDADE	VMP	50,0000	14,0000	700,00
38890	PAPEL VERGE FORMATO A4 210X297MM 180G² IMPRESSORA A JATO DE.	CAIXA 50,000 FOLHAS	OFF PAPER	300,0000	8,0100	2.403,00
38935	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA	CAIXA 12 UNIDADES	KAZ	50,0000	11,9900	599,50
38937	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA	CAIXA 12 UNIDADES	KAZ	50,0000	11,9900	599,50
38938	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERDE	CAIXA 12 UNIDADES	KAZ	50,0000	11,9900	599,50
38954	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO.	UNIDADE	DELO	100,0000	7,2000	720,00
38959	RÉGUA 50 CM	UNIDADE	WALEU	100,0000	1,9500	195,00
46813	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA PRETA TAMANHO APROX. 12.00X8.00CM	UNIDADE	KAZ	30,0000	2,5000	75,00

46826	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	DELO	200,0000	18,0000	3.600,00
46827	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG	UNIDADE	DELO	200,0000	24,9800	4.996,00
46844	ENVELOPE A3 NA COR BRANCA	PACOTE 100 UNIDADES	FORONI FORONI	200,0000	44,0000	8.800,00
46845	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM 50,000 UNIDADE	FORONI	50,0000	14,0000	700,00
46854	FITA ADESIVA FINA-ROLO GRANDE- TAMANHO 12 X 65 MM 65 METROS	PACOTE 4,000 UNIDADE	ADELBRAS	100,0000	2,5800	258,00
46855	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX100M	UNIDADE	ADELBRAS	300,0000	3,5000	1.050,00
46864	GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE 25 FLS E 100 GRAMPOS 75MF (P GRAMPOS 26/6)	UNIDADE	KAZ	30,0000	9,8000	294,00
46883	PASTA OFÍCIO ELÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	DELO	100,0000	1,5000	150,00
46884	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UNIDADE	DELO	100,0000	4,1000	410,00
46888	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, FERRO FUNDIDO	UNIDADE	LYKE	10,0000	62,0000	620,00
46892	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR AZUL-40 ML	FRASCO 40,000 MILILITRO	RADEX	30,0000	2,1000	63,00
46893	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR PRETA-40 ML	FRASCO 40,000 MILILITRO	RADEX	30,0000	2,1000	63,00
47950	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8	CAIXA 5000 UNIDADE	JOGAR OFFICE	100,0000	2,5000	250,00
47970	GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FÊMEA	CAIXA 50 UNIDADES	DELO	50,0000	5,3200	266,00
50643	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA AMARELA	CAIXA 12 UNIDADES	LYKE	200,0000	5,0000	1.000,00
50645	CANETA PARA GRAVAR EM CD - AZUL	UNIDADE	KAZ	50,0000	0,9800	49,00
50678	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	KAZ	200,0000	4,2000	840,00
50680	CLIQUE EM AÇO PARALELO, NIQUELADO 4/0	CAIXA 500,000 GRAMA	KAZ	150,0000	5,0000	750,00
50682	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	KAZ	200,0000	4,0100	802,00
51058	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM	UNIDADE	KAZ	100,0000	8,9800	898,00
51063	APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES	CAIXA 24 UNIDADE	KAZ	40,0000	8,2000	328,00
51064	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	UNIDADE	DELO	300,0000	2,0000	600,00
51065	ARQUIVO MORTO EM PAPELAO NA COR BEGE.	UNIDADE	PAUTA BRANCA	400,0000	1,2000	480,00
51066	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES CUBO C/ 600 FLS	UNIDADE	ADELBRAS	100,0000	6,0000	600,00
51073	LIVRO PROTOCOLO DE PAPEL OFF SET AZUL	UNIDADE	TILIBRA	100,0000	5,2000	520,00
51079	CLIQUE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	KAZ	100,0000	4,0000	400,00
51080	CLIQUE GALVANIZADOS 4/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	KAZ	100,0000	3,9800	398,00
51085	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO	PACOTE 100 UNIDADES	USA FOLIEN	20,0000	12,0000	240,00
51086	ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA VERMELHA	ROLO 500 UNIDADES	TILIBRA	30,0000	9,8000	294,00
51088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC COM 48 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	CAIXA 4,000 UNIDADE	ADERE	150,0000	5,2000	780,00
51089	ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA	PACOTE 500 GRAMAS	MAMUTH	30,0000	5,6000	168,00
51091	LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	100,0000	6,0000	600,00
51093	MARCADOR DE PAGINAS EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	200,0000	1,2000	240,00
51097	PERCEVEJO EM METAL LATONADO	CAIXA 100 UNIDADE	KAZ	20,0000	0,9800	19,60

Total Fornecedor: R\$ 154.259,8000

143308 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
22046	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 03 CX C/ 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	200,0000	2,0900	418,00
38705	APONTADOR DE LAPIS TIPO SIMPLES PLASTICO COM BASE DE FIXAÇÃO	UNIDADE	MASTERPRINT	100,0000	0,1400	14,00
46849	ESTILETE LARGO CABO EMBORRACHADO NA COR AMARELA, LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM	CAIXA 12 UNIDADES	BRW	30,0000	8,4000	252,00
46852	ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA VERMELHA - PEQUENA	UNIDADE	DERFIX	30,0000	5,2000	156,00
50646	CANETA PARA GRAVAR EM CD - PRETO	CAIXA 500,000 GRAMA	LYKE	50,0000	1,8000	90,00

51074	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL FINE PLUS 0,7	CAIXA 50 UNIDADES	BIC	100,0000	1,4000	140,00
51075	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA FINE PLUS 0,7	CAIXA 50 UNIDADES	BIC	100,0000	4,4000	440,00
51076	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA FINE PLUS 0,7	CAIXA 50 UNIDADES	BIC	100,0000	5,5000	550,00
51081	CLIQUE GALVANIZADOS 6/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	100,0000	1,9000	190,00
51082	CLIQUE GALVANIZADOS 8/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	100,0000	2,1000	210,00
51096	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO RESISTENTE MARMORIZADA NO TAMANHO OFÍCIO	CAIXA 50 UNIDADES	FRAMA	100,0000	4,0600	406,00

Total Fornecedor: R\$ 2.866.0000

143308 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

ITENS ASSUMIDOS DO FORNECEDOR DESISTENTE

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
20782	LAPISEIRA 0.5	UNIDADE	LYKE	39	3,13	122,07
20797	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GIGANTE 420X175X290	UNIDADE	FRAMA	28	6,38	178,64
20853	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND	CAIXA 5000 UNIDADE	MASTERPRINT	127	4,13	565,81
20928	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML	CAIXA 12 UNIDADES	FRAMA	10	1,55	15,5
20942	PASTA CATÁLOGO C/10 FLS	UNIDADE	DAC	40	7,7	308
21027	ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) NA COR NEON	EMBALAGEM 04 UNIDADE	MASTERPRINT	314	3,00	942,00
21242	PASTA A-Z P/ ARQUIVO L. LARGO COR AMARELA	UNIDADE	FRAMA	945	16,8	15.876,00
21760	PASTA SANFONADA EM PVC DE 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	POLIBRAS	5	49,05	245,25
22040	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA 10 RESMA	NEWSLIN	247	272,00	67.184,00
29336	FITA CREPE 18MM X 50M ROLO 50 METROS	UNIDADE	KORETECH	268	3,90	1.045,20
32578	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, SEGURO E FORTE. FEITO EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6. COR PRETO COM PRATA.	UNIDADE	MASTERPRINT	37	3,40	125,80
38848	GRAMPOS 23/10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CAIXA 1000 UNIDADE	LYKE	80	4,38	350,40
38864	LAPISEIRA PARA 0.7	UNIDADE	LYKE	40	3,10	124,00
38885	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND	PACOTE 20,000 UNIDADE	RST	10	26,99	269,90
38890	PAPEL VERGE FORMATO A4 210X297MM 180G² IMPRESSORA A JATO DE.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	235	14,35	3.372,25
38935	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERMELHA	CAIXA 12 UNIDADES	PILOT	9	50,00	450,00
38937	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR PRETA	CAIXA 12 UNIDADES	PILOT	9	50,00	450,00
38938	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERDE	CAIXA 12 UNIDADES	PILOT	9	50,20	451,80
46813	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA PRETA TAMANHO APROX. 12.00X8.00CM	UNIDADE	JAPAN	25	4,50	112,50
46826	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	ALAPLAST	102	22,66	2.311,32
46827	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG	UNIDADE	ALAPLAST	112	29,10	3.259,20
46855	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX100M	UNIDADE	KORETECH	177	6,30	1.115,10
46883	PASTA OFÍCIO ELÁSTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	ALAPLAST	25	2,35	58,75
46892	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR AZUL-40 ML	FRASCO 40,000 MILILITRO	JAPAN	20	3,10	62,00
46893	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- COR PRETA-40 ML	FRASCO 40,000 MILILITRO	JAPAN	14	3,25	45,50
47970	GRAMPO FIXA PAPEL- MACHO FÊMEA	CAIXA 50 UNIDADES	LYKE	40	8,9	356,00
50643	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA AMARELA	CAIXA 12 UNIDADES	MASTERPRINT	90	11,00	990,00
50678	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	162	9,50	1.539,00
50680	CLIQUE EM AÇO PARALELO, NIQUELADO 4/0	CAIXA 500,000 GRAMA	TOP	122	90,90	1.207,80
50682	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMAS	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	147	9,90	1.455,30
51063	APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES	CAIXA 24 UNIDADE	MASTERPRINT	30	19,00	570,00
51064	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	UNIDADE	ALAPLAST	180	5,25	945,00
51065	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO NA COR BEGE.	UNIDADE	CAIXA WEB	70	3,15	220,50

51080	CLIQUE GALVANIZADOS 4/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	TOP	60	8,50	510,00
51088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC COM 48 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	CAIXA 4.000 UNIDADE	KORETECH	5	11,00	55,00
51093	MARCADOR DE PAGINAS EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	MASTERPRINT	95	1,90	180,50
51097	PERCEVEJO EM METAL LATONADO	CAIXA 100 UNIDADE	LYKE	15	2,73	40,95

Total Fornecedor: 107.111,04

1001950 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
20838	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM ESPESSURA 3MM TRANSPARENTE	UNIDADE	KAZ	50	1,6500	82,50
20864	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL	UNIDADE	MASTERPRINT	95	1,33	126,35
21325	PASTA CATALOGO C/100 FLS	UNIDADE	KAZ	9	17,29	155,61
21700	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO	CAIXA 50 UNIDADES	DELO	78	10,2300	797,94
21790	PORTA PAPEL ACRILICO NA COR FUMÊ DE TRÊS ANDARES	CAIXA	DELO	4	43,7200	174,88
38755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4. PACOTE COM 100 UND	PACOTE 100 UNIDADES	KAZ	37	42,2000	1.561,40
38756	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	KAZ	70	29,3500	2.054,50
38954	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO.	UNIDADE	DELO	50	11,9800	599,00
38959	RÉGUA 50 CM	UNIDADE	WALEU	95	3,3600	319,20
46884	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UNIDADE	DELO	79	6,5800	519,82
46888	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, FERRO FUNDIDO	UNIDADE	LYKE	7	224,8500	1.573,95
47950	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8	CAIXA 5000 UNIDADE	JOGAR OFICE	88	17,8900	1.574,32
51066	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES CUBO C/ 600 FLS	UNIDADE	ADELBRAS	85	13,7600	1.169,60
51079	CLIQUE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	PACOTE 500 GRAMAS	KAZ	60	9,96	597,60

Total Fornecedor: R\$ 11.316,67

DIAMANTINO, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATANTE	Nº CONTRATO
ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	014/2024
ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	195/2024
ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	192/2024
DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	015/2024
DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	219/2024
EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	234/2024
ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	194/2024
ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	215/2024
FLAVIANE SILVA REIS	235/2024
KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	196/2024
KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	218/2024
LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	197/2024
LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	287/2024
LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	216/2024
LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	142/2024
LUZIA GASPAS DA SILVA	310/2024
MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	300/2024

MARIA DE FATIMA BRITO	239/2024
MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	143/2024
MARIA RITA MEIRA MENDES	217/2024
MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	214/2024
SUELI DE LIMA PASZKO	231/2024
TANIA MARIA DE ALMEIDA	240/2024
VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	337/2024

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ADRIANE REZENDE BORGES	293/2024
ANA LUZIA DA SILVA LIMA	188/2024
APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	183/2024
CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	172/2024
CECÍLIA DA SILVA CORRÊA	245/2024
CELINA DA SILVA	259/2024
CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	169/2024
CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	181/2024
DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	296/2024
EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	179/2024
ELIANE FERNANDES DE SOUSA	189/2024
ELIANE MARIA SILVA	294/2024
ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA	182/2024
EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	304/2024
FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	246/2024
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	167/2024
GIRLEY MARTINS SILVA	241/2024
IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	180/2024
KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	187/2024
LEIDE JANE MOREIRA	185/2024
LEONICE CORREA	186/2024
LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	171/2024
LUCIANA DE SOUZA SANTOS	286/2024
LUCIENE DÓMINGAS DE OLIVEIRA	247/2024
LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	178/2024
LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	168/2024
MARCIA ARAUJO GOMES	176/2024
MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	174/2024
MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	184/2024
MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	244/2024
MAYARA TANAN LORENSINI	243/2024
MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	190/2024
NILDA BATISTA DA CRUZ	334/2024
RAQUEL PARREIRA FELIPE	248/2024
VALQUÍRIA ZEILIGER	173/2024

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ABEL DE OLIVEIRA PINTO	248/2022
ADRIENE R. DA SILVA DEIFELD	201/2022
ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	278/2024
DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	232/2022
FRANCIELI SOARES DE MATOS	244/2022
GLEICE ANNU BATISTA SOARES	333/2024
JANAINA RAMALHO BARBOSA	277/2024
JANE XAVIER DE OLIVEIRA	241/2022
JOANA D ARC DE OLIVEIRA LYRA	242/2022
JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	002/2021
KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	282/2024
MARTA FABIAN	280/2024
NAIR PEREIRA DOS SANTOS	230/2022
NEUZA FATIMA RAMOS	243/2022
NEUZIELE GOMES DA SILVA	231/2022
RAFAELA CORREA DE LIMA	275/2024
STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	279/2024
SUZA GUEDES DE ALMEIDA	274/2024
THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	292/2024

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: ENFERMEIRO(A)

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	271/2024
LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	195/2022
LEILA STOFFEL MAIA	270/2024
ERICA MARQUES DE ABREU	285/2022
HALLYNE LESSA	260/2022
KARINNA TEIXEIRA ROCHA	194/2022
CILEIDE MARAUES DE OLIVEIRA	233/2022

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ADRIANA RAQUEL DE S. DE MARCO	272/2024
CARLOS EDUARDO DE FREITAS	197/2022
CICERO RICARDO DA SILVA	182/2019
DANIEL MOURA GOMES	282/2022
JOÃO ALVES DA COSTA FILHO	268/2022

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº CONTRATO
ANDERSON SOARES CORREA	356/2024
JEFFERSON KARLOS DA SILVA	358/2024
MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	191/2024
SAMUEL DA CRUZ MORAES	341/2024
SILVIO MARCIO REINERS	324/2024
SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	326/2024
VILSON DA SILVA SOARES	338/2024
WESLEY MAGATAO	343/2024
WILLIAN DA SILVA LOYOLA	339/20243

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº CONTRATO
ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	199/2024
ALINE BENEDITA DA SILVA	139/2024
ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	141/2024
ARIANE ALVES SANTOS	207/2024
AURIMAR HONORIO DA SILVA	311/2024
BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	201/2024
CRISTIANE CAETANO CORDEIRO	285/2024
CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	138/2024
ELIAMARA LIMA BEZERRA	198/2024
ELIANA FERREIRA BERNADO	212/2024
ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	206/2024
IARIMA FERRER CRUZ	137/2024
INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	135/2024

JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	134/2024
JOYCE LIMA DA SILVA	140/2024
KAMILLY SANTOS DE SOUZA	229/2024
KEMILLA CARIZZA E SILVA	230/2024
LUCIANA DA SILVA	312/2024
MARIA JOSE DOS SANTOS	232/2024
MARLY RODRIGUES PEREIRA	210/2024
MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA	212/2024
NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	211/2024
NIELE AGRIPINA DA COSTA	203/2024
ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOLARI	200/2024
SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	204/2024
SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	136/2024
TAIANE RODRIGUES DA COSTA	284/2024
ZENILDA SANTOS DA SILVA	208/2024

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº CONTRATO
ALVARO CESAR XAVIER	007/2021
CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	253/2022
JOELMA KATIA DA SILVA	003/2021
JOSE MENDES LARA	250/2017

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES
TEMPORÁRIOS**

ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

CONTRATADO	Nº CONTRATO
BRUNA MIRELLI LOURENÇO DE SOUZA LOPES	004/2021
ESMERALDA DE SOUZA SILVA	279/2022
EUDA VIEIRA GOMES	053/2023
EZIR RITA DOS SANTOS SILVA	192/2022
FATIMA SANTANA DOS SANTOS	284/2022
IZAMARA DA COSTA SILVA	262/2024
LEDIANI RODRIGUES MATOS	208/2022
LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	238/2022
LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	191/2022
MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	252/2017
MARCILENE APARECIDA DE MORAES	243/2017
MARIA JOSEFA SERVI	259/2022
MARIA LUCIA ROMAO	257/20217
MICAELLE ANDREIA DA SILVA ROCHA	253/2027
MICHAEL RENAN MENDES PEREIRA	006/2021
PATRICIA REGINA DO ESPIRITO SANTO	032/2019
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	328/2024
RAYANE BONFIM DA SILVA	005/2021
ROSYNEIA DE OLIVEIRA SOUZA	247/20217
SIMONE FERREIRA GEROLDE	204/2022
SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA	021/2018

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 215/2022

CONTRATADO(a): NATALIA NUNES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 330/2024

CONTRATADO(a): KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI

CARGO: FONOAUDIOLOGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 216/2024

CONTRATADO(a): VIVIANE CRISTINA VIEIRA L. PODER

CARGO: DENTISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 144/2024

CONTRATADO(a): MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 123/2024

CONTRATADO(a): CAROLINE STEDTEN VITORASSI

CARGO: FISIOTERAPEUTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 273/2024

CONTRATADO(a): RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA

CARGO: BIOQUIMICO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 2911/2024

CONTRATADO(a): LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 329/2024

CONTRATADO(a): RUBIA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: DENTISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 121/2024

CONTRATADO(a): TIAGO FELIPE DA SILVA

CARGO: ATENDENTE DE CIDADANIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 048/2024

CONTRATADO(a): ALINE RIBEIRO DE SOUZA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 048/2024, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com termino dia 31 de Dezembro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATADO(a): AMABILLY PAULINA DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 037/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 306/2024**CONTRATADO(a): ANA PAULA CANDIDO SANTANA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 306/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 251/2024**CONTRATADO(a): ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 251/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 051/2024**CONTRATADO(a): CISLENE ALVES DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 051/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 307/2024**CONTRATADO(a): JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 307/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 066/2024**CONTRATADO(a): JUCILENE BARROS AGUIAR**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 066/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 053/2024**CONTRATADO(a): MORGANA TAIYRY RIBEIRO DA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 053/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2024**CONTRATADO(a): THALITA OLIVEIRA ALTHOFF**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 031/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 252/2024**CONTRATADO(a): VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 252/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2024**CONTRATADO(a): MARILZA SILVA SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 028/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 227/2024****CONTRATADO(a): WARISSON FLAVIO DOS SANTOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 227/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 313/2024**CONTRATADO(a): ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 313/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 175/2024**CONTRATADO(a): ERISLAINE LIMA DOS REIS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 175/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 177/2024**CONTRATADO(a): JAYANNY PROENÇA SILVA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 177/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 242/2024**CONTRATADO(a): SILVIA COIMBRA MOREIRA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 242/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 325/2024**CONTRATADO(a): VINICIUS FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 313/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL – VIGIA - CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 238/2024

CONTRATADO(a): TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 238/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 237/2024

CONTRATADO(a): PATRÍCIA CASSIANO BEZERRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 237/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 202/2024

CONTRATADO(a): LUCINEDE FERNANDES DO BONFIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 202/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 209/2024

CONTRATADO(a): IZAIRDES FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 209/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 193/2024

CONTRATADO(a): LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 193/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal Saúde**, com termino dia **07 de Janeiro de 2025**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 357/2024

CONTRATADO(a): EDVANIA KELLYS SILVA DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 357/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 012/2023

CONTRATADO(a): MAIARA BONDESPACHO PAPA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 012/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 273/2022

CONTRATADO(a): DEJAIR DA SILVA BARROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 273/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria de Agricultura**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 269/2022

CONTRATADO(a): DANIEL BELINI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 269/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA- CONTRATO**, lotado (a) no **Gabinete do Prefeito**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 222/2024

CONTRATADO(a): EVERTON XAVIER SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 222/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria de Educação**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 2701/2024

CONTRATADO(a): JOEMIR FERREIRA LEMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 2701/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

ERRATA PORTARIA 022/2025 7 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.648 PÁG: 413

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora ANDRESSA LAVÍNIA NUNES MIRANDA portadora do RG nº6111696586 SSP/MT e CPF N.º 068.687.261-47, para o Cargo COORDENADOR II- DGA 07.

LEIA-SE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora ANDRESSA LAVÍNIA NUNES MIRANDA portadora do RG nº6111696586 SSP/MT e CPF N.º 068.687.261-47, para o Cargo GERENTE DGA 08.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 344/2024

CONTRATADO(a): NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 344/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 318/2024

CONTRATADO(a): IOLANDA CARDOSO DA MATA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 318/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **31 de Dezembro de 2024**.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 317/2024

CONTRATADO(a): JOSIAS SILVA QUERINO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 317/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com termino dia **02 de Janeiro de 2025**.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 239/2022

CONTRATADO(a): DEBORA JULIO FERNANDES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 239/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **03 de Janeiro de 2025**.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO N° 4.657, PÁGINA 284.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 20 de janeiro de 2025, Edição n° 4.657, página 284, referente a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2023.

VALOR TOTAL: **R\$ 375.564,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2023.

DIAMANTINO/MT, 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEMCUT N° 0002 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS: CASA MEMORIAL DOS VIAJANTES, FUNDAÇÃO CULTURAL, MUSEU LANGSDORFF, BIBLIOTECA MUNICIPAL E CASA VELHA GUARDA.

A Senhora SANDRA BAIERLE, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação, manutenção e reforma da Casa Memorial dos Viajantes, da Fundação Cultural, do Museu Langsdorff, da Biblioteca Municipal e da Casa da Velha Guarda, localizados neste município,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as visitas à Casa Memorial dos Viajantes, à Fundação Cultural, ao Museu Langsdorff, à Biblioteca Municipal e à Casa da Velha Guarda até que sejam concluídas as intervenções necessárias nos espaços.

Art. 2º Durante o período de suspensão, os espaços não poderão ser utilizados devido à insalubridade dos ambientes para os servidores e aos riscos de acidentes apresentados aos transeuntes.

Art. 3º Ainda neste período, serão realizadas intervenções nos acervos expostos, tais como limpeza, polimento e restauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até nova deliberação oficial sobre a conclusão das intervenções necessárias nos referidos espaços.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Diamantino – MT, 14 de janeiro de 2025.

Sandra Baierle

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA PORTARIA 135/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.657 - PÁG:283

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Nomear a senhora ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO, portadora do RG n° SSP/MT, CPF n° 651.845.201-20, exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEIA-SE: Art. 1º - Nomear a senhora ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO, portadora do RG n° 990338 SSP/MT, CPF n° 651.845.201-20, exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do RG **1360277-2 SSP/MT** e CPF: **920.343.901-30**, como **FISCAL DE CONTRATO: Contrato nº 077/2024** - Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços de assistente social em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES, DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.306,67 (onze mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO – MT, 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA GAB. Nº 126 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RAFAEL DE ALMEIDA MELO**, portadora RG nº 2513580-5 SSP/MT, CPF nº 069.339.791-80, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 110/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA** portador do RG nº 26378197-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.336+461-95, do cargo de **GERENTE - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 112/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **BRUNA SILVA** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.705.751-29, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho E Cidadania**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 125 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora RG nº 0740994-0 SSP/MT, CPF nº 468.483.551-00, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**ERRATA DA PORTARIA Nº 073/2024 17 DE JANEIRO DE 2025
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO Nº 4.656; PAG. 158****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º- Nomear o Senhor MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, portador RG nº 1081863-4 SSP/MT, CPF nº 893.969.871-14, no cargo de COORDENADOR – DGA 6.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear o Senhor MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, portador RG nº 1081863-4 SSP/MT, CPF nº 893.969.871-15, no cargo de COORDENADOR – DGA 6.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025/SEMED**PORTARIA Nº 009/2025/SEMED**

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

“Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo para a escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas na Lei,

CONSIDERANDO o disposto da Portaria CAPES nº 249, de 8 de novembro de 2018, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão do Processo Seletivo para escolha do Coordenador do Polo Apoio Presencial UAB- Universidade Aberta do Brasil de Diamantino/MT, composta por:

Ana Rose Borges do Nascimento Augusto, portadora do CPF nº 651.854.201-20;

Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes, portadora do CPF nº 879.083.011-34;

Oswaldo Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 069.548.488-59

Elizangela Gonzaga Nascimento Barbosa de Almeida, CPF nº 920.343.901-30

Art. 2º- A comissão ora constituída elaborará o edital e atuará em todas as fases do mesmo, até o resultado final do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 17 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2025/SEMED**PORTARIA Nº 008/2025/SEMED**

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2025/SEMED, publicada no Diário Oficial nº 4.418, em 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 17 de Janeiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 001/2025-SMECE**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos conteúdos a serem inseridos no planejamento das escolas municipais da Rede de Ensino de Feliz natal-MT durante o ano letivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE FELIZ NATAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.760/2018, que institui a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres na rede pública estadual de ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.164/2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos

currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

CONSIDERANDO a Lei 14986/2024 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 9.970, de 17 de maio de 2000, institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e convoca toda a sociedade para unir esforços no combate permanente contra a violência sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.344, de 24 de maio de 2022, cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e

familiar contra a criança e o adolescente, bem como estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis n.º 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ficando estabelecida a tipificação dos crimes de bullying e cyberbullying no Código Penal;

CONSIDERANDO a 11645/2008 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO que o município de Feliz Natal-MT não possui sistema próprio de ensino e é parte integrante do Sistema Estadual de Ensino, e que não possui autonomia administrativa para alteração do currículo vigente.

RESOLVE:

Tornar obrigatória a inclusão dos conteúdos abaixo mencionados nos planejamentos pedagógicos das unidades escolares do município de Feliz Natal-MT, considerando a relevância desses assuntos para o desenvolvimento educacional dos estudantes e a obrigatoriedade legal de sua implementação ao longo do ano letivo.

Os conteúdos deverão ser adequados de acordo com a faixa etária dos estudantes, promovendo uma abordagem pedagógica que respeite o desenvolvimento cognitivo e social de cada etapa de ensino.

É de responsabilidade das equipes gestoras assegurar o registro das atividades em relatórios e registros fotográficos, a fim de documentar e acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos ao longo do ano letivo.

Conteúdo	Disciplina	Período*
Valorização das mulheres que fizeram história	Interdisciplinar/transversal	Março
Violência contra a mulher	Interdisciplinar/transversal	Março
Valorização dos Povos Indígenas	Interdisciplinar/transversal	Abril
Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Interdisciplinar/transversal	Mai
Valorização das culturas étnico-raciais - PNEERQ;	Interdisciplinar/transversal	Novembro
Violência escolar, bullying e cyberbullying	Interdisciplinar/transversal	Permanente

*O período de trabalho é relativo aos meses de campanha destas ações, podendo estes serem trabalhados em demais momentos do ano letivo, priorizando o mês de referência.

Feliz Natal, 20 de janeiro de 2025

Juliana Mazei Silva
Secretária de Educação

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. **GEOVANA SOUSA LAGES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **03/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL 004/2025 PSS001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.

DOS RECURSOS: QUESTÕES RECORRIDAS: 02,04,06,13 E 19.

CARGOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - URBANO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMPO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANO

QUESTÃO Nº 02- LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato alega que a questão está incorreta, sendo o uso termo **“por que”** indevido na frase abaixo, devendo ser substituído pelo termo **“pelo qual”**.

Foi esse motivo **pelo qual** você me fez a pergunta?

Porém, “Por que” pode ser substituído pelo uso do : “pelo(s) qual(is)”, “pela(s) qual(is)”, “por qual” e “por qual motivo”, não alterando o sentido da frase, visto que o emprego do “por que” está correto nesta oração.

RECURSO INDEFERIDO –

QUESTÃO Nº 04 – LÍNGUA PORTUGUESA

Candidatos solicitaram verificação da alternativa por estar parcialmente correta, pois nem sempre o sujeito é agente da ação verbal.

Em análise da questão, verificou-se de fato haver inconsistência na alternativa correta, pois o sujeito também pode sofrer a ação verbal.

RECURSO DEFERIDO – Questão anulada

QUESTÃO Nº 06 – MATEMÁTICA

Questão anulada por erro no gabarito preliminar identificado.

Resposta correta: Alternativa D

RECURSO DEFERIDO – Questão anulada

QUESTÃO Nº 13- CONHECIMENTOS GERAIS

Candidatos alegam que a questão não possui alternativa correta.

De acordo com o Insituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) O estado do Mato Grosso faz divisa com os seguintes **ESTADOS**: Amazonas, Pará, Tocantins, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rondônia, totalizando **06** estados, **NÃO SENDO** o Acre um estado limítrofe, e Bolívia não é um estado brasileiro, e sim um país. permanecendo assim a alternativa D correta. (Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/historico>)

RECURSO INDEFERIDO –

QUESTÃO Nº 19- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão com erro de digitação identificado em uma das proposições, impossibilitando a identificação da alternativa correta.

RECURSO DEFERIDO – Questão anulada

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR PEDAGOGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO- SECRETÁRIO ESCOLAR
1. B 2. A 3. B 4. A - ANULADA 5. C 6. B - ANULADA 7. B 8. B 9. C 10. D 11. C 12. A 13. D 14. B 15. C 16. A 17. B 18. C 19. A - ANULADA 20. D 21. D 22. B 23. A 24. B 25. C	1. D 2. A 3. B 4. A 5. C 6. B 7. B 8. A 9. B 10. C 11. C 12. B 13. C 14. D 15. C 16. C 17. B 18. D 19. B 20. C 21. D 22. B 23. C 24. B 25. C	1. D 2. A 3. B 4. A 5. C 6. B 7. B 8. A 9. B 10. C 11. C 12. B 13. C 14. D 15. C 16. C 17. B 18. D 19. B 20. C 21. D 22. B 23. B 24. C 25. B

Feliz Natal-MT, 21 de janeiro de 2025

Iracema de Fatima da Silva

Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ^a **ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – EXTINTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2025**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr.^a. **IZABEL CRISTINA GOMES**, portadora do RG nº 939052 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 832.138.991-00, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, lotada junto Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025**

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2025

DATA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2025

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 1.962.521,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NO 521/2015, SANCIONADA EM 23 DE JUNHO DE 2015, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025**

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.^a. **MARTA DAMA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **16/01/2025 a 14/02/2025**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFICINA - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **23/01/2025 a 21/02/2025**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.^a. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao período aquisitivo **JUN/2023 A DEZ/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 042 /2025

Portaria Nº 042/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 060.xxx.xxx-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 005/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 008-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.xxx.xxx/000193, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.xxx.xxx-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrita no **CNPJ Nº 36.xxx.xxx/0001-20**, estabelecida Rua Cuiabá nº 96 Bairro Jardim do Brás, na cidade de Araputanga-MT. CEP: 78.260-000, tel.: (65)99661-2470, neste ato representada por seu procurador legal Sr. Gean Carlo Pereira Duarte, portador do RG Nº 1057xxx7 SSP/MT, e do CPF Nº 782.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho nº 1.107, bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações, **RESOLVEM RESCINDIR** o contrato em epígrafe, tudo pactuado conforme a cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. Tendo em vista a justificativa produzida nos autos, resolvo de modo irrevogável e irretirável **RESCINDIR** o Contrato nº 008-2022. 1.2. As justificativas fazem parte integrante deste termo independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1. Caberá o pagamento dos dias em aberto referentes.

2.2. Ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2025.

Município de Figueirópolis D'Oeste

Ademir Felício Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ Nº 36.xxx.xxx/0001-20

Gean Carlo Pereira Duarte

CPF Nº 782.xxx.xxx-04

CONTRATADA

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.062 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**LEI MUNICIPAL DE Nº 1.062 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“Concede reajuste de vencimentos a título de Revisão Geral aos servidores municipais e dá outras providências”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem reajuste de vencimento a título de revisão geral anual, no percentual de **4,77%** quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) correspondente à variação do INPC/IBGE do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, calculado sobre o vencimento base dos servidores municipais, agentes públicos e agentes políticos.

§ 1. O reajuste que trata o *caput* não será concedido as seguintes carreiras:

I – Professores da rede municipal, pois terão seus vencimentos reajustados pela variação do piso nacional da categoria definido pelo Governo Federal.

§ 2º. Ficam reajustados todos os vencimentos que se encontram abaixo do salário mínimo legal, sendo calculada as percentagens acima indicadas sobre o novo salário.

Art. 2º. A correção de que trata o artigo 1º vigorará a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º. As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Figueirópolis d'Oeste-MT, 20 de janeiro de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2025, PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL DE NÚMEROS 11.738/2008 e 14.113/2020, HOMOLOGADO PELA PORTARIA DE Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ademir Felício Garcia** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido através da presente Lei o reajuste de 6,27% correspondente ao piso salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008 e 14.113/2020 e homologado pela Portaria nº 13, de 23 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, correspondente a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no caput deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias. **Art. 2º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 de acordo com os repasses a serem realizados pela União. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Figueirópolis d'Oeste/MT, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT**PORTARIA 52/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA 52/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT o Sr. **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria n. 38 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 20 de janeiro de 2024.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado:AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Objeto. Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

Vigência: De 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 22.739,21 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado:Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objeto. O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no

Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Vigência: De 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$: 145.786,67 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado:Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objeto. Constitui objeto do presente termo de contrato fornecimento de marmitek para os pacientes que realizam hemodiálise no CTR (Centro de Tratamento do Rim) no município de Cáceres-MT.

1.2. As marmitas serão elaboradas de acordo com a dieta recomendada pela Nutricionista do CTR.

Vigência: De 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado:Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objeto. O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres e Cuiabá.

Vigência: De 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 037 /2025

Portaria Nº 037/2025 Data: 15 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Duan Marcel da Silva Oliveira**, portador do CPF: 016.xxx.xxx-98, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 004/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 15 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039 /2025

Portaria N° 039/2025 Data: 15 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Maria Uelk Costa Nunes**, CPF nº 006.xxx.xxx-24, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 010/2022. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 15 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041 /2025

Portaria N° 041/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Claudinéia Fialho Garcia**, CPF nº 025.xxx.xxx-00, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 006 e 007/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047 /2025

Portaria N° 047/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 060.xxx.xxx-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 030/2024 e 074/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, e as empresas CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA. MED SERVICES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048 /2025

Portaria N° 048/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Claudinéia Fialho Garcia**, CPF nº 025.xxx.xxx-00, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 051/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, e a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049 /2025

Portaria N° 049/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS**, Portadora do CPF nº 060.xxx.xxx-42, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 065/2024 e 067/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’oeste – MT,

e as empresas Pedro Batista Correia Ltda. W.P. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 050 /2025

Portaria N° 050/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia oSr. Duan Marcel da Silva Oliveira, portador do CPF: 016.xxx.xxx-98, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 071/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, e a empresa Defant e Capelosa Silva Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.064 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 1.064 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a estrutura administrativa do Município e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos VII e VIII do art. 13 da Lei 550/2011 passa a ter a seguinte redação:

(...)

VII - (02) cargos de Diretor Escolar;

VIII - (02) cargos de Coordenador Pedagógico;

(...)

Art. 5º O anexo II da Lei Municipal nº 550/2011 passa a vigorar com as alterações que lhe dá o anexo I desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste- MT, 20 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO – I

"ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Diretor escolar	40 horas semanais	02	Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.	Ensino superior completo.	R\$ 4.886,68

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	02	Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance dos objetos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula, estabelecidos em calendário; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias; Elaborar estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Assegurar a participação da comunidade escolar na gestão das escolas e secretaria.	Ensino superior completo.	R\$ 4.766,85

PORTARIA N° 043 /2025

Portaria N° 043/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia aSra. **Amanda Caroline de Oliveira Faria**, CPF nº 084.xxx.xxx-07, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 017/2024. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044 /2025

Portaria N° 044/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia aSra. **SUELEN CRISTINA SANTOS REZENDE**, CPF nº 398.xxx.xxx-21, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 021/2024. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **GÉSSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045 /2025

Portaria N° 045/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia oSr. **Rafael Ribeiro da Silva**, CPF nº 031.xxx.xxx-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 013/2024, 019/2024 e 034/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresas SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046 /2025

Portaria N° 046/2025 Data: 17 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia aSra. **Maria Uelk Costa Nunes**, CPF nº 006.xxx.xxx-24, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para

acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 028/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 060/GP/2025

PORTARIA 060/GP/2025 De 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113/FUNDEB, a Lei Complementar Estadual nº 49, de 01.10.98, a Lei Complementar Estadual nº 50, de 01.10.98, e alterações posteriores, Parecer 13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÃO 5/2012/CEB/CNE, e a Lei Complementar Estadual nº 12.412 de 18.01.24;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos

nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

CONSIDERANDO a meta do Programa Aprendizagem com Qualidade, que visa à melhoria da qualidade da aprendizagem ofertada a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a contribuição do saber no processo de ensino e de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de Profissionais da Educação para desenvolver Projetos voltados a atender as necessidades Pedagógicas da Escola no que diz respeito à Coordenação Pedagógica Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de escolha do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, em regime de Dedicção Exclusiva, o professor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da LC nº 50/98. Ser professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório.

Art. 3º todo Professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório, pode ser candidato ao Cargo de Coordenador Pedagógico, com regime de dedicação exclusiva, mediante apresentação de um plano de trabalho que

contenha sua metodologia de trabalho e tenha 02 (dois) anos na unidade escolar onde está sendo candidato ao cargo.

&1º Caso não apresente nenhum profissional com a experiência exigida será aceito o profissional com 01 (um) ano de experiência.

Art. 4º O professor em regime de Dedicção Exclusiva terá jornada de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade educacional;

Art. 5º Para exercer a função conforme caput, além de ser professor efetivo e estável ou em Estágio probatório, deverá ter formação mínima em Licenciatura Plena;

Art. 6º O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico tem que ter conhecimento de:

I - Experiência de como alfabetizar;

II - Conhecer e implementar a proposta pedagógica (PPP e PDE) da Escola;

III - Planejar as intervenções Pedagógicas dentro das matrizes de capacidades:

Art. 7º Ocorrerá exoneração do servidor em função de dedicação exclusiva no caso de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias;

§ 1º As movimentações de Designação para a Função de Coordenador(a) e Dedicção Exclusiva serão mediante portaria da Gestão Municipal;

Art. 8º O professor com dois vínculos na rede municipal poderá exercer cargo de coordenador pedagógico, porém não fará jus ao recebimento da dedicação exclusiva, devendo trabalhar de modo a atender os turnos de funcionamento da escola, cumprindo a jornada de trabalho de cada vínculo, observados os critérios da portaria de assiduidade vigente;

§ 1º Havendo vacância da função de Coordenador Pedagógico na unidade escolar, deverá ser convocado um novo processo de escolha;

& 2º No caso de vacância faltando apenas 06 meses para o término do mandato, será designado um novo coordenador pela a Secretaria Municipal de Educação escolhido entre uma lista tríplice apresentado pelos profissionais da Unidade Escolar;

Art. 9º Na ausência do professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório, para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas escolas urbanas, será liberada vaga para contrato de um professor na função de Coordenador pedagógico Designado com carga horária de 30 (trinta) horas, com o parecer da Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Educação e nomeado pelo gestor municipal.

Art. 10º É vedada a reeleição do candidato a Coordenador, por mais de dois mandatos.

Art.11º É vedado atribuir função de Coordenador Pedagógico, ao professor que se encontra nas seguintes situações:

I. Em Licença médica vigente;

II. Em processo de aposentadoria;

III. Que tenha licença para qualificação profissional agendada;

IV. Em afastamento para Licença premia;

Art. 12º O processo de escolha de coordenadores pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2025/2026 será realizado no dia 28/01/2025, no período vespertino com início às 14:00h, em 02 etapas:

1ª Etapa: Apresentação do Plano de Trabalho aos docentes da unidade escolar;

2ª Etapa: Escolha pelos docentes da unidade escolar, através de votos secretos;

& 1º Estão aptos a votar os professores efetivos e celetistas.

Art. 13º O candidato que não submeter a apresentação da proposta de seu Plano de trabalho aos docentes, estará automaticamente desclassificado.

Art. 14º Haverá em cada unidade escolar uma “Comissão Eleitoral Escolar” para conduzir o processo para escolha do coordenador pedagógico, coordenada pelo o Gestor escolar.

Art. 11º A comissão será composta pelo gestor da unidade escolar, secretário e presidente do CDCE.

Art. 12º O professor que tiver interesse em concorrer a função de coordenador pedagógico de unidade escolar, deverá entregar cópia do seu Plano de Trabalho de coordenador pedagógico na unidade escolar onde irá concorrer, nos dias 27/01 e 28/01 período matutino.

Art.13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

General Carneiro-MT, 20 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 04/02/2025 às 08h00min.

O credenciamento ficara aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 20 de janeiro de 2025.

Marciel Rodrigues Magalhães

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DO ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“Dispões sobre errata do anexo do edital de convocação 002 de 17 de janeiro de 2025 e da outras providencias”

Onde se lê:

ANEXO I

18- Farmacêutico-30h Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
108	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	04/10/1982	14	25	10	15	1	10	61	CL

Leia-se:

ANEXO I

18- Professor-40h Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
108	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	04/10/1982	14	25	10	15	1	10	61	CL

General Carneiro-MT, 20 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT - GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, TORNA PÚBLICO que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Glória D'Oeste/MT, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 65/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 165, inciso II, alínea “d”, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno

para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Glória D'Oeste/MT, 10 de dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
001-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TAPETARIA AUTOMOTIVA PARA REFORMA EM BANCOS DE ÔNIBUS, USANDO TECIDO FORNECIDO PELO CONTRATADO DE COURVIN 1.0, CAPA DOS BANCOS DE TECIDO COM VELCRO, INCLUI NO SERVIÇO CONserto DE ALMOFADAS DANIFICADAS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS. OS BANCOS SÃO DE DOIS LUGARES, INCLUINDO BANCO DO MOTORISTA. SERVIÇO A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OU DESLOCAMENTO MÁXIMO DE 150 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **05/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de janeiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ITENS	Valor total:
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	01 e 11	R\$ 82.511,00
METALFORTE INDUSTRIA, CO-MERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/0001-06	02	R\$ 7.900,00
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	03, 04, 06, 09 e 14	R\$ 73.487,50
VM COMERCIO LTDA	47.136.740/0001-13	05, 07, 08, 10, 12, 13 e 15	R\$ 44.404,00
Valor total:			R\$ 208.302,50

Itanhanga – MT, 20 de janeiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO 2025 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 001 de 17 de janeiro 2025 CMAS/Itanhanga/MT

“Dispõe Sobre a Reprogramação de saldos”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, do município de Itanhanga-MT, em reunião realizada no dia dezessete de janeiro de dois

mil e vinte cinco, ata de nº198, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação de Saldos para o ano de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, e cumpra-se.

Itanhanga-MT 17 de janeiro de 2025

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 005/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF nº ***.508.511-**, para exercer a função de Fiscal Titular, o servidor Joaquim Pedro da Gloria, inscrito no CPF nº ***.842.788-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2024, qual tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19. **Ata de Registro de Preços nº 003/2025** tendo como detentora a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 009/2024**

Trata-se de recurso administrativo interposto no Pregão Eletrônico n° 009/2024, qual tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS.”, tendo como recorrente a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA e como recorrida a empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, qual foi julgado IMPROCEDENTE os pedidos aduzidos, conforme julgamento da íntegra incluso na Plataforma LICITANET e disponível no Portal da Transparência do Município de Itanhangá – MT.

Itanhangá – MT, 20 de janeiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

Pregão Eletrônico n° 010/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG n° **.136.230.* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF n° ***.836.521.**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 20.922.556/001-42, estabelecida a Rua doas Manacás, n° 1665, Setor Industrial, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.557-478, neste ato representada pelo sua sócia-administradora, a Sra. Soraya Garcia, portadora da Cédula de Identidade RG n° **.4088.* SJ/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.682.001.**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SENDO RETIFICA E USINAGENS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA E ALCOOL DA LINHA LEVE, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL.	2.060	Hora	R\$ 176,00	R\$ 362.560,00

Valor Total item 01: R\$ 362.560,00 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora da promitente fornecedora.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **20/01/2025 até 20/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº **057/2023**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à efetivar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a estimativa de horas necessárias para execução dos serviços;

3.1.1. O quantitativo de horas estimada para realização do serviço poderá variar de acordo com a complexidade e mediante novas avaliações, devendo ser comunicado e justificado imediatamente a DETENTORA DA ATA sobre o estimativo de horas para execução dos serviços.

3.2. Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes.

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução do serviço, readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Por ocasião do disposto no item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.
- 4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento pasará a fluir após a sua reapresentação;
- 4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
- 4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.
- 4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços mecânicos.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;
- 5.2.22.** A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.
- 6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME

Soraya Garcia – Sócia-administradora

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 006/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 010/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 002/2025 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.274.813/0001-19. **Ata de Registro de Preços n° 003/2025** tendo como detentora a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.922.556/001-42.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

- a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2024**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230.* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, estabelecida a Av. João Paulo II, s/nº, bairro Nova Conquista, no município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Marlon Lunardi da Silva, portador da CIRG nº **.103.87*-* SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.218.501-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS SENDO: SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBUCHAMENTO, CUBOS DE RODA, ESCAPAMENTO, ESTABILIZADOR, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ONIBUS / MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.	1.300	Hora	R\$ 76,50	R\$ 99.450,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA EM VEÍCULOS OPERACIONAL (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADA, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE TODA FROTA MUNICIPAL.	1.600	Hora	R\$ 173,00	R\$ 276.800,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS OPERACIONAL (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADA, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE TODA FROTA MUNICIPAL.	1.600	Hora	R\$ 173,00	R\$ 276.800,00
Valor total: R\$ 653.050,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).					

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora da promitente fornecedora.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, **20/01/2025 até 20/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº **057/2023**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a efetivar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a estimativa de horas necessárias para execução dos serviços;

- 3.1.1.** O quantitativo de horas estimada para realização do serviço poderá variar de acordo com a complexidade e mediante novas avaliações, devendo ser comunicado e justificado imediatamente a DETENTORA DA ATA sobre o estimativo de horas para execução dos serviços.
- 3.2.** Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.
- 3.3.** Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes.
- 3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução do serviço, readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 3.4.2.** Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);
- 3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;
- 3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.8.3.** Por ocasião do disposto no item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.
- 4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
- 4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.
- 4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;
- 5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Entregar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços mecânicos.
- 5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;

5.2.22. A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebra-

da a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Marlon Lunardi da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 007/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, celebrado entre o Município de Itanhangá – MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 tendo como detentora a empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19. **Ata de Registro de Preços nº 003/2025** tendo como detentora a empresa **RETI-FICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal

Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 008/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF nº ***.882.691-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Juliane dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.867.371-**, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apre-

sentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 009/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF nº ***.854.038-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Suelly Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº ***.374.666-**, para atuar como Fiscal Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o

Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.922.556/001-42.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 31/01/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de janeiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PÚBLICADOS BENS E SERVIÇOS MUNICIPAL DE ITAUBA PARA O ANO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei (art. 77, I, “a”; “e” e “g”) da Lei Orgânica.

DECRETA

Departamento de Licitações e Contratos

Plano de Contratações Anual 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÚBA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I – INTRODUÇÃO

O Município de ITAÚBA–MT vem ampliando seus instrumentos gerenciais e, agora, apresenta o **Plano de Contratações Anual Municipal**, uma estimativa anual de consumo de materiais/serviços e obras feita por todas as secretarias da administração, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de 2025, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender as demandas da administração. A elaboração deste PCA é uma exigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 012, de 07 de Março de 2024, que regulamenta LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, autarquias e fundações e dá outras providências.

Os valores que compõem os objetos do presente plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados conforme a necessidade da Administração, objetivando melhor atender as suas especificidades, uma vez foram projetados com bases nos certames anteriormente realizados que prospectaram a estimativa de demanda.

Ressalta-se, ainda, que os processos planejados, para serem executados ao longo do exercício de 2025, poderão, também, sofrer reajustes técnicos, inclusive em seu cronograma, a fim de melhor atender as demandas da Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

II – OBJETIVOS

- Esta iniciativa visa planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.
- Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Município;
- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; d) Consolidar as demandas das diversas secretarias a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas; e) Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitido, ainda, evitar o desabastecimento, garantido a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Além da legislação constitucional acima citada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, no Decreto Municipal nº 012, de 07 de Março de 2024 e subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

IV - ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Coube ao Departamento de Licitações e Contratos com a participação da Unidade Central de Controle Interno, realizar/coordenar o planejamento de compras da Administração Municipal, estabelecendo que cada órgão elaborasse seu planejamento anual de compras para o exercício 2025, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano de Contratações Anual foi conduzida a partir de pesquisa do histórico de compras e contratações executadas pelas Secretarias Municipais. Neste aspecto, o plano de compras orienta as expectativas de compras pelo Município em termos de volume e quando serão realizadas, apontando os produtos e serviços de maior uso por parte das secretarias. Com base neste cenário, o Plano de Contratações Anual do Município de ITAÚBA-MT terá impacto positivo sobre a gestão da máquina pública municipal, visto que investir bem o dinheiro público não significa gastar menos, mas gastar com melhor qualidade. Com a sistematização, a expectativa é que as aquisições públicas possam ser acompanhadas com maior proximidade, conferindo maior controle e detalhamento dos procedimentos, além de também dotar os contratos com maior transparência.

V - VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutido no desempenho geral da gestão.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados.

Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

VI - COMPOSIÇÃO DO PLANO

O Plano de Contratações Anual 2025 da Administração Pública Municipal está projetado para realizar as seguintes contratações públicas:

Sequência	Objeto	Estimativa preliminar do valor	Expectativa da Contratação	Pagamento Ordem Cronológica
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 15.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO 24 HORAS POR DIA, (COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	R\$ 129.600,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 248.500,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21
4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 195.285,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso IV do Art. 141 da Lei 14.133/21
5	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ATENDE ALUNOS DE 06 MESES HA 10 ANOS DE IDADE.	R\$ 81.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
6	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MOCHILA ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.	R\$ 325.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21

7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE INSULFILMES, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E CONFECCÃO/IMPRESSÃO DE ADESIVOS E BANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT.	R\$ 230.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA TRATADA CONFORME PORTARIA GM/MS N° 888/2021 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.	R\$ 86.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E COM SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL (ESCOLA CAMPEÃ, ESCOLA SERVER, ESCOLA NET E SMS) DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/OFF-LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAUBA/MT.	R\$ 96.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
10	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM RESTAURANTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 117.360,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 146.380,70	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
12	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LABORATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL BENEDITO MESQUITA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT.	R\$ 1.236.200,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 222.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT.	R\$ 132.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.890.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
16	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.215.360,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
17	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 865.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
18	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.236.520,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 869.200,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
20	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ITAUBA/MT.	R\$ 652.320,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
21	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.899.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT.	R\$ 869.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
23	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.625.322,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
24	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.	R\$ 268.230,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
25	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 1.896.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
26	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 132.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
27	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 956.235,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
28	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 862.369,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
29	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), C/ADITIVO QUE GARANTA ESTOCABILIDADE, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE) PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 365.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21

30	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESARIOS E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ITAUBA/MT	R\$ 185.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 486.500,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 96.852,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
33	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT.	R\$ 956.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
34	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 165.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
35	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ITAUBA/MT	R\$ 96.236,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
36	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 96.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
37	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SERVIR COMO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, DA CIDADE DE ITAUBA/MT	R\$ 14.563,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP E RESPECTIVAS RECARGAS DE CREDITOS MENSAIS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT.	R\$ 650.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2024 E ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 13.389,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
40	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.502.052,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
41	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT	R\$ 1.251.241,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
42	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.236.829,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COMPREENDENDO TAMBÉM BOMBAS DE ÁGUA, E DEMÁIS MATERIAIS E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 250.000,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DO MINI-ESTADIO DE FUTEBOL	\$ 4.153.626,38	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO 10 SALAS DA ESCOLA EDUCANDÁRIO	R\$ 4.328.235,82	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONTE VERDE	R\$ 8.030.057,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO DA CRECHE C.E.I. ELZA KOOLER HELLER	R\$ 652.365,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CRAS	R\$ 523.658,00	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA JOSÉ DIAS DE AMORIM	R\$ 396.868,04	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE "PRAÇA DAS GRAÇAS	R\$ 697.809,53	PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
51	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 75.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
52	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM ITAUBA E REGIÃO, PARA INSERÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS E DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 105.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21

53	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SEPTICAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 92.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
54	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.349.577,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
55	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT,	R\$ 1.325.236,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
56	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR INDOOR NAS DIVERSAS QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
57	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 536.561,25	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
58	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA E CONCERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 717.870,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
59	REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS E CHOCOLATES PARA ATENDER OS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 280.035,45	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
60	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLÁ EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 17.784,75	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
61	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 673.040,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
62	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, CAIXA TÉRMICA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 2.338.972,69	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
63	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 123.264,97	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
64	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 94.999,20	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
65	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLLO (PLACAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
66	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E TOURO MECÂNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTAS E EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 140.120,16	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
67	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOR O "KIT MATERNIDADE" A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAUBA/MT	R\$ 164.497,50	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso II, Art. 141 da Lei 14.133/21
68	REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBA/MT,	R\$ 52.344,90	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
69	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	R\$ 8.500,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
70	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PAES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DIVERSOS PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA – MT	R\$ 223.878,50	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
71	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAUBA/MT	R\$ 245.878,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
72	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAUBA/MT	R\$ 562.606,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/21
73	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 53.200,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TSD EM TRECHOS NO BAIRRO RECANTO DOS PASSAROS	R\$ 3.299.300,94	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21

75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO SOL NASCENTE	R\$ 1.236.256,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PÓRTICOS ENTRADA DA CIDADE DE ITAUBA/MT	R\$ 1.082.279,59	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM TSD EM TRECHOS NOS BAIRROS: CIDADE ALTA, JARDIM VITÓRIA E SOL NASCENTE	R\$ 4.661.547,35	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
78	CONSTRUÇÃO DE REDE BAIXA E ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM LED COM POSTES DE APROXIMADAMENTE 11M, NA LATERAL DA ESTRADA MUNICIPAL NOVA JERUSALÉM, PERFAZENDO UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.880M	R\$ 632.563,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
79	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL	R\$ 1.557.625,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
80	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ATLETAS	R\$ 792.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	R\$ 54.000,00	SEGUNDO SEMESTRE DE 2025	Inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII – CONCLUSÃO

A elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação do Município, permitido às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao município. Além disso, possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos de compras, gerando economia para o Município, permitido, ainda, evitar o desabastecimento, garantido a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma cabe ao fornecedor/contribuinte acompanhar as publicações e bem como manter a regularidade fiscal da empresa em dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/12/2024 a 22/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.910,00 (Dez mil e novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2025 à 17/01/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 17 de janeiro de 2025

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 005/2025

DECRETO N.º 005/2025

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e, Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de JANGADA/MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinqüenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT (PREVJANGADA/MT) não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 20 de janeiro de 2.025.

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº045/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº045/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **VALÉRIA RIOS PRADO**, brasileira, portadora do RG Nº 1415652-0 SESP/MT e do CPF Nº 937.xxx.xxx-10 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CRAS**.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº043/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº043/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a partir de 20 de janeiro de 2025, a Srta **ROSEVANIA DOURADO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG Nº 2785705-0 SSP/MT e do CPF Nº074.xxx.xxx-96 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE SAÚDE ESPORTIVA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIA Nº 049/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Saúde Esportiva e Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo de Despacho nº 018 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Wilhan do Nascimento Carlos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Saúde Esportiva e Desenvolvimento Social**, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA.

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a designação do servidor José Roberto Pereira Alves para compor a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Valdinei Holanda Moraes** e em comum acordo com o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 14/01/2025 a 31/12/2025, o Sr. **José Roberto Pereira Alves** - matrícula - **5604** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pregoeiro, para exercer a função de **Pregoeiro** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.160/2024**

Decreto nº 2.160, de 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.133, de 13 de setembro de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infraestrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029.1351	Pavimentação e Micro Revestimento de Vias Públicas, Construção de Drenagem de Águas Pluviais
44.90.51.00	Obras e Instalações
	R\$ 100.000,00
FONTE	754 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo
 R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 045/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo Despacho nº 017 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar a servidora **Denise Paulina Alves da Cruz**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Promoção e Lazer**, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/ Setor de Promoção e Lazer a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.180/2025

Decreto nº 2.180, de 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

□

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

07	Secretaria Municipal de Administração
001	PREV Juara – Fundo de Previdência Própria
09	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
2266	Obrigações com RPPS – Recursos Taxa de Administração
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	R\$ 3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

007	Secretaria Municipal de Administração
001	PREV Juara – Fundo de Previdência Própria
009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
2266	Obrigações com RPPS – Recursos Taxa de Administração
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	R\$ 3.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 044/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo Despacho nº 016 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar o servidor **Diego Barbon Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Políticas e Projetos para a Juventude**, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 047/2025**Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo SAD nº 459 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar a servidora **Lane Daniely Santos**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comércio, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043/2025**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor do Departamento de Regulação, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Despacho nº11 de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Ernesto Henrique Camilo Gracia** – matrícula 5558, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Diretor do Departamento de Regulação**, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que o servidor optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 548/2023 a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 046/2025**Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria de Processo Administrativo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.872 de 19 de novembro de 2024.

Considerando; O Processo SAD nº 435 de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria nº 447/2024 que designou a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores V.N. e J. R.N

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.183/2025

Decreto nº 2.183, de 20 de janeiro de 2025.**Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Comunitário de Endemias - ACE;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.019, de 20 de julho de 2022, Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Juara/MT, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 que, Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate de Endemias, que passara a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
SERVIDOR FABIO ALVES DONIZETI PARA COMPOR A EQUIPE
TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO ARINOS – CISVA.

PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre a designação do servidor Fabio Alves Donizeti para compor a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Valdinei Holanda Moraes** e em comum acordo com o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 14/01/2025 a 31/12/2025, o Sr. **FABIO ALVES DONIZETI** - matrícula - **6340** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Advogado, para exercer a função de **Advogado** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 021/2024_TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA**

Juara/MT, 20 de janeiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 Nº 021/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente a *empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.422.089/0001-21*, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 013/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA”**.

Verifica-se que a empresa não cumpriu com a ordem de fornecimento 2370/2024, emitida 03/05/2024, mesmo após a diretora do hospital comunicar-se com a empresa fornecedora.

Sendo assim, dia 21/11/2024 a fiscal de Contratos de Saúde, Sra. Márcia expediu uma notificação de nº 023/2024, para empresa fornecedora apresentar suas justificativas e eventuais considerações do caso, porém a empresa se manteve inerte.

Por fim, no dia 17/12/2024 o setor de fiscal de contratos notificou (notificação nº 001/2024) empresa para que entregasse os equipamentos conforme prazo determinado, e que querendo poderiam apresentar suas considerações e suas possíveis justificativas, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021. No entanto a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou

seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Conforme Ata de registro de preço 016/2024, pregão 013.2024, promovesse a rescisão do contrato por descumprimento de suas clausulas.

10.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 (...)

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

No presente caso, verificasse que a empresa, não cumpriu a ordem de fornecimento nº 2370/2024, mesmo após diversas notificações, e não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de fornecimento, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento (instalação dos equipamentos) é que extrema urgência, visto que este Município possui contrato o nº 424/2023 com a empresa Water Clean LTDA para prestação de serviços de lavanderia.

Do exposto:

DETERMINO, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, PREGÃO 013/2024/SECAD, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA”, diante do não cumprimento da ordem de fornecimento 2370/2024, e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.422.089/0001-21.**

Ante o fornecimento ser de urgência, DETERMINO a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Diante da omissão da Empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.422.089/0001-21**, quanto ao não fornecimento da ordem de fornecimento nº 2370/2024, **DETERMINO a abertura de procedimento** de penalização, para aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.422.089/0001-21, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretarias Municipais interessadas, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

RECURSOS HUMANOS REPUBLICAR, DEVIDO TER SAÍDO INCORRETO. PORTARIA Nº 039/ 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, Convênio e Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Despacho nº13 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Julcéia da Silva Almeida Aguiar** – matrícula 7271, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cidade, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Diretora do Departamento de Planejamento, Convênio e Projetos**, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 061/2021 a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.182/2025

Decreto nº 2.182, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.026, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 048/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, Processo de Despacho nº 019 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 1º Exonerar a servidora **Eliana da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	01º
02	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	02º
03	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	03º
04	ALEXA JOICE LEITE DOS SANTOS	04º
05	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	05º
06	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	06º
07	DEBORA EVELLYN DA SILVA SOUZA	07º
08	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	08º
09	MIRIAN FERNANDES CORREIA	09º
10	ANA CAROLINE DA SILVA GOBI	10º
11	MELLYANE CRISTINA PERERIRA AMSTALDEN	11º
12	TATIANE CRISTINA DO PRADO SANTOS	12º
13	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	13º
14	EDNA CARVALHO DA SILVA	14º
15	MIKAELE PEREIRA PINHEIRO	15º
16	JAINI CRISTINA SERRA	16º
17	CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO	17º
18	VIVIANE SMITH BENFICA	18º
19	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	19º
20	ISABELLA VITORIA DOS SANTOS MACANHAN	20º
21	MARIANA PINTO ALVES	21º
22	ANGELA APARECIDA MAGALHÃES CASTÃO	22º
23	GEOVANA DA SILVA COSTA	23º
24	KEILA FABIANA NASCIMENTO	24º
25	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	25º
26	ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO	26º
27	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	27º
28	PATRICIA MARTINS HORNICH	28º
29	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	29º
30	LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES	30º
31	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	31º
32	JOVELINA FREITAS SILVA	32º
33	JOSIANE DE JESUS	33º
34	VANIA EZIDIO DA SILVA	34º
35	EDILAINÉ ALVES MIGUEL	35º
36	LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS	36º
37	PAOLA DA SILVA KELLER	37º

38	LUCIMEIRE KORB	38º
39	PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	39º
40	KARINE DA SILVA SANTOS	40º
41	ADRIELI FLOR	41º
42	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	42º
43	BRUNA FABRICIA DA SILVA	43º
44	NAIANI BELARMINO FREITAS	44º
45	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	45º
46	CATINAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	46º
47	LETITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	47º
48	ESTEFANNY PEREIRA DE AZEVEDO	48º
49	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	49º
50	LINDALVA DA COSTA SANTOS	50º
51	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	51º
52	SAMARA GOMES DE SOUZA LIMA	52º
53	YASMIM BEATRIZ DE SOUZA	53º
54	LETICIA FERNANDES SOARES	54º
55	CELIANY MARY KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA	55
56	STELLA PEREIRA DA SILVA	56º
57	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	57º
58	ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA	58º
59	LEILIANE MARQUES	59º
60	LUANA MEGER CRUZ	60º
61	NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE	61º
62	ROSILENE SOARES GIRARDI	62º
63	TATIANE FERREIRA DA SILVA	63º
64	LUCILENE FERRERIA RAMOS	64º
65	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	65º
66	LUCINEIA NERY DE MATOS	66º
67	MARCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	67º
68	JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO	68º
69	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	69º
70	PAMELA ALVES DA SILVA	70º
71	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	71º
72	LETICIA FRANCISCHINI TONDIM	72º
73	POLIANA CAROLAINÉ GUIMARÃES BENTO	73º
74	JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS	74º
75	CAROL SILVA DE SANTANA	75º
76	ANGELICA CRISTINA GONÇALVES	76º
77	BRUNA MARIANO SCHMITZ	77º
78	BIANCA VOLPATO	78º
79	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	79º
80	MAYSA PEREIRA BALTAZAR	80º
81	LETICIA ROMERO DO NASCIMENTO	81º
82	LUANA DO CARMO LABADESSA	82º
83	CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	83º
84	DIVA FERREIRA DA COSTA	84º
85	GEOVANA ALENCAR DE OLIVEIRA	85º
86	FABIANA MEIRELES COSTA	86º
87	ANGELA VITORIA ALVES DA SILVA	87º
88	ADRIELLY VITORIA PEREIRA NUNES	88º
89	JOCELIA GOMES DA SILVA	89º
90	VALNICE DE CARVALHO SANTOS	90º
91	IVONE DE LIMA FERNANDES	91º
92	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	92º
93	ANGELA DA SILVA	93º
94	ROSANGELA DO CARMO VALADARES SANTOS	94º
95	MARLENE ZANOVELLO	95º
96	MARINA JORGE DOS SANTOS VENTURA	96º
97	ADRIANA FELIX DA SILVA	97º
98	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	98º
99	NIEDJA DA SILVA NABUCO	99º
100	ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ	100º
101	CINTIA SOARES SERRA	101º
102	CAMILA SOARES SCHERBACH	102º
103	LUCIVANIA DE LIMA	103º
104	FABIANA LUIZA FERNANDES	104º
105	ESTEFANE GOMES DA SILVA	105º
106	ANGELICA RAMOS ANTONIO	106º
107	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	107º
108	KARINA COSTA SANTOS LORENZZI	108º
109	JULIANA GARANHANI KORB	109º
110	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	110º
111	DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	111º
112	TATIANE CRISTINA DIAS	112º
113	SIRLEI PEREIRA NARCIZO	113º

114	JAYNE LOISLAINE GOBI	114°
115	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	115°
116	NATIELE DA SILVA BREULA	116°
117	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	117°
118	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	118°
119	PAMELLA RAYANE SOARES DA SILVA	119°
120	JOYCEMARI MARIANO DOS SANTOS	120°
121	SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	121°
122	MARINA PICKLER BONFIM	122°
123	BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES	123°
124	KETLEN ALVES SAMPAIO	124°
125	SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO	125°
126	ADIMILA SANTOS FEITOSA	126°
127	LUANY VITORIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	127°
128	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA	128°
129	KELEN ALVES SAMPAIO	129°
130	TALITA OLIVEIRA TANASSOF	130°
131	CAMILLE ROCHA BOBRİK	131°
132	FERNANDA DE LIMA SOARES	132°
133	GABRIELI RIBEIRO	133°
134	CLARICE PEREIRA	134°
135	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	135°
136	VANESSA PALMA FERREIRA	136°
137	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	137°
138	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	138°
139	CECILIA GOMES DA SILVA	139°
140	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	140°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO –ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	01°
02	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	02°
03	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	03°
04	JANETE OLIVEIRA DE CAMPOS	04°
05	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA	05°
06	PATRICIA MARIA QUEIROZ	06°
07	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	07°
08	MICHELE LAMMEL	08°
09	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	09°
10	KATIELE MARQUES PEREIRA	10°
11	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	11°
12	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	12°
13	KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ	13°
14	CAROLINE THAYNA BENTO SALVINO GARCIA	14°
15	ELIZABETH OLIVEIRA DA NOBREGA ALVES	15°
16	SILVANI VIEIRA	16°
17	ELIANE APARECIDA GOEMS DE ALCANTARA	17°
18	VERONICA DA SILVA	18°
19	JHENIFER TAMINE GOMES SOARES	19°
20	ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	20°
21	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	21°
22	VANIA ALINE NERY BORGES	22°
23	ADRIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO	23°
24	ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS	24°
25	JOVENITA DE SOUZA	25°
26	MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	26°
27	MARIA APARECIDA RODRIGUES	27°
28	KELI CRISTINA DA SILVA PAVÃO	28°
29	ANA PAULA REOLON DOS SANTOS	29°
30	REJANE DA SILVA SOARES	30°
31	LEILA CRISTINA MORAIS	31°
32	ADRIANA ROSA DA SILVA	32°
33	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	33°
34	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	34°
35	ALLANA REINHEIMER	35°
36	GABRIELLY PEREIRA MACIEL CACERES	36°
37	LUDMILA NATALIA DA SILVA REZENDE	37°
38	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODOR	38°
39	ELIZETE DA SILVA LEANDRO	39°
40	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	40°
41	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	41°
42	JOANA AURORA DE SOUZA	42°
43	DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES	43°
44	ANGELA LIMA DOS SANTOS	44°
45	SILVIA LOURDES CASTÃO	45°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	01°
02	VALERIA MARQUES RICARDO LUDKE	02°
03	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS AMARO	03°
04	MICHELLI CARVALHO BORGES	04°
05	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	05°
06	ADRIANA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA	06°
07	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	07°
08	ELIANE ALVES CAMPOS	08°
09	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	09°
10	SILVANA TOSSI PEREIRA	10°
11	ERICA DA SILVA XAVIER	11°
12	GISELE DA COSTA SOUZA	12°
13	JULIANA FERREIRA VERGE	13°
14	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	14°
15	GENECI PAULINO BUENO	15°
16	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	16°
17	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	17°
18	SANDRA APARECIDA DA SILVA	18°
19	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	19°
20	REGIANE CAETANA SANTOS	20°
21	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	21°
22	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22°
23	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	23°
24	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	24°
25	ELAINE ALVES CAMPOS	25°
26	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	26°
27	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27°
28	EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA	28°
29	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	29°
30	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	30°
31	CELINE ROCHA BOBRİK	31°
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	32°
33	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	33°
34	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	34°
35	ENEIDA SANCHEZ CHARMO	35°
36	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	36°
37	DANIELI COUTINHO TOBIAS	37°
38	RENATA DE OLIVEIRA	38°
39	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	39°
40	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	40°
41	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	41°
42	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	42°
43	JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA	43°
44	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	44°
45	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	45°
46	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	46°
47	MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO	47°
48	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	48°
49	ROSIANE VIOLADA	49°
50	MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	50°
51	MARIA REGINA BOBBO	51°
52	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	52°
53	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	53°
54	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	54°
55	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	55°
56	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	56°
57	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	57°
58	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	58°
59	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS	59°
60	THAINARA CAVALLARI TEODORO TIGES	60°
61	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	61°
62	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	62°
63	DANIELA BRAULIA MAGALHÃES FONSECA	63°
64	DEBORA CANDIDO MARQUES	64°
65	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	65°
66	GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO	66°
67	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	67°
68	LUDMILA DOS SANTOS CAMPOS	68°
69	FELIPE PAIM GARCIA	69°
70	ROSELI RIBEIRO COSTA	70°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**

DISTRITO DE PARANORTE – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CELINA DA SILVA REIS	05°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 20 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**PORTARIA N.º 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-

nica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **LORYZA RODRIGUES BARBOSA BARROS NATAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1xxxx9xx3 SSP/SP e do CPF n.º 3xx.1xx.xxx.7x, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de fato e de direito, retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2024 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 169/2024 – ADITIVO DE PRAZO**

<p>Prefeitura Municipal de Juruena - MT Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93</p>								
<p>LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2024 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 169/2024 – ADITIVO DE PRAZO Validade da ata: de 08/12/2024 até 08/07/2025</p>								
<p>Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JURUENA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE JURUENA, de um lado o MUNICIPIO DE JURUENA DE JURUENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06214525, SESP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 442.570.741-91, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 26.804.377/0001-97 estabelecido(a) à Rua WALDILANDGRAF 200 LINDOIA - LONDRINA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS URIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob o n.º 0 SSP-MT MATO GROSSO e do CPF nº 596.277.789-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Licitação dispensável 15/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:</p>								
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TREINAMENTO DA EQUIPE, conforme Anexo I – Discriminação dos itens. 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.</p>								
<p>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.</p>								
<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/Razão social</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Tipo (Gerenciador ou participante)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MUNICIPIO DE JURUENA</td> <td>24.950.461/0001-93</td> <td>Comprador principal</td> </tr> </tbody> </table>			Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)	MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)						
MUNICIPIO DE JURUENA	24.950.461/0001-93	Comprador principal						
<p>CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens. 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal</p>								
<p>do mês de sua competência. 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fonecimento. 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA. 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.</p>								

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 07 (sete) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/12/2024 a 08/07/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICÍPIO DE JURUENA - JURUENA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICÍPIO DE JURUENA - JURUENA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

324	11.001.08.244.0003.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
364	11.001.08.244.0003.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE JURUENA:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. E responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a inibição de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JURUENA - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JURUENA; observada a legislação em vigor;
 - 10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JURUENA, com observância das disposições legais;
 - 10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JURUENA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Licitação dispensável 058/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Licitação dispensável 058/2024, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedorora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICÍPIO DE JURUENA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE JURUENA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICÍPIO DE JURUENA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JURUENA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JURUENA - MT, 20 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE JURUENA
Comprador principal

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Fornecedor/Vendedor

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO /

Validade da ata: de 08/12/2024 até 08/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS COMPREENDENDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM NUVEM COM SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA		mes	7.0000	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
Valor total						R\$ 17.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº170/2024 – ADITIVO DE PRAZO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº170/2024 – ADITIVO DE PRAZO****QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CIVOX- COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, **CIVOX-COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.193.882/0001-06**, sediada na **Av São Paulo, nº 5520**, Bairro **Zona II**, município **UMUARAMA-PR** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº**4.344.277-5/SSP-PR** inscrito no CPF sob **875.693.969-87**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE LINHA TELEFONICA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant
01	0005805	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS	UND	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O montante total da contratação é R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)

4.1.2. O pagamento será mensal, no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais) será efetuado durante o período contratado.

4.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, *o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 20 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26** neste ato representada legalmente pela **Sra. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** portadora do CPF de n.º **935.494.741-72** e RG: **14062518 SSP/MT**, e, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 283/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contrata-

da. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei nº **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 283/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE VALOR:

6.1. Fica reajustado o valor da contratação em 4,1413% do valor original, ficando um valor total de R\$ 59.985,36 (cinquenta e nove mil reais noventa e oitenta e cinco centavos), que serão pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.998,78 (quatro mil reais novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Juruena - MT, 06 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

PELEGRINO & CIA LT-DA EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

TESTEMUNHAS: 1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2024 ADITIVO DE PRAZO**

1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2024 ADITIVO DE PRAZO

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA 53.782.803 ANA FLAVIA GRAEFF

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa, **53.782.803 ANA FLAVIA GRAEFF** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.782.803/0001-01**, sediada na **10 R 09, nº 455**, Bairro **FLABOYANT**, município **JUINA-MT** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO ROBERTO GRAEFF**, portador da Carteira de Identidade nº **10R1911665/SSP-SP** inscrito no CPF sob **709.563.839-04**, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE PONTO ONLINE SECULLUM WEB ULTIMATE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANT.
01	216044-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PONTO	UND	01
02	275135-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SUPORTE E LICENÇA DO SISTEMA PONTO	UND	01
03	00071780	EQUIPAMENTO DE ACESSO ID FACE	UND	10

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O montante total da contratação é R\$ 49.336,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais)

4.1.2. Desse total R\$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais) serão destinados a aquisição dos equipamentos, enquanto R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) serão direcionados a implantação do sistema e treinamento pessoal.

4.1.3. O pagamento mensal, no valor de R\$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais) será efetuado durante o período contratado.

4.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, *o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contra-

tado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000
20	03001	0412200051005	449052000000

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 20 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

PAULO ROBERTO GRAEFF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ADEMAR PAVINI**, estabelecida na cidade de Juruena-MT, CNPJ nº 23240.841/0001-71 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADEMAR PAVINI**, portador do CPF: 241.669.281-04 e RG: 0293778-6 SSP/MT, residente e domiciliado em Juína-MT, em conformidade com a licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2020, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 090/2020, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**:

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **20/02/2025** e término em **20/02/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei nº **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as seguintes:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
181	07001	1030100172040	339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um reajuste de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor do contrato original e será fixado no valor global de **R\$ 37.135,32 (TRINTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, pagosem parcelas mensais no valor de **R\$ 3.306,28 (TRES MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

ADEMAR PAVINI

TESTEMUNHAS: 1: _____ 2: _____

CPF: CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 006/2025****PORTARIA Nº 006/2025****DE: 03 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomeação de Funcionário em Cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO** e dá outras providências.

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeado para o Cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, o Senhor **SHELTON REZENDE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 23888210**, expedida pela SEJUSP e com CPF sob o nº **047.584.73188**, contados de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 939 de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.****QUEILIANO SELESTINO DA SILVA****PRESIDENTE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Fica incluído no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRÁTICO DA PROVA OBJETIVA – FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: **_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

II- Incluir no Anexo II – Conteúdo Programático – Funções de Nível Superior no Edital Normativo nº 020/2024, que passa a vigorar: **FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: _MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** Noções básicas da lógica matemática: equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências

(com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

III. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo nº 001/2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 20 de Janeiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 010/2025**PORTARIA Nº 010 /2025.****DE: 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelas transações bancárias da Câmara Municipal de Juscimeira-MT .

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomeia o senhor **SHELTON REZENDE**, portador da Cédula de Identidade Nº 23888210, expedida pela SEJUSP/MT, e inscrito no CPF nº 047.584.731-88, servidor comissionado nomeado, como responsável em manusear a conta corrente e aplicações de titularidade da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, em conjunto com o presidente e primeiro secretário através do aplicativo do Banco do Brasil.

Artigo 2º - Dentre as atividades delegadas estão: solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; encerrar aplicações financeiras.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE.**EM: 20 DE JANEIRO DE 2025****QUEILIANO SELESTINO DA SILVA****PRESIDENTE****PORTARIA Nº 068/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rodrigo Paula da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 026.***.***-02, para ocupar o cargo de **Diretor de agricultura, meio ambiente e defesa civil** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI**PREFEITO MUNICIPAL**

LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 069/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO SINE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Bruno Risther Souza Mascarenhas**, inscrito no CPF sob o nº 023.***-***-09, para ocupar o cargo de **Diretor do SINE** do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**LEI MUNICIPAL Nº 894/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 894/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, subsídio dos Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, subsídio dos Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, Autarquias e Fundações, na ordem de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 896/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**LEI MUNICIPAL Nº 896/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), sendo utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 895/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**LEI MUNICIPAL Nº 895/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Autor: Poder Executivo.

"Dá nova redação a alínea 'B' do art. 3º, da Lei Municipal nº 568/2017, de 07 de fevereiro de 2017 e, dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação a alínea "B" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 568/2017, de 07 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização será de:

- a)
- b) R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para Vice-Prefeito.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DECRETO Nº 006/2025 - EQUIPARA O SALÁRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 006/2025****DE 20 DE JANEIRO DE 2025****EQUIPARA O SALÁRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 185/36, de 14 de janeiro de 1936, que instituiu o salário mínimo;

CONSIDERANDO a LEI N° 14.663, de 28 de agosto de 2023, que estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo;

CONSIDERANDO o Decreto n° 12.342/2024, de 31 de Dezembro de 2024, que Atualiza o valor do salário mínimo para R\$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais);

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 684/2017- Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, e seu Anexo 1 – Remuneração de cargos comissionados.

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da legalidade e que os cargos comissionados de Livre nomeação não possuem reajuste salarial automático;

DECRETA:

ART. 1° - Fica equiparado ao Salário Mínimo a remuneração dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Luciara/MT, cujo os vencimentos estão abaixo do mínimo legal.

ART. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 20 de janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2025 - “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO GEOBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 002/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO GEOBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** o servidor efetivo **JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES**, portador do RG n° 342795 – SSP/MT e do CPF. 318.432.981-04, para exercer função de **OPERADOR DO SISTEMA GEOBRAS**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 238/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes da **Adesão a Ata de Registro de Preço 020/2023 do Pregão Presencial 06/2023 do Município de Querência/MT**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta, Sexta e Oitava** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76893	Hora	14.255	R\$ 21,45	R\$ 305.769,75
2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	76894	Hora	1.260	R\$ 34,92	R\$ 43.999,20
3	GUARDA PATRIMONIAL	76900	Hora	2.832,50	R\$ 20,66	R\$ 58.519,45
4	AUXILIAR DE COZINHA	76902	Hora	1.297,50	R\$ 17,81	R\$ 23.108,47
5	COLETOR DE DETRITOS	76903	Hora	1.847,50	R\$ 21,56	R\$ 39.832,10
TOTAL GERAL						R\$ 471.228,97

Cláusula Décima Primeira – Dotação Orçamentária

11.2 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 54.997,50. CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 11.261,25. CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$ 72.016,20. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 76.191,00. CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 61.006,00. CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 45.285,00. CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE URBANISMO E PAISAGISMO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 120.043,55. CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 11.261,25. CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 19.159,72.

Cláusula Décima Segunda – Preço

12.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 1.884.915,90 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 471.228,97 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Administração, passando o valor total do contrato para **R\$2.356.144,87 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Assinatura: 15/01/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 80.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA VAN SPRINTER PLACA SDN9E61 DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A com um valor total de R\$ 5.891,65. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 5.277 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA PARA SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT - PREVI-MUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Matupá, a obrigatoriedade da prova de vida anual para todos os segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI.

Parágrafo Único. A prova de vida anual é obrigatória para a continuidade do recebimento dos benefícios previdenciários e será exigida de todos os beneficiários ativos durante o período determinado pelo Fundo Municipal de Previdência Social, em cada exercício.

Art. 2º. A prova de vida deverá ser realizada, preferencialmente, durante os meses de janeiro a março de cada ano, observado o calendário a ser divulgado pelo Fundo Municipal de Previdência Social em edital de convocação.

§ 1º. A prova de vida é condição indispensável para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários, visando assegurar a regularidade cadastral e prevenir fraudes.

§ 2º. Compete ao dirigente da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Matupá, emitir o edital de convocação dos beneficiários para realização de prova de vida, bem como emitir demais normas que regulamentem o procedimento através de portarias sem prejuízo das disposições gerais previstas neste decreto.

SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 3º. A prova de vida poderá ser realizada de uma das seguintes formas, a critério do segurado:

I. Presencialmente: o beneficiário deve comparecer à sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Matupá ou a outros locais previamente

indicados para comprovação de vida mediante apresentação de documento oficial com foto. II. Por Videochamada: a prova de vida será realizada através de videochamada, conforme os critérios estabelecidos neste decreto. III. Por meio digital, utilizando a funcionalidade de prova de vida do GOV.BR, mediante reconhecimento facial integrado ao banco de dados oficiais, desde que o segurado possua cadastro atualizado na plataforma e informe o RPPS após a confirmação de sua realização. **SEÇÃO III DA PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA**

Art. 4º. Para a realização da prova de vida por videochamada, o segurado deverá observar as seguintes disposições:

I. Agendamento Prévio: O beneficiário deverá realizar o agendamento da videochamada junto ao Fundo Municipal de Previdência Social, por meio de telefone, aplicativo ou outro canal de comunicação que permita chamadas de vídeo com qualidade razoável de imagem. II. Documentação Necessária: Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, como RG, CNH ou Passaporte. III. Identificação Visual: O beneficiário deverá posicionar o documento de identidade próximo ao rosto para permitir a conferência visual dos dados pelo servidor responsável. IV. Ambiente de Realização: A videochamada deve ocorrer em ambiente bem iluminado e silencioso, de modo a garantir a clareza da comunicação e a identificação segura do beneficiário. V. Registro do Procedimento: Ao final da videochamada, será expedida uma ata de prova de vida, contendo:

1. Dados completos do beneficiário;
2. Data, horário de início e término da videochamada;
3. Descrição dos documentos apresentados;
4. Declaração de autenticidade visual dos dados e identidade do beneficiário;
5. Assinaturas dos servidores responsáveis pela condução da prova de vida.

§ 1º. A ata de prova de vida será lida ao beneficiário ao término da videochamada para ciência e eventual manifestação, sendo, após a leitura, considerada válida como prova de vida do segurado.

§ 2º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, não se responsabiliza pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento ou tecnologia para viabilizar as chamadas de vídeo. A escolha por essa modalidade é uma opção do beneficiário, cabendo exclusivamente a ele providenciar os recursos necessários, tais como celular, computador, tablet ou qualquer outro dispositivo compatível, além de assegurar o acesso ao meio tecnológico selecionado, seja aplicativo de mensagem instantânea, link de reunião online fornecido pelo órgão ou qualquer outro meio.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A não realização da prova de vida no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o segurado regularize sua situação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI.

Art. 6º. Ficam aprovados os modelos de edital de convocação e ata de realização de prova de vida por videochamada dispostos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se,

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT PREVI-MUNI.

EDITAL Nº. ____/20____, de ____ de _____ de 20____.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT PREVI-MUNI., através de seu Diretor(a) Executivo(a), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 5.277, de 17 de janeiro de 2025 convoca todos os segurados aposentados e pensionistas para a realização da prova de vida anual, conforme o calendário estabelecido abaixo.

1. DA OBRIGATORIEDADE DA PROVA DE VIDA

A prova de vida anual é obrigatória para todos os segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI., e sua realização é condição indispensável para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários.

2. DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida deverá ser realizada entre os meses de _____ a _____ de _____, conforme o cronograma de atendimento a seguir:

3. MODALIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A prova de vida poderá ser realizada de uma das seguintes formas:

Presencialmente: O segurado deverá comparecer à sede do Fundo Municipal de Previdência Social ou a outros locais previamente indicados, munido de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).

Por Videochamada: A prova de vida poderá ser realizada por videochamada, sendo necessária a realização de agendamento prévio conforme descrito abaixo.

3.1 Requisitos para Prova de Vida por Videochamada

Agendamento Prévio: O agendamento para a videochamada deverá ser realizado por meio do telefone, aplicativo, e-mail ou outros canais de comunicação com Fundo Municipal de Previdência Social.

Documentação: Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto, como RG, CNH ou Passaporte.

Ambiente e Procedimento: A videochamada deve ser realizada em um ambiente bem iluminado e silencioso para garantir a clareza da comunicação e a identificação do beneficiário. O segurado deverá posicionar o documento próximo ao rosto para permitir a conferência visual dos dados.

Ata de Prova de Vida: Ao final da videochamada, será expedida uma ata de prova de vida, que será lida ao beneficiário para ciência e confirmação do procedimento.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI. não se responsabiliza pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento ou tecnologia para viabilizar as chamadas de vídeo. A escolha por essa modalidade é uma opção do beneficiário, cabendo exclusivamente a ele providenciar os recursos necessários, tais como celular, computador, tablet ou qualquer outro dispositivo compatível, além de assegurar o acesso ao meio tecnológico selecionado, seja aplicativo de mensa-

gem instantânea, link de reunião online fornecido pelo órgão ou qualquer outro meio.

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

A não realização da prova de vida dentro do período estabelecido implicará na suspensão do pagamento do benefício até a regularização da situação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os segurados podem entrar em contato com o Fundo Municipal de Previdência Social pelo telefone [NÚMERO DE CONTATO] ou pelo e-mail [E-MAIL DE CONTATO].

Matupá/MT, ____ de _____ de 20____.

Diretor(a) Executivo(a) do PREVI-MUNI

Anexo II

ATA DE PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Número de Matrícula: _____

Tipo de Benefício: _____

2. DADOS DA SESSÃO DE VIDEOCHAMADA:

Data da Realização: ____/____/____

Horário de Início: _____

Horário de Término: _____

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) de identificação oficial com foto:

Tipo de Documento: () RG () CNH () Passaporte () Outro:

Número do Documento: _____

Data de Validade: ____/____/____

4. AUTENTICIDADE DA IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Os servidores abaixo assinados declaram que, durante a videochamada, a identidade do beneficiário foi verificada por meio da apresentação do documento oficial com foto e que houve correspondência visual entre o documento e a imagem do beneficiário na videochamada.

Observações adicionais (se houver):

5. CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO:

O beneficiário confirmou verbalmente sua identidade e consentiu com a realização do procedimento de prova de vida via videochamada, declarando ser a pessoa titular do benefício em questão.

6. DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO:

Nós, servidores abaixo identificados, atestamos que a prova de vida do beneficiário foi realizada com sucesso e que não foram observados indícios de fraude durante o procedimento. Esta ata substitui a gravação da sessão, servindo como comprovação formal do cumprimento do procedimento de prova de vida.

7. ASSINATURAS DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

Servidor 1:

Nome _____ Completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Servidor 2:

Nome _____ Completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Observação: Esta ata é confidencial e deve ser arquivada conforme as normas de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 100.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA com um valor total de R\$ 3.567,67. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo Pregão Pre-sencial nº 055/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: MARCIO ADRIANO POMMER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 211.499,24 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Sexta - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

2 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. no valor de 78.499,77

Código	Nome	Unidade de Forneci- mento	Quantidade	Vlr. Unitá- rio	Total
245231	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	89	288,31	25.659,59
245232	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	28	444,66	12.450,48
245233	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	50	197,00	9.850,00
245234	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	54	217,22	11.729,88
245235	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	54	348,33	18.809,82

3 - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS. no valor de 10.999,97

Código	Nome	Unidade de Forneci- mento	Quantidade	Vlr. Unitá- rio	Total
361685	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	303,55	2.124,85
361686	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	4	542,49	2.169,96
361687	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	258,60	1.810,20
361688	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	328,55	2.299,85
361689	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	7	370,73	2.595,11

7 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. no valor de 121.999,50

Código	Nome	Unidade de Forneci- mento	Quantidade	Vlr. Unitá- rio	Total
--------	------	------------------------------	------------	--------------------	-------

245211	PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	166	199,50	33.117,00
245212	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALACÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	60	423,49	25.409,40
245213	PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	81	242,00	19.602,00
245214	PRESTACAO DE SERVICIO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	83	178,50	14.815,50
245215	PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	90	322,84	29.055,60

Total Fornecedor R\$ 211.499,24

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$8.308,22. CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$8.146,29. CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$2.309,17. CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$2.555,65. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$5.720,48. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$3.342,14. CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$5.324,76. CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$9.287,28. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$11.447,40. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$59.552,94. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$4.074,50. CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$59.888,88. CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$23.247,69. CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$3.675,50. CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$4.618,34. **Cláusula**

Nona – Prazos

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **15 DE JANEIRO DE 2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/01/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 14999 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ELAINE ROCHA TUSSI**, Servidora Pública, matrícula nº 9830, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 075 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 585, CPF n° 018.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio N° 07/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ n° 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, CPF n° 531.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo n° 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, de acordo com o instrumento convocatório do certame, do ITEM 120 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Empresa: APPOLARI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.057.206/0001-22. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 10/05/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/01/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N° 21-U) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP N° 21-U) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REEQUILÍBRIO da empresa APPOLARI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.057.206/0001-22, do item 120, FORMALIZOU nova ARP vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, ARP: 21-U. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/01/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 081 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.471-73, matrícula 28440, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designada a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA**, CPF n.º XXX.XXX.821-46, matrícula 28419, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Saúde** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 080 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.601-98, matrícula 28842, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designado o servidor **MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR**, CPF n.º XXX.XXX.911-00, matrícula 27125, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Infraestrutura** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro e 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**

FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, dos itens 08,12,13,14,19,23,28,29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,48,51,98,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244,248,249,268,275 e 280, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. FORMALIZOU novas ARPs vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Empresas: 1. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os itens 08,12,13,14, com o valor total de R\$ 22.004,50 (vinte e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos); 2. APOLARI INFORMATICA LTDA, os itens 19,23,28,48,51,98, com o valor total de R\$ 7.822,25 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); 3. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, os itens 248 e 275, com o valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Os itens 29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244,249,268 e 280 resultaram em FRACASSADOS. O processo foi ADJUDICADO em 16/01/2025 e HOMOLOGADO em 20/01/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 21/01/2025

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 079 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.971-49, matrícula 4763, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designado o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, CPF n.º XXX.XXX.571-65, matrícula 28457, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Fazenda** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro e 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 076 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, CPF n.º XXX.XXX.811-20, matrícula 4076, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designada a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.301-10, matrícula 3142, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Administração e Planejamento** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro e 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2025**

PORTARIA N° 082 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **CREONICE SAMPAIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, AREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 078 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.331-20, matrícula 28613, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designada a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, CPF n.º XXX.XXX.291-00, matrícula 5224, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
ANO: XIX N°: 4.658 DATA: 21/01/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017

DECRETO N° 4947 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.136,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.136,36
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	67	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.904,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	409	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	953,41
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	504	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 009	MAC - UNIAO	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	650	28.846.0024.2054.0000	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	26.278,55
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	73	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-12.904,40
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 711
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4947 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
400	10.122.0020.2065.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			-800,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
478	10.302.0029.2041.0000	3.3.90.41.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-20.000,00	
		1	CONTRIBUIÇÕES				F.R. Grupo: 1 1 600
		300 019	Recursos do Exercício Corrente				
			Programa CAPS				
479	10.302.0029.2041.0000	3.3.90.14.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-1.000,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
520	10.302.0029.2215.0000	3.3.90.14.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-900,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
630	04.123.0023.2052.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-24.531,96	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

-60.136,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 02 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO

<http://diariomunicipal.org/mt/amm/>

ANO: XIX N°: 4.658 DATA: 21/01/25

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4950 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.118.724,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.118.724,92
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	59	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.112,02
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	65	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.964,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	221	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.876,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	571	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.400,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4950 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	232	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	20.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	257.284,82	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	241	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	179.467,60	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	242	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	148.095,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	251	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	46.674,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	280	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	423.850,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	292	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.100.372,02**

Fontes de Recurso

1 500

1.100.372,02

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4950 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
568	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-5.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
630	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-12.952,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-18.352,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4956 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$332.600,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				332.600,72
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	620,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	139	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	39,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	209	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	6.970,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	966	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	204.642,52
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	979	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	7.990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4956 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	980	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	571	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.000,00	
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	581	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	61.355,56	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	988	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	698	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	718,27	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	985	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	19.912,27	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	986	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.403,10	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4956 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	987	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA		4.950,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-620,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	923	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-254.897,89	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-39,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	234	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-3.325,56	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	568	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-73.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4956 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
657	04.122.0002.2056.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-574,79	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
679	08.244.0007.2178.0000		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-143,48	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

-332.600,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2024

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira

Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO N° 4957 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	982	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	983	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	984	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	65.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	90.000,00
	Fontes de Recurso
	2 711
	90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$833.149,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				833.149,24
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
	319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	55.795,33
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	191.585,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	322	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.201,32
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	323	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.280,37
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	24.105,19
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	48.785,24
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	53.968,45
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	160.940,09	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.031,30	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.180,95	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	143.801,56	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	960	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	104.473,84	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**833.149,24**

Fontes de Recurso

1	540	728.675,40
1	621	104.473,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4959 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$888.567,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				888.567,48
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	920,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	91,45
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.159,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	454,96
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.132,28
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
226	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.277,58	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
227	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.421,42	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
228	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	671,29	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
230	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.287,45	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
231	12.361.0005.2015.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.544,14	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
310	13.392.0007.2021.0000	3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583.064,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	701
		100 033	CONVENIO DO ESTADO		
281	12.365.0008.2023.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621,79	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
282	12.365.0008.2023.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.748,46	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		
285	12.365.0008.2023.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.021,87	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.541,01	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.183,11	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	11.418,48	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	384	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	11.418,48	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	8.131,70	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	464	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	65.377,93	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	494	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.757,40	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	508	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.805,71	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	538	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		1.091,60	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		17.780,21	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	561	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		52.873,57	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	636	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		488,77	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	697	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA		43.011,82	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	870	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		23.271,25	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2	599
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**23.271,25**

Fontes de Recurso

2 599

23.271,25

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	25		04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-920,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	72		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-250,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	74		04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-770,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	86		04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-43.097,91	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
	88		06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-1.159,75	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	138		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-454,96	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	272		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-85.235,95	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	347	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-5.395,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 003	FUNDEB 30%			
	349	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.788,01	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 003	FUNDEB 30%			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	444	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-46.046,94	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	467	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-41.008,51	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	491	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-2.757,40	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
	579	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-20.437,77	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	581	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-32.435,80	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	586	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-583.064,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 029	Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4960 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
635	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-463,62	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
640	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-10,51	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

-865.296,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de dezembro de 2024

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4961 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$84.600,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				84.600,77
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	989	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.783,28
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	990	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	29.371,74
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	992	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.781,01
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	993	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.873,54
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	994	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.708,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	995	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.083,20
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		84.600,77
	Fontes de Recurso	
	2 500	84.600,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4961 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 11 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4962 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$346.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			346.500,00
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
	997	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	945	18.541.0032.1033.0000	APOJO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			-346.500,00
			F.R. Grupo: 1 1 500

-346.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 16 de dezembro de 2024

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4964 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1945***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$154.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				154.300,00
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	972	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	973	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	974	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	80.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	975	08.244.0035.2179.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.300,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
	902	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-132.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	906	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-21.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4964 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1945

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

-154.300,00

MIRASSOL DOESTE, 17 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4965 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$732.168,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				732.168,94
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	310	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	457.620,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 033	CONVENIO DO ESTADO	
	966	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	73.544,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	376	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	3.881,29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	446	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.733,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA	
	627	28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	192.692,64
		4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4965 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

636	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	697,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.937,73
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.476,76
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

84	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-1.500,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

87	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-64.901,19
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

923	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-73.544,46
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

175	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-3.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4965 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	945	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		-53.500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	280	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.096,80		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
	377	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		-733,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	388	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		-8.700,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
	418	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-2.348,17		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	495	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-4.000,00		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
	568	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-55.013,28		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4965 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
	586	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-457.620,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 029	Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-697,55		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

-732.168,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 18 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4968 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.051,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				141.051,69
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	76.545,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	966	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	61.709,86
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	499	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.796,83
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	923	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-61.709,86
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
	138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4968 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	521	10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-2.796,83	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
	583	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS			-61.845,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	679	08.244.0007.2178.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			-9.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

-141.051,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.267.370,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.267.370,79
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.793,58
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.216,68
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.476,80
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	781,10
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.338,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.900,07
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.152,43
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	41	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.231,34	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.362,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	128	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.889,61	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	131	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.518,01	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.132,28	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	999	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	686,55	
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.196,84	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
227	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	54.599,10		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
228	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.152,36		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
230	12.361.0005.2015.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.588,93		
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
231	12.361.0005.2015.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	15.544,14		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
237	12.361.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	9.884,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
238	12.361.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.925,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
309	13.392.0007.2021.0000	3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	11.352,34		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
998	13.392.0007.2165.0000	3.3.90.41.00	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	31.911,30		
		1	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
277	12.365.0008.2022.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.513,69		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
281	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.910,05		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.173,21		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.115,02		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.541,01		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
439	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	509.768,54		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
445	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	70.422,60		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
467	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51.465,67		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
937	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.187,68		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
969	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.320,97		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
476	10.302.0029.2041.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	346,72	F.R.: 1 1 500
494	10.302.0029.2200.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	8.782,77	F.R.: 1 1 500
500	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.36.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	988,40	F.R.: 1 1 500
884	10.302.0029.2200.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.423,84	F.R.: 1 1 500
526	10.303.0030.2201.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.630,38	F.R.: 1 1 500
528	10.303.0030.2201.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	761,83	F.R.: 1 1 500
537	10.304.0031.2202.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	14.225,91	F.R.: 1 1 500
538	10.304.0031.2202.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.033,00	F.R.: 1 1 500
550	10.305.0031.2216.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	17.884,64	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	828	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		1.100,22	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	561	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		52.873,57	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	631	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		503,16	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		2.965,20	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	650	28.846.0024.2054.0000	CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO		78.221,45	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	652	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		9.853,73	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	653	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		90.085,17	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	655	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		11.610,15	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
656	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	24.199,37		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
660	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.965,20		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	26.475,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
668	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.295,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02 05 03		FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	177.257,84 F.R.: 1 1 540	
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	393.339,13 F.R.: 1 1 540	
322	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	15.093,53 F.R.: 1 1 540	
323	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	28.249,91 F.R.: 1 1 540	
324	12.361.0005.2107.0000 3.1.91.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	54.464,35 F.R.: 1 1 540	
336	12.361.0005.2113.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	22.000,00 F.R.: 1 1 540	
350	12.365.0008.2100.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	20.000,00 F.R.: 1 1 540	
352	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	69.852,57 F.R.: 1 1 540	
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	128.859,17 F.R.: 1 1 540	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	29.582,24	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	169.308,14	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	444.421,08	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.996,12	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	34.821,75	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	143.677,90	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	22.244,03	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	8.131,69	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
405	10.122.0020.2176.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	15.961,19	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
406	10.122.0020.2176.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	969,66	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
408	10.122.0020.2176.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	392,46	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
465	10.301.0028.2212.0000	3.1.90.11.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	170.045,76	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
		300 002	Recursos do Exercício Corrente PACS		
996	10.301.0028.2212.0000	3.1.90.94.00	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.315,39	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	604
		300 018	Recursos do Exercício Corrente Vigilancia epidemiologica		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
613	25.752.0017.2047.0000	3.3.90.39.00	ENERGIA ELETRICA	15.044,45	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	751
		110 002	Recursos do Exercício Corrente Iluminação Publica		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
928	04.123.0023.2052.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	50.066,22	
		2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
		110 000	Recursos de Exercícios Anteriores GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**2.032.094,58**

Fontes de Recurso

1 500 47.699,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

1	540	1.745.923,73
1	604	173.361,15
1	751	15.044,45
2	500	50.066,22

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-14.184,15
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-5.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-44.008,76
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-17.168,57
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-186.506,02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	269	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-856,24
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	270	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-300,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.703,73			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-111.281,74			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-118,06			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
312	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-17.043,64			
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
416	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.338,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
417	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-114.661,82			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-11.666,25			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.120,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
432	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA						
435	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	Atenção Primaria - União						
437	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-8.077,63				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
449	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-53.703,50				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	Atenção Primaria - União						
455	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-18.093,52				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	Atenção Primaria - União						
458	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-6.535,89				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 001	Atenção Primaria - União						
462	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-7.094,68				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 008	Informatização da APS						
481	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-4.202,61				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 019	Programa CAPS						
483	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-3.378,90				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 019	Programa CAPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
485	10.302.0029.2041.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.209,87	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 019	Recursos do Exercício Corrente Programa CAPS				
488	10.302.0029.2051.0000	3.3.71.70.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-415.266,02	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
498	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.30.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-23.135,18	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
502	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.269,21	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
504	10.302.0029.2200.0000	3.3.91.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.579,64	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
532	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.32.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-7.418,45	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 004	Recursos do Exercício Corrente FARMACIA BASICA União				
541	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.30.00	VIGILANCIA EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	-226,24	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				
544	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.112,95	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				
555	10.305.0031.2216.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.973,13	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
630	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-84.675,20				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
642	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-19.466,61				
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

-1.235.276,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Silvana K. Nogueira
Coord. de Planej. Indicadores e Estatística
Portaria 19/2017

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$277.735,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				277.735,32
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.540,66
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
319	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.521,08	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
320	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.649,24	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
322	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.785,13	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
323	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.872,56	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
324	12.361.0005.2107.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.891,09	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
352	12.365.0008.2101.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.098,58	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
355	12.365.0008.2101.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.089,32	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
357	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.816,48	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		
359	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.420,09	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	540
	200 002		FUNDEB 70%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

937	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**273.194,66**

Fontes de Recurso

1	540	273.143,57
1	600	51,09

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-178,10
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-254,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.307,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

30	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-54,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 PROCON

49	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-645,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

52	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-101,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4971 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

-4.540,66

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 077 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do fiscal titular e suplente do contrato administrativo n.º 006/2025, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.001-81, matrícula 1895, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 006/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e a Empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 27.817.736/0001-50, cujo objeto consiste na terceirização de mão de obra em geral.

Art. 2º Fica designado o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.451-14, matrícula 1180, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Os fiscais designados pela presente Portaria serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 006/2025, abrangendo todas as contratações pela **Secretaria de Desenvolvimento Social** no âmbito do referido contrato.

Art. 4º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 211/2025

PORTARIA Nº. 211/2025

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. **THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar à pedido a Sra. **Thisciany Aparecida Santa Barbara**, portadora do RG n.º XX442X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.825.781-XX, do cargo efetivo de Cuidador Social, lotada na secretaria municipal de

Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 013/2025

DECRETO Nº. 013/2025

"Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 14/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CARLINDO MENDES DOS ANJOS	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PORTARIA Nº. 184/2025

PORTARIA Nº. 184/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Jorge Mitsuo Takagi** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jorge Mitsuo Takagi**, portador do RG n.º 5271XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.343.371-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2025

PORTARIA Nº. 185/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **KLEBER AUGUSTO SOUZA PINTO** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Kleber Augusto Souza Pinto**, portador do RG n.º 259098XX SEJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.399.411.90, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2025

PORTARIA Nº. 186/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **TENIEL REIS VERA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Teniel Reis Vera**, portador do RG nº. 236587XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.834.921.XX, para o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2025

PORTARIA Nº. 190/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JARED GONÇALVES DOS SANTOS** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jared Gonçalves dos Santos**, portador do RG/CPF XXX.331.161.XX, expedido pela Politec, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.214/2025

PORTARIA Nº.214/2025

“Dispõe sobre a Nomear A Sra. **JOÃO ALCEBIADES DE OLIVEIRA MEDEIROS** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **João Alcebiades de Oliveira Medeiros**, portador do RG nº. XX98457-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.435.321-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192/2025

PORTARIA Nº. 192/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **DIEGO MIRANDA SILVA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Diego Miranda Silva**, portador do RG/CPF XXX.931.031-XX, expedido pela Politec, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2025

PORTARIA Nº. 199/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **CINTIA DA COSTA BANDEIRA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Cintia da Costa Bandeira**, portadora do RG nº. 160172XX SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº XXX.378991-XX, para o cargo em Analista de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2025

PORTARIA Nº. 200/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **DAVI DE OLIVEIRA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Davi de Oliveira leite**, portador do RG nº. 265236XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.289.941.XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2025

PORTARIA Nº. 201/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA QUEROBINO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Eduarda Querobino**, portadora do RG nº. 281352X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.078.381-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2025

PORTARIA Nº. 189/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **NATALIO ANTONIO DA SILVA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Natalio Antonio da Silva**, portador do RG/CPF XXX.486.121-XX/MT, expedido pela Politec, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2025

PORTARIA Nº. 203/2025

*“Dispõe sobre Nomear o Sr. **BRUNO GASPAR DE ALMEIDA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Bruno Gaspar de Almeida**, portador do RG nº. 329153X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.910.081-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2025

PORTARIA Nº. 204/2025

*“Dispõe sobre Nomear a Sra. **ROSA MARIA RONDON ARAUJO ALVES** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Rosa Maria Rondon Araújo Alves**, portadora do RG nº. 223286X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.834.351-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **ALANI REIS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como **Fiscal de Contratos de materiais de expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **LAZARO ALVES DIAS**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, para atuar como **Fiscal de Contratos de materiais e equipamentos odontológicos, insumos e medicamentos referente a farmácia municipal, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **BEATRIZ REGINA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo em comissão de Gestor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos de serviços de terceiros e materiais gráficos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal de Contratos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 205/2025

PORTARIA Nº. 205/2025

*“Dispõe sobre Nomear a Sra. **MARCIA REGINA DE CARVALHO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Marcia Regina de Carvalho**, portadora do RG nº. 108760X-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.109.

621-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.213/2025

PORTARIA Nº.213/2025

*“Dispõe sobre a Nomear A Sra. **LAIZA CAROL DE SOUZA COSTA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Laiza Carol de Souza Costa**, portadora do RG nº. xx21607-x SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.080.661-xx, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/23025

PORTARIA Nº 212, de 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **BENEDITO ANTONIO FURQUIM**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Esporte, para atuar como Fiscal de Contratos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 218/2025

PORTARIA Nº. 218/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **IVAN CARLOS TORQUATO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Ivan Carlos Torquato**, portador do RG nº xx61822x SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.876.171.xx, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2025

PORTARIA Nº. 217/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **MARIO DA SILVA FILHO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Mario da Silva Filho**, portador do RG nº xx0.38x SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. xxx.170.261-xx, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento de Secretaria de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 125/2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal de Contratos, firmados com o Município de NOBRES e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 216/2025

PORTARIA Nº. 216/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. **Carli Mendes Pedrozo**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora **Carli Mendes Pedrozo** portadora do RG nº. XX30171-X SESP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.542.471-XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 13/01/2025 a 12/04/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 13/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2025

PORTARIA Nº. 208/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **PAULO FERREIRA MENDES** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Paulo Ferreira Mendes**, portador do RG – CPF, 459.724.351-XX expedido pela Politec para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2025

PORTARIA Nº. 209/2025

*“Dispõe sobre a designação da Sr.^a **Lúcia Antunes Maciel** para a função de Secretária Escolar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sr.^a **Lúcia Antunes Maciel**, portadora do RG nº. **24581-* SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. ***. 031.401 -**, para a função de Secretária Escolar da Creche Municipal Regina Joana Ecker.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 17 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.215/2025

PORTARIA Nº.215/2025

*“Dispõe sobre a Exoneração A Sra. **BRASILIANA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exoneração para fins de Aposentadoria a Sra. **Brasilianna Fostina do Bonfim Almeida**, portadora do RG nº XX44946-X SESP-MT E CPF nº XXX.447.951-XX SSP/MT, do cargo Efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2025

PORTARIA Nº. 156/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Amanda Cruz de Almeida** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Amanda Cruz de Almeida**, portadora do RG nº. XX81945-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.520.191-XX para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2025

PORTARIA Nº. 127/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Jose da Silva Filho**, portador do RG nº XX15745-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.964.251-XX, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 090/2025

PORTARIA Nº. 090/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Pedro Pinto Nazareth** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Pedro Pinto Nazareth**, portador do RG nº XX574X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.221.121-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2025

PORTARIA Nº. 210/2025

*“Dispõe sobre a designação do Sr. **Joaquim de Freitas Café** para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. **Joaquim de Freitas Café**, portador do RG nº. *03.88* SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. ***. 146.231 -**, para exercer a função de Fiscal de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. 62/2024 sobre serviços de transporte escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 17 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 80/2025

PORTARIA 80/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS**, para o cargo em Comissão de Diretora de Escola, para atuar na EM. Luiz Mendes Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 002/2025

PORTARIA N.º 002/2025

*“Retifica a Portaria n.º 26/2025, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **GLEYDSONE LOURDES DA SILVA**”.*

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 26/2025, que dispõe sobre a *dispõe sobre a nomeação da Sra. GLEYDSONE LOURDES DA SILVA*, no cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 4, a partir de 13/01/2025:

Onde se Lê: (...) a partir de **13/01/2025(...)**

Leia-se: (...) a partir de **06/01/2025(...)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Coronel Botelho, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT.

Art. 3º - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

Art. 4º - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

Art. 5º - Os convocados deverão comparecer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

RG (cópia); CPF (cópia); Título de Eleitor (cópia); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia); PIS/PASEP; Comprovante de endereço atualizado; Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia); Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia); Carteira de habilitação (para a função de motorista) (cópia); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; Certidão de antecedentes criminais; Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do

Livramento); Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública; Atestado Médico Admissional, expedido por médico certificado; Atestado de Saúde Mental, expedido por médico Psiquiatra; 01 foto 3x4; Conta Corrente no Banco do Brasil;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de janeiro de 2025.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0006490	Rosenil Maria Guimarães	2º Lugar

DENTISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001230	Andressa Ferreira Ribeiro da Costa	3º Lugar

ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003530	Jaqueline Guimarães Silva	5º Lugar

FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003090	Emanuelly Lopes Sampaio	2º Lugar

MÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004030	Ezequiel de Oliveira Filho	6º Lugar

JARDINEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000770	Jovani dos Santos	1º Lugar

PORTARIA 87/2025

PORTARIA 87/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 2, a partir de **17/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 066/2025 “CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE LOCAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E ALUGUEIS DE IMÓVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 066/2025

“Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação, desapropriação e alugueis de imóveis pela Administração Pública; b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 86/2025

PORTARIA 86/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JOSIANE APARECIDA DO PRADO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSIANE APARECIDA DO PRADO**, para o cargo em Comissão de Diretora de Escola, para atuar na Ana Antonia de A. Leite – Tanque Fundo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

de Arruda – Sede; Vauir Multa de Alcântara – matrícula n.55271 – EM Venceslau da Silva Barros – Comunidade Quilombo; Joelma Alves de Souza – matrícula n.61351 – EM Waldez Teixeira – Comunidade Lavrinha; Gonçalves Izabel Curado Costa – matrícula n.64242 – EM Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade Pedro; Sandra Rosimeire G. Santos – matrícula n.58071 – CMEI Dona Alma Wilma Fegger – Sede; Jonilson Sebastião Medeiros – matrícula n.59521 – EM Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixes;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 94/2025

PORTARIA 94/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA**, para o cargo em Comissão de Apoio Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 93/2025

PORTARIA 93/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **TAIS KEVIN DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TAIS KEVIN DOS SANTOS**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, DAS 2, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 88/2025

PORTARIA 88/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **FELIPE MORAIS SANTOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DECRETO Nº 08/2025 “PRORROGA O MANDATO DOS DIRETORES ESCOLARES ELEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 08/2025

“Prorroga o mandato dos Diretores Escolares eleitos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os termos do Parecer Jurídico n.01/2025;

Considerando que as limitações decorrentes do ano eleitoral e de final de exercício e da gestão do anterior Prefeito Municipal;

Considerando que o início das aulas se dará no dia 10.02.2025;

Considerando não haver tempo hábil para realizar o processo de eleição dos novos diretores de escola;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025 o mandato dos Diretores Escolar abaixo denominados:

Lucileide Silva de Oliveira – matrícula funcional n.62691 – EM Prof. Betina Tavares S. Taques – Localidade de Figueiral; Fábio Ferreira Santana – matrícula n.60071 – EM Prof. Délia Galdina Duarte - Sede; Marilza Freitas e Silva – matrícula n.56231 – CMEI Iracilda Monteiro

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FELIPE MORAIS SANTOS**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 90/2025

PORTARIA 90/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Saneamento Básico, exercendo suas funções no DAE (Departamento de Água e Esgoto), na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **02/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 85/2025

PORTARIA 85/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **DEJILENE GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **DEJILENE GOMES DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Diretora de Creche, para atuar na Nilce Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **06/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2024, a ser realizado **no Auditório da Câmara Municipal** e transmitido via internet no **dia 12/02/2025 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 91/2025

PORTARIA 91/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LIDIA MARIA DE MORAIS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LIDIA MARIA DE MORAIS**, para o cargo em Comissão de Diretora de Escolar, para atuar na EM. Henriqueta R. de França, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 01/2025 – MARIANE - ORÇAMENTISTA

PORTARIA N° 01/2025 – Mariane - Orçamentista

PORTARIA N° 01/2025

Leandro Campos de Arruda, Secretário Municipal de Cidades do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Mariane Aparecida da Silva Medeiros**, servidora contratada lotada na Secretaria Municipal de Cidades, RG: 1889501-8 SSP/MT, CPF: 054.634.171-30, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir 15/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Janeiro de 2025.

Leandro Campos de Arruda

Secretario Municipal de Cidades

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCILENE DE PINHO FERREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 20/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 17 Janeiro de 2025

PORTARIA 89/2025

PORTARIA 89/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **KÁTIA JESUELA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KÁTIA JESUELA DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Atendimento Empresarial, exercendo a função de CAE, na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **10/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 003/2025**PORTARIA N.º 003/2025**

*“Retifica a Portaria n.º 049/2025, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA**”.*

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 49/2025, que dispõe sobre a *dispõe sobre a nomeação da Sra. **AMABILLY LEMES DO PRADO COSTA***, no cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de 13/01/2025:

Onde se Lê: (...) no cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de 13/01/2025 (...)

Leia-se: (...) no cargo de Supervisor de Área, DAS 2, a partir de 13/01/2025 (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2025**PORTARIA 92/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LUZINEI CONCEIÇÃO MUNIZ DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUZINEI CONCEIÇÃO MUNIZ DE MEDEIROS**, para o cargo em Comissão de Supervisor, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 2, a partir de **15/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida **Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO GAVIOLI

OBJETO: atividades inerentes à função de Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 417.

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VITÓRIA REGINA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Nutricionista

Cargo: Nutricionista

VIGENCIA: 09/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIANE DELFINA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicóloga

Cargo: Psicóloga

VIGENCIA: 10/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JANAHINA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 10/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista do Conselho Tutelar

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.1.1.500 – FICHA 206.

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LETICIA DIAS MAIA

OBJETO: atividades inerentes à função de Administrativo

Cargo: Administrativo

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2030.3.1.90.04.1.1.500 – FICHA 250.

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANNY DE ARRUDA ABREU

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO MENDES ALVES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CÁTIA MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WILIENE APARECIDA GUIMARÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JUCILENE DA SILVA BRISOLA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 011.0001.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030

Nossa Senhora do Livramento 14 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JEAN SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 15 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSUE NUNES DAS CHAGAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 008.0001.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 357

Nossa Senhora do Livramento 16 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARY DE CARVALHO FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 13/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.0008.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 16 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LAELÇO AUGUSTO DO NASCIMENTO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo**Cargo:** Apoio Administrativo**VIGENCIA:** 06/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.0001.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 568**Nossa Senhora do Livramento 16 Janeiro de 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOSE MAIRE SILVA SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 13/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 011.0001.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030**Nossa Senhora do Livramento 16 Janeiro de 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ANA ANTONIA DA GUIA PRADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo**Cargo:** Apoio Administrativo**VIGENCIA:** 14/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 116**Nossa Senhora do Livramento 16 Janeiro de 2025****PORTARIA N° 02/2025 – HUDSON - ORÇAMENTISTA****PORTARIA N° 02/2025 – Hudson - Orçamentista****PORTARIA N° 02/2025**

Sérgio Augusto de Almeida Barros, Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **Hudson Bispo Assunção**, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, RG: 1362818-6 SSP/MT, CPF: 725.936.011-91, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir 15/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Janeiro de 2025.**Sérgio Augusto de Almeida Barros**

Secretario Municipal de Obras e Infra-estrutura

PORTARIA N° 01/2025 – ÉDER - ORÇAMENTISTA**PORTARIA N° 01/2025 – Éder - Orçamentista****PORTARIA N° 01/2025**

Sérgio Augusto de Almeida Barros, Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **Éder Pereira Costa**, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, RG: 1416169-2 SSP/MT, CPF: 977.934.341-53, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento do TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir 15/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Janeiro de 2025.**Sérgio Augusto de Almeida Barros**

Secretario Municipal de Obras e Infra-estrutura

CONTRATOS TEMPORÁRIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - DETRAN****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** SIDNÉYA SOARES DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 06/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 001.2004.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030**Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - DAE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LAURIANE MARIA COSTA SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 13/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 008.2089.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478**Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - DAE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** DAVID DIVINO SILVA DE MORAIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 02/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 008.2089.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478**Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - BRIGADISTA****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista

Cargo: Brigadista

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.1972.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 410

Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - BRIGADISTA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JONATHAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista

Cargo: Brigadista

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.1972.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 410

Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - BRIGADISTA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GEREMIAS MARCELO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Brigadista

Cargo: Brigadista

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.1972.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 410

Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOVINO MANOEL DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquinas Pesadas

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415.

Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RAMONA APARECIDA GODOY

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 06/01/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415.

Nossa Senhora do Livramento 20 Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 065/2024, Processo Licitatório n.º 096/2024, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

EMPRESA: MANY-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: N.º 54.566.285/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 451.487,61 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos);

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: N.º 29.843.035/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 14.453,10 (Quatorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos);

EMPRESA: RONIVAN ROSSONI LTDA

CNPJ: N.º 19.909.006/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 1.103.485,80 (Um milhão cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

EMPRESA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES

CNPJ: N.º 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 37.541,90 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

EMPRESA: FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: N.º 36.211.135/0002-24

VALOR TOTAL: R\$ 895.333,01 (Oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavos).

EMPRESA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA

CNPJ: N.º 66.643.107/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 4.841,10 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

EMPRESA: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: N.º 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 528.613,60 (Quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

EMPRESA: H2W – SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: N.º 19.726.807/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

EMPRESA: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: N.º 46.253.574/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 175,55 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 41.393.376/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 29.302,00 (Vinte e nove mil trezentos e dois reais).

EMPRESA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: N° 46.423.434/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 198.590,20 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de janeiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: N° 008/2025**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça**Pregoeira Oficial (Portaria n° 001/2025)**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: INSTITUTO VIDA LTDA

CNPJ N° 23.099.006/0001-63

VALOR TOTAL R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MÊS	02	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL E CESÁRIA	MÊS	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR 12 (DOZE) PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS	MÊS	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR 80 (OITENTA) EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSOS, POR MÊS.	MÊS	02	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
	TOTAL			R\$ 69.500,00	R\$ 139.000,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2025.

Claudirene Menin**Agente de Contratação (Portaria n° 002/2025)**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS – PARAÍSO DO NORTE), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADA: JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA

CNPJ N° 58.494.885/0001-02

VALOR TOTAL R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS PARAÍSO DO NORTE).	MÊS	02	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
	PLANTÕES SOBREAVISO NO UBS PARAÍSO DO NORTE, PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
	COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA.	MÊS	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.000,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2025.

Claudirene Menin

Agente de Contratação (Portaria n° 002/2025)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 065/2024, Processo Licitatório n° 096/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MANY-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: N° 54.566.285/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 451.487,61 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos);

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ: N° 29.843.035/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 14.453,10 (Quatorze Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos);

EMPRESA: RONIVAN ROSSONI LTDA
CNPJ: N° 19.909.006/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 1.103.485,80 (Um milhão cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

EMPRESA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES

CNPJ: N° 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 37.541,90 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

EMPRESA: FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: N° 36.211.135/0002-24

VALOR TOTAL: R\$ 895.333,01 (Oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavos).

EMPRESA: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA
CNPJ: N° 66.643.107/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 4.841,10 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

EMPRESA: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: N° 14.382.760/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 528.613,60 (Quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

EMPRESA: H2W – SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: N° 19.726.807/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

EMPRESA: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: N° 46.253.574/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 175,55 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 41.393.376/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 29.302,00 (Vinte e nove mil trezentos e dois reais).

EMPRESA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: N° 46.423.434/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 198.590,20 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORARIA PARA A SERVIDORA ROSENI GOMES DO NASCIMENTO, EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Bandeirantes não dispõe de servidores suficientes de técnico de enfermagem para atender a demanda das unidades de saúde municipal;

CONSIDERANDO que não existe concurso público ou processo seletivo vigente para o cargo de técnico de enfermagem;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSENI GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 003.121.901-23 – aprovada em Concurso Público para o cargo de Agente de Serviços Públicos, possui o curso profissionalizante em Técnica de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a designação é em caráter temporário, excepcional e vinculado ao Parecer Jurídico, sem qualquer migração ou vantagem da carreira de técnico de enfermagem;

CONSIDERANDO o contingenciamento de gastos para a adequação financeira-orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o interesse público e o atendimento à população, de forma ágil e eficaz e de propiciar meios mais eficientes na administração pública;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

RESOLVE:

“Art. 1º. DESIGNAR, em caráter precário, a Servidora ROSENI GOMES DO NASCIMENTO para exercer a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – É expressamente vedado a migração de carreira, a concessão de vantagens, progressões, equiparações e benefícios inerentes ao cargo de técnico de enfermagem, excetuando eventual diferença salarial que serão pagas na forma da Súmula 378 do STJ.

Art. 2º. As servidoras poderão permanecer na nova função exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem, enquanto não realizado con-

curso público ou processo seletivo, podendo ser revogado o presente ato por discricionariedade da administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2023.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: BS PARREIRA E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 18.477.122/0001-39

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **180 (cento e oitenta) dias**, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 á 30 de junho 2025.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FREITAS LTDA.

CNPJ: nº 02.237.735/0001-69.

1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias**, vigorando a partir de 31 de dezembro de 2024 á 01 de abril de 2025.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2025.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº.17.134.673/0001-37

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **60 (sessenta) dias**, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

A PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **20/01/2025 ao dia 18/02/2025, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará

o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de janeiro 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA		
Candidato	Inscrição	Colocação
ASUERES ALVES DE SOUZA	096	31º
LEONES FRANCISCO DE P. NETO FERREIRA	100	32º

PORTARIA N.º 043/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 043/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA COORDENADORA LAR DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de fevereiro de 2079, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora **LUCIANA VIEIRA DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA COORDENADORA LAR DOS IDOSOS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 042/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei nº 438 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E:**

EXONERAR

Art. 1º - A pedido a Servidora Sr.ª **MARIA BERNADETE SOEHN DA COSTA** – do Cargo de **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 038/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 749 de 27 de novembro de 2018, **R E S O L V E**:

NOMEAR

Art. 1º - O Servidor Efetivo Sr. **ROMILDO JANUÁRIO MENDES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 036/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ATRIBUIÇÕES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 25 da Lei Complementar 938 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

DESIGNAR

Art. 1º - A Servidora Efetiva Sr.ª **VERA LUCIA ALVES PINTO**, para o exercício e desempenho das funções e atribuições do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, no setor de **CONTABILIDADE** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 041/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei nº 438 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

CONTRATAR

Art. 1º - A Servidora Contratada Sr.ª **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS** – para o Cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, lotada no Lar dos Idosos - Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**

CNPJ nº 14.822.294/0001-41

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º 040/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 040/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORAS CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei nº 438 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º - Por Término de Contrato a Servidor Contratada Sr.ª **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS** – do Cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 039/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO A PEDIDO DO SERVIDOR ÀS SUAS ATIVIDADES E FUNÇÕES, APÓS AFASTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 114 da Lei nº 938 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

RETORNAR

Art. 1º - A pedido a Servidora Efetiva Sr.ª **ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, às suas respectivas funções e atribuições de caráter efetivo, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único: A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 037/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO A PEDIDO DO SERVIDOR ÀS SUAS ATIVIDADES E FUNÇÕES, APÓS AFASTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 114 da Lei nº 938 de 24 de abril de 2024, **R E S O L V E**:

RETORNAR

Art. 1º - A pedido a Servidora Efetiva Sr.^a **CELI DE FREITAS RISSATTO**, **AGENTE ADMINISTRATIVA**, às suas respectivas funções e atribuições de caráter efetivo, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único: A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 – 2º TERMO ADITIVO - SAAE-NB

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 – 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **SAAE de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 11.247.425/0001-16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

VALOR: R\$ 33.706,56 (Trinta e três mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

ASSINATURA: **01 DE JANEIRO DE 2025.**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025..

DIRETOR DO SAAE NB: **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 001/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - SAAE-NB

PORTARIA N° 001/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2023.

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – **JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA**

Art. 2º. Designar estes servidores para atuar como Pregoeiro na modalidade Pregão:

I – **MÁRCIO FRANÇA DE SOUZA**

Art. 3º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – **Márcio França de Souza**

Art. 4º - Institui Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Jocimar Pacífico Miranda (Presidente)**

II – **Márcio França de Souza (Membro)**

Art. 5º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 6º. Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8º do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeita a segregação de funções.

Art. 7º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o Auxílio da Procuradoria do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA N° 021/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 034/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA-ABAVIDA.**

CNPJ: **n° 04.121.894/0001-29.**

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 31 de dezembro de 2024 á 01 de abril de 2025. **ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato N°. 049/2024.

Processo N.º 1077/2023

Contratado: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA -ME

Aditamento: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos serviços abaixo informados, a qual passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:**

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DA PROSTATA	un	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVERSAL	un	13	R\$ 119,48	R\$ 1.553,24
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA MAMA	un	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
SERVICO DE EXAME- DO TIPO ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	un	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA AXILAS	un	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	un	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DE CERVICAL	un	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.090,24 (vinte e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 02/01/2025.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 077/2022.

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

O valor mensal de R\$ 10.827,25 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) passará a ser de R\$ 11.351,28 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 129.927,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais) passará a ser de R\$ 136.215,36 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (doze) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 4,84%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 27/12/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar a nomeação da servidora pública municipal Srª. **Jakeline Linhares Maculan**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotada no Gabinete do Secretário, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 295/2022/GP/PMNG, de 21/06/2022.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2021.

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

O valor mensal R\$ 12.124,53 (doze mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) passará a ser de R\$ 12.711,35 (doze mil e setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 145.494,36 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) passará a ser de R\$ 152.536,20 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (doze) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 4,84%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 27/12/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2022.

Contratado: W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2024.

Locador: BERDAN DALPRAI

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2024.

Locador: EUDES PEREIRA DIAS

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2023.

Contratado: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2023.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 020/2024.

Locador: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2024.

Locador: L. N. DE SOUZA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 23/2024

Contratado: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 24/2024

Contratado: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2024.

Locador: WMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 041/2024.

Locador: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação de prazo do contrato de origem, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 046/2024.

Contratado: Maria Aparecida Donadel Guimaraes

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 047/2023.

Contratado: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 048/2024.

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 27/12/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 049/2024.

Contratado: Claudemir Mendes Barranco & Cia Ltda –Me.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Data: 27/12/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato N° 044/2021.

Contratado: JF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP E SERV LTDA ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

O valor mensal de R\$ 4.291,94 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) passará a ser de R\$ 4.499,66 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 51.503,28 (cinquenta e um mil e quinhentos e três reais e vinte e oito centavos) passará a ser de R\$ 53.995,92 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (doze) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 4,84%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2025

PORTARIA N° 057/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora LIZIANE COSTA AEDO, brasileira, solteira, CPF n.º 025.xxx.xxx-03, a partir de 02/01/2025, do cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, nomeada através da **portaria nº 364/2024 de 02/08/2024**.

Art. 2º -Designar a partir de **03/01/2025 a servidora LIZIANE COSTA AEDO**, brasileira, solteira, CPF n.º 025.xxx.xxx-03, residente e domiciliada neste município, no cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Governo**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 364/2024 de 02/08/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2025**

PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora JUCINÉIA GOMES TIZZO, brasileira, casada, CPF n.º 035.xxx.xxx-03, a partir de 02/01/2025, do cargo de **Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Compras**, nomeada através da **portaria nº 001/2023 de 03/01/2025**.

Art. 2º -Designar a partir de **09/01/2025 a servidora JUCINÉIA GOMES TIZZO**, brasileira, casada, CPF n.º 035.xxx.xxx-03, residente e domiciliada neste município, no cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Programas**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 364/2024 de 02/08/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora SELMA FERREIRA BINA, brasileira, divorciada, CPF n.º 069.xxx.xxx-81 a partir de **16/01/2025** do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, conforme portaria nº **052/2024 de 16/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025**

PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora ÉRIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES, brasileira, casada, CPF n.º 991.xxx.xxx-53, a partir de **02/01/2025** do cargo de **Secretário Adjunta de Governo**, conforme portaria nº **008/2023 de 06/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, CPF n.º 026.xxx.xxx-73, a partir de 02/01/2025, do cargo de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social**, nomeada através da **portaria nº 348/2024 de 05 de julho de 2024**.

Art. 2º -Designar a partir de **03/01/2025 a servidora NEUZA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, CPF n.º 026.xxx.xxx-73, residente e domiciliada neste município, no cargo comissionado de **Secretaria Adjunta de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 348/2024 de 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025**

PORTARIA Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar a servidora **ESDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF n.º **062.xxx.xxx-52**, a partir de **13/01/2025** do cargo de **Receptionista**, conforme portaria nº **229/2024 de 05/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025**

PORTARIA Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **MAURO SANTANA DO PRADO**, brasileiro, solteiro, CPF n.º **460.xxx.xxx-75**, a partir de **16/01/2025** do cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, conforme portaria nº **293/2024 de 17/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025**

PORTARIA Nº 060/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data **17/01/2025** o servidor, **MAURO SANTANA DO PRADO**, brasileiro, solteiro, CPF n.º **460.xxx.xxx-75**, comissionado no cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, residente e domiciliada neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de janeiro de 2025 - Edição nº 4.653. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**. Na linha da tabela referente ao período de férias do servidor **ARI DA SILVA** onde se lê: 13/01/2025 à 11/02/2025 retornando às atividades dia 12/02/2025 (30 dias), deve se ler: 13/01/2025 à 22/01/2025 retornando às atividades dia 23/01/2025 (10 dias).

Na linha da tabela referente ao período de retorno das férias das servidoras "**Sr.ª. NELITA PEREIRA DA SILVA e Sr.ª. SILVIA PESTANA NEVES**" onde se lê: retornando às atividades dia 28/02/2025, deve -se ler: retornando às atividades dia 28/01/2025.

Nova Marilândia - MT, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, para o cargo de Coordenador de Políticas Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 21 de janeiro de 2025 terça-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
32º	021	Rosimar Pereira da Silva	020.xxx.xxx-88	52,00	13,00	65,00	Classificada
33º	060	Francisca Emilia O. Soares***	009 xxx.xxx-12	52,00	12,00	64,00	Classificada
34º	061	Lorraine Silva da Cruz***	053.xxx.xxx-80	52,00	12,00	64,00	Classificada
35º	024	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	060.xxx.xxx-00	52,00	11,25	63,25	Classificada
36º	092	Maria Rita da Silva Serrano	129.xxx.xxx-90	52,00	11,00	63,00	Classificada
37º	127	Eleni Cleide Silva	010.xxx.xxx-66	52,00	10,82	62,82	Classificada
38º	035	Maria Sidineide A. da Silva Rocha	836.xxx.xxx-04	48,00	14,75	62,75	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
3º	002	Tatiana de Souza Silva	040.xxx.xxx-21	32,00	14,00	46,00	Classificada

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 17 de janeiro de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia ou número do CPF dos Pais.
- Declaração de não acumulo de cargo
- Declaração de bens e valores
- Carteira de Trabalho
- 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 120 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) LEOLINO MENDES NOGUEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº: 345.*.***-68.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 20 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REAJUSTE ANUAL CONFORME (UPF) -UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.AO CONTRATO Nº 004/2024/PMNO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONCESSIONARIA: a empresa PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA, e inscrita no CNPJ n.º 52.056.782/0001-84.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 798,08 (setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. Art. 65, inciso § 1º.

VIGENCIA CONTRATUAL: 25/01/2025 Á 25/01/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Pedro Rosa Neto

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 119 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) ADINEIA SANTOS SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº: 000.*.***-05.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 20 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 118 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) ERIKA MARIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº: 041.*.***-40.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022**.

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos**.

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 20 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 074/2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 74/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1163/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	05.001.04.123.0010.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 86	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.500.0000000	21.000,00
Cód. red.: 86	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.751.0000000	1.000,00
Sub-Total:		26.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Sub-Total:		41.500,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SEC DL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.94.1.500.1001000	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SEC DL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 172	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.540.1070000	18.000,00
Cód. red.: 175	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.94.1.500.1001000	139.500,00
Cód. red.: 176	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.13.1.540.1070000	55.000,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.11.1.540.1070000	19.000,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000	47.000,00
Cód. red.: 182	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.13.1.540.1070000	13.000,00
Sub-Total:		291.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.04.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 242	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 244	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.94.1.500.1002000	39.000,00
Cód. red.: 246	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 251	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	63.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.605.0000000	2.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.600.0000600	165.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.604.0000000	25.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.605.0000000	3.000,00
Cód. red.: 274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.: 274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.604.0000000	8.000,00

Data: 14/01/2025 09:07:42

Página: 1 de 3

Data da emissão: 14/01/2025 09:07:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	279	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.33.1.600.0000600	500,00
Cód. red.:	280	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.1.500.1002000	52.000,00
Cód. red.:	301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	21.000,00
Cód. red.:	301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.0000603	12.000,00
Cód. red.:	330	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.13.1.604.0000000	1.000,00
Cód. red.:	332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.600.0000605	1.000,00
Cód. red.:	332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000	1.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	407	10.001.08.244.0013.2036.3.1.90.94.1.500.0000000	23.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	513	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.94.1.500.0000000	3.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	580	12.001.04.121.0010.2041.3.1.90.94.1.500.0000000	19.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	590	13.001.22.661.0033.2056.3.1.90.94.1.500.0000000	20.000,00
			Sub-Total:

Total Parcial Suplementado: 883.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.1.500.1001000	81.000,00
Cód. red.:	167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.1.571.0000000	488.000,00
			Sub-Total:

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	22.000,00
Cód. red.:	537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.755.0000000	292.000,00
			Sub-Total:

Total Parcial Reduzido: 883.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 18 de dezembro de 2024

Data: 14/01/2025 09:07:42

Página: 2 de 3

Data da emissão: 14/01/2025 09:07:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
BORTOLINI:6 Dados: 2025.01.14 12:02:29 -03'00'
3176220197
PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 14/01/2025 09:07:42

Data da emissão: 14/01/2025 09:07:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 069/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 69/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 86	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.751.0000000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 173	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.11.1.540.1070000	137.000,00
Cód. red.: 178	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.540.1070000	20.000,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.11.1.540.1070000	40.000,00
Sub-Total:		197.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 409	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.: 412	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.33.1.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:		3.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	400.000,00
Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000	25.000,00
Sub-Total:		425.000,00

Total Parcial Suplementado: 626.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de dezembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
63176220197

Assinado digitalmente por PAULINHO BORTOLINI em 01/12/2024 19:07:00
ID: 395324800106_CDU-Preselecao_CDU-AR
PRIMEIRO-CIDAO-DONNE-PRER-05_CDU-
Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB
Qualificação para o cargo de Chefe de Gabinete - C-03
Localização: Brasília, DF
Data: 2024.12.01 19:07:00
Versão: 3.0.1

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 070/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 70/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão setenta e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	46	03.001.04.122.0010.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	152.000,00
Cód. red.:	58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			155.000,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	61	03.002.04.124.0010.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	13.000,00
Sub-Total:			13.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	69	05.001.04.123.0010.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	80	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.93.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	86	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.500.0000000	34.000,00
Sub-Total:			144.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	87	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	88	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	91	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	100	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Sub-Total:			69.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	110.000,00
Sub-Total:			110.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	242	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	110.000,00
Cód. red.:	246	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	67.000,00
Cód. red.:	271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.500.1002000	180.000,00
Cód. red.:	274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	99.000,00
Sub-Total:			482.000,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Data: 08/01/2025 08:50:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 08/01/2025 08:50:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 376	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.94.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.: 379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		25.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 414	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 511	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.11.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
Sub-Total:		51.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 579	12.001.04.121.0010.2041.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.072.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de dezembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
 63176220197
 PAULO BORTOLINI
 CPF: 631.762.201-97
 Prefeito

Assinado digitalmente por PAULINHO BORTOLINI 63176220197. MD-CADASTRO: PAULINHO BORTOLINI 63176220197. OU- Presencial: OU-AR. PRIMARIOS: OU-AC-ONLINE: RFB-FS, OU- Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB. QUATRO: E-CNPJ: AS, CNPJ-Brasil, C-IBR. Assinatura: Eu sou o autor deste documento. Assinado: Data: 2025.01.08 15:54:07-04:00. Função: Prefeito. Assinatura: 3161433

Página: 2 de 2

Data da emissão: 08/01/2025 08:50:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORE JOSÉ ALVES GOVEA.

A Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da

Lei complementar nº 49/1998, da Lei complementar nº 50/1998 e da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Professora Magna Santos Ribeiro Stuepp, para exercer a função de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Professor José Alves Govea

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de janeiro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria 246/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.088.750/0001-18

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Fabricação de Tênis Escolares para serem distribuídos para todos os alunos da rede Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 20/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025**

DATA: 15 de janeiro de 2025

Institui o Grupo de Estudo responsável pelo estudo para atualização da Lei nº 009/2001 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e

da Lei nº 010/2001 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Santa Helena-MT.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR O Grupo de Estudo para atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 009/2001) e do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do município de Nova Santa Helena-MT (Lei nº 010/2001).

Artigo 2º O Grupo de Estudo será composto pelos seguintes membros:

I- Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro – Chefe Depto. de Recursos Humanos;

II- Patricia Maria Maccari de Sales – Chefe Divisão de Valorização. de Recursos Humanos;

III- Juliane Oscar de Souza Moura- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IV- Dieme Barbosa Araujo André Fogo– Secretária Municipal de Educação e Saneamento

V- Suelen Andreia Doleys Paulatti- Chefe Depto. De Recursos Humanos

§ Único O grupo de estudo será coordenado pela Chefe Depto. de Recursos Humanos.

Artigo 3º A participação no grupo de estudo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 067/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 67/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	51	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	3.500,00
Sub-Total:			3.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	96	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	100	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			7.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	129	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	130	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000	53.500,00
Cód. red.:	163	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	4.000,00
Sub-Total:			60.500,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	172	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.500.1001000	86.000,00
Cód. red.:	173	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.11.1.500.1001000	259.000,00
Cód. red.:	174	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.13.1.500.1001000	500,00
Cód. red.:	176	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.13.1.500.1001000	51.000,00
Cód. red.:	178	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.04.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	182	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.13.1.500.1001000	10.000,00
Sub-Total:			426.500,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	1.500,00
Sub-Total:			1.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	246	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.:	249	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.:	254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	1.000,00

Data: 08/01/2025 08:42:18

Página: 1 de 3

Data da emissão: 08/01/2025 08:42:18

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	279	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.33.1.600.0000600	500,00
			Sub-Total:
			8.000,00
Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
			Sub-Total:
			3.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	414	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.39.1.500.0000000	8.500,00
Cód. red.:	424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.1.661.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			9.500,00
Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000	2.000,00
Cód. red.:	560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700	2.500,00
			Sub-Total:
			6.500,00
Total Parcial Suplementado:			526.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	89	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	52.000,00
			Sub-Total:
			52.000,00
Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	65.000,00
			Sub-Total:
			65.000,00
Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	374	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.04.1.500.0000000	58.000,00
Cód. red.:	375	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.11.1.500.0000000	42.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	405	10.001.08.244.0013.2036.3.1.90.11.1.500.0000000	37.000,00
Cód. red.:	418	10.001.08.244.0013.2083.3.1.90.11.1.500.0000000	18.000,00
			Sub-Total:
			55.000,00
Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	511	11.001.04.122.0010.2037.3.1.90.11.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	245.000,00
			Sub-Total:
			254.000,00
Total Parcial Reduzido:			526.000,00

Data: 08/01/2025 08:42:18

Página: 2 de 3

Data da emissão: 08/01/2025 08:42:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por PAULINHO
BORTOLINI: 63176220197
63176220197
PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Assinado digitalmente por PAULINHO BORTOLINI: 63176220197
NO: CN=PAULINHO BORTOLINI, O=D=63176220197, OU=SECRETARIA DE RECEITA FISCAL DO BRASIL - RFB, OU=SECRETARIA DE RECEITA FISCAL DO BRASIL - RFB, CN=PAULINHO BORTOLINI, OU=SECRETARIA DE RECEITA FISCAL DO BRASIL - RFB, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.01.08 08:42:18
Versão: 2025.1.3

Data: 08/01/2025 08:42:18

Data da emissão: 08/01/2025 08:42:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

Página: 3 de 3

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 068/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 68/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.861,64 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.2.500.0000000	69,16
Sub-Total:		69,16

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000	462,91
Sub-Total:		462,91

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.602.0000800	4.552,67
Sub-Total:		4.552,67

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.2.707.0000000	0,79
Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.2.711.0000000	117,00
Cód. red.: 414	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.39.2.707.0000000	675,00
Sub-Total:		792,79

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000	3.984,11
Sub-Total:		3.984,11

Total Parcial Suplementado: 9.861,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1116/2023 artigo 5º inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de dezembro de 2024

Data da emissão: 08/01/2025 08:45:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Assinado eletronicamente por: PAULINHO
BORTOLINI
63176220197
PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Assinado eletronicamente por: PAULINHO BORTOLINI
NO: 08-01-2025-08:45:29
BORTOLINI63176220197, CO-
250226000106, CO-Previdencia, CO-AR
- PRIMAS, CO-AC, ONLNE PFB V, CO-
Secretaria da Receita Federal do Brasil,
CO-RFB, eCNPJ A3, O-ICP-B, eCNPJ, C-BR
Assinado em: 08/01/2025 08:45:29
Data: 2025/01/08 15:52:38-44007
Data de geração do documento: 2025-01-08 15:52:38-44007

Data: 08/01/2025 08:45:29

Página: 2 de 2

Data da emissão: 08/01/2025 08:45:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da área rural do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

31 de janeiro de 2025, às 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

31 de janeiro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 31 de janeiro de 2025, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da área rural do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/pref-novasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 20 de janeiro de 2025.

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

Equipe de apoio da Comissão de Contratação

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.748.185/0001-43

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional e Formação Pedagógica aos Educadores do Município de Nova Santa Helena/ MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer".

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2025 ATÉ 28/02/2025

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 01 e 07, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:01-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.294,41; ITEM:07-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.210,80.

Data de Assinatura: 20/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº 1102 como Titular, e a servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, inscrita sob a matrícula de nº 803, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	001/2025
OBJETO:	Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Funcional Pronto Atendimento de Baixa Complexidade, no município de Nova Santa Helena/MT, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 , que são partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito.
EMPRESA:	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº:	09.009.988/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 013/2025 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 013/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024****DATA: 20 de Janeiro de 2025**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089694	LEONARDO FERNANDES RAMOS	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacusável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 20 DE JANEIRO DE 2025**EDEGAR JOSE BERNARDI****Prefeito Municipal****MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que de-

termina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA Nº. 031/2025

PORTARIA Nº. 031/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SIRLENE DA SILVA DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **ZELADORA-SEDE**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 030/2025

PORTARIA Nº. 030/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr, **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **VIGIA-SEDE**, classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal nº 1/2022** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal nº 1/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o **Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina** e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a desistência dos candidatos aprovados e classificados **Naitton Vinicius da Silva Candido** e **Tiago Diniz Siare**; e,

Considerando a viabilidade do pleito conforme os **Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2025**; resolve:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos **Concursos Público Municipal nº 1/2022**, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I Lucas Bento Guimaraes	Assistente administrativo	8º
II Gustavo Alves de Oliveira	Assistente Administrativo	9º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº. 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6203, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto Nº 6203, de 20 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 128.711,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

12.001 - CIDADE

12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$128.711,85

2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 128.711,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$128.711,85

2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 128.711,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de janeiro de 2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº057/2025**Concede Férias à servidora lotada na área da Saúde**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias à Servidora **Claudiane Aparecida da Rocha Turek**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1011, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 20/01/2025 à 29/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 066/2025

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e CPF nº 038.772.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**,

de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KAROLINE FATIMA DUFFECK**, brasileira, portadora do RG nº 21***** SEJSP/MT e CPF sob o nº 047.440.***-**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 239/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. ANDREIA PEREIRA RODRIGUES , portadora da cédula de identidade N° 18***** SSP/MT e CPF N° 038.772.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário com o objeto de contratação de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/10/2024 a 02/01/2025

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ROSELI DOS SANTOS DE LIMA**, brasileira, portadora do RG n° 23***** SSP/MT e CPF sob o n° 061.798.***-**, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovado em 4º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **EDILEIDE LOBO DE MIRANDA**, brasileira, portadora do RG n° 12***** SESDEC/RO e CPF sob o n° 711.029.***-**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar n° 023/2011, para o qual foi Aprovada em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GABRIELA KRAUSE DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG n° 28***** SSP/MT e CPF sob o n° 060.486.***-**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças criado através da Lei Complementar n° 059/2017, para o qual foi Aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2025**

De 17 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PAMIELI LORENZI KOINOSKI**, brasileira, portadora do RG nº 25***** SSP/MT e CPF sob o nº 055.475.***-**, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **PABLO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 93***** SSP/MT, CPF sob o nº 008.532.***-** e CRC/MT nº 017823007, para a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE CONTABILIDADE até a data de 31 de janeiro de 2025**. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 128/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS - MEI CNPJ 34.330.986/0001-80.

EDITAL Nº. 010/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a publicação do Edital de Convocação nº. 06/2024, do dia 03 de janeiro de 2025:

Considerando o parecer nº. 078/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Controladoria Geral do Município, baseado no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT:

Resolve:

Art. 1º - Suspender a convocação do candidato: **Márcio Souza Santos**, para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG5.

Art. 2º - O candidato Marcio Souza Santos, continuará na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, aguardando nova convocação.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte dias do mês de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 21/01/2025 à 31/01/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 31/01/2025 até às 07h00 (Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 31/01/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br**.

Novo São Joaquim, 20 de janeiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 29/08/2025.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 22 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **33.411 (trinta e três mil, quatrocentos e onze quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 198.769,34 (cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498515	LINHA - 22 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 /FAZENDA JJ / ESCOLAS URBANAS / MATUTINO - 259 KM - 20 LUGARES	KM	33.411	R\$ 5,94	R\$ 198.461,34

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 143/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 19/09/2025.

KM rodado da linha nº. 10 de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **21.600 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois centavos) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 138.672,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**. KM rodado da linha nº. 11 de **R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **30.240 (trinta mil, duzentos e quarenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 191.721,60 (cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	998450	LINHA - 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO/FAZ.ANDORINHA/MT129 - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 163KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	21.600	R\$ 6,42	R\$ 138.672,00
3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO - 15 LUGARES	KM	30.240	R\$ 6,34	R\$ 191.721,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 145/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: FRANTUR - LTDA CNPJ 42.563.978/0001-01.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 19/09/2025.

KM rodado da linha nº. 30 de **R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo por quantidade total de **24.480 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 181.886,40 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISO-NE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	KM	24.480	R\$ 7,43	R\$ 181.886,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 103 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 103 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS**, inscrito na matrícula 1283, e-mail: claudei.novais@hotmail.com, como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de Paranatinga-MT**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006- Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações.

Parágrafo Único: Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

- a) Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município;
- b) Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- c) Manter diálogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município;
- d) Manter Registro organizados de todas suas atividades;
- e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada a Portaria nº 275 de 06 de setembro de 2019 as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2522 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N°. 2522 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICAR O DECRETO N. 2521 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 – QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT AFETADAS PELO EVENTO QUE ESTÁ OCORRENDO (INUNDAÇÕES), CODIFICADO PELO COBRADE – N° COBRADE 12100, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SENHOR(A) NOME ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL N° 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E A LEI ESTADUAL 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2018, ARTIGO 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Paranatinga/MT, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região ocasionando inundações, que acarretaram danos no trecho da MT-130 que cruza o município de Paranatinga, e ainda alagamentos na região urbana regiões ribeirinhas e rural mais precisamente nas localidades que dá acesso ao assentamento Pontal do Piranha e Gaúcha do Norte, da região do Pacu/Matrinxã Rio Corgão e da região do Rio Piçarrão, fato esse que ocasionou por consequência o isolamento de famílias na zona urbana e rural, bem como prejuízos no escoamento de produção agrícola das regiões, pontes e estradas destruídas;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE N. 12100, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Paranatinga/MT, provocada pelas fortes chuvas ocasionando inundações, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE N. 12100, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paranatinga/MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paranatinga/MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 36/2022.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 04/04/2025.

Do valor total de R\$ 40.093,20 (quarenta mil, noventa e três reais e vinte centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLOA // CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	7.740	R\$ 5,18	R\$ 40.093,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 76/2022.**

Processo: pregão presencial nº 17/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 20/05/2025.

Do valor total de R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E. M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	15.400	R\$ 6,40	R\$ 98.560,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 01/2025**

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 057/2024, Pregão Presencial Nº 056/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 057/2024, correspondente ao

Pregão Presencial Nº 056/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software, em plataforma nuvem (web) para fornecimento de soluções de gestão pública integrada, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, com acesso ilimitado de usuários, bem como desenvolvimento de melhorias e hospedagem de cada solução em data cen-

ter, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA - CNPJ: 26.804.377/0001-97.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Paranatinga - MT, em 20 de janeiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 105 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA A SERVIDORA VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.742/93 - LOAS e a LEI 1035/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 2241, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS”** da Secretaria de Assistência Social, para responder pelo cargo de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 106 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores que estão em estágio probatório, incluindo os da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1. - Presidente: **MARCELOS FERNANDES – matrícula n. 1483 (Câmara)**.

2. -Secretária: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO - matrícula n. 136;**

3. - Membro: **ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS - matrícula n. 4678;**

4. -Membro: **LUCIANE MARIA THOMAS – matrícula n. 1923.**

II – O procedimento da avaliação, incluindo os formulários de avaliação e auto avaliação que estão em anexo, fazem parte desta portaria.

III - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de n. 083 de 10 de janeiro de 2025.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 147/2022.**

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ 42.926.935/0001-43.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 19/09/2025.

KM rodado da linha nº. 31 de **R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **27.648 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 177.500,16 (cento e setenta e sete mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERA - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	27.648	R\$ 6,42	R\$ 177.500,16

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 142/2022.

Processo: pregão presencial nº. 50/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/12/2024 até o dia 19/09/2025.

KM rodado da linha nº. 02 de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **28.800 (vinte e oito mil) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**. KM rodado da linha nº. 34 de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, tendo por quantidade total **10.080 (dez mil, e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	28.800	R\$ 5,40	R\$ 155.520,00
6	998453	LINHA - 34 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. MUTUCA /FAZ. FLOREMA/ E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 70 KM MATUTINO 09 LUGARES	KM	10.080	R\$ 5,40	R\$ 54.432,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 57, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA COBERTURA DE FÉRIAS DE CONSELHEIROS TUTELARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre convocação para cobertura de férias de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025/SMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** a Senhora **Natalie Teresinha Lage**, Suplente da Eleição do Conselho Tutelar para que exerça o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** de nosso município a partir de 10 de janeiro de 2025 à 9 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10 de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 29/2025/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013210	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	13º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em virtude do remanejamento da servidora Renata de Oliveira para o PSF João de Barro. Período Diurno 12X36 – 07 horas as 19 horas.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 30/2025/GESTÃO DO SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005400	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	7º

Justificativa: um odontólogo para o PSF da Cohab, em virtude da exoneração da servidora Wully Caroline da Silva Bardaró. Para atuação no período diurno – 7horas às 11 horas e 13 horas as 17 horas.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N° 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MAPE LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB N° 20.424.670/0001-42.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2023.	DATA: 17/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 17/01/2025 E ENCERRANDO-SE EM 17/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FLORASEG SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 20.741.314/0001-52	
MODALIDADE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 100/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024	DATA: 17/12/2024
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato n° 114/2024, previsto na Cláusula Quarta, que será de 90 (noventa) dias, iniciando em 12/02/2025 estendendo-se até o dia 12/05/2025. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destacando-se que o aditamento se justifica na necessidade de atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 114/2024 de 13 de dezembro de 2024, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, com o que consta previsto no Contrato. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada pelo requerente, que segue em anexo e por meio do Ofício n° 189/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 19/2022	DATA: 02/01/2025
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, relativas ao Contrato N° 19/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

DECRETO N° 10, DE 2025 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE,

DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera composição da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CMDE**, conforme Lei N° 507/2007 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Altera composição da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CMDE** previsto no Decreto n° 170, de 5 de julho de 2023, que passa a ser composta pelos senhores:

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: **AGUINALDO NUNES BARBOSA**

SUPLENTE: **VANDERLEY ROBERTO SARTORI**

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

TITULAR: **EDUARDO RESENDE ORLATO PAES**

SUPLENTE: **FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**

SUPLENTE: **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

TITULAR: **MATHEUS SANTANA BARBOSA**

SUPLENTE: **EDIÉRICO DA SILVA MACHADO**

-REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO

TITULAR: **EMANOEL MESSIAS CLEMENTES**

SUPLENTE: **LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES**

-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (ACIAPP)

TITULAR: **HICTOR LEIVA BORGES MACHADO**

SUPLENTE: **JOAB FERREIRA DA COSTA**

Art.2º A presidência da CMDE será exercida pelo Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, que presidirá as reuniões, para deliberação dos trabalhos.

Art.3º O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE é de dois anos, facultada a recondução.

Art.4º As decisões da CMDE, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto.

Art.5º A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art.6º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por regimento interno a ser elaborado por ela, em até trinta dias, contados da data da posse dos membros dessa CMDE e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 31/2025/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
000290	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	14º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Atenção Básica – PSF São Sebastião, em virtude da licença prêmio da servidora Lidiane de Oliveira Teles. Período Diurno – 7horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 35/2025/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**FISIOTERAPEUTA - LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013870	JULIO DE CARVALHO BELTRÃO	2º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas do setor da Fisioterapia e as demais necessidades da Secretaria de Saúde. Período Diurno – 7horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 116/2024- JURÍDICA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.008.682/0001-52 MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024.**

OBJETO:– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato Nº 116/2024, tendo como objeto Aquisição de materiais e prestação de serviços na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento CM200 do Laboratório Municipal conforme condições.

Referente à publicação do dia **17 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

FICHA: 387

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR
10 302 0007 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Acrescenta-se:

FICHA: 387

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR
10 302 0007 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pedra Preta - MT, 20 de janeiro de 2025.

JOSIANE CELIZE S. B. DE GOIS

(Portaria nº 26/2025)

Gestora de Contratos.

**LEI Nº 1.782, DE 2025 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA
FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos municipais, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 56, DE 2025 - FICA RETIFICADO A PORTARIA Nº 50, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 DE NOMEAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Fica retificado a Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2025 de nomear a servidora pública municipal.

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art.1º da Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Luzemi Franco Borges Pereira**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado ao CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22860*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.***.***.22, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Diretoria de Departamento do Gabi-

nete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “c”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **KARINE DA SILVA VACARO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31237*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.98, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Meio Ambiente e Fiscalização**, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XI, “a”, “1” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 038/2025.

PORTARIA Nº 038/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50 (cinquenta) dias de férias ao servidor **ALVINO PEREIRA DE SIQUEIRA**, matrícula 22, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no período de 20/01/2025 a 10/03/2025, referente aos **exercícios de 2022/2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 11 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025**PORTARIA Nº 027/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **DIVINA LUCINDA BORGES** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PROINFANCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DIVINA LUCINDA BORGES**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 142, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Pro Infância Marcelino Pati de Oliveira, a partir de 14 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 14 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025.**PORTARIA Nº 025/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2025 no Município de Planalto da Serra-Mt.

PRESIDENTE: DIEGO GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

MEMBRO: LUCIVAINÉ ALVES MARTINS

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 10 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2025**PORTARIA Nº 030/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 89, para exercer afunção de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Jose Rodrigues Trindade, a partir de 14 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 14 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025**PORTARIA Nº 029/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PLINIO JOSE DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 191, para exercer afunção de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Plinio Jose de Siqueira, a partir de 14 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 13 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2025.**PORTARIA Nº 032/2025.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR **CARLOS FERREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 441, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 04 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2025**PORTARIA Nº 040/2025**

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, portaria 081/2022 do servidor **LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 484, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 20 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2025**PORTARIA Nº 033/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **JAINÉ CRISTINA DA SILVA** PARA EXERCERER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL PROINFÂNCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JAINÉ CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 73, para exercera função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pro Infância Marcelino Pati de Oliveira, a partir de 15 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A carga horária de trabalho, como coordenadora, da referida professora será de 40 h/semanais.

Artigo 3º - Além das atribuições que consta no PPP e Regimento Interna da Escola é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico as seguintes ações:

- I – Coordenar os Programas do MEC, (RENALFA) etc.
- II – Participar e acompanhar as formações continuadas;
- III – Atualizar o PPP e Regimento Interno;
- IV – Coordenar o Programa Mais infância;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2025.**PORTARIA Nº 031/2025.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula 299, efetiva no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/01/2025 a 28/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 09 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2025.**PORTARIA Nº 039/2025.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTENOR BATISTA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTENOR BATISTA DE FREITAS**, matrícula 677, efetivo no cargo de Operador de ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento DAE, no período de 14/01/2025 a 13/02/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2025**PORTARIA Nº 034/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO** PARA EXERCERER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 165, para exercera função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Plínio José de Siqueira, a partir de 15 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A carga horária de trabalho, como coordenadora, da referida professora será de 40 h/semanais.

Artigo 3º - Além das atribuições que consta no PPP e Regimento Interna da Escola é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico as seguintes ações:

- I – Coordenar os Programas do MEC, etc.
- II – Coordenar as aplicações das Avaliações do AVALIA-MT;
- III – Coordenar as aplicações da Avaliações do MEC;
- IV – Acompanhar e monitorar os resultados das avaliações;
- V – Participar e acompanhar as formações continuadas;
- VI – Atualizar o PPP e Regimento Interno;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ** PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSE RODRIGUES TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ**, efetiva no cargo de Professora de matemática, matrícula 558, para exercera função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues Trindade, a partir de 15 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A carga horária de trabalho, como coordenadora, da referida professora será de 40 h/semanais.

Artigo 3º - Além das atribuições que consta no PPP e Regimento Interna da Escola é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico as seguintes ações:

- I – Coordenar os Programas do MEC, etc.
- II – Coordenar as aplicações das Avaliações do AVALIA-MT;
- III – Coordenar as aplicações da Avaliações do MEC;
- IV – Acompanhar e monitorar os resultados das avaliações;
- V – Participar e acompanhar as formações continuadas;
- VI – Atualizar o PPP e Regimento Interno;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 15 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, a servidora **CARLA LOPES DE SOUZA**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 333, no período de 20/01/2025 a 19/01/2028, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de janeiro de 2028.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 20 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA **JAINÉ CRISTINA DA SILVA** DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PROINFANCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JAINÉ CRISTINA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 73, da função de Diretora da Creche Municipal Pro Infância Marcelino Pati de Oliveira, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 13 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO** DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PLÍNIO JOSE DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 191, da função de Diretora da Escola Municipal De Educação Básica Plínio Jose de Siqueira, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 13 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2025.

PORTARIA N° 037/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANILDO ALVES BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVANILDO ALVES BONFIM**, matrícula 525, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 20/01/2025 a 19/02/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 20 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 039/GP/2025**

PORTARIA N° 039/GP/2025 Em 20 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir de 31 de janeiro de 2025, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Cristiano Paes Almeida	Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde	064/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N°. 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o n°. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 20 de janeiro de 2025, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o **credenciamento de pessoas jurídica para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, carpinteiro, Jardineiro, Telhadista, Marceneiro, Encanador e Serralheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo as demandas da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°. 002/2025 e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 040/GP/2025**

PORTARIA N.º 040/GP/2025 Em, 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Resultado da Eleição para escolha da nova Diretoria do SINDSEMPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT, ocorrida em 19/12/2024, conforme Ata de Eleição;

Considerando a Ata de Posse da nova Diretoria do SINDSEMPA, Gestão 2025/2028;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços do Sindicato, garantidos com a imediata posse do Presidente eleito;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo, Sr. **Carlos Jesus Ferreira de Oliveira**, para exercer o cargo de **Presidente do SINDSEMPA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT**, em regime de exclusividade, conforme normatização do § 1º - Art. 32º do Estatuto de Constituição Sindical do SINDSEMPA, sem prejuízo de sua remuneração, até a escolha de nova Direção por Eleição.

Art. 2º. O servidor designado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** INSTITUTO URSULINAS FILHAS DE MARIA IMACULADA DA IUFMI**CNPJ:** 29.302.256/0001-35**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/01/2025 À 26/01/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE JANEIRO DE 2025**VIGÊNCIA:** 26/01/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/GP/2025**

PORTARIA Nº 041/GP/2025 Em 20 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2025 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar as Resoluções nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2025 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 032/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** PAPAELARIA GABI LTDA**CNPJ:** 03.491.667/0001-22**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2025**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 650.998,11 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** MICHELINE SILVA SIA ME**CNPJ:** 15.337.028/0001-96**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2025**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 640.678,23 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES**CNPJ:** 06.088.333/0001-09**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2025**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.306,90 (QUATROZE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 06.974.205/0001-54**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2025**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 898.231,62 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 47.146.145/0001-69**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2025**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.910,70 (SETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/2025**CONTRATO DE RATEIO****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA**CNPJ:** 02.575.700/0001-30

CONTRATADA:PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000670/0001-67

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL DE N° 184/98, DE 08 DE MAIO DE 1998, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA-CISGA.

O PRESENTE OBJETO TEM POR REALIZAR CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIDORES PÚBLICOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO NA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS DE NATUREZA ESPECIALIZADAS ÀS POPULAÇÕES DO CONJUNTO DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO.

POR ESTE INSTRUMENTO FICA O MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE DE REPASSE INTEGRAL, DO INCENTIVO DECORRENTES DA PORTARIA N° 210/2023/GBSES, PARA IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES PACTUADAS PELO PAICI, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISGA, E NO CUMPRIMENTO DAS METAS EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE COMPROMISSO PAICI, COMPETÊNCIA 2025.

VALOR: R\$ 277.199,28 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 038/GP/2025**

PORTARIA N° 038/GP/2025 Em 20 de Janeiro de 2025.

"Autoriza acatar solicitação de opção de recebimento remuneração e benefícios de servidor e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o comunicado remetido pelo Sr. Thiago Assis da Silva ao Setor de Gestão de Pessoas deste município, e

Considerando as disposições do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Municipal 295/2001, alterado pela Lei Municipal nº 991/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Gestão de Pessoas a acatar a solicitação do Sr. Thiago Assis da Silva, onde o mesmo opta pelo recebimento da remuneração e benefícios do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, e não do cargo efetivo, enquanto a Portaria de Nomeação estiver vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Janeiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 003/2025

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA.

CNPJ: 02.575.700/0001-30

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO FIRMAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI), FINANCIADO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO, CUJA FINALIDADE É APOIAR O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA QUE DEVERÁ COMPLEMENTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OFERTADAS NA REGIÃO DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 110.930,04 (CENTO E DEZ MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº01/2025- ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FERNANDO BARBOSA GOULART	031.648.241-22	9133 /00043/2024
FERNANDO BARBOSA GOULART	031.648.241-22	9133 /00044/2024
SANDOVAL NOGUEIRA DE MORAES	009.002.571-72	9133 /00045/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 15/01/2025

Data de desafixação: 30/01/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 04/02/2025, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547,

Ponte Branca - MT, 17 de janeiro de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO CHEFE DE OBRAS**

PORTARIA Nº 027/RH/2025.

EMENTA: Nomeia Chefe Departamento de Obras estabelecem outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **FELIPE RODRIGUES XAVIER**, inscrita no CPF nº 70644512121, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE OBRAS, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria retroagem a data do dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

**RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PSICOLOGA**

EXTRATO CONTRATO 020/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 020/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JHÔVANA GUIARO SOARES

CARGO: PSICOLOGA

VALOR: R\$ 31.955,16 (Trinta Um Mil Novecentos e Cinquenta cinco Reais e Dezesseis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

VIGENCIA:20/01/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº.01/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO Nº.01/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que retificou anexo I do edital – O quantitativo e que realizara licitação conforme os ditames a seguir: do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/02/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2025 ÀS 09:00h00h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1170/2025.

LEI Nº 1170/2025.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos efetivos e nomeados da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, retroagindo a 01 de janeiro de 2025, reajuste de 4,83% (quatro inteiros virgula oitenta e três por cento).

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA do ano de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. E revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Janeiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1863/2025**DECRETO N° 1863/2025****14 DE JANEIRO DE 2025****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT AFETADAS PELO EVENTO ENCHENTE, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.2.1.0.0, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20°.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, inderditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Porto Alegre do Norte - MT, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8° inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20°, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE ENCHENTE, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.2.1.0.0, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Porto Alegre do Norte/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – ENCHENTE – N° 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre do Norte- MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Alegre do Norte– MT.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Porto Alegre do Norte - MT, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 – LEI ALDIR BLANC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).** O presente edital foi elaborado com base na **Lei n° 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/02/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo objeto

Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de demandas livres**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Alegre do Norte. **COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. O presente edital foi elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/02/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de inscrição cujo

Objeto: **PREMIAÇÃO** de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto Alegre do Norte/MT. O presente edital foi elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022**, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na Biblioteca Pública Municipal Fernanda Macruz - Uma Ideia Cheia de Ideias – localizada Av. Betumarco, 790, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 do dia 27/11/2024 à 20/02/2025, e deve estar em um envelope lacrado, ou no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br até às 23h59 conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1169/2025**LEI Nº 1169/2025****Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e da outras providencias;**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Porto Alegre do Norte, aprovado pela Lei Municipal n. 1163/2024 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 3.290.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Noventa Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	80.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	80.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1035	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	10.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1145	CONST. REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	50.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1244	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	100.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2133	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.550.0000000	80.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	50.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL 25%	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	50.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2134	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.550.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	007	FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	1017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DEP. DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	007	FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0004	ESPORTE PARA TODOS	
Projeto/Atividade	1222	CONSTRUIR ILUMINAÇÃO E VESTIÁRIOS CAMPO DO DISTRITO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	008	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade	2047	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	1012	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIP. – SEC. SAUDE – GESTAO SUS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	100.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A TODOS	
Projeto/Atividade	1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII, PSF RURAL, PSF BURITIS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	150.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	200.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE

Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	1225	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	200.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Projeto/Atividade	1226	AQUISIÇÃO DE VAN	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0012	SAÚDE VIGILANTE	
Projeto/Atividade	2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0012	SAÚDE VIGILANTE	
Projeto/Atividade	1110	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERCIO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	
Unidade	002	DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa	0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Projeto/Atividade	1084	CONCLUSÃO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	100.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	
Unidade	002	DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa	0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Projeto/Atividade	1072	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	80.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1118	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	100.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1161	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	50.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
Função	16	HABITAÇÃO
Sub-Função	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1123	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	1.000.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITO

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	390.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	10.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	781	TRANSPORTE AÉREO
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	10.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	20.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	80.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	50.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	30.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAN	
Projeto/Atividade	2062	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2017	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

Art. 2ºFica aberto crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 3.290.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Noventa Mil Reais)**,com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 8	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 14	1.500.0000000	80.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 17	1.500.1001000	200.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 24	1.500.1001000	50.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 27	1.500.1001000	10.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2133	MANUT DO SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 30	1.550.0000000	80.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 32	1.500.1001000	100.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0003	EDUCAR PARA INCLUIR	
Projeto/Atividade	2134	MANUT DO SALARIO EDUCACAO - INFANTIL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 34	1.550.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	007	FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 40	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade	008	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade	2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 43	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa	0012	SAUDE VIGILANTE	
Projeto/Atividade	2189	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 47	1.500.1002000	100.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUSCAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 50	1.500.1002000	10.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 52	1.500.1002000	360.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A TODOS	
Projeto/Atividade	2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 55	1.500.1002000	210.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE

Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0012	SAUDE VIGILANTE	
Projeto/Atividade	2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 66	1.500.1002000	20.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERCIO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 68	1.500.0000000	120.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	
Unidade	002	DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL	
Programa	0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
Projeto/Atividade	1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 69	1.500.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 72	1.500.0000000	1.240.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade	004	DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 75	1.500.0000000	400.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 80	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 88	1.500.0000000	130.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 90	1.500.0000000	30.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN
Projeto/Atividade	2062	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 94	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – Red. 105	1.500.0000000	10.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1168/2025

LEI Nº 1168/2025

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, dois Credito Adicionais Especiais: um no valor de **R\$ 1.273.634,50** (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para Construção/Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais: São Geraldo; e, Loteamento Vila Progresso do Setor Aeroporto (6 Salas); e, outro crédito no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para Construção/Ampliação e Reformas na Escola Estadual 13 de Maio, a ser consignado nas novas dotações orçamentárias, das novas ações/projetos, como seguem:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Fonte	1.500.1001000 (Identificação de Despesas c/ MDE)
Proj./Ação	1xxx – Construção/Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais: São Geraldo e Loteamento V. Progresso do Setor Aeroporto (6 salas).
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R\$	1.273.634,50
Projeto/Ação	1xxx – Construção/Ampliação e Reformas na Escola Estadual 13 de Maio
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R\$	10.000,00

Artigo 2 – Para amparar os créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor total de R\$ **1.283.634,50** (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), será utilizado recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, conforme especificações que seguem:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação

Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Ação/Atividade	2030 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.28)
Valor R\$	500.000,00 – Fonte: 1.500.1001000 (Identificação de Despesas c/ MDE)
Unid. Orç.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Ação/Projeto	1223 – APOIO REALIZAÇÃO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EMPREENDEDORES
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.42)
Valor R\$	783.634,50 – Fonte: 1.500.0000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Artigo 3 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1163/2024 – Orçamentária Anual, Exercício: 2025**, um Credito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 3.239.039,65 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes dotações:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Proj./Ação	1xxx – Construção/Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais: São Geraldo e Loteamento V. Progresso do Setor Aeroporto (6 Salas).
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R\$	1.279.995,55
Fonte	1.570.0000000 (Transf.Gov.Fed.ref.Conv/Inst.Cong.vinc.Educ) – 1.279.995,55
Projeto/Ação	1xxx – Construção/Ampliação e Reformas na Escola Estadual 13 de Maio
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R\$	1.959.044,10
Fonte	1.571.0000000 (Transf.Gov.Est.ref.Conv/Inst.Cong.vinc.Educ) – 1.371.330,87
Fonte	2.571.0000000 (Transf.Gov.Est.ref.Conv/ Inst.Cong.vinc.Educ) – 587.713,23

Artigo 4 – Para amparar os Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.371.330,87**, decorrentes do Convênio 1147/

2024-SEDUC, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e, no valor de **R\$ 1.279.995,55**, decorrente do Termo de Compromisso Novo PAC 168192/2024/FNDE-MEC, vinculado ao TC.PAR-29761/2014-FNDE/MEC e, ainda, recursos de superavit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 587.713,23**, também decorrentes do Convênio 1147/2024-SEDUC-MT.

Artigo 5 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 6 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Senhor e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.**

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: **www.portoesperidiao.mt.gov.br**, a partir desta data.

Porto Esperidião/MT, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal.

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2025 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS – COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as informações e recomendações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela Lei Municipal nº 009/2018 de 27 de abril de 2018, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Porto Estrela, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO, que a ocorrência excessiva de chuvas os serviços de recuperação de estradas, pontes, aterros, tapa buraco, ficam prejudicados causando danos ao escoamento da produção agropecuária, do transporte, dos bens e serviços da população;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, instrumentalizada por meio da instrução normativa 01, de 24 de agosto de 2012, estabelece quais são esses critérios.

CONSIDERANDO, que o desastre “chuva excessiva” vem causando consideráveis prejuízos nos leitos revestidos das estradas, nas cabeceiras das pontes, na execução de tapa buraco em vias urbanas e no tráfego de veículo;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Poprto Estrela/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Porto Estrela, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para ações de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2021.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em 20 de janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025 (DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO
DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª LUCIANE RAMOS DA SILVA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Gestor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 088/2025

De: 16 de janeiro de 2025

“Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais do PCCS – Geral e do PCCS - Social e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos das Secretarias Municipais que fazem parte do PCCS – Geral e do PCCS - Social.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Ilario Rezer – Presidente

Silvá Ribeiro dos Santos – Secretário

Dirce Rezer dos Santos – Membro

Adriana Silverio de Almeida Krepesz – Membro

Fábio Junior Silva Pedroso – Membro

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III – A comissão atuará durante o período de 02(dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2025

De: 16 de janeiro de 2025

“Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

Parágrafo único: Os membros que compõe a comissão são os seguintes:

Nível Titular:Edina Macedo Ramires CPF: 018.409.821.10

Fundamental Suplente: Isabel dos Reis Maria CPF: 000.236.901.00

Nível Titular:Vânia dos Santos Bernandes CPF: 007.232.361.27

Médio Suplente: Adriana Raquel Lopes de Oliveira CPF: 045.058.761.44

Nível Titular: Márcia Selzler de Oliveira CPF: 001.124.871.81

Técnico Suplente: Ana Paula Olivato CPF: 012.835.061.06

Nível Titular:Mario Henrique Lara Ferreira CPF: 413.316.726.00

Superior Suplente: Valmir Almeida Angelo CPF: 910.680.024.68

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III - A Comissão atuará durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2025

DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, considerando o disposto no art. 20, da Lei nº 1.228, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 1229, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas para o orçamento de 2025 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como referência os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não se aplica:

I - aos recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **ANEXO I**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2025

ÓRGÃO/UNID	Cronograma Mensal de Desembolso												Total
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
02- Gabinete do Vice Prefeito.													
02.001- Gabinete do Prefeito.	140.000,00	145.000,00	135.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00	145.000,00	165.000,00	145.000,00	145.000,00	140.288,70	150.000,00	1.745.288,70
02.002-Assessorio Jurídica .	12.000,00	10.000,00	12.500,00	11.000,00	12.500,00	10.500,00	11.000,00	9.000,00	13.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	136.500,00
02.003-Unidade de Controle Interno	13.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	15.000,00	18.000,00	16.000,00	19.000,00	18.000,00	16.000,00	23.000,00	18.000,00	216.000,00
03. Secretaria Municipal de Administração.													
03.001- Secretaria Municipal de Administração.	140.000,00	155.000,00	165.000,00	181.870,00	170.000,00	185.000,00	170.000,00	175.000,00	165.000,00	190.000,00	165.000,00	210.000,00	2.071.870,00
03.002-Departamento de Pessoal.	45.000,00	55.000,00	55.000,00	45.000,00	50.000,00	48.000,00	50.000,00	60.000,00	55.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	708.000,00

03.004-Departamento de Patrimônio.	5.000,00	5.500,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	6.000,00	8.500,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	10.500,00	9.500,00	89.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças.													
04.001-Secretaria de Finanças	28.000,00	32.000,00	32.000,00	28.500,00	28.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00	45.000,00	372.500,00
04.002-Depart. De arrecadação	60.000,00	67.500,00	78.000,00	80.000,00	75.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	60.000,00	70.000,00	95.000,00	95.000,00	910.500,00
04.003-Departamentos de Tesouraria e Contabilidade	240.000,00	291.000,00	285.000,00	280.000,00	265.000,00	250.000,00	280.000,00	275.000,00	290.000,00	340.000,00	350.000,00	350.000,00	3.496.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde.													
05.004 -Fundo Municipal de Saúde.	1.500.000,00	1.750.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00	1.522.500,00	1.450.000,00	1.800.000,00	1.750.000,00	1.550.000,00	1.750.000,00	2.150.000,00	2.450.000,00	21.072.500,00
05.005-Conselho Municipal de Saúde.	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
05.901-Emenda Impositiva.		10.000,00	30.000,00	13.947,20	20.000,00	250.000,00	280.000,00	150.000,00					753.947,20
06. Secretaria Municipal de Assistência Social													
06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social	245.000,00	265.000,00	235.000,00	245.000,00	235.000,00	210.000,00	220.500,00	235.000,00	240.000,00	210.000,00	323.000,00	350.000,00	3.013.500,00
06.003- FMAS Fundo Municipal de Assist. Social	40.000,00	45.000,00	48.000,00	45.000,00	55.000,00	45.000,00	60.000,00	65.000,00	52.000,00	55.000,00	74.000,00	68.000,00	652.000,00
06.004- Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.	33.000,00	35.000,00	36.000,00	35.000,00	38.000,00	34.000,00	33.000,00	35.000,00	31.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	430.000,00
06.908-Emenda Impositiva.				28000				973,6	25000	40000	45000	45000	183.973,60
07. Secretaria Municipal de Educação.													
07.001-Secretaria Municipal de Educação.	626.500,00	670.000,00	710.000,00	620.000,00	650.000,00	670.000,00	680.000,00	710.000,00	690.000,00	690.000,00	720.000,00	750.000,00	8.186.500,00
07.003 – Conselhos Municipais de Educação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	19.000,00
07.004-FUNDEB.	1.010.000,00	1.150.000,00	980.000,00	950.000,00	920.000,00	1.100.000,00	950.000,00	960.000,00	940.000,00	961.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	12.121.000,00
06.914-Emenda Impositiva.								6500					6.500,00
08. Secretaria Municipal De Infraestrutura.													
08.001. Gabinete Do Secretario.	15.000,00	15.000,00	18.000,00	17.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	17.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	205.000,00
08.002 - Departamento de Viação e Obras.	605.000,00	629.000,00	640.000,00	650.000,00	610.282,70	625.000,00	635.000,00	610.000,00	610.000,00	655.000,00	680.000,00	670.000,00	7.619.282,70
08.003-Departamento de Urbanismo.	220.000,00	235.000,00	240.000,00	255.000,00	245.000,00	235.000,00	219.000,00	210.000,00	235.000,00	240.000,00	275.000,00	280.000,00	2.889.000,00
08.005- Departamento de Transito.	15.000,00	16.000,00	14.000,00	15.000,00	18.000,00	18.000,00	16.000,00	14.000,00	18.000,00	18.000,00	25.000,00	25.000,00	212.000,00
08.904-Emenda Impositiva.							242.730,20	100.000,00					342.730,20
09.Secretaria Municipal de Agricultura.													
09.001-Secretaria Municipal de Agricultura.	110.000,00	120.000,00	98.000,00	150.000,00	153.000,00	165.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00	145.000,00	210.000,00	230.000,00	1.836.000,00
09.002-Departamento de Agricultura Familiar.	63.000,00	85.000,00	90.000,00	75.000,00	80.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	65.000,00	80.000,00	90.000,00	77.000,00	915.000,00
09.003-Departamento do SIM Serv. De Insp. Munic.	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.000,00	5.000,00	9.000,00	11.000,00	65.000,00
09.920 - Emenda Impositiva.													0,00
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.													
12.001-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	65.000,00	50.000,00	50.000,00	65.000,00	60.000,00	55.000,00	55.000,00	70.000,00	65.000,00	75.000,00	80.000,00	75.000,00	765.000,00
12.003-Controle Ambiental.	40.000,00	50.000,00	55.000,00	65.000,00	68.000,00	55.000,00	55.000,00	65.000,00	55.000,00	45.000,00	70.000,00	73.000,00	696.000,00
12.913 - Emenda Impositiva.							30.000,00	30.000,00	30.000,00	7.730,20			97.730,20
13 - Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática.													
13.001-Gabinete do Secretário.	30.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	28.000,00	28.000,00	31.000,00	26.000,00	28.000,00	32.000,00	40.000,00	50.000,00	385.000,00
13.002 - Departamento de Planejamento Integrado.	55.000,00	65.000,00	80.000,00	76.500,00	65.000,00	75.000,00	90.000,00	98.000,00	95.000,00	88.000,00	110.000,00	125.000,00	1.022.500,00
13.003 - Departamento de Tecnologia da Informação.	50.000,00	65.000,00	68.000,00	55.000,00	58.000,00	55.000,00	55.000,00	47.000,00	55.000,00	55.000,00	65.000,00	69.000,00	697.000,00
13.004 - Departamento de Licitação.	10.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	12.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	151.000,00
13.005 - Departamento da integração de dados e serviços	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
14. Secretaria Municipal de Esportes.													
14.001 - Gabinete do Secretario.	32.000,00	32.000,00	40.000,00	38.000,00	35.000,00	35.000,00	32.000,00	36.000,00	38.000,00	45.000,00	49.000,00	49.000,00	461.000,00
14.002 - Departamento de Esporte e Lazer.	70.000,00	75.000,00	65.000,00	75.000,00	95.000,00	85.000,00	70.000,00	65.000,00	71.000,00	62.000,00	95.000,00	105.000,00	933.000,00
14.906 - Emenda Impositiva.								49.243,40					49.243,40

16. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.														
12.001—Secret. M de Cultura e Economia Criativa.	30.000,00	35.000,00	25.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	25.000,00	32.000,00	30.000,00	28.000,00	35.000,00	45.000,00	369.000,00	
12.002-Departamento de Cultura.	105.000,00	98.000,00	105.000,00	101.000,00	115.000,00	102.000,00	95.000,00	95.500,00	110.000,00	110.000,00	135.000,00	145.000,00	1.316.500,00	
16.003 - Fundo Municipal de polítics Culturais					40.000,00	30.000,00			20.000,00		30.000,00		120.000,00	
16.921 - Emenda Impositiva.													0,00	
TOTAL	5.659.625,00	6.323.125,00	6.117.125,00	6.192.442,20	5.943.407,70	6.227.125,00	6.708.855,20	6.535.842,00	6.032.125,00	6.356.855,20	7.352.413,70	7.901.125,00	77.350.066,00	

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de Vereadores.

ANEXO II

METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL –2025

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.450.000,00	2.650.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00	2.707.000,00	3.250.000,00	16.257.000,00
CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	85.000,00	78.000,00	82.000,00	88.000,00	82.000,00	490.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	155.000,00	165.000,00	145.000,00	175.000,00	165.000,00	970.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.725.000,00	9.320.000,00	9.911.400,00	10.450.000,00	11.850.000,00	12.250.000,00	63.506.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	84.000,00	502.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS				1.000,00			1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					5.000,00		5.000,00
OUTR. RECEITAS DE CAPITAL						1.000,00	1.000,00
TOTAL	12.500.600,00	12.294.600,00	12.789.000,00	13.412.600,00	14.911.600,00	15.834.000,00	81.742.400,00

Obs: As receitas previstas neste decreto estão incluídas os repasses para a Câmara Municipal no exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 11/2024, de 11 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: : as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- WILLIAN DE SOUSA SILVA 01544882165**, portador do CNPJ Nº: 33.551.981/0001-14, Ocupação: Instrutor de Fanfara, Endereço: Rua Curitiba, nº 7, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: WILLIAN DE SOUSA SILVA 01544882165, portador do CNPJ Nº: 33.551.981/0001-14.

Nº do Contrato: 315-2024

Valor Global: R\$ 15.156,66 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER A ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 004/2024

A Secretária Municipal de Educação **Celestina Alves de Souza Neta Campos**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO n.º 004/2024 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 004/2024 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/01/2025.

–

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

☒

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 007/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 17 de dezembro de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue:

1- WILLIAN DE SOUSA SILVA 01544882165, portador do CNPJ N°: 33.551.981/0001-14, Ocupação: **Instrutor de Fanfara**, Endereço: Rua Curitiba, nº 7, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva****Nayara Souza Silva****Lucas Pereira Pinheiro****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 058/2024, de 12 de dezembro 2024, com o resultado em favor das empresas: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.075.363/0001-50, no valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024.**

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT**, Sr^a Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE DIVULGAR, a O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2024** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO**PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE**

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Rozenilda Soares dos Santos	15,00	75,00	90,00
2.	Maria do Carmo Macêdo	15,00	75,00	90,00
3.	Kamilla Di Paula Soares da Silva	15,00	75,00	90,00

4.	Adomiram Figueiredo Rocha	25,00	60,00	85,00
5.	Geralda Ferreira da Silva	10,00	75,00	85,00
6.	Laura Aparecida Dias da Silva	10,00	75,00	85,00
7.	Rosângela dos Anjos Santos Lopes	5,00	75,00	80,00
8.	Fabiana Santos Ferreira	5,00	75,00	80,00
9.	Paula Almeida Carvalho	15,00	60,00	75,00
10.	Suzineide Souza de Oliveira	15,00	60,00	75,00
11.	Cristiane Aparecida Monteiro da Silva	10,00	60,00	70,00
12.	Clara Lúcia Barbosa Rocha	10,00	60,00	70,00
13.	Maurilúzia Galvão de Andrade Alves Moreira	10,00	60,00	70,00
14.	Juscineide Honorato dos Santos	10,00	60,00	70,00
15.	Debora Fernanda Cavalcante de Oliveira	10,00	60,00	70,00
16.	Maria de Lourdes Nunes Vieira Araujo Barreto	20,00	45,00	65,00
17.	Elinete da Cruz Xavier	15,00	45,00	60,00
18.	Edson Valdecir Barbosa	15,00	45,00	60,00
19.	Vanuza Galvão de Arruda	15,00	45,00	60,00
20.	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	15,00	45,00	60,00
21.	Leidinaura Alves Rego Silva	15,00	45,00	60,00
22.	Paula Luana dos Santos Rodrigues	15,00	45,00	60,00
23.	Karoline de Souza Freitas	15,00	45,00	60,00
24.	Letícia Cunha de Oliveira	15,00	45,00	60,00
25.	Fernanda Farias dos Santos	15,00	45,00	60,00
26.	Maria de Lourdes Gonçalves Pinheiro	10,00	45,00	55,00
27.	Merentina Rocha Silva	10,00	45,00	55,00
28.	Zenaide Teles Vasco	10,00	45,00	55,00
29.	Christiane Lopes de Souza	5,00	45,00	50,00
30.	Dyane Carolyne Leite Barbosa Paranhos	5,00	45,00	50,00
31.	Katiana Rodrigues de Oliveira	15,00	30,00	45,00
32.	Cristiane de Sousa Gomes	15,00	30,00	45,00
33.	Kariny Alves Pereira	0,00	45,00	45,00
34.	Liberalina Nunes Vieira Alves da Silva	10,00	30,00	40,00
35.	Josiane Ferreira Lopes	10,00	30,00	40,00
36.	Scarlat Amanda Figueiredo Silva	10,00	30,00	40,00
37.	Perola de Oliveira Martins	15,00	15,00	30,00
38.	Tedna dos Santos Cardoso	15,00	00	15,00
39.	Zelma Maria Pereira Thomann	15,00	00	15,00
40.	Elizangela Silva Rodrigues Sales	AUSENTE		
41.	Jéverson Gleison Delmon Soares Silva	AUSENTE		
42.	Larissa Floraci Luz dos Reis	AUSENTE		
43.	Marilza de Anacleto da Silva Mollari	AUSENTE		
44.	Maristela Oliveira do Nascimento	AUSENTE		
45.	Preta Rodrigues da Silva	AUSENTE		
46.	Priscila Ferreira de Rezende	AUSENTE		
47.	Sayonara Lousanne de Melo	AUSENTE		

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Dionizia Messias dos Santos	15,00	60,00	75,00
2.	Maria Eduarda de Souza Santos	15,00	45,00	60,00
3.	Cléia Adriana Santana da Silva	10,00	45,00	55,00
4.	Carlos Eduardo Pereira Bento	10,00	45,00	55,00
5.	Maria Aparecida Oliveira Rodrigues	20,00	30,00	50,00
6.	Lizete Xavier Cardoso	15,00	30,00	45,00
7.	Edivirgens Alves de Almeida	10,00	30,00	40,00
8.	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	10,00	30,00	40,00
9.	Karoline Silva de Oliveira	15,00	15,00	30,00
10.	Rejane Dias dos Reis	10,00	15,00	25,00
11.	Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	AUSENTE		
12.	Patrícia Adriana de Oliveira Silva	AUSENTE		
13.	Valdeniza Galvão Arruda Barbosa da Silva	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Francieli Priamo Machado	15,00	75,00	90,00
2.	Adão Camilo	15,00	75,00	90,00

3.	Ellen Katiúscia Elias Rocha Carvalho	10,00	75,00	85,00
4.	Maria Elaine Ribeiro da Silva	20,00	60,00	80,00
5.	Adelaide Costa de Oliveira	15,00	60,00	75,00
6.	Antônia de Alencar Ferreira	15,00	60,00	75,00
7.	Ricardo Egler Batista Nery	10,00	60,00	70,00
8.	Leontina Chagas de Melo	15,00	45,00	60,00
9.	Odair Freitas de Rezende	15,00	45,00	60,00
10.	Aline Gomes da Silva Lima	15,00	45,00	60,00
11.	Lindinalva Nunes Cassimiro	10,00	45,00	55,00
12.	Leidiane Dantas Miranda de Barros	10,00	45,00	55,00
13.	Jéssica Nascimento de Oliveira	10,00	45,00	55,00
14.	Regiane de Oliveira Constantino	5,00	45,00	50,00
15.	Lucileide Amaro de Oliveira	15,00	30,00	45,00
16.	Eva Caetano de Amorim Oliveira	5,00	30,00	35,00
	Edineia Ferreira de Souza	AUSENTE		
	Josiane Leite Botelho	AUSENTE		
	Neuzasy Pereira dos Santos	AUSENTE		
	Valdete Pereira da Silva	AUSENTE		

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – NOVA POXORÉU

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Ana Carla Schunler	15,00	30,00	45,00

PROFESSOR PEDAGOGO – PONTAL DO AREIA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	NOTA
1.	Nayane Castro de Sales	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – PARAÍSO DO LESTE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Zilda Severino de Barros	AUSENTE		

PROFESSOR PEDAGOGO – JARUDORE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Luciene de Amorim Vêda	10,00	60,00	70,00
2.	Maria Santana de Oliveira	10,00	30,00	40,00

PROFESSOR PEDAGOGO (MAGISTÉRIO) – INDÍGENA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Darlinda Ro'omé Tseredzadub'a	5,00	45,00	50,00

PROFESSOR PEDAGOGO – INDÍGENA

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Arquimedes UnéWére'é	10,00	45,00	55,00

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Daniela Alaides de Oliveira	15,00	60,00	75,00

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Edmar Silva de Oliveira	20,00	75,00	95,00
2.	Leandro Santana Ferreira	25,00	60,00	85,00
3.	Leandro Santos de Oliveira	20,00	60,00	80,00
4.	Everson Pedrosa Teixeira	15,00	60,00	75,00
5.	Aguiney Pereira dos Santos	15,00	60,00	75,00
6.	João Jocinei Florindo de Oliveira	25,00	45,00	70,00
7.	Valmir Junio de Sousa Pereira	25,00	45,00	70,00
8.	Alvair de Souza dos Reis	25,00	45,00	70,00
9.	Elismar Ribeiro Maia	25,00	30,00	55,00
10.	Rodinaldo Tavares Borges	15,00	30,00	45,00
11.	Antonio Gonçalves de Lima Filho	AUSENTE		
12.	Daiany Santos da Silva	AUSENTE		
13.	Erasmus Ferreira dos Santos	AUSENTE		
14.	Jeremias da Silva Souza Júnior	AUSENTE		
15.	Ricardo Borges dos Santos	AUSENTE		
16.	Rodrigo de Almeida Garcia	AUSENTE		
17.	Sidney Antonio da Silva	AUSENTE		

MOTORISTA ZONA RURAL

Nº	NOME	PORTUGUÊS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1.	Lindomar Pereira Guimarães (Paraiso do Leste)	15,00	75,00	90,00
2.	Evanivaldo de Sousa Alves (Nova Poxoréu)	25,00	60,00	85,00
3.	João Batista Cimadon (Nova Poxoréu)	15,00	60,00	75,00
4.	Reginaldo Ferreira de Araújo (Nova Poxoréu)	25,00	45,00	70,00
5.	José Maria da Fonseca (Jarudore)	25,00	45,00	70,00
6.	José Carlos da Silva (Jarudore)	25,00	45,00	70,00
7.	Márcio Borges de Jesus (Paraiso do Leste)	20,00	45,00	65,00
8.	José Alexandre de Barros (Paraiso do Leste)	25,00	30,00	55,00
9.	Sidney Antonio da Silva	20,00	30,00	50,00
10.	Hélio Luiz Alves (Jarudore)	20,00	15,00	35,00
11.	José Justino de Lima	AUSENTE		

Poxoréu/MT, 20 de janeiro de 2025.

✉

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 3/2025**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 20 de janeiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **44.978.926 Ricardo Cantuario da Silva**, portador do CNPJ Nº: 44.978.926/0001-21, Ocupação: Cuidador de Idoso Diurno, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, s/nº, Bairro: Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 20 de janeiro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva****Nayara Souza Silva****Lucas Pereira Pinheiro****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 58/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTRATADA: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.075.363/0001-50.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais)**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONVÊNIO 920503/2021 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO.****DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025;**

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO INEXIGIBILIDADE N°. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE N°. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

OBJETO: “Aquisição de livros didáticos para atendimento nos anos iniciais do Ensino Fundamental I, dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Querência/MT.”

FAVORECIDO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ/ME: 75.104.422/0008-82

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.252.482,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 05/2024.

Querência MT, em 20 de janeiro de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N 029/2025- ERRATA

QUERÊNCIA 20 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA

Foi publicada no dia 14 de janeiro de 2025, Ano XX, nº 4.653, página 857, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso, a Portaria nº 029/2025 com erro material involuntário. Isto posto, cancela-se a Matéria e a publicação desta.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 033/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 033/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA JACOBSSEN ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA LTDA- ME.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na Rescisão Contratual da prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de atividades burocráticas e de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A rescisão amigável decorre que em dezembro de 2024 houve a necessidade de nova contratação através de inexigibilidade de licitação, oque resultou no contrato nº 83/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

3.2. Fica rescindido a partir de 16 de janeiro de 2025 o contrato mencionado na cláusula primeira.

Querência- MT, 16 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

2º NOTIFICAÇÃO À EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Trata-se da notificação à empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, conforme o que se segue:

O contrato N° 023/2022, qual executou a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SETOR BELA VISTA, recebida de forma provisória no dia 26 de julho de 2024.

Após sua conclusão iniciou-se o período de chuvas na região, concomitantemente foram relatados pela diretora da escola diversas patologias relacionadas.

Desse modo, foi realizada na data de 29 de outubro 2024 uma notificação requerendo à empresa executora os reparos e reformulações necessários para a resolução dos problemas relatados.

Em nova visita técnica realizada no dia 16 de janeiro de 2025, constatou-se que a empresa não tomou as devidas providências até o momento, uma vez que as infiltrações continuam ocorrendo, o forro da edificação está cedendo, como demonstrado em novo relatório fotográfico em anexo, e as patologias relatadas anteriormente não foram sanadas.

Sendo assim, **NOTIFICA-SE** novamente a empresa SLN Construtora e Incorporadora EIRELI para que sejam tomadas as providências para interrupção das infiltrações, para o reparo no forro de gesso danificado e para que sejam sanadas todas as demais patologias mostradas nos dois relatórios fotográficos apresentados em anexo às duas notificações realizadas.

Sem mais para o momento, Subscrevo.

Querência – MT, 20 de janeiro de 2025.

MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º07 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R\$ 10,37 PARA R\$ 10,86 PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DETERMINA O ART.450 DA LEI COMPLEMENTAR N° 97 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **JONAS CAMPOS VIERA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a correção da UPFm de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) para R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2025, conforme determina o Art. 450 da lei Complementar N° 97 de 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, 20 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.681.463/0001-10, situado na Avenida Mato Grosso, 222 – Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pela Gestora a Sra. **Claudiana Soares Gonçalves**, brasileira, portadora do CPF n.º 010.500.271-24 do RG n.º 13932160 SSP/MT, residente e domiciliada em Reserva do Cabaçal/MT /MT, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo presidente em substituição legal o **Sr. Milton de Souza Amorim**, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Mato Grosso, 592, na cidade de Colniza /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 717522 SSP/MT e do CPF n.º 795.771.991-00, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do **CONSÓRCIO**, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **CONSORCIADO**, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	425,68
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	638,40
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	75,92
TOTAL GERAL	1.140,00

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2024, **(190)** pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo **CONSORCIADO** junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o **CUSTEIO**, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do **CONSORCIO**, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do **CONSORCIADO**.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante **RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS**, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo **Consórcio**, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do **Consórcio**.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do **Consórcio**) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do **Consórcio**, não excedendo ao

orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de de-

sempolho do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembleia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-Mato Grosso

Claudiana Soares Goncalves – Gestora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Milton de Souza Amorim

Presidente em Substituição do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Dalva de Laet França

RG. n.º 12827681 SSP/MT RG nº 619 167 3

CPF n.º 865.806.711-49 CPF n.º 442.414.101-20

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Reserva do Cabaçal - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I- Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF;

a) até o dia 10 do mês de março para renovação anual; **b)** no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II- Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares - TFOP;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – TFOEP;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V- Taxa de Serviços Diversos - TSD;

a) No ato da demanda;

VI- Taxa de Expediente - TE.

a) No ato da demanda;

Art. 2º- O ITBI será pago sempre em cota única:

I - Na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 07 (sete) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato. **II** - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago na data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída; **III** - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago prazo de 07 (sete) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo Único – A Planta Genérica de Valores Rurais seguirá as categorias elencadas no Anexo I deste decreto, conforme art. 42, § 1º da Lei Complementar nº 97/2021.

Art. 3º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2025 ocorrerá da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de Julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Parágrafo Único – Conforme art. 57 da Lei Complementar 97/2021, o prazo para requerimento da isenção do imposto será no período de 03/03/2025 até 21/03/2025, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de inscrição no CPF; **b)** Documento de identidade; **c)** Comprovante de residência; **d)** Declaração de baixa renda expedida pelo departamento de assistência social do município ou por qualquer outro órgão público que o substitua; **e)** – Não possuir inscrição rural ativa.

Art. 4º – notifica ainda, que o prazo para a concessão de desconto e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançados na dívida ativa conforme a lei nº 706, de 03 de setembro de 2021, obedecerá aos seguintes prazos:

I-Fica concedido o desconto de 50% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 05(cinco) parcelas.

II-Fica concedido o desconto de 60% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 04 (quatro) parcelas.

III – Fica concedido o desconto de 70% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas.

IV – Fica concedido o desconto de 80% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas.

V - Fica concedido o desconto de 90% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 5º - o contribuinte deverá procurar o setor de tributos na prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal –MT, e requerer sua negociação da dívida ativa do dia 02 a 27 do mês de junho de 2025.

Art. 6º- Nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 97/2021, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo I da referida Lei, podendo ser recolhido em 5 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Art. 7° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal -MT, Paço Municipal, 20 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tipo de Terras	Valor em UPF por Hectare
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	1323,93
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1057,06
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	846,79
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	470,66
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	435,47
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	148,67
Terras constituídas com 100% de florestas nativas do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	130,00
Terras com benfeitorias do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	180,00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. °39 /2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEAR A SERVIDORA MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ DE SUBSTITUTA AO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1° - Nomear a Servidora MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, como SUBSTITUTA ao cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município de Reservado Cabaçal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA N° 059/2025**

PORTARIA N° 059/2025

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025

“CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1° que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuidos as necessárias relações entre Poder Público local e municípios;

CONSIDERANDO, que o Art. 2° estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

CONSIDERANDO, a Lei n.371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1° - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: *Sem remuneração*.

DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2° - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2023.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 05/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Base Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLANDIA-MT”.

A Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2025 realizada no dia 20/01/2025, ficou contratada a proponente: **Empresa: Gráfica e Editora Posigraf LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82, Endereço: Rua senador Accioly Filho n ° 431, Bairro: Cidade Industrial CEP: 81.310-000, Curitiba/PR.** Com o valor global por um período de 12 (doze) meses no valor total de R\$ 178.716,40 (Cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Rondolândia – MT 20 de Janeiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 472/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 22/2024

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos Plantonistas em: Clínico Geral, Ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgirem pactuadas na PPI para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”.

ASSUNTO: Homologação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Pregão presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto a contratação Empresa Especializada para prestação de serviços Médicos Plantonistas em: Clínico Geral, Ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgirem pactuadas na PPI para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 143/145, acrescidos de: edital de chamada e os comprovantes de publicações; Comprovante envio “tempestiva”; Credenciamento; Documentos e Propostas de Preços; Documentos de Habilitação; Ata de Julgamento; Validação das Certidões; Resultado Final dos vencedores; Link acesso,; Edital de Resultado de Licitação e Comprovantes de Publicações; e Termo de Adjudicação em fls. 146-245.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Presencial nº 022/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Pregoeira, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o certame, em que sagrou vencedora a:

a) EXM Serviços Médicos LTDA., CNPJ: 58.376.338/0001-22, com proposta final do valor global de **R\$ 2.696.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais)**, da qual **HOMOLOGO**, condicionando que até a lavratura da Ata de Registro de Preço a contratada apresente o alvará sanitário conforme consta no edital.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº 330/GAB/PMR/2024, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

“Dispões sobre o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – do Exercício de 2025 para os imóveis situados no Município de Rondolândia/MT”.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 32, § 1º do Código Tributário Nacional – CTN, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 514 de 21 de dezembro de 2021, onde “dispões sobre a Planta Genérica de Valores por metro quadrado de terreno, edificações, de seus fatores corretivos e da forma de cálculo para lançamento dos tributos que especifica, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Regulamento do Código Tributário de Rondolândia – Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o ofício nº. 002/SEGAT/2025 de 10 de janeiro de 2025, onde requer o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rondolândia/MT, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2024 para os imóveis situados no Município de Rondolândia/MT;

Art. 2º As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

I – Até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, em parcela única, com desconto de 10% (dez cento);

II – Na forma parcelada, em até 02 (duas) vezes, mensal e consecutiva, com o vencimento da primeira parcela em 28 (vinte e oito) de fevereiro e

as demais, sucessivamente, no último dia útil de cada mês, sendo que cada parcela deverá ter valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Rondolândia/MT, 20 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2024

Pregão Presencial N°. 019/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr°. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ: 32.673.641/0001-77, instalada e localizada no Endereço: Av. André Maggi, N°100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia – MT, representada pelo Srº Orlando Antônio de Barros Junior, CPF: 531.052.902-066 e RG de N° 000625588, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial N°. 019/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS (por Lote), para Futura e Eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Internet Fibra Optica e via rádio que possibilite em âmbito Nacional e Internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte Técnico e Suporte Técnico das Câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva(limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Rondolândia-MT, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 019/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 019/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: SEVEN NET TELECOM LTDA,
CNPJ: 32.673.641/0001-77
Endereço: Av. André Maggi, N°100, Bairro: Centro,
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98443-9800 E-mail:telecomsevennet@gmail.com
Representante Legal: Orlando Antônio de Barros Júnio
CPF N°: 531.052.902-06 e RG nº 625588 SSP/RO

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FORNECIMENTO INTERNET FIBRA OPTICA/ VIA RADIO E SUPORTE TECNICO					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	780 Megas	12 Meses	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO-ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 65 MBPS SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTE PONTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA 45 MBPS BIBLIOTECA MUNICIPAL 20MBPS	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
02	600 Megas	12 Meses	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO –ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TRANSMISSÃO VIA RADIO, LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTE PONTOS: ESCOLA CANTINHO DO CÉU 50MBPS.	R\$ 538,33	R\$ 6.460,00
03	840 Megas	12 Meses	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO –ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TRANSMISSÃO VIA RADIO, LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 70 MBPS. SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTE PONTOS: ESCOLA JOANA ALVES DE OLIVEIRA 50MBPS ANEXO DRACENA 20 MBPS	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
04	Mês	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE-DISPONIVEL 7 DIAS POR SEMANA. SERVIÇO INCLUSOS: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN LOCO;	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 34.000,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FORNECIMENTO INTERNET FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	3.240 Megas	12 Meses	ENTREGUE NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO- ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 270 MBPS COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS SUBDIVIDIDOS NOS SEGUINTE PONTOS: 200 MEGAS PARA UBS, 50 MEGAS PARA VIGILANCIA, 20 MEGAS PARA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$ 3. 470,83	R\$ 41. 650,00
02	Mês	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE-DISPONIVEL 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN LOCO;	R\$ 612,50	R\$ 7. 350,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 49. 000,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO SISTEMA VIGIA MAIS MT.					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mês	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO E MONITORAMENTO, 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS; FALHA NA COMUNICAÇÃO MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTO LIGADO E DESLIGADO (ATIVO OU NÃO ATIVO); CORREÇÃO NECESSARIO (ALTERAÇÃO DE LOCAL); LIMPEZA DAS LENTES E POSICIONAMENTO, DEMAIS CORREÇÃO QUE NECESSITAR SER FEITO NO LOCAL, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 669,16	R\$ 8. 030,00
02	Mês	12	ENTREGUE CADA PONTO SE FIZER NECESSARIO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO SISTEMA VIGIA MAIS MT. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO- ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 30 MBPS, COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS SUBDIVIDIDOS EM CADA PONTO (CAMERA), 600 MEGAS EM 20 DISPOSITIVOS; 20 IP PUBLICO.	R\$ 2. 372,50	R\$ 28. 470,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 36. 500,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Entregar os produtos, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 019/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

- 4.8** – Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- 4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;
- 4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 019/2024.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- 7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.
- 8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- 8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 019/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indexador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Administração e Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 019/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

SEVEN NET TELECOM LTDA

CNPJ: 32.673.641/0001-77

Orlando Antônio de Barros Junior, - Representante Legal

CPF: 531.052.902-066 e RG de N° 000625588

Participantes desta ARP:

Letícia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 292/GAB/PMR/2024

Secretaria Municipal de Administração

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2024

Pregão Presencial N°. 021/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr°. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr° Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 85060201 SESP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial N°. 021/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienezação, Consumo, Copa e Cozinha e Equipamentos de Proteção Individual (Epis)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 021/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 021/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME
CNPJ N°: 05.128.000/0001-95
Endereço: Av André Maggi, s/n°, Bairro, Centro
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98408-0110 E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro
CPF N°: 000.365.642-06

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	22522-3	MAÇO	50	ACENDEDOR – TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	GABOARDI	R\$ 4,76	R\$ 238,00
02	56624-1	UNIDADE	169	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R\$ 6,99	R\$ 1.181,31
05	49111-0	UNIDADE	1.015	ÁGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP FRASCO DE 01 LITRO	GBEL	R\$ 6,12	R\$ 6.211,80
06	00031112	UNIDADE	1.430	ÁGUA SANITARIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3, 0. FRASCO DE 02 LITROS	CBEL	R\$ 11,22	R\$ 16.044,60
08	311275-6	UNIDADE	290	ALCOOL ETILICO LIQUIDO A 70% EM ALMOTOLIA PLASTICA, SOLUÇÃO, ANTI-SEPTICA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SANTA CRUZ	R\$ 13,67	R\$ 3.964,30
10	0002547	UNIDADE	13	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	R\$ 94,10	R\$ 1.223,30
11	0002544	UNIDADE	33	BACIA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	R\$ 67,93	R\$ 2.241,69
12	251441-9	UNIDADE	05	BACIA PLASTICA 20 LTS	ARQPLAST	R\$ 32,58	R\$ 162,90
17	402918-6	UNIDADE	46	BALDE – DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10L,	ARQPLAST	R\$ 14,99	R\$ 689,54
18	234078-0	UNIDADE	70	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, ALCA EM METAL PARA TRANSPORTE, CORES VARIADAS	ARQPLAST	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
19	00032631	UNIDADE	60	BALDE - REDONDO CONFECCIONADO DE PLASTICO, TIPO "PEDREIRO", ALCA DE FERRO, COR PRETA, FUNDO COM RESSALTO, QUE FACILITA O APOIO DA MAO EM TODO O SEU CONTORNO E COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	ARQPLAST	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
22	114615-7	PAR	52	BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 35 A 42 CANO LONGO	LEGUAS	R\$ 82,85	R\$ 4.308,20
28	381973-6	UNIDADE	228	COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21CM PRODUTO DE 1º QUALIDADE GRANDE	ARQPLAST	R\$ 5,99	R\$ 1.365,72
29	340898-1	UNIDADE	260	COLHER DE SOPA INTEIRA DE INOX PARA SOPA	TRAMONTINA	R\$ 8,04	R\$ 2.090,40
30	373225-8	PACOTE	120	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND	CRISTAVEL	R\$ 6,37	R\$ 764,40
32	181372-2	PACOTE	4.535	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOBRAS	R\$ 6,99	R\$ 31.699,65
33	181373-0	PACOTE	335	COPO DESCARTEVEL- DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACNDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOBRAS	R\$ 4,69	R\$ 1.571,15
34	87563-5	PACOTE	550	COPO DESCARTAVEL- DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 14,99	R\$ 8.244,50
35	420871-4	PACOTE	250	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 80 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
36	36553-0	UNIDADE	2.208	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECACAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 02 LITROS	GBEL	R\$ 8,06	R\$ 17.796,48
42	00020446	UNIDADE	100	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13CM x 6 CM x 1,50CM. CERDAS EM NYLON	INCAVAS	R\$ 5,64	R\$ 564,00
43	00020446	UNIDADE	119	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	INCAVAS	R\$ 15,44	R\$ 1.837,36
45	182109-1	UNIDADE	2.220	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETANIN	R\$ 1,02	R\$ 2.264,40
49	00067296	UNIDADE	240	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	TRAMONTINA	R\$ 6,32	R\$ 1.516,80
50	225562-6	UNIDADE	178	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	DIPLAST	R\$ 7,02	R\$ 1.249,56
52	23890-2	UNIDADE	270	GARFOS DE MESA INTEIRA EM INOX PARA REFEIÇÃO	TRAMONTINA	R\$ 6,52	R\$ 1.760,40
54	155896-0	UNIDADE	32	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	IDEAL	R\$ 79,90	R\$ 2.556,80
55	257524-8	UNIDADE	175	GUARDANAPO- PAPEL DE 1- QUALIDADE, 23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GROFADO COM TEXTURA.	SKALA	R\$ 2,94	R\$ 514,50
58	33792-7	UNIDADE	20	JARRA- DE PASTICO, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS COM ALÇA.	ARQPLAST	R\$ 15,94	R\$ 318,80
59	00052290	UNIDADE	22	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, COM TAMPA E TRAVA	ARQPLAST	R\$ 24,05	R\$ 529,10

60	181181-9	PACOTE	870	LÂ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 GR CONTENDO 08 UNIDADES.	ASSOLAN	R\$ 4,99	R\$ 4.341,30
61	304839-0	UNIDADE	440	LIMPA ALUMINIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	POLYLAR	R\$ 4,99	R\$ 2.195,60
64	239972-5	UNIDADE	1.112	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	YPE	R\$ 8,69	R\$ 9.663,28
68	387590-3	UNIDADE	110	LIXEIRO TELADO -DEPOSITO PARA LIXO TAMANHO 06	ARQPLAST	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00
70	223516-1	PAR	166	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	GIOCA	R\$ 9,80	R\$ 1.626,80
71	223518-8	PAR	298	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO MEDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA, EMBALADA EM PACOTE AOS PARES	GIOCA	R\$ 8,92	R\$ 2.658,16
85	148681-0	UNIDADE	54	PALITO DE DENTE DE BAMBU CAIXA COM 100 UND	GABOARDI	R\$ 1,99	R\$ 107,46
88	00018166	UNIDADE	120	PANO DE LIMPEZA- DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIARIO,100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO 70X50	IDEATEX	R\$ 17,03	R\$ 2.043,60
89	00028597	UNIDADE	866	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 cm	IDEATEX	R\$ 14,99	R\$ 12.981,34
90	0006710	UNIDADE	510	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO 65X45CM	TRIEIX	R\$ 14,99	R\$ 7.644,90
93	00065427	PACOTE	720	PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM	MILI	R\$ 6,72	R\$ 4.838,40
94	00056772	PACOTE	320	PAPEL TOALHA - TOALHAS INTERFOLHADAS, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE, GOFRADO, COM GRAMATURA DE 32 A 34 G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE (FIBRAS VIRGENS), FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS COM 2 (DUAS) DOBRAS, COM DIMENSÕES MEDIDAS INTERNA APROXIMADA DE 21X20 CM, COM 1000 UNIDADES.	MILI	R\$ 29,75	R\$ 9.520,00
95	0010154	UNIDADE	13	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5M X45C M	WYDA	R\$ 9,90	R\$ 128,70
96	234883-7	UNIDADE	760	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	POLITRIZ	R\$ 3,99	R\$ 3.032,40
98	27287-6	UNIDADE	360	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	PANASONIC	R\$ 14,08	R\$ 5.068,80
104	172615-3	PACOTE	255	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 PC C/ 10 UND	DIPLAST	R\$ 5,99	R\$ 1.527,45
106	242594-7	UNIDADE	40	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CM	GABOARDI	R\$ 4,44	R\$ 177,60
109	0001818	UNIDADE	209	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM CABO TAMANHO MÉDIO	ARQPLAST	R\$ 19,71	R\$ 4.119,39
110	00028361	UNIDADE	47	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM CABO TAMANHO GRANDE	ARQPLAST	R\$ 23,99	R\$ 1.127,53
111	132634-1	UNIDADE	184	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM COM CABO	IDEAL	R\$ 16,29	R\$ 2.997,36
112	166535-9	UNIDADE	172	RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM COM CABO	IDEAL	R\$ 11,02	R\$ 1.895,44
113	271634-8	TIXAN	900	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSABIL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE- CX DE 1 KG	TIXAN	R\$ 17,78	R\$ 16.002,00
114	148458-3	TIXAN	70	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL ACONDICIONADA EM CAIXA DE 500 GR.	TIXAN	R\$ 9,79	R\$ 685,30
116	132122-6	JAMARI	275	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES	JAMARI	R\$ 17,01	R\$ 4.677,75
117	0004129	ALBANY	70	SABONETE - EM BARRA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	ALBANY	R\$ 4,21	R\$ 294,70
119	129263-3	GBEL	1.890	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND	GBEL	R\$ 7,99	R\$ 15.101,10
120	130548-4	GBEL	1.865	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND	GBEL	R\$ 7,99	R\$ 14.901,35
121	130851-3	GBEL	1.330	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA, PCT COM 10 UND	GBEL	R\$ 7,99	R\$ 10.626,70
122	161620-0	GBEL	550	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 CM X 0,12 MM, NA COR PRETA.	GBEL	R\$ 8,99	R\$ 4.944,50
123	0009605	GBEL	1.593	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	GBEL	R\$ 7,94	R\$ 12.648,42
127	86480-3	LIPOM	128	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1.000 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO	LIPOM	R\$ 32,36	R\$ 4.142,08
133	133217-1	CARVALHO	290	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO	CARVALHO	R\$ 15,18	R\$ 4.402,20

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 284.156,77 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 – O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 – Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Entregar os produtos, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 021/2024.

4.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 – A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 – Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 – Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 – É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 – Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 – Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 021/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n° 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei n° 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei n° 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 021/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, obser-

vadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indexador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Educação Esporte e Cultura, Meio Ambiente, Saúde, Agricultura, Administração e Arrecadação e Tributos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 021/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Monteiro & Cia DETENTORA

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro – Representante Legal

CPF nº 000.365.642-06

RG nº 85060201 SESP/PR

Participantes desta ARP:

Valquiria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 317/GAB/PMR/2024

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 004/GAB/PMR/2021

Leticia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

José Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 088/GAB/PMR/2021

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 292/GAB/PMR/2024

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 261/GAB/PMR/2024

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 311/GAB/PMR/2024

Vanderleia Soares da Silva Partelli

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

Decreto nº 008/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024

Pregão Presencial Nº. 019/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondonândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa E. dos Santos Almeida Eireli-ME, CNPJ: 32.187.164/0001-66, instalada e localizada **Endereço:** Rua Joao Pereira, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondonândia-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Eguilar dos Santos Almeida, CPF: 720.708.972-49 e RG de Nº760139 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 019/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Lote)**, para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica e via rádio que possibilite em âmbito Nacional e Internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês com suporte Técnico e Suporte Técnico das Câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva(limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Rondonândia-MT, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 019/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 019/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: E. DOS SANTOS ALMEIDA EIRELI-ME
CNPJ N°: 32.187.164/0001-66
Endereço: Rua Joao Pereira, N° 10, Bairro: Centro,
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98447-7774 E-mail:eguilar_sa@yahoo.com.br
Representante Legal: Eguilar dos Santos Almeida
CPF N°: 720.708.972-49 e RG n° 760139 SSP/RO

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-FORNECIMENTO INTERNET FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6.000 Megas	12 Meses	ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RONDOLÂNDIA-MT E DISTRIBUIDOS AOS ÓRGÃOS VINCULADOS. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK EM FIBRA OPTICA, 500MBPS, COM ENDEREÇOS DE IP VALIDOS. 200 MEGAS PREFEITURA 30 MEGAS CARTÓRIO ELEITORAL 40MEGAS SECRETARIA DE AGRICULTURA 40MEGAS SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO 20 MEGAS DETRAN 40 MEGAS CRAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 MEGAS CONSELHO TUTELAR 20 MEGAS SECRETARIA DE OBRAS 20 MEGAS POLICIA CIVIL 20 MEGAS POLICIA MILITAR 20 MEGAS CONTROLADORIA 30 MEGAS JUNTA MILITAR/CASA DOS CONSELHOS	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
02	2.400 Megas	12 Meses	ENTREGUE NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA –MT, SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO-ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET LINK DE FIBRA OPTICA, A SER DISPONIBILIZADA NAS PRAÇAS MUNICIPAIS SENDO 100 (CEM) MBPS PARA PRAÇA DA BANDEIRA, 100 (CEM) MBPS PARA PRAÇA DA ALEGRIA COM DISTRIBUIÇÃO POR ACESSO WI-FI ABERTA E CONTROLE DE BANDA POR DISPOSITIVO	R\$ 1.062,50	R\$ 12.750,00
03	Mês	12	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE-DISPONÍVEL 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS: FORMATAÇÃO INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS; CORREÇÃO DE PROGRAMAS; ATENDIMENTO REMOTO E /OU IN LOCO; APROXIMADAMENTE 50 COMPUTADORES	R\$ 387,50	R\$ 4.650,00
Valor Total do Lote 01				R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Entregar os produtos, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 019/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 019/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 019/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o índice da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.
- d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 019/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n° 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° 019/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal de n° 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de n° 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

E dos Santos Almeida Eireli

CNPJ: 32.187.164/0001-66

Eguilar dos Santos Almeida - **Representante Legal**

CPF N°: 720.708.972-49 e RG n° 760139 SSP/RO

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Administração

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 22/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto n° 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 22/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 472/2024, cujo Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **EMX Serviços Médicos LT-DA, CNPJ: 58.376.338/0001-22**. Com o valor de R\$ 2.465,00 (Dois mil

quatrocentos e sessenta e cinco reais) para o plantão de 24 horas e um valor de R\$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais) para o plantão de 12 horas.

Valor total adjudicado R\$ 2.696.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil reais).

Rondolândia – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2024

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII,

observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Assim nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n° 46.805.312/0001-73;

F F S COSTA - CNPJ: 48.310.462/0001-31;

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.310.462/0001-31;

AHS COMERCIO E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 37.152.127/0001-36;

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.447.370/0001-06;

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.812.830/0001-38;

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 10.199.538/0001-20;

DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA - CNPJ: 00.979.215/0001-04;

VLM COMERCIO - CNPJ: 00.979.215/0001-04;

L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA - CNPJ: 45.949.604/0001-17;

GM EMBALAGENS - CNPJ: 52.505.574/0001-15;

N CARRER EIRELI - CNPJ: 33.105.231/0001-19;

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 032/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 032/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR CESAR LUIZ BRANCIO DA SILVA PARA O CARGO DE ACESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear o Senhor com efeitos retrógados á 01 de janeiro de 2025, **CÉSAR LUIZ BRANCIO DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal ci-

tada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº07 de 01 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de janeiro de 2024, em consequência de erro material.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

OBJETO: Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CONTRATADA (o): Gilson de Oliveira Ivaldi CPF: 990.***.***-87

PERÍODO: 08/01/2025 08/01/2026

VALOR: R\$ 19.597,18 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

CONTRATADA (o): AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal CNPJ/MF sob o nº 35.468.416/0001-13

PERÍODO: 06/01/2025 31/12/2025

VALOR: R\$ 21.220,00 (Vinte e um mil, duzentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber: Um imóvel, comercial dividido 13 salas – recepção com 71,79 m², banheiro 01 com 3,34 m², sala 01 com 17,84 m², sala 02 com 9,39 m², sala 03 com 9,41m², sala 04 com 22,89m², sala 05 com 12,30 m², sala 06 com 22,00 m², área de serviço fundos com 17,17 m², banheiro 02 com 5,59 m², banheiros 3 e 4 com 2,47 m² em cada, varanda lateral com 33,15 m². Construção com estrutura de construção mista, rebocada e pintada por fora e pintura interna, cobertura com estrutura de madeira e telha de cerâmica, pisos cimentado, esquadrias metálicas e vidro, forro em pvc, sem sistema de aquecimento central, instalação renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação,

iluminação a 2.6 m de altura e, prédio reformado. Para instalação do Centro de Reabilitação do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2025 à 31/12/2025**.

CONTRATADA (o): APARECIDO CRISPIM DA CONCEIÇÃO CPF: 768.***-**-68

PERÍODO: 06/01/2025 à 31/12/2025

VALOR: R\$ 27.036,00 (vinte e sete mil e trinta e seis reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da **PATRULHA RODOVIÁRIA**, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Salto do Céu e eventuais demandas do Município.

CONTRATADA (o): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 06/01/2025 à 31/12/2025

VALOR: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 033/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 033/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor com efeitos retrógados a 06 de janeiro de 2025, VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA, para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal Educação, Desporto, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 292/2007 e 558/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CONTRATADA (o): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 06/01/2025 à 31/12/2025

VALOR: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

OBJETO: Contratação Direta de empresa para Aquisição de Instrumento Musical de Percussão para manutenção e melhoria da fanfarra municipal.

CONTRATADA (o): R.R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20

PERÍODO: 06/01/2025 à 06/01/2026

VALOR: R\$ 28.228,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome da empresa citada no extrato de Dispensa de Licitação n. 002/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) no dia 20/01/2025 e no Diário Oficial de Contas no 20/01/2025. Onde se lê: D.D. ANDRE – ME passa a ler: D D M LTDA.

Salto do Céu, 20 de janeiro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 034/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 034/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **GILSON FERNADES DE SOUZA – matrícula 096, VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA – matrícula 10750**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 14 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SALTO DO CÉU-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I – Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; II – Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; V – Realizar a coleta de materiais recicláveis destinados à coleta seletiva no município;

CONTRATADA (o): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO:06/01/2025 à 31/12/2025

VALOR: R\$ 84.670.76 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 27/2025 DE 06 JANEIRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 27/2025 DE 06 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 27/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 13 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

LER-SE-Á:

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SALTO DO CÉU-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: Este, especificamente par realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1 e Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

CONTRATADA (o): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO:06/01/2025 à 31/12/2025

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 035/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 035/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**NOMEIA O SENHOR ROGERIO KAFLEK PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor com efeitos retrógrafos a 01 de janeiro de 2025, **Rogerio KafleK**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA Nº 80/2025**

DATA: 20 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preços nº 69/2024 e Nº 70/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 69/2024 firmada com a empresa **15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL**, da Ata de Registro de Preços nº 70/2024 firmada com a empresa **HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – SRP 29/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 02/2025**

ERRATA: Retificamos que a redação do Extrato de inexigibilidade publicada com data do dia 02/01/2025 referente:

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITE NS DO EDITAL.

— Onde ler-se:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Mensal	Valor Total
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	02	R\$: 260,86 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	02	521,72

— Ler-se-á:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	02	R\$: 262,76 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	525,52

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de janeiro de 2024.

EDUARDA RAMOS DE LIMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 06/2025**

ERRATA: Retificamos que a redação do Extrato de inexigibilidade publicada com data do dia 02/01/2025 referente:

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITE NS DO EDITAL.

— Onde ler-se:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Total
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 271,22 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$ 1.356,10

— Ler-se-á:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Total
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 301,34 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$ 1.506,70

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de janeiro de 2024.

EDUARDA RAMOS DE LIMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 78/2025

PORTARIA Nº 78/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª DAIANY CARDOZO GONÇALVES no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Sr.ª DAIANY CARDOZO GONÇALVES no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2025

PORTARIA Nº 79/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª ELIANE LEAL LIMA no cargo de DIRETOR ESCOLAR.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Sr.ª ELIANE LEAL LIMA no cargo de DIRETOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o valor da dispensa no Extrato de Publicação de Ratificação do PROCESSO DE DISPENSA nº 11/2025, publicada no TCE e AMM no dia 02 de Janeiro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.889.550,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

— LER-SE-Á:

VALOR TOTAL: R\$ 2.149.000,00 (dois milhões cento e quarenta e nove mil reais)

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de Janeiro de 2025.

Lídia Inês Baron Saran

Gestor de compras

PORTARIA Nº 77/2025

PORTARIA Nº 77/2025

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª ROSANGELA PAZ no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Sr.ª ROSANGELA PAZ no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 03/2025**

ERRATA: Retificamos que a redação do Extrato de inexigibilidade publicada com data do dia 02/01/2025 referente:

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITE NS DO EDITAL.

— Onde ler-se:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Total
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 271,22 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$ 1.356,10

— Ler-se-á:

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Total
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 301,34 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$ 1.313,80

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de janeiro de 2024.

EDUARDA RAMOS DE LIMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 001/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 05 de Fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade Pregão nº 002/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA SRA. DALINE BEGNINIDO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **DALINE BEGNINI**, portadora do RG nº 23****29 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18, do cargo efetivo de **FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, portadora do RG nº 17****3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***.04, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor Sr. **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, inscrito na matrícula sob n° 3036, no período de 23/01/2025 a 21/02/2025. Referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N° 068/2025, NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.**PORTARIA N° 068/2025 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

I – Fiscais de Contrato Cooperativa:

- a) CLEIDE ZAINÉ LEMOS DA SILVA RAMOS;
- b) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;
- c) CAMILA DA SILVA PINTO;
- d) BRUNNO APARECIDO DE SOUZA;
- e) KATIA MARA DE ARRUDA;
- f) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO;
- g) MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES DE PAULA;
- h) RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS;
- i) TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI.

II – Fiscais de Contrato OSCIP:

- a) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;
- b) CAMILA DA SILVA PINTO;
- c) ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY;
- d) KATIA MARA DE ARRUDA;

e) TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI.

III – Aquisição de Materiais e Serviços de Informática:

- a) CAMILA TAQUES FERREIRA;
- b) JULIO CESAR SILVA TSCHAM;
- c) RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA.

IV – Aquisições de Materiais, Bens e Serviços Comuns:

- a) MARCELINO BATISTA COSTA;
- b) DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA;
- c) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;
- d) VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA.

V – Obras e Serviços de Engenharia:

- a) MARCUS VINICIUS SALES;
- b) FRANKLIN DAMER BATISTA;
- c) ROMULO PELIZON RESENDE.

VI – Aquisições de Peças, Combustíveis e Serviços da Frota Municipal:

- a) FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA;
- b) MARCELINO BATISTA COSTA;
- c) JHONATAN RISSI;
- d) EVERALDO RAMOS DA CRUZ;
- e) GILBERTO ANTONIO DINIZ.

VII – Aquisições de Insumos, Medicamentos e Serviços Médicos Hospitalares:

- a) CLAUDECI MARIA DA SILVA;
- b) ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY;
- c) CAMILA DA SILVA PINTO.

VIII - Aquisições de Insumos, Materiais e Serviços Elétricos:

- a) OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA
- b) CLEITON DA SILVA PEREIRA
- c) MARCELINO BATISTA COSTA.

Art. 2º. - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das cer-

tidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR SR. ELTON ALEXANDRE DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA- CATEGORIA D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **ELTON ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG nº 13****60 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 70*.***.***.63, do cargo efetivo de **MOTORISTA- CATEGORIA D.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR Sr. ALEX REIS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **Sr. ALEX REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2*****5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.90, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JESSICA DA SILVA CORREA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO ACESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JESSICA DA SILVA CORREA**, portadora do RG nº 12****-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: *54.***.***.77, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

EDITAL 03/2025.

EDITAL 03/2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025 SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 015/2025 de 8 de janeiro de 2025 e 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, de 07 de janeiro de 2025, retifica o edital 02/2025 de 16 de janeiro de 2025.

No edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

4.1. PRIMEIRA FASE: Da Inscrição: **16/01/2025 (quinta-feira)** até **21/01/2025 (sexta-feira)** - A primeira fase constará com a Inscrição dos Interessados em consonância com os Pré-requisitos necessários.

Leia-se:

4.1. PRIMEIRA FASE: Da Inscrição: **16/01/2025 (quinta-feira)** até **21/01/2025 (terça-feira)** - A primeira fase constará com a Inscrição dos Interessados em consonância com os Pré-requisitos necessários.

No edital.

Anexo II: - **DECLARAÇÃO DE ACORDO (REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR)**

Onde se lê:

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na unidade escolar:

Leia-se:

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Rede Municipal de Ensino deste Município:

No edital.

Anexo II: DECLARAÇÃO DE ACORDO (REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA)

Onde se lê:

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica na etapa que se pretende atuar como coordenador pedagógico.

Leia-se:

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica:

Onde se lê:

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

Leia-se:

c) Estar atuando na Rede Municipal de Ensino que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

No edital.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2025/2027

Onde se lê:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 02/2025/SMEC e no Edital nº 002/2022, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária; Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e, Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Leia-se:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 02/2025/SME e no Edital nº 002/2025, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária; Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e, Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2025.

Saulo Bonfim de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DA CANDIDATA CONVOCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 023/2023 de 19 de junho de 2024 de convocação da candidata;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias da candidata a seguir descrito:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se cumpra-se.

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2025

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.640, Cidade Alta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, portador do CPF nº 656.851.050-53 e RG nº 3045724572 SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, MIGUEL VAZ RIBEIRO, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 1414189, SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.125.359-87, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, Nº 189 - E, Bairro Pioneiro, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R\$ 1.583.451,56 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/11/2024, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2025;

Parágrafo Segundo: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em parcelas mensais, assim distribuídos:

a) R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados;

b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;

Parágrafo Terceiro: R\$ 50.399,96 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Quarto: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Quinto: R\$ 370.107,11 (trezentos e setenta mil cento e sete reais e onze centavos) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município, assim distribuídos:

a) R\$ 369.285,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) – RECURSOS PRÓPRIOS – para aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Odontológicos;

b) R\$ 821,40 (oitocentos e vinte um reais e quarenta centavos) para aquisição de Leites e Fórmulas.

Parágrafo Sexto: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

Parágrafo Sétimo: R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, e normatizado pela Portaria nº 0728/2024/GBSES.

Parágrafo Oitavo: R\$ 37.811,16 (trinta e sete mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) corresponde ao valor referente aos serviços

médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 3.150,93 (três mil cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: Os valores das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica constante no ato, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro: R\$ 78.000,00

RED-204- 06.002.10.301.0019.2089.3.1.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

R\$ 59.528,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais)

RED-205- 06.002.10.301.0019.2089.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

R\$ 12.764,00 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

RED-206- 06.002.10.301.0019.2089.4.4.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

R\$ 5.708,00 (cinco mil e setecentos e oito reais)

Parágrafo Segundo: R\$ 730.000,00 a) RED-250-06.002.10.302.0020.2092.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE) b) RED-252-06.002.10.302.0020.2094.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE) **Parágrafo Terceiro: R\$ 50.399,96**

RED-256- 06.002.10.302.0020.2098.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

Parágrafo Quarto: R\$ 213.000,00

RED-251- 06.002.10.302.0020.2093.3.3.71.70.1.621.0000000 (VINCULADO)

Parágrafo Quinto: R\$ 370.107,11

a)-RED- 06.002.10.303.0021.2091.3.1.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

b)-RED-287- 06.002.10.306.0021.2090.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

Parágrafo Sexto: R\$ 20.800,00

RED- 257- 06.002.10.303.0018.2099.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

Parágrafo Sétimo: R\$ 83.333,33

RED-254- 06.002.10.302.0020.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

Parágrafo Oitavo: R\$ 37.811,16

RED-255- 06.002.10.302.0020.2097.3.3.71.70.1.500.1002000 (LIVRE)

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Primeiro: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da

Portaria STN N° 274/2016 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Segundo: As obrigações estabelecidas no presente contrato perdurarão enquanto houver recursos transferidos a serem executados, sem prejuízo à celebração de novo contrato de rateio para os exercícios seguintes;

Parágrafo Terceiro. Independentemente da celebração de termo aditivo, fica estabelecida a condição de contrato de trato sucessivo em relação aos contratos de rateio celebrados entre as partes em exercícios anteriores e futuros, caracterizando-se a condição de continuidade, renovabilidade e alterabilidade em relação aos recursos transferidos em exercícios anteriores e ainda não utilizados, bem como em relação àqueles que forem transferidos com base no presente instrumento e remanescerem para execução nos próximos exercícios, observado o disposto no §1° deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1° e §8° da Clausula Segunda, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5° do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n° 210/2023/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de janeiro de 2025.

Sr. VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Santa Rita do Trivelato/MT

Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTOAFONSO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público

Intermunicipal

de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8° da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.038,00 (Hum mil e trinta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 02/GS/SMEEL/MT/2025.

PORTARIA N° 02/GS/SMEEL/MT/2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025 do Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Contrato Temporário da Rede Municipal de para ano Letivo de 2025, formada pelos membros abaixo relacionados, outras providências:

Representantes para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – CPSSA de Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025.

- Representante da SMEEL:

Fabio Junior Moreira de Castilho
Josanea Aparecida de Souza Oliveira

- Representante Pedagógico:

Gleice Ferreira de Amorim Silva
Raquel Pinheiro de Arruda

- Representante Sintep:

Kalmon de Oliveira
Maria Margarete Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 13 de Janeiro de 2025.

Joelson do Nascimento Paula

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53.

CONTRATADO: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 20.894.014/0004-56, com sede na Rua Primavera, nº. 217, sala 01, bairro centro, Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, representado por Kellen Trindade Alves, brasileira, portadora do CPF nº. 010.215.891-60 e RG nº. 1589676-5 SEJSP-MT.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 002/2024 de 12/01/2024 nos itens 14 a 17, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços da ata de registro de preços nº 002/2024 de 12/01/2024 nos itens 14 a 17, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o valor mensal de **R\$ 8.181,05 (oito mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 553.356,87 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** a partir do dia 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2024 a dezembro de 2024 será de **R\$ 58.470,08 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e oito centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao termo original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **30 de dezembro de 2024** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade	03	Secretaria Mun. Adm e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Mun. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Mun. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 02 de janeiro de 2025

PELA CONTRATANTE:
MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal
PELO CONTRATADO:

SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP
Contratada

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

CONTRATO N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ n°. 20.894.014/0004-56, com sede na Rua Primavera, n°. 217, sala 01, bairro centro, Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, representado por Kellen Trindade Alves, brasileira, portadora do CPF n°. 010.215.891-60 e RG n°. 1589676-5 SEJSP-MT. doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório n° 074/2023, pregão eletrônico n° 014/2023, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 074/2023, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **014/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação sem fornecimento de material do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, ajudante de cozinheiro, vigia, agente de portaria, gari, jardineiro, controlador de pragas, aplicador de inseticida, agrotóxico e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo n° 074/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2023, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 6.640.282,44 (seis milhões seiscentos e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de média circulação (entre 41 e 60 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	8	R\$ 4.796,82	R\$ 38.374,56	R\$ 460.494,72
2	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação (acima de 60 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	23	R\$ 5.088,01	R\$ 117.024,23	R\$ 1.404.290,76
3	Agente de Portaria, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	8	R\$ 4.343,35	R\$ 34.746,80	R\$ 416.961,60
4	Vigia, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	22	R\$ 4.701,35	R\$ 103.429,70	R\$ 1.241.156,40
5	Ajudante de Cozinheiro, com jornada de trabalho de 30 horas semanais diurna. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	14	R\$ 3.553,91	R\$ 49.754,74	R\$ 597.056,88
6	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área semi-crítica, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 4.994,58	R\$ 9.989,16	R\$ 119.869,92
7	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	4	R\$ 5.821,34	R\$ 23.285,36	R\$ 279.424,32
8	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 6.861,18	R\$ 13.722,36	R\$ 164.668,32

9	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar com Insalubridade em área semi-critica,com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 5.904,99	R\$ 11.809,98	R\$ 141.719,76
10	Agente de Portaria Hospitalar com Insalubridade em área semi-critica,com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 5.291,34	R\$ 10.582,68	R\$ 126.992,16
11	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação (entre 21 e 40 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	1	R\$ 4.505,44	R\$ 4.505,44	R\$ 54.065,28
12	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação (até 10 pessoas),com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	1	R\$ 4.291,63	R\$ 4.291,63	R\$ 51.499,56
13	Supervisor Geral, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 5.860,56	R\$ 11.721,12	R\$ 140.653,44
14	Gari (Varredor de vias e Logradouros Públicos, Parque público, Gari Fluvial, Auxiliar de Pintura de Guia ou Meio Fio, Auxiliar Geral de Manutenção e Conservação Vias), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 2ª da CCT MT000065/2023)	15	R\$ 6.421,32	R\$ 96.319,80	R\$ 1.837,60
15	Jardineiro, Paisagista, Operador de Roçadeira Manual, Operador de Motosserra (Manutenção de roçagens de gramados de canteiros e praças e podas de arvores), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 25ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 6.624,33	R\$ 6.624,33	R\$ 79.491,96
16	Controlador de praga, Aplicador de inseticida, agrotóxicos, domissanitários aplicador de bactericida (Infestações e ervas daninhas),com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 21ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 5.614,88	R\$ 5.614,88	R\$ 67.378,56
17	Supervisor de Limpeza Pública, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 8ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 11.560,10	R\$ 11.560,10	R\$ 138.721,20
	TOTAL	109		R\$ 553.356,87	R\$ 6.640.282,44

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas; d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Não permitir que os empregados

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos;

j) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

p) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

- q)** Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- r)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- s)** Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- t)** Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- u)** Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- v)** Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- w)** Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- x)** Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do MTE;
- y)** Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;
- z)** Comprovar de acordo com a Lei das Cooperativas de Trabalho, os benefícios recebidos pelos cooperados, no que concernem os recursos que garantam as retiradas elencadas no artigo 7º, item IV, parágrafo 3º e parágrafo 6º da Lei nº 12.690/2012, aprovados pela assembleia dos cooperados registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.3.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato as cooperativas deverão apresentar:
- 7.3.2.** Ata e lista de presença da reunião, assembleia ou sessão em que os cooperados autorizem a cooperativa a contratar com a municipalidade.
- 7.3.3.** Comprovação de que os cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato realizaram a integralização das respectivas quotas-partes na cooperativa.
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023;
- 7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;
- 8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;
- 8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.2.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

9.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Mun. Adm e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Ativ. Da Secretaria
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Mun. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Mun. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 06 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

CONTRATADA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ- 10.260.055/0001-94, estabelecida na Av. Vinte e Um de Abril, nº 01, Apt. 102, Centro América - CEP: 78.053-788 – Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Patrick de Moura, brasileiro, portador do RG sob o nº 2486050-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 703.757.951-38, doravante denominado CONTRATADA, **nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, com objeto** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS 2.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO							
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00024269	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	Finan.	9x12=120	R\$ 1.575,00	R\$ 170.100,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	Finan.	3x12=36	R\$ 1.575,00	R\$ 56.700,00

3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	3x12=36	R\$ 1.575,00	R\$ 56.700,00
4	370612-5	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	Finan.	1x12=12	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
5	00018182	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	Adm.	3x12=36	R\$ 1.575,00	R\$ 56.700,00
6	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	Adm.	1x12=12	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
7	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	Adm.	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
8	269941-9	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	Adm.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

O valor total da presente ata de registro de preços é de **R\$ 409.500,00** (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **2.2.1.** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **2.2.2.** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); **2.2.3.** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES 3.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **3.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **3.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **3.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **3.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP 4.1.** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **4.2.** As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. **4.3.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **4.4.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **4.5.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS 5.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. **5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2024 e seus anexos. **6- VÍNCULOS DA ARP 6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE 7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **7.1.1.** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **7.1.2.** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **7.1.3.** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **7.1.4.** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **7.2.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **7.3.** As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: **7.3.1.** Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; **7.3.2.** Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; **7.3.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **7.3.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **7.4.**

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **7.4.1.** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **7.4.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP. **7.5.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. **7.6.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** **8.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **8.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **8.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **8.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **8.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **8.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; **8.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **8.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; **8.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **8.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **8.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **8.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** **9.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **9.1.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **9.1.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **9.1.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** **10.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **10.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; **10.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **10.1.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **10.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 002/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **10.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **10.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **10.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **10.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **10.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** **11.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. **11.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. **12.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. **12.4.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. **12.5.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. **12.6.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. **12.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. **12.8.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. **12.9.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. **12.10.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. **12.11.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP 13.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **13.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. **13.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP 14.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **14.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. **14.1.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **14.1.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **14.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **14.2.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **14.2.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **14.2.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **14.2.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **14.2.5.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **14.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **14.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **14.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **14.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **14.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
---------	----	---------------------------------------------

Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	124	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	08	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	
Ficha	603	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 20 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENCIA CONTABILIDADE E

GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

DETENTOR(A) DA ARP

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 23/01/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica, Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação, Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos- CIPP, Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região, Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-**

CREA, Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004– ANVISA); Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997– CONAMA); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de janeiro de 2025

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

PORTARIA Nº. 139/2025

DE: 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr.^a **Emanuelle Castrillon da Silva** para o cargo de **Assistente Jurídico** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **Emanuelle Castrillon da Silva**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **Assistente Jurídico** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

ADJUDICAÇÃO E homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santo Antônio do Leste.

Fornecedor Registrado na Ata –**COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 08.710.383/0001-01**.

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 2.848.476,63** (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 066/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

PORTARIA Nº 066/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELLEN MARIANA SOUZA RAMOS**, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 061.026.231-93 e Identidade RG nº 6.999.970 - PC-GO expedida em 08/03/2017, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 082/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ROBSON

GONÇALVES MARTINS, NO CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

PORTARIA Nº 082/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ROBSON GONÇALVES MARTINS, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROBSON GONÇALVES MARTINS, Brasileiro, Convivente, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 978.503.571-91 e Identidade PENDENTE nº 4.401.746 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.035, DE 04 DE JULHO DE 2024.**SANCIONADA
EM 04/07/2024
PREFEITA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas/financeiras a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

§ 3º O valor das Ações Orçamentárias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2025, conforme estabelecido pelos art. 7º da Lei Municipal nº 958/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, Subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

IV - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 3º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município;

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 6º. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2025, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2024.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2025, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2024;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2020.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, via APLIC.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2025 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 1 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	UNIDADE	1	1			
Metas								
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
	2021	UN	UNIDADE	1	1			
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA							0
	010101	CAMARA MUNICIPAL						
		1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA							0
	010101	CAMARA MUNICIPAL						
		1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA							0
	010101	CAMARA MUNICIPAL						
		1004	INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
			031	Ação Legislativa				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA	0
010101	CAMARA MUNICIPAL	
1005	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA	0
010101	CAMARA MUNICIPAL	
2002	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3	DESPESAS CORRENTES	

0003	CAMARA MUNICIPAL DE S. FELIX DO ARAGUAIA	0
010101	CAMARA MUNICIPAL	
2002	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição

0002 ADMINISTRACAO GERAL				
---------------------------------	--	--	--	--

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
020201	GABINETE DO PREFEITO							
1007	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
020201	GABINETE DO PREFEITO							
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
020201	GABINETE DO PREFEITO							
2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO							
04	Administração							
122	Administração Geral							
1	Recursos do Exercício Corrente							
500	Recursos não Vinculados de Impostos							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 4 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020201 GABINETE DO PREFEITO
 2005 INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 04 Administração
 123 Administração Financeira
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020201 GABINETE DO PREFEITO
 2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020201 GABINETE DO PREFEITO
 2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020202 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 2010 MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 5 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020202 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 2010 MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020202 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 2012 MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO
 04 Administração
 125 Normatização e Fiscalização
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020202 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 2012 MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO
 04 Administração
 125 Normatização e Fiscalização
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020202 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 2013 MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 6 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020203 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA
 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO
 04 Administração
 121 Planejamento e Orçamento
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020203 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA
 2007 DIVULGACAO OFICIAL
 04 Administração
 131 Comunicação Social
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 1027 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 1036 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA
 04 Administração
 127 Ordenamento Territorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 7 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 2026 MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 2026 MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 2028 MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020301 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 2028 MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 8 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1121 DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2081 MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2081 MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2081 MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 9 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2081 MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020803 DEPARTAMENTO DE TURISMO
 2072 MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020803 DEPARTAMENTO DE TURISMO
 2072 MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 021101 GABINETE DO SECRETARIO
 1034 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO
 04 Administração
 129 Administração de Receitas
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 10 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 021101 GABINETE DO SECRETARIO
 2030 MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL
 04 Administração
 129 Administração de Receitas
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 021101 GABINETE DO SECRETARIO
 2030 MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL
 04 Administração
 129 Administração de Receitas
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 021101 GABINETE DO SECRETARIO
 2031 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS
 04 Administração
 123 Administração Financeira
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 021101 GABINETE DO SECRETARIO
 2031 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS
 04 Administração
 123 Administração Financeira
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 11 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição

0003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1117	APOIO A SEGURANCA PUBLICA					
			06	Segurança Pública				
				181	Policliamento			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 12 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0004 PREVIDENCIA SOCIAL

Metas								
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
2021	UN	UNIDADE	1	1				
Ações								
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							0
	130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
		1094	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							0
	130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
		2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
							3	DESPESAS CORRENTES

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							0
	130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
		2071	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA					
			09	Previdência Social				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 13 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					0
130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
2083	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA					
09	Previdência Social					
272	Previdência do Regime Estatutário					
1	Recursos do Exercício Corrente					
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan					
3	DESPESAS CORRENTES					

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					0
130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
2083	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA					
09	Previdência Social					
272	Previdência do Regime Estatutário					
1	Recursos do Exercício Corrente					
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
3	DESPESAS CORRENTES					

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					0
130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
9997	RESERVA LEGAL DO RPPS					
99	Reserva de Contingência					
999	Reserva de Contingência					
1	Recursos do Exercício Corrente					
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan					
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

0004	INST. DE PREVID. SOCIAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					0
130100	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
9997	RESERVA LEGAL DO RPPS					
99	Reserva de Contingência					
999	Reserva de Contingência					
1	Recursos do Exercício Corrente					
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0005 ASSISTENCIA SOCIAL

<i>Metas</i>								
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>						<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
2021	UN	UNIDADE					1	1
<i>Ações</i>								
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020601	GABINETE DA SECRETARIA						
		2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020601	GABINETE DA SECRETARIA						
		2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		1081	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		1082	CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		1082	CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2061	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2061	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 16 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA			
			08	Assistência Social		
				241	Assistência ao Idoso	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						500
						Recursos não Vinculados de Impostos
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA			
			08	Assistência Social		
				241	Assistência ao Idoso	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						660
						Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2063	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						500
						Recursos não Vinculados de Impostos
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2063	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						660
						Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
						3
						DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 17 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2064	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						500
						Recursos não Vinculados de Impostos
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2064	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						660
						Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						500
						Recursos não Vinculados de Impostos
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
					1	Recursos do Exercício Corrente
						500
						Recursos não Vinculados de Impostos
						4
						DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 18 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2065 MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2065 MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2067 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2067 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 19 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2067 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2067 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020604 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 1093 COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE
 08 Assistência Social
 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020604 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 1093 COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE
 08 Assistência Social
 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 1 Recursos do Exercício Corrente
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 20 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0006 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020604	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
		2069	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020604	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
		2069	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020604	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
		2070	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 21 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0007 HABITACAO POPULAR

Metas								
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
2021			UN	UNIDADE	1	1		
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020603	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
		1091	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
			08	Assistência Social				
				482	Habitação Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020603	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
		1091	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
			08	Assistência Social				
				482	Habitação Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020603	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
		1091	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					
			08	Assistência Social				
				482	Habitação Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 22 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0008 GESTAO DA SAUDE

Metas								
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
2021			UN	UNIDADE	1	1		
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020501	GABINETE DO SECRETARIO						
		2047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		9005	CONTRIBUCAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
			10	Saúde				
				125	Normatização e Fiscalização			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 23 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição

0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE

Metas								
Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE						1	1
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1067	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1067	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1067	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 24 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1067	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1069	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1069	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		1069	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 25 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1072 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1075 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
 10 Saúde
 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1075 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
 10 Saúde
 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 1 Recursos do Exercício Corrente
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1075 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
 10 Saúde
 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 1 Recursos do Exercício Corrente
 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 26 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1076 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1076 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1076 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE
 10 Saúde
 301 Atenção Básica
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 27 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1078	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 28 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1078	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1078	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrument	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 29 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2086	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2086	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2086	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação a	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 30 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2088	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2088	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1	Recursos do Exercício Corrente	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 31 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 9004 CONTRIBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI
 10 Saúde
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 32 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
		10	Saúde					
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
		10	Saúde					
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
		10	Saúde					
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 33 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 2091 MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
 10 Saúde
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 2091 MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
 10 Saúde
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 2091 MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
 10 Saúde
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 2091 MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
 10 Saúde
 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 34 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0011	VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2049	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2049	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2055	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 35 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2055	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2093	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2093	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 36 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0012 GESTAO DA EDUCACAO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1041	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1041	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1057	REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Página 37 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0013 ENSINO FUNDAMENTAL****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		1052	IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA					
			12	Educação				
				367	Educação Especial			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2043	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2045	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Página 38 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1048	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1048	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 39 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1049 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1049 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1049 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1050 AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 40 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1050 AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1054 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1054 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2034 MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL
 12 Educação
 306 Alimentação e Nutrição
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 41 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2034 MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL
 12 Educação
 306 Alimentação e Nutrição
 1 Recursos do Exercício Corrente
 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2036 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2036 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2036 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 759 Recursos Vinculados a Fundos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 42 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2037 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2037 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2037 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2037 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 43 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2037 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2038 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2038 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 550 Transferência do Salário Educação
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2039 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 44 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 45 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0014	EDUCACAO INFANTIL

Metas

Indicadores 2021	Unidade de Medida		Índice Recente 1	Índice Futuro 1
	UN	UNIDADE		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020703	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		2079	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70%					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1053	AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 46 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1053	AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1053	AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1055	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		1055	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 47 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1055 AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1055 AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1056 CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1056 CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 48 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 1056 CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2035 MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR
 12 Educação
 306 Alimentação e Nutrição
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 2035 MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR
 12 Educação
 306 Alimentação e Nutrição
 1 Recursos do Exercício Corrente
 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 49 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0015 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

Metas								
Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE						1	1
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		2040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
		2040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 50 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0016 FORTALECIMENTO DA CULTURA

Metas								
Indicadores	Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE						1	1
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020705	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		1059	CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020705	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		1059	CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020705	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		1060	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 51 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 1060 INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 1061 AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 1061 AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 1065 CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 52 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 1065 CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 2032 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 2032 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 2050 MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 53 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 020705 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 2050 MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 54 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição

0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
		2073	APOIO AS FESTIVIDADES					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
		2073	APOIO AS FESTIVIDADES					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
		2074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 55 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 020803 DEPARTAMENTO DE TURISMO
 2074 PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS
 23 Comércio e Serviços
 695 Turismo
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0018 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 56 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0019 ORGANIZACAO AGRARIA****Metas**

Indicadores 2021	Unidade de Medida UN UNIDADE	Índice Recente 1	Índice Futuro 1
---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1040	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO					
			21	Organização Agrária				
				127	Ordenamento Territorial			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1040	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO					
			21	Organização Agrária				
				127	Ordenamento Territorial			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 57 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0020 FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR****Metas**

Indicadores 2021	Unidade de Medida UN UNIDADE	Índice Recente 1	Índice Futuro 1
---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1011	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1012	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1012	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 58 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		1145	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		1145	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		2015	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 59 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		1139	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL					
			17	Saneamento				
				608	Acertar Manualmente...			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		2014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021001	GABINETE DO SECRETARIO						
		2014	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 60 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa	Descrição
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Metas							Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores			Unidade de Medida				1	1
2021			UN	UNIDADE				
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1119	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1119	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 61 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						754	Recursos de Operações de Crédito	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 62 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1131	CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1144	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1144	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						759	Recursos Vinculados a Fundos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1200	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 63 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 2075 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 2075 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 2075 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 2075 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Exercício Corrente
 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 64 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0023 SERVICOS URBANOS

Metas								Índice Recente	Índice Futuro	
Indicadores							Unidade de Medida			
2021							UN	UNIDADE	1	1
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0		
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
		1146	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA							
			14	Direitos da Cidadania						
				606	Extensão Rural					
					1		Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0		
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
		1199	CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					1		Recursos do Exercício Corrente			
						754	Recursos de Operações de Crédito			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0		
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
		2076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					1		Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 65 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	
1128	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	
1128	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1	Recursos do Exercício Corrente	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	
1128	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1	Recursos do Exercício Corrente	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	
3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	0
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	
1128	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1	Recursos do Exercício Corrente	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	
4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 66 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0024 TRANSPORTE RODOVIARIO**

Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
2021						UN	UNIDADE	1	1
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0	
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1130	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0	
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1130	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0	
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1132	CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 67 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1132	CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1133	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		1133	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 68 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição
0025 SANEAMENTO BASICO

Metas

Indicadores 2021	Unidade de Medida UN UNIDADE	Índice Recente 1	Índice Futuro 1
---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1023	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1023	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1024	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 69 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1024	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1025	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1025	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020205	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
		1028	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 70 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE
 1028 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE
 1137 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE
 1137 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE
 2024 MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 71 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1141 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA 0
 020401 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 1141 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO
 17 Saneamento
 512 Saneamento Básico Urbano
 1 Recursos do Exercício Corrente
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 72 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0026 APOIO A DESPORTO E AO LAZER****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1107	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1107	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1110	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 73 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1110	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1111	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1111	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
		1112	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1		Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 74 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER					
		1112	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER					
		1113	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER					
		1113	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER					
		2082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 75 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						0
	020901	GESTAO DO ESPORTE E LAZER					
		2082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 76 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0028 OPERACOES ESPECIAIS****Metas**

Indicadores 2021	Unidade de Medida UN UNIDADE	Índice Recente 1	Índice Futuro 1
---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021101	GABINETE DO SECRETARIO						
		9001	CONTRIBUICAO PARA O PASEP					
			28	Encargos Especiais				
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021101	GABINETE DO SECRETARIO						
		9002	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021101	GABINETE DO SECRETARIO						
		9002	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 77 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021101	GABINETE DO SECRETARIO						
		9003	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição**0100 Construção de Casas Populares****Metas**

Indicadores 2021	Unidade de Medida UN UNIDADE	Índice Recente 1	Índice Futuro 1
---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 78 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0101 Manutenção de Rodovias****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2021	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		2094	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		2094	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		2095	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 79 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	020401	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
		2095	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 80 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

Programa Descrição**0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE**

<i>Metas</i>								
Indicadores	Unidade de Medida			Índice Recente	Índice Futuro			
2021	UN	UNIDADE		1	1			
<i>Ações</i>								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1095	AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1100	CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1101	IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 81 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1102	PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS					
			18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1103	PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1142	IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA							0
	021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		1142	IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 82 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	021501 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE					
	04 Administração					
	122 Administração Geral					
	1 Recursos do Exercício Corrente					
	500 Recursos não Vinculados de Impostos					
	3 DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	021501 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE					
	04 Administração					
	122 Administração Geral					
	1 Recursos do Exercício Corrente					
	500 Recursos não Vinculados de Impostos					
	4 DESPESAS DE CAPITAL					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	021501 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE					
	04 Administração					
	122 Administração Geral					
	1 Recursos do Exercício Corrente					
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner					
	3 DESPESAS CORRENTES					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA					0
	021501 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE					
	04 Administração					
	122 Administração Geral					
	1 Recursos do Exercício Corrente					
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner					
	4 DESPESAS DE CAPITAL					

Notas Explicativas

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
 2024

Página 83 de 83

Lei: 12023, Data: 12/04/2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
PIB Brasil	2.300	190	195	2.00	2.00	2.00
ÍPICA-IBGE	5,60	5,96	3,71	3,56	3,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1056	1060	1099	108	109	120
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R\$ Milhões	250.805.638,000	287.670.000,000	292.785.392,851	307.15.320,239	322.434.622,355	325.658.968,579
Receita Corrente Líquida R \$	92.382,241	110.788,176	116.663,432	134.700,000	139.764,500	145.006,256

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 11/04/2024.

<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=ÍPICA>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.



Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 a 2027 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2025 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2022 e 2023 e o valor previsto para 2024.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2026 e 2027 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
 Telefone (66) 35221606, e-mail: maxjhellebrandt@gmail.com



A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	(a)	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	(b)	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	(c)	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
Recíeita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.700.000,00	143.053.267,12	0,05%	107,42%	149.764.500,00	148.000.478,57	0,05%	107,15%	155.006.257,50	153.116.593,65	0,05%	106,90%
Recíeitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.700.000,00	141.076.027,77	0,05%	105,94%	147.694.500,00	145.954.860,35	0,05%	105,67%	152.883.807,50	151.000.262,01	0,05%	105,42%
Recíeitas Primárias Correntes	132.300.000,00	131.189.831,01	0,04%	98,52%	137.344.500,00	135.726.769,22	0,04%	98,27%	142.151.557,50	140.418.603,83	0,04%	98,03%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.500.000,00	17.300.844,33	0,01%	12,99%	18.112.500,00	17.899.159,47	0,01%	12,96%	18.746.437,50	18.517.901,79	0,01%	12,93%
Transferências Correntes	114.000.000,00	112.702.643,07	0,04%	84,63%	117.990.000,00	116.600.238,82	0,04%	84,42%	122.119.650,00	120.630.903,08	0,04%	84,23%
Demais Recíeitas Primárias Correntes	1.200.000,00	1.186.383,61	0,00%	0,89%	1.242.000,00	1.237.370,03	0,00%	0,89%	1.285.470,00	1.269.798,98	0,00%	0,89%
Despesas Primárias de Capital	10.000.000,00	9.886.196,76	0,00%	7,42%	10.350.000,00	10.228.091,12	0,00%	7,41%	10.712.250,00	10.581.658,16	0,00%	7,39%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.700.000,00	143.053.267,12	0,05%	107,42%	149.764.500,00	148.000.478,57	0,05%	107,15%	155.006.257,50	153.116.593,65	0,05%	106,90%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.684.000,00	141.060.209,85	0,05%	105,90%	147.677.500,00	145.938.495,40	0,05%	105,66%	152.866.667,50	150.983.331,36	0,05%	105,64%
Despesas Primárias Correntes	127.684.000,00	126.230.914,71	0,04%	94,79%	132.152.940,00	130.596.358,71	0,04%	94,55%	136.778.292,50	135.110.844,11	0,04%	94,33%
Despesas Primárias de Capital	15.000.000,00	14.829.295,14	0,00%	11,14%	15.525.000,00	15.342.136,69	0,00%	11,11%	16.088.375,00	15.872.487,25	0,00%	11,08%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Recíeita Total (COM FONTES RPPS)	10.590.000,00	10.380.506,60	0,00%	7,80%	10.867.500,00	10.739.495,68	0,00%	7,78%	11.247.862,50	11.110.741,07	0,00%	7,76%
Recíeitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	10.000.000,00	9.886.196,76	0,00%	7,42%	10.350.000,00	10.228.091,12	0,00%	7,41%	10.712.250,00	10.581.658,16	0,00%	7,39%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.590.000,00	10.380.506,60	0,00%	7,80%	10.867.500,00	10.739.495,68	0,00%	7,78%	11.247.862,50	11.110.741,07	0,00%	7,76%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.590.000,00	10.380.506,60	0,00%	7,80%	10.867.500,00	10.739.495,68	0,00%	7,78%	11.247.862,50	11.110.741,07	0,00%	7,76%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	16.000,00	15.817,91	0,00%	0,01%	16.500,00	16.364,95	0,00%	0,01%	17.139,60	16.930,65	0,00%	0,01%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-484.000,00	-478.491,92	0,00%	-4,26%	-500.940,00	-495.839,61	0,00%	-4,26%	-518.472,90	-512.152,26	0,00%	-4,26%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceço RPPS)	2.000.000,00	1.977.239,35	0,00%	1,48%	2.070.000,00	2.045.618,22	0,00%	1,48%	2.142.450,00	2.116.331,63	0,00%	1,48%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exceço RPPS)	2.016.000,00	1.993.057,27	0,00%	1,50%	2.086.500,00	2.061.983,17	0,00%	1,49%	2.159.589,60	2.133.262,29	0,00%	1,49%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	27.540.637,24	27.227.215,86	-0,01%	-20,45%	27.167.990,19	26.847.988,34	-0,01%	-19,44%	26.795.343,15	26.468.684,13	-0,01%	-18,48%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-275.406,3724	-272.227,21586	-0,01%	-20,45%	-271.679,99019	-268.847,98834	-0,01%	-19,44%	-267.953,43315	-264.688,68413	-0,01%	-18,48%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-372.647,04	-368.406,20	0,00%	-0,28%	-372.647,04	-368.257,77	0,00%	-0,27%	-372.647,04	-368.104,14	0,00%	-0,26%

ARAGUAIA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 14 DE ABRIL DE 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
 Telefone (66) 35221606, e-mail: maxjhellebrandt@gmail.com



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2025

De acordo com o § 1 do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2025-2027;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2023;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
- 6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2025-2027, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE**.

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais**, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **699, de 07 de julho**



de 2023, que Aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF¹, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II - III)], no item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

¹ Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.



Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se item **03.06.00** - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.



Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício, financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Receita Total (COM FONTES RPPS)

Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Para a elaboração deste item, devem ser consideradas apenas as receitas com fontes vinculadas ao RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)

Avenida Araguaia, n° 248 – Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000
 Telefone (66) 35221606, e-mail: maxjhellebrandt@gmail.com



Registra as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias do RPPS encontra-se no item - Anexo 6 da Parte 03.06.00 III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesa Total (COM FONTES RPPS)

Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias do RPPS encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)

Registra as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS (III) menos as Despesas Primárias do RPPS (IV).

Os cálculos das metas e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as



variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também devem ser registrados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a do exercício **Dívida Pública Consolidada** financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.

Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.



As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a do exercício **Dívida Consolidada Líquida** financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do DCL disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Destaca-se que **a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada conforme a metodologia abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" do Anexo 6 do RREO.**



Assim, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o **critério de apuração abaixo da linha**, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2024.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2025.

ARAGUAIA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 14 DE ABRIL DE 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.492.857,68	141.138.001,24	22,20%	101.088.640,00	-28,38%	144.700.000,00	43,14%	149.764.500,00	3,50%	155.006.257,50	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.099.172,44	124.827.666,07	23,47%	100.700.640,00	-19,33%	142.700.000,00	41,71%	147.694.500,00	3,50%	152.863.807,50	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.399.665,94	134.121.547,91	17,24%	101.088.640,00	-24,63%	144.700.000,00	43,14%	149.764.500,00	3,50%	155.006.257,50	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.422.547,48	130.969.923,42	15,47%	100.101.951,12	-23,57%	142.684.000,00	42,54%	147.677.940,00	3,50%	152.846.667,90	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.349.370,19	8.929.881,38	40,64%	5.261.360,00	-41,08%	10.500.000,00	99,57%	10.867.500,00	3,50%	11.247.862,50	3,50%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.535.881,88	8.231.416,35	48,69%	5.149.360,00	-37,44%	10.000.000,00	94,20%	10.350.000,00	3,50%	10.712.250,00	3,50%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.550.199,31	3.171.409,07	24,36%	5.261.360,00	65,90%	10.500.000,00	99,57%	10.867.500,00	3,50%	11.247.862,50	3,50%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.550.199,31	3.171.409,07	24,36%	5.261.360,00	65,90%	10.500.000,00	99,57%	10.867.500,00	3,50%	11.247.862,50	3,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-12.323.375,04	-6.142.257,35	-50,16%	598.688,88	-109,75%	16.000,00	-97,33%	16.560,00	3,50%	17.139,60	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-9.337.692,47	-1.082.250,07	-88,41%	486.688,88	-144,97%	-484.000,00	-199,45%	-500.940,00	3,50%	-518.472,90	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.777.370,92	28.285.931,31	317,36%	14.328.145,84	-49,35%	27.540.637,23	92,21%	27.167.990,19	-1,35%	26.795.343,15	-1,37%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.301.323,60	14.255.244,87	-12,55%	-14.328.145,84	-200,51%	-27.540.637,23	92,21%	-27.167.990,19	-1,35%	-26.795.343,15	-1,37%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	12.082.154,97	11.849.037,48	-1,93%	-986.588,88	-108,33%	-372.647,04	-62,23%	-372.647,04	0,00%	-372.647,04	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.273.253,10	139.642.502,98	22,20%	99.977.765,65	-28,40%	143.053.267,12	43,09%	148.000.478,57	3,46%	153.116.593,65	3,46%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.031.565,18	123.504.992,12	23,47%	99.594.029,43	-19,36%	141.076.027,77	41,65%	145.954.860,35	3,46%	151.000.262,01	3,46%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.191.605,47	132.700.395,99	17,24%	99.977.765,65	-24,66%	143.053.267,12	43,09%	148.000.478,57	3,46%	153.116.593,65	3,46%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	112.224.805,38	129.582.166,11	15,47%	99.001.919,61	-23,60%	141.060.209,85	42,48%	145.938.495,40	3,46%	150.983.331,36	3,46%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.282.320,84	8.835.260,36	40,64%	5.203.542,33	-41,10%	10.380.506,60	99,49%	10.739.495,68	3,46%	11.110.741,07	3,46%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.477.422,97	8.144.196,26	48,69%	5.092.773,11	-37,47%	9.886.196,76	94,12%	10.228.091,12	3,46%	10.581.658,16	3,46%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.523.269,21	3.137.804,82	24,35%	5.203.542,33	65,83%	10.380.506,60	99,49%	10.739.495,68	3,46%	11.110.741,07	3,46%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.523.269,21	3.137.804,82	24,35%	5.203.542,33	65,83%	10.380.506,60	99,49%	10.739.495,68	3,46%	11.110.741,07	3,46%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-12.193.240,20	-6.077.173,99	-50,16%	592.109,82	-109,74%	15.817,91	-97,33%	16.364,95	3,46%	16.930,65	3,46%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-9.239.086,44	-1.070.782,55	-88,41%	481.340,60	-144,95%	-478.491,92	-199,41%	-495.039,61	3,46%	-512.152,26	3,46%
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.705.801,88	27.986.213,58	317,34%	14.170.692,25	-49,37%	27.227.215,86	92,14%	26.847.988,34	-1,39%	26.468.684,13	-1,41%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.129.181,62	14.104.196,30	-12,55%	-14.170.692,25	-200,47%	-27.227.215,86	92,14%	-26.847.988,34	-1,39%	-26.468.684,13	-1,41%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.954.567,41	11.723.485,08	-1,93%	-975.747,14	-108,32%	-368.406,20	-62,24%	-368.257,77	-0,04%	-368.104,14	-0,04%

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 11/04/2024.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
PIB Brasil	2,90	4,90	4,95	2,90	2,90	2,90
IPCA - IBGE	5,60	5,96	3,71	3,56	3,50	3,50
Deflator (Índice para Deflação)	1,056	1,060	1,099	1,138	1,178	1,219
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Valores Projetados R\$ Milhões	250.805.638.000	287.670.130.000	292.785.382.851	307.115.320.239	*****	325.658.066.579
Receita Corrente Líquida R 1	92.382.241	110.788.176	116.663.432	134.700.000	139.764.500	145.006.258

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	39.169.003,85	100,00%	14.528.470,92	100,00%	28.709.353,46	100,00%
TOTAL	39.169.003,85	100,00%	14.528.470,92	100,00%	28.709.353,46	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.473.192,43	100,00%	-1.055.458,26	100,00%	4.328.853,53	100,00%
TOTAL	8.473.192,43	100,00%	-1.055.458,26	100,00%	4.328.853,53	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2023, 2022 e 2021.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.

Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)			

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2023, 2022 e 2021.

Nota : Não houve no período, receitas e despesas com alienação de bens.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.079.174	6.349.370	8.927.862
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	2.152.841	2.222.128	3.115.198
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	2.905.235	3.313.688	5.084.374
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	20.798	813.488	698.465
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	300	66	29.826
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.079.174	6.349.370	8.927.862
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.789.941	2.300.541	2.856.827
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	231.684	260.847	314.582
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.021.625	2.561.388	3.171.409
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	3.057.549	3.787.982	5.756.453
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			

Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	249	44.742	55.208
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	34.883.323	39.044.828	48.562.112

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			
-------------------------------------------------------------	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	229.840	260.684	297.826
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.844	163	16.756
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.684	260.847	314.582

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-231.684	-260.847	-314.582
-----------------------------------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)
2023				45.778.957,39
2024	10.363.718,75	3.305.197,38	7.058.521,37	52.837.478,76
2025	10.309.554,59	6.074.598,08	4.234.956,51	57.072.435,27
2026	10.617.969,72	6.319.950,55	4.298.019,17	61.370.454,44
2027	10.773.682,95	7.276.578,34	3.497.104,61	64.867.559,05
2028	10.928.805,53	7.969.647,08	2.959.158,45	67.826.717,50
2029	12.116.444,60	8.543.061,31	3.573.383,29	71.400.100,79
2030	12.215.804,61	9.673.917,99	2.541.886,62	73.941.987,41
2031	12.133.716,84	11.748.762,15	384.954,69	74.326.942,10
2032	12.224.735,02	12.177.876,12	46.858,90	74.373.801,00
2033	12.224.331,01	12.967.628,74	-743.297,73	73.630.503,27
2034	12.068.030,26	13.499.389,16	-1.431.358,90	72.199.144,37
2035	12.035.011,89	14.260.815,06	-2.225.803,17	69.973.341,20
2036	11.590.705,57	15.949.591,85	-4.358.886,28	65.614.454,92
2037	11.339.262,00	16.740.817,20	-5.401.555,20	60.212.899,72
2038	11.141.706,00	17.181.951,74	-6.040.245,74	54.172.653,98
2039	11.213.624,81	17.893.924,23	-6.680.299,42	47.492.354,56
2040	10.678.942,84	19.353.865,32	-8.674.922,48	38.817.432,08
2041	10.137.723,26	20.293.313,98	-10.155.590,72	28.661.841,36
2042	9.691.957,06	20.617.163,56	-10.925.206,50	17.736.634,86
2043	9.038.556,63	21.363.783,26	-12.325.226,63	5.411.408,23
2044	8.578.328,93	21.618.982,58	-13.040.653,65	-7.629.245,42
2045	8.205.984,09	22.851.014,05	-14.645.029,96	-22.274.275,38
2046	8.285.015,53	23.239.532,34	-14.954.516,81	-37.228.792,19
2047	8.388.530,18	23.318.315,52	-14.929.785,34	-52.158.577,53
2048	8.378.415,44	23.959.094,20	-15.580.678,76	-67.739.256,29
2049	8.078.545,99	25.324.967,03	-17.246.421,04	-84.985.677,33
2050	8.330.198,24	24.582.036,51	-16.251.838,27	-101.237.515,60
2051	8.585.634,68	23.749.899,57	-15.164.264,89	-116.401.780,49
2052	8.844.851,79	22.831.232,23	-13.986.380,44	-130.388.160,93
2053	9.107.829,69	21.828.903,85	-12.721.074,16	-143.109.235,09
2054	8.332.473,63	20.742.888,77	-12.410.415,14	-155.519.650,23
2055	8.602.307,53	19.534.457,07	-10.932.149,54	-166.451.799,77
2056	2.426,71	18.237.061,85	-18.234.635,14	-184.686.434,91
2057	2.426,71	16.856.046,98	-16.853.620,27	-201.540.055,18
2058	2426,71	15.409.489,64	-15.407.062,93	-216.947.118,11
2059	2426,71	13.928.932,70	-13.926.505,99	-230.873.624,10
2060	2426,71	12.457.877,82	-12.455.451,11	-243.329.075,21
2061	2426,71	11.087.484,79	-11.085.058,08	-254.414.133,29
2062	2426,71	9.750.531,39	-9.748.104,68	-264.162.237,97
2063	2426,71	8.561.565,58	-8.559.138,87	-272.721.376,84
2064	2426,71	7.465.765,64	-7.463.338,93	-280.184.715,77
2065	2426,71	6.463.103,54	-6.460.676,83	-286.645.392,60
2066	2426,71	5.549.881,51	-5.547.454,80	-292.192.847,40
2067	2426,71	4.723.806,67	-4.721.379,96	-296.914.227,36
2068	2426,71	3.982.737,31	-3.980.310,60	-300.894.537,96
2069	1244,49	3.324.636,64	-3.323.392,15	-304.217.930,11
2070	0	2.749.221,56	-2.749.221,56	-306.967.151,67
2071	0	2.252.807,34	-2.252.807,34	-309.219.959,01
2072	0	1.833.082,53	-1.833.082,53	-311.053.041,54
2073	0	1.487.505,70	-1.487.505,70	-312.540.547,24
2074	0	1.213.182,00	-1.213.182,00	-313.753.729,24
2075	0	1.008.242,07	-1.008.242,07	-314.761.971,31
2076	0	866.285,09	-866.285,09	-315.628.256,40
2077	0	780.071,27	-780.071,27	-316.408.327,67
2078	0	738.142,68	-738.142,68	-317.146.470,35
2079	0	723.291,63	-723.291,63	-317.869.761,98
2080	0	718.965,11	-718.965,11	-318.588.727,09
2081	0	715.310,72	-715.310,72	-319.304.037,81
2082	0	710.877,52	-710.877,52	-320.014.915,33
2083	0	707.710,97	-707.710,97	-320.722.626,30
2084	0	700.902,92	-700.902,92	-321.423.529,22
2085	0	698.477,91	-698.477,91	-322.122.007,13
2086	0	693.258,69	-693.258,69	-322.815.265,82
2087	0	690.507,33	-690.507,33	-323.505.773,15
2088	0	684.436,94	-684.436,94	-324.190.210,09
2089	0	681.274,29	-681.274,29	-324.871.484,38
2090	0	676.591,20	-676.591,20	-325.548.075,58
2091	0	674.144,95	-674.144,95	-326.222.220,53
2092	0	668.730,07	-668.730,07	-326.890.950,60
2093	0	665.931,23	-665.931,23	-327.556.881,83
2094	0	659.626,00	-659.626,00	-328.216.507,83
2095	0	657.439,82	-657.439,82	-328.873.947,65
2096	0	652.601,89	-652.601,89	-329.526.549,54
2097	0	650.123,93	-650.123,93	-330.176.673,47
2098	0	644.496,19	-644.496,19	-330.821.169,66

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Calculo atuarial 2022 - Balanço 2021/2022/2023 RPPS
 NOTA:
 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos,
 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	Descontos e deduções de tributos, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi considerado na Estimativa da	150.000	155.595	161.399	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			150.000	155.595	161.399	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	45.000.00	Utilização da Reserva de	750.000.00
Dívidas em Processo de	0.00		
Avais e Garantias Concedidas	0.00		
Assunção de Passivos	10.000.00		
Assistências Diversas	10.000.00		
Outros Passivos Contingentes	100.000.00		
SUBTOTAL	165.000.00	SUBTOTAL	750.000.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	565.000.00	Limitação de Empenhos	1.050.000.00
Restituição de Tributos a Maior	10.000.00		
Discrepância de Projeções	1.050.000.00		
Outros Riscos Fiscais	10.000.00		
SUBTOTAL	1.635.000.00	SUBTOTAL	1.050.000.00
TOTAL	1.800.000.00	TOTAL	1.800.000.00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**AV ARAGUAIA, 248
03918869/0001-08

Exercício: 2024

**LDO 2025 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024**

Página 1

Entidade	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88
Proj.Atividade	1007 AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE PI GABINETE DO PREFEIT	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Proj.Atividade	1011 DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	70.000,00	1.069,42	1.069,42	1.069,42	1.069,42	1.069,42	1.069,42	0,00	68.930,58
Proj.Atividade	1012 AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Proj.Atividade	1023 AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	31.000,00	5.987,48	5.987,48	5.987,48	5.987,48	0,00	0,00	5.987,48	25.012,52
Proj.Atividade	1024 CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1025 AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Proj.Atividade	1027 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Proj.Atividade	1028 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1034 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1036 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	48.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	8.000,00
Proj.Atividade	1040 REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Proj.Atividade	1041 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Proj.Atividade	1048 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	1049 AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORT E ESCOLAR	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Proj.Atividade	1050 AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	1052 IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1053 AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Proj.Atividade	1054 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Proj.Atividade	1055 AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	240.000,00	42.179,87	42.179,87	35.430,88	35.430,88	551,96	551,96	41.627,91	197.820,13
Proj.Atividade	1056 CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Proj.Atividade	1057 REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Proj.Atividade	1059 CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1060 INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Proj.Atividade	1061 AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Proj.Atividade	1065 CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	1067 AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	438.440,01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	435.940,01
Proj.Atividade	1069 APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	1.050.000,00	129.768,86	129.768,86	129.768,86	129.768,86	129.696,60	129.696,60	72,26	920.231,14
Proj.Atividade	1072 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1075 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	952.327,96	315.548,33	315.548,33	76.751,63	76.751,63	20.352,05	20.352,05	295.196,28	636.779,63


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

 AV ARAGUAIA, 248
 03918869/0001-08

Exercício: 2024

**LDO 2025 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
 DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024**

Página 2

Entidade	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88
Proj.Atividade	1076	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Proj.Atividade	1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	1.057.376,00	16.013,99	16.013,99	11.380,00	11.380,00	11.380,00	11.380,00	4.633,99	1.041.362,01
Proj.Atividade	1078	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Proj.Atividade	1081	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1082	CONSTRUCAO DO CREAMS E CRAS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Proj.Atividade	1091	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	4.232.381,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232.381,52
Proj.Atividade	1093	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO A DOLESCENTE	150.000,00	16.355,74	16.355,74	16.355,74	16.355,74	11.648,54	11.648,54	4.707,20	133.644,26
Proj.Atividade	1095	AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOAD EIRA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1100	CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1101	IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1102	PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RESERVATÓRIOS HIDRÍCOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1103	PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1107	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1110	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	1111	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA	200.000,00	176.069,63	176.069,63	176.069,63	176.069,63	76.069,63	76.069,63	100.000,00	23.930,37
Proj.Atividade	1112	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	369.000,00	41.536,68	41.536,68	41.536,68	41.536,68	31.428,56	31.428,56	10.108,12	327.463,32
Proj.Atividade	1113	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	151.000,00	39.731,00	39.731,00	39.731,00	39.731,00	37.091,00	37.091,00	2.640,00	111.269,00
Proj.Atividade	1117	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Proj.Atividade	1119	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	371.000,00	162.242,59	162.242,59	0,00	0,00	0,00	0,00	162.242,59	208.757,41
Proj.Atividade	1121	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	1122	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	6.570.000,00	4.545.870,96	4.545.870,96	4.545.870,96	4.545.870,96	4.461.520,96	4.461.520,96	84.350,00	2.024.129,04
Proj.Atividade	1128	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.080.000,00	251.656,03	251.656,03	251.656,03	251.656,03	79.735,41	79.735,41	171.920,62	828.343,97
Proj.Atividade	1130	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Proj.Atividade	1131	CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO	50.000,00	18.398,46	18.398,46	18.398,46	18.398,46	0,00	0,00	18.398,46	31.601,54
Proj.Atividade	1132	CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1133	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES	510.000,00	121.871,16	121.871,16	121.871,16	121.871,16	121.871,16	121.871,16	0,00	388.128,84
Proj.Atividade	1137	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1139	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

 AV ARAGUAIA, 248
 03918869/0001-08

Exercício: 2024

**LDO 2025 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
 DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024**

Página 3

Entidade	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MUNICIPAL	136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88
Proj.Atividade	1141 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	1142 IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	1144 PAVIMENTACAO ASFALTICA - FETHAB (30%)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Proj.Atividade	1145 INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Proj.Atividade	1146 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1199 CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Proj.Atividade	1200 REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA D	11.495.109,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.495.109,55
Proj.Atividade	2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.690.000,00	363.368,30	363.368,30	347.368,30	347.368,30	251.912,19	251.912,19	111.456,11	2.326.631,70
Proj.Atividade	2005 INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	200.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00	192.200,00
Proj.Atividade	2006 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Proj.Atividade	2007 DIVULGACAO OFICIAL	350.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.098,10	1.098,10	48.901,90	300.000,00
Proj.Atividade	2010 MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRIITAL	1.656.000,00	495.056,47	495.056,47	452.616,65	452.616,65	352.889,65	352.889,65	142.166,82	1.160.943,53
Proj.Atividade	2012 MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Proj.Atividade	2013 MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Proj.Atividade	2014 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA	1.295.000,00	655.259,61	655.259,61	609.566,41	609.566,41	405.280,25	405.280,25	249.979,36	639.740,39
Proj.Atividade	2015 ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	100.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	99.800,00
Proj.Atividade	2024 MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO	1.950.000,00	687.451,18	687.451,18	621.083,60	621.083,60	472.511,14	472.511,14	214.940,04	1.262.548,82
Proj.Atividade	2026 MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO	117.000,00	35.589,24	35.589,24	32.994,24	32.994,24	25.571,79	25.571,79	10.017,45	81.410,76
Proj.Atividade	2028 MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORDAD M E PLANEJAMENTO	7.580.000,00	4.986.209,56	4.986.209,56	4.478.006,66	4.478.006,66	3.195.081,86	3.195.081,86	1.791.127,70	2.593.790,44
Proj.Atividade	2030 MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL	379.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	299.000,00	299.000,00	14.000,00	66.000,00
Proj.Atividade	2031 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS	4.377.000,00	1.289.073,71	1.289.073,71	1.182.535,05	1.182.535,05	870.750,07	870.750,07	418.323,64	3.087.926,29
Proj.Atividade	2032 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAS	410.000,00	103.205,28	103.205,28	44.974,76	44.974,76	29.689,76	29.689,76	73.515,52	306.794,72
Proj.Atividade	2034 MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL	574.679,34	85.917,67	85.917,67	85.917,67	85.917,67	68.946,10	68.946,10	16.971,57	488.761,67
Proj.Atividade	2035 MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR	556.664,00	38.128,34	38.128,34	38.128,34	38.128,34	27.854,80	27.854,80	10.273,54	518.535,66
Proj.Atividade	2036 LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORT E ESCOLAR	2.277.300,00	1.276.646,24	1.276.646,24	1.276.646,24	1.276.646,24	853.383,77	853.383,77	423.262,47	1.000.653,76
Proj.Atividade	2037 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	6.306.481,19	2.900.566,15	2.900.566,15	2.654.066,94	2.654.066,94	1.721.136,10	1.721.136,10	1.179.430,05	3.405.915,04
Proj.Atividade	2038 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	415.796,05	287.121,66	287.121,66	250.780,66	250.780,66	199.784,67	199.784,67	87.336,99	128.674,39


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

 AV ARAGUAIA, 248
 03918869/0001-08

Exercício: 2024

**LDO 2025 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
 DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024**

Página 4

Entidade	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO A RAGUAIA	136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88
Proj.Atividade	2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	138.629,55	57.497,67	57.497,67	57.497,67	57.497,67	57.497,67	57.497,67	0,00	81.131,88
Proj.Atividade	2040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO S UPERIOR	470.000,00	264.278,40	264.278,40	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	164.278,40	205.721,60
Proj.Atividade	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHE S E ESCOLAS MUNICIPAIS	300.000,00	8.924,00	8.924,00	8.924,00	8.924,00	8.924,00	8.924,00	0,00	291.076,00
Proj.Atividade	2043	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Proj.Atividade	2045	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.D OS PROF.DA EDUCAÇÃO - F	6.723.000,00	3.606.465,97	3.606.465,97	3.606.465,97	3.606.465,97	2.323.252,85	2.323.252,85	1.283.213,12	3.116.534,03
Proj.Atividade	2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30 % - FUNDAMENTAL	820.000,00	126.556,02	126.556,02	126.556,02	126.556,02	89.637,76	89.637,76	36.918,26	693.443,98
Proj.Atividade	2047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Proj.Atividade	2048	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFA NTIL - FUNDEB 30%	395.000,00	124.624,18	124.624,18	124.624,18	124.624,18	96.259,21	96.259,21	28.364,97	270.375,82
Proj.Atividade	2049	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIO LOGICA E AMBIENTAL	534.000,00	243.888,64	243.888,64	223.525,59	223.525,59	162.444,23	162.444,23	81.444,41	290.111,36
Proj.Atividade	2050	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL	196.000,00	58.945,90	58.945,90	35.804,10	35.804,10	23.732,10	23.732,10	35.213,80	137.054,10
Proj.Atividade	2053	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXID ADE AMBULATORIAL	4.894.882,12	3.015.065,30	3.015.065,30	2.039.766,69	2.039.766,69	1.991.694,19	1.991.694,19	1.023.371,11	1.879.816,82
Proj.Atividade	2054	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO M UNICIPAL DE SAUDE	12.825.587,26	5.786.759,75	5.786.759,75	5.303.771,09	5.303.771,09	3.902.567,13	3.902.567,13	1.884.192,62	7.038.827,51
Proj.Atividade	2055	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VI SA	320.000,00	159.467,79	159.467,79	155.414,79	155.414,79	112.735,05	112.735,05	46.732,74	160.532,21
Proj.Atividade	2060	MANUTENCAO E ENCARGOS C/GABINETE D O SECRETARIO	100.000,00	5.638,10	5.638,10	5.638,10	5.638,10	3.660,16	3.660,16	1.977,94	94.361,90
Proj.Atividade	2061	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES	70.000,00	8.748,12	8.748,12	3.340,30	3.340,30	3.340,30	3.340,30	5.407,82	61.251,88
Proj.Atividade	2062	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Proj.Atividade	2063	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENT ES	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Proj.Atividade	2064	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS	194.904,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.904,04
Proj.Atividade	2065	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E C RAS	1.911.000,00	1.016.431,00	1.016.431,00	996.111,91	996.111,91	675.172,26	675.172,26	341.256,74	894.569,00
Proj.Atividade	2067	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMA S ASSISTENCIAIS	608.000,00	40.665,12	40.665,12	38.165,12	38.165,12	29.582,77	29.582,77	11.082,35	567.334,88
Proj.Atividade	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELH O TUTELAR	719.000,00	137.287,39	137.287,39	132.987,94	132.987,94	98.544,97	98.544,97	38.742,42	581.712,61
Proj.Atividade	2070	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN TE	230.000,00	2.211,55	2.211,55	2.211,55	2.211,55	1.416,74	1.416,74	794,81	227.788,45
Proj.Atividade	2072	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO	2.055.000,00	500.870,99	500.870,99	429.996,74	429.996,74	260.308,65	260.308,65	240.562,34	1.554.129,01
Proj.Atividade	2073	APOIO AS FESTIVIDADES	1.150.000,00	790.899,14	790.899,14	260.239,14	260.239,14	197.486,00	197.486,00	593.413,14	359.100,86
Proj.Atividade	2074	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	4.230.000,00	849.755,42	849.755,42	849.755,42	849.755,42	834.755,42	834.755,42	15.000,00	3.380.244,58
Proj.Atividade	2075	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARI A DE OBRAS	7.464.080,15	5.288.928,00	5.288.928,00	4.669.032,90	4.669.032,90	3.556.500,72	3.556.500,72	1.732.427,28	2.175.152,15
Proj.Atividade	2076	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COL ETA DE LIXO	1.520.000,00	1.091.796,29	1.091.796,29	700.655,21	700.655,21	700.146,09	700.146,09	391.650,20	428.203,71
Proj.Atividade	2079	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.D	2.955.000,00	2.316.050,52	2.316.050,52	2.316.050,52	2.316.050,52	1.458.632,03	1.458.632,03	857.418,49	638.949,48


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

 AV ARAGUAIA, 248
 03918869/0001-08

Exercício: 2024

**LDO 2025 - OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
 DE 01/01/2024 ATÉ 30/04/2024**

Página 5

Entidade	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88
Proj.Atividade	2081	OS PROF.DA EDUCAÇÃO - I MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.710.000,00	683.894,04	683.894,04	571.362,29	571.362,29	379.734,35	379.734,35	304.159,69	3.026.105,96
Proj.Atividade	2082	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	1.515.000,00	442.050,02	442.050,02	413.916,87	413.916,87	251.162,65	251.162,65	190.887,37	1.072.949,98
Proj.Atividade	2086	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	1.253.000,00	348.242,87	348.242,87	294.524,96	294.524,96	268.503,04	268.503,04	79.739,83	904.757,13
Proj.Atividade	2087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	385.000,00	290.295,34	290.295,34	287.929,30	287.929,30	199.749,65	199.749,65	90.545,69	94.704,66
Proj.Atividade	2088	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	831.000,00	655.795,75	655.795,75	655.795,75	655.795,75	422.650,71	422.650,71	233.145,04	175.204,25
Proj.Atividade	2091	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1.591.000,00	563.367,27	563.367,27	490.965,72	490.965,72	336.162,00	336.162,00	227.205,27	1.027.632,73
Proj.Atividade	2093	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Proj.Atividade	2094	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Proj.Atividade	2095	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB	1.323.257,18	1.062.913,26	1.062.913,26	871.729,26	871.729,26	757.879,71	757.879,71	305.033,55	260.343,92
Proj.Atividade	2096	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE	1.320.000,00	478.974,59	478.974,59	468.701,79	468.701,79	342.072,95	342.072,95	136.901,64	841.025,41
Proj.Atividade	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Proj.Atividade	9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	1.100.000,00	500.000,00	500.000,00	444.968,37	444.968,37	444.968,37	444.968,37	55.031,63	600.000,00
Proj.Atividade	9002	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	4.800.000,00	2.656.223,26	2.656.223,26	1.495.986,12	1.495.986,12	1.487.171,19	1.487.171,19	1.169.052,07	2.143.776,74
Proj.Atividade	9003	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	50.000,00	13.246,77	13.246,77	13.246,77	13.246,77	13.246,77	13.246,77	0,00	36.753,23
Proj.Atividade	9004	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	270.000,00	135.000,00	135.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	135.000,00
Proj.Atividade	9005	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL			136.534.900,92	52.833.152,04	52.833.152,04	46.200.725,60	46.200.725,60	35.444.397,23	35.444.397,23	17.388.754,81	83.701.748,88



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Às dezessete horas (horário de Brasília) do dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, realizou-se direto da sede administrativa da empresa Gestão MT Assessoria Ltda, localizada em Cuiabá, por meio da página Oficial do Youtube da Prefeitura a audiência pública para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 do Município de São Félix do Araguaia em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A audiência foi aberta pelo diretor geral da Gestão MT, Sr. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, empresa contratada, que deu as boas-vindas à todos pela presença, dando prosseguimento nos agradecimentos iniciando as saudações a Prefeita Municipal Sra. Janailza Taveira, saudações ao Presidente da Câmara Municipal e em nome dele ofertou saudações à todos os vereadores presentes, em nome do Sr. Wemes Pereira, Secretário de Administração, ofertou saudações à todos os secretários presentes, saudações ao Sr. Max Joaquim – Contador Municipal - que se fez presente, e todos os servidores públicos que acompanhou e a população em geral.

Logo após, iniciou os trabalhos com uma breve introdução acerca da obrigação legal da respectiva audiência, bem como sua previsão nas legislações vigentes (Lei Federal nº 10.254/2001 e Lei Complementar nº 101/2000), passando assim para a finalidade da audiência pública, discorrendo sobre o planejamento municipal – o que vem a ser, onde está previsto, seu conteúdo e a sua importância. Registrou-se que *“planejar é um processo, enquanto o plano é um registro momentâneo deste processo e o planejador é seu facilitador”*, nesta esteira, todos os presentes, e a população em geral do município, se personificava na pessoa do “planejador, sendo este o maior interesse da Gestão, da Prefeita - através de um planejamento participativo. Evidenciou ainda que o planejamento já estava previsto nas escrituras bíblicas, por meio do versículo de Lucas 14:28-30. Também se demonstrou que o planejamento municipal possui três elementos, sendo eles PPA, LDO e LOA.

Foi apresentado a estrutura por slide, onde o PPA se inicia em 2022 e vai até 2025, sendo este último ano do próximo mandato, se subdividindo em quatro LDO, sendo legislações anuais, e por fim cada LDO dará diretrizes para elaboração anual da LOA, que também se dividirá em quatro. As leis se comunicam, havendo compatibilidade. Elabora-se em 2021 e implementa-se em 2022, 2023, 2024 e 2025.

A seguir, abordou-se sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como sua previsão legal, sendo dito ainda que a LDO é o elo entre as peça inicial e final (PPA e LOA). Evidenciou que a LDO é de suma importância, pois sua principal função é selecionar as ações previstas no PPA, as que terão prioridades na execução do orçamento seguinte. Ainda sobre o conteúdo, discorreu que conforme a disposição do artigo 165, parágrafo segundo deverá conter na LDO – As metas e prioridades da Administração Pública; Orientações para elaboração da Lei Orçamentária; Alterações na Legislação Tributária; Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Dando prosseguimento, apresentou os programas e ações das metas fiscais do município iniciando no programa 0001 – Processo Legislativo, 0002 - Administração Geral, 0003 – Apoio a Segurança Pública, 0004 – Previdência Social, 0005 – Assistência Social, 0006 – Assistência a Criança e ao Adolescente, 0007 – Habilitação Popular, 0008 – Gestão da Saúde, 0009 – Atenção Básica em Saúde, 0010 – Assistência de Média e Alta Complexidade, 0011 – Vigilância em Saúde, 0012 – Gestão da Educação, 0013 – Ensino Fundamental, 0014 – Educação Infantil, 0015 – Apoio a Outras Modalidades de Ensino, 0016 – Fortalecimento da Cultura, 0017 – Desenvolvimento do Turismo, 0019 – Organização Agrária, 0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar, 0021 – Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, 0022 – Obras Pública e Infra-Estrutura Urbana, 0023 – Serviços Urbanos, 0024 – Transporte Rodoviário, 0025 – Saneamento Básica, 0026 – Apoio a Desporto e ao Lazer, 0028 – Operações Especiais, 0101 – Manutenção de Rodovias, 0102 – Proteção do Meio Ambiente.

Av. Araguaia nº.: 248 - Centro - Tel/Fax.: 0xx66 3522.1606 - CEP nº.: 78.670-000/E MAIL pmsfa @ uol.com.br



Sendo elucidado e apresentado cada ação que continha nos programas, com breve explicações em algumas que possuía alguma especificação técnica.

Após as explanações, deu oportunidade para a manifestação de todos os cidadãos e presentes na sessão a registrar seus questionamentos e dúvidas.

A audiência se manteve aberta por alguns instantes para apresentação de novas sugestões e interações dos presentes. As interações, dúvidas e sugestões foram realizada por meio do chat.

Como não houve mais sugestões, se direcionou para o encerramento da sessão.

Reforçou que a audiência pública estava sendo gravada e continuaria disponibilizada no site Ofício do Facebook da Prefeitura.

Agradeceu mais uma vez à todos pela presença, à todos da câmara, da prefeitura.

Não havendo mais nenhuma manifestação, deu por encerrada a audiência pública.

Link da Audiência Pública da LDO 2024 – Gravado:

<https://www.youtube.com/watch?v=DPk5NW1z2VM>

Av. Araguaia n.º: 248 - Centro - Tel/Fax0xx66 3522.1606 - CEP n.º: 78.670-000/E MAIL pmsfa @ uol.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 071/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.**

PORTARIA N° 071/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;
- II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e
- III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 002.103.181-98 e Identidade RG nº 8.043.403 - SSP-GO expedida em 28/09/2020, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA N° 1044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o **exercício de 2025**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 210.103.000,00 (Duzentos e Dez Milhões, Cento e Três Mil Reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de **R\$ 194.000.000,00** (Cento e Noventa e Quatro Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I. O orçamento fiscal: R\$ 148.296.815,00; II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 45.703.185,00 neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R\$ 9.437.600,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Félix do Araguaia/MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 210.103.000,00 (Duzentos e Dez Milhões, Cento e Três Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 16.103.000,00 (Dezesseis Milhões, Cento e Três Mil Reais)** totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 194.000.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões de Reais)**.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.681.412,00
Contribuições	3.202.000,00
Receita de Patrimonial	2.917.600,00
Receita de Serviços	455.000,00
Transferências Correntes	115.702.100,00
Outras Receitas Correntes	320.000,00
Total das Receitas Correntes	145.278.112,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	59.738.888,00
Total das Receitas de Capital	59.738.888,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	866.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	4.220.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.086.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-16.103.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-16.103.000,00
TOTAL GERAL	194.000.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 194.000.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	120.181.277,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.676.650,00
Juros e Encargos da Dívida	2.800.000,00
Outras Despesas Correntes	56.704.627,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.229.723,00
Investimentos	64.108.723,00
Amortização da Dívida	3.121.000,00
RESERVA RPPS	5.089.000,00
RESERVA RPPS	5.089.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL GERAL	194.000.000,00

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	5.880.000,00	0,00	5.880.000,00
Gabinete do Prefeito	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
Secretaria de Administração, Planejamento de Fazenda	8.830.000,00	0,00	8.830.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	65.086.843,00	0,00	65.086.843,00
Secretaria de Saúde	0,00	31.179.600,00	31.179.600,00
Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social	0,00	12.870.985,00	12.870.985,00
Secretaria de Educação e Cultura	36.525.086,00	0,00	36.525.086,00

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	2.183.000,00	0,00	2.183.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	1.834.886,00	0,00	1.834.886,00
Secretaria de Agricultura	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00
Secretaria de Finanças	12.710.000,00	0,00	12.710.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.453.000,00	0,00	1.453.000,00
IPASFA - Instituto de Previdência de São Felix do Araguaia	0,00	9.437.600,00	9.437.600,00
TOTAL GERAL	140.511.815,00	53.488.185,00	194.000.000,00

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	5.880.000,00	0,00	5.880.000,00
Administração	29.325.000,00	0,00	29.325.000,00
Segurança Pública	1.000,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	0,00	10.174.985,00	10.174.985,00
Previdência Social	0,00	4.348.600,00	4.348.600,00
Saúde	0,00	31.179.600,00	31.179.600,00
Educação	36.123.086,00	0,00	36.123.086,00
Cultura	402.000,00	0,00	402.000,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	29.579.843,00	0,00	29.579.843,00
Saneamento	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	15.000,00
Agricultura	1.678.000,00	0,00	1.678.000,00
Organização Agrária	1.000,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Transporte	26.473.000,00	0,00	26.473.000,00
Desporto e Lazer	1.834.886,00	0,00	1.834.886,00
Encargos Especiais	6.960.000,00	0,00	6.960.000,00
Reserva de Contingência	6.589.000,00	0,00	6.589.000,00
TOTAL GERAL	148.296.815,00	45.703.185,00	194.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 148.296.815,00 (Cento e Quarenta e Oito Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Quize Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.703.185,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Três Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais);

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	148.296.815,00
Orçamento da Seguridade Social	45.703.185,00
Saúde	31.179.600,00
Assistência Social	10.174.985,00
Previdência Social	4.348.600,00
ORÇAMENTO TOTAL	194.000.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra-estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Artigo 6.º - Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 7.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

São Félix do Araguaia/MT, 13 de dezembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				145.278.112,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			22.681.412,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			22.487.912,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.280.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		280.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	54.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	36.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	30.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	2.250,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	2.1.500.001.001	1.500,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500.001.001	1.250,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	47.250,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.1.500.001.001	31.500,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.1.500.001.001	26.250,00		
1112.50.0.4	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.001.001	22.500,00		
1112.50.0.4	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.1.500.001.001	15.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.1.500.001.001	12.500,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		5.000.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	2.250.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500.001.001	1.750.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500.001.001	1.000.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.828.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.828.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		3.828.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.722.600,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500.001.001	1.371.900,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500.001.001	733.500,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		5.000.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	5.000.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		7.005.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		7.005.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQN		7.005.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	3.096.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	2.408.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	1.376.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	55.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	55.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.001.001	15.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		1.374.912,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		1.374.912,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.299.912,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	5.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	50.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	20.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			193.500,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		180.500,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		167.500,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	135.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	1.500,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	21.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500.001.001	10.000,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		11.000,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	10.000,00		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.1.500.001.001	1.000,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.000,00		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.500.001.001	1.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		13.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	10.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	1.000,00		


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	1.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.001.001	1.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			3.202.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			2.707.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.707.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.646.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.646.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	45.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	231.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	2.370.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	1.000,00		
1215.03.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS		60.000,00		
1215.03.0.1	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	30.000,00		
1215.03.0.2	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	1.1.800.001.001	30.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			495.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		495.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		495.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	6.1.751.001.001	495.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			2.917.600,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			2.917.600,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.917.600,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.315.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.315.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		1.602.600,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	1.600.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802.001.001	2.600,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			455.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			455.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		455.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL		445.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	445.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		10.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	10.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			115.702.100,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			44.336.500,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		32.620.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		25.620.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		23.820.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	10.719.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	8.437.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	4.664.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.800.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.800.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		7.000.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	3.150.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	2.550.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	1.300.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		445.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		5.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		440.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		440.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500.001.001	440.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		7.898.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		7.172.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE		3.083.000,00		


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MANUTENÇÃO				
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	1.945.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604.001.001	1.138.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		3.195.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	3.195.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		232.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	82.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.604.001.001	150.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		82.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	82.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		80.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	80.000,00		
1713.50.9.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS		500.000,00		
1713.50.9.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	3.1.600.001.001	500.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		726.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	3.1.605.001.001	726.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.174.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		805.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.1.550.001.001	805.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		204.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552.001.001	204.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		165.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553.001.001	165.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		334.500,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		334.500,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.001.001	334.500,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.865.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		1.545.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.545.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		160.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	5.1.719.001.001	160.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		160.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	100.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.1.715.001.001	30.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.1.716.001.001	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			57.490.600,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		49.756.500,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		48.425.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	25.689.079,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	13.050.921,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	9.685.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		1.270.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	571.500,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	381.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	317.500,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		21.500,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	9.1.500.001.001	21.500,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		40.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	6.1.750.001.001	40.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		4.135.600,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		4.135.600,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621.001.001	4.135.600,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.598.500,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661.001.001	100.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		600.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.576.001.001	600.000,00		


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.898.500,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	100.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.1.759.001.001	520.500,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.1.759.001.001	2.278.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			13.875.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		13.875.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		13.875.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540.001.001	13.875.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			320.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			6.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		6.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.000,00		
1911.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		5.000,00		
1911.06.1.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		5.000,00		
1911.06.1.1	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			272.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		1.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		271.000,00		
1922.02.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS		1.000,00		
1922.02.0.1	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		270.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	270.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			42.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		42.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		42.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	42.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				59.738.888,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			59.738.888,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			35.049.750,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.049.750,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		6.023.765,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.570.001.001	6.023.765,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		23.875.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.1.700.001.001	23.875.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.150.985,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	4.1.665.001.001	1.114.485,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.1.700.001.001	4.036.500,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			24.689.138,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		24.689.138,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		24.689.138,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	5.1.701.001.001	24.689.138,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-16.103.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-16.103.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-16.103.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-16.103.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.001.001	-16.103.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					188.914.000,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				5.086.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			4.220.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			4.220.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		4.220.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		3.850.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		3.850.000,00		

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.001.001	70.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.001.001	310.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.001.001	3.470.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (370.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF		370.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCII	1.1.800.001.001	280.000,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA	1.1.800.001.001	90.000,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			866.000,00	
7610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE			866.000,00	
7611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE		866.000,00		
7611.50.0.0	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRI		866.000,00		
7611.50.9.0	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIC		866.000,00		
7611.50.9.1	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.1.802.001.001	866.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					5.086.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

134.261.112,00

RECEITA DE CAPITAL

59.738.888,00

Total Geral das Receitas**194.000.000,00**


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				120.181.277,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.676.650,00	
31.71.00	À DEFINIR	11.550,00			
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		11.550,00		
31.90.00	À DEFINIR	53.391.050,00			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.391.050,00		
31.91.00	À DEFINIR	7.274.050,00			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND		7.274.050,00		
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.800.000,00	
32.90.00	À DEFINIR	2.800.000,00			
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.800.000,00		
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.704.627,00	
33.50.00	À DEFINIR	61.000,00			
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		61.000,00		
33.71.00	À DEFINIR	4.586.550,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		4.586.550,00		
33.90.00	À DEFINIR	52.051.827,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.051.827,00		
33.91.00	À DEFINIR	5.250,00			
33.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND		5.250,00		
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				67.229.723,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			64.108.723,00	
44.71.00	À DEFINIR	1.050,00			
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.050,00		
44.90.00	À DEFINIR	64.107.673,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.107.673,00		
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.121.000,00	
46.90.00	À DEFINIR	3.121.000,00			
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.121.000,00		
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				6.589.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.589.000,00	
99.99.00	À DEFINIR	6.589.000,00			
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.589.000,00		
TOTAL					194.000.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.749.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.720.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.720.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.729.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.729.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.729.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					131.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	130.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
TOTAL						5.880.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.225.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.882.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.791.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.791.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			91.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	91.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.343.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.333.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.333.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				95.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	95.000,00			
T O T A L						4.320.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.800.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.670.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.000.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	6.000.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			670.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	670.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.130.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.130.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
TOTAL						8.830.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					13.540.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.030.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.800.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			230.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	230.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.510.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			135.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	135.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.375.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	7.789.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.001.001	445.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.750.001.001	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	2.101.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					51.546.843,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				51.546.843,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			51.546.843,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.755.705,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	23.875.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.701.001.001	24.689.138,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	6.1.751.001.001	50.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	177.000,00			
TOTAL						65.086.843,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					31.086.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.435.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.845.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	10.680.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	1.301.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604.001.001	1.138.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605.001.001	726.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			2.590.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.335.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	1.105.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604.001.001	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.651.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	50.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			4.440.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.170.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.621.001.001	3.270.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.161.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	5.868.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	3.428.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621.001.001	865.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					93.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	43.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	50.000,00			
T O T A L						31.179.600,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.357.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.296.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.040.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	630.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	2.361.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	49.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			256.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	240.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.061.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.060.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.880.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.001.001	100.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	1.809.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	271.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.513.485,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.513.485,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.513.485,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	20.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	616.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	13.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665.001.001	1.114.485,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	3.750.000,00			
TOTAL						12.870.985,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.321.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.570.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.891.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	120.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.560.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	12.211.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			2.679.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.020.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.658.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.751.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.751.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	21.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.715.001.001	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.716.001.001	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719.001.001	160.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	11.211.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.001.001	805.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.001.001	204.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.001.001	165.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.576.001.001	600.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	520.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.203.586,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.203.586,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.203.586,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	40.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.000.000	56.821,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	82.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.570.000.000	5.625.265,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.570.001.001	398.500,00			
TOTAL						36.525.086,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.173.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.112.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.112.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.112.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
T O T A L						2.183.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.462.627,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			245.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	245.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.216.627,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.216.627,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.216.627,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					372.259,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				372.259,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			372.259,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	85.759,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	286.500,00			
T O T A L						1.834.886,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.659.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				945.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	900.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			45.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				714.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			714.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	714.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
T O T A L						1.689.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.060.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.850.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.500.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			350.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	350.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.800.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.800.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.410.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.410.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.410.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.120.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.120.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.120.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.500.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.500.000,00			
T O T A L						12.710.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F,R,-C,A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.431.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				910.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	850.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			60.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				521.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	521.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				22.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	22.000,00			
T O T A L						1.453.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER ORGÃO		13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					Categoria Económica
01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.316.050,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.761.650,00		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			11.550,00			
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	11.550,00				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.749.050,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	273.000,00				
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	3.475.000,00				
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00				
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.050,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				554.400,00		
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			11.550,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	11.550,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			537.600,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	537.600,00				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			5.250,00			
3.3.91.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	5.250,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					32.550,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				32.550,00		
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.050,00			
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			31.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	31.500,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					5.089.000,00	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.089.000,00		
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.089.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	268.000,00				
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	2.188.000,00				
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	2.365.000,00				
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	268.000,00				
TOTAL						9.437.600,00	



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 14

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	194.000.000,00
-------------	----------------

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.749.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.020.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.720.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.720.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.729.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.729.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.729.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					131.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	130.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
TOTAL						5.880.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.106.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				966.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			951.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	951.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			15.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
TOTAL						1.136.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL UNIDADE 02 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.093.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	90.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.002.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.002.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.002.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	15.000,00			
TOTAL						1.108.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 4

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					71.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	71.000,00			
TOTAL						71.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.955.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				825.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			750.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	750.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			75.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	75.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.130.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.130.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
TOTAL						2.005.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ.DE FAZENDA						
UNIDADE 01 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.800.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.670.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.000.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	6.000.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			670.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	670.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.130.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.130.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.130.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
TOTAL						8.830.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE	01 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.101.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.954.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.030.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.800.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			230.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	230.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.065.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			135.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	135.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.930.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	7.789.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.750.001.001	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	2.101.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.754.705,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					23.875.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					24.689.138,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					177.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				51.495.843,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			51.495.843,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.754.705,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	23.875.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.701.001.001	24.689.138,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	177.000,00			
TOTAL						64.590.843,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA				
ORGÃO		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
UNIDADE		02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					445.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				445.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			445.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.001.001	445.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				51.000,00	
4.4.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			51.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	6.1.751.001.001	50.000,00			
TOTAL						496.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 9

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.000,00			
TOTAL						1.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 10

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.102.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.135.600,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.288.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					726.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.834.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.435.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.845.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	10.680.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	1.301.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604.001.001	1.138.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605.001.001	726.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			2.590.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.335.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	1.105.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604.001.001	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.650.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	50.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			4.440.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.170.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.621.001.001	3.270.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.160.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	5.867.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	3.428.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621.001.001	865.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					43.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	43.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.001	50.000,00			
TOTAL						31.178.600,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 11

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL						
UNIDADE 01 GABINETE DA SECRETARIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
T O T A L						20.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 12

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					306.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.442.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.936.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.680.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	630.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	2.001.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	49.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			256.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	240.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.912.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.912.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.870.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.001.001	100.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	1.686.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	256.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.114.485,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					625.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.752.485,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.752.485,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	615.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	13.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.665.001.001	1.114.485,00			
TOTAL						8.600.985,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 13

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.750.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.750.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.750.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	3.750.000,00			
T O T A L						3.750.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 14

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL						
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					484.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				360.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	360.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				139.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			138.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	123.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	1.000,00			
TOTAL						500.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 15

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA				
ORGÃO		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		03 COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					13.874.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.869.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.211.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	12.211.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.658.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.658.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.000,00			
TOTAL						13.875.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 16

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
UNIDADE 04 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					204.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					13.791.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					600.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					520.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					805.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					165.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.580.000,00	
3.1.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.560.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.560.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.020.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.020.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.505.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.505.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	11.211.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.001.001	805.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.001.001	204.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.001.001	165.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.576.001.001	600.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	6.1.759.001.001	520.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					138.821,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.023.765,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.162.586,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.162.586,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	82.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.000.000	56.821,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.570.000.000	5.625.265,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.570.001.001	398.500,00			
TOTAL						22.248.086,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 17

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					160.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					142.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					30.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				121.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	120.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				241.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			241.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	21.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.715.001.001	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.716.001.001	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719.001.001	160.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	40.000,00			
TOTAL						402.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 18

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER		02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE		03 DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.173.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.112.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.112.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.112.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
TOTAL						2.183.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 19

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER UNIDADE 01 GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.462.627,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			245.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	245.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.216.627,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.216.627,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.216.627,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					286.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					85.759,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				372.259,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			372.259,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	85.759,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	5.1.700.001.001	286.500,00			
TOTAL						1.834.886,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 20

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.659.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				945.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	900.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			45.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				714.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			714.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	714.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
TOTAL						1.689.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 21

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.060.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.850.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.500.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			350.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	350.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.800.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.800.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.410.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.410.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.410.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	30.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.120.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.120.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.120.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.500.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.500.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.500.000,00			
TOTAL						12.710.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 22

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.431.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				910.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	850.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			60.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				521.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	521.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				22.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	22.000,00			
TOTAL						1.453.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02

Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ORGÃO	01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
UNIDADE	00 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					568.050,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.748.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.761.650,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			11.550,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	11.550,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.749.050,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	273.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	3.475.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.050,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				554.400,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			11.550,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	11.550,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			537.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	537.600,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			5.250,00		
3.3.91.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	5.250,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					32.550,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				32.550,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.050,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	1.050,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			31.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	31.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					4.821.000,00
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					268.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.089.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.089.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	2.188.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	2.365.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800.001.001	268.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802.001.001	268.000,00			
TOTAL						9.437.600,00
TOTAL GERAL						194.000.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01	031 Ação Legislativa		121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.1005.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS		1.000,00		1.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL			5.759.000,00	5.759.000,00
TOTAL		0,00	121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	2.305.000,00	2.315.000,00
04	121	Planejamento e Orçamento		1.000,00	1.000,00
04	121	0002 ADMINISTRACAO GERAL		1.000,00	1.000,00
04.121.0002.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO			1.000,00	1.000,00
04	122	Administração Geral	10.000,00	2.218.000,00	2.228.000,00
04	122	0002 ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	2.218.000,00	2.228.000,00
04.122.0002.1007.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO			1.095.000,00	1.095.000,00
04.122.0002.2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL			1.101.000,00	1.101.000,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2097.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS			21.000,00	21.000,00
04	123	Administração Financeira		10.000,00	10.000,00
04	123	0002 ADMINISTRACAO GERAL		10.000,00	10.000,00
04.123.0002.2005.0000	INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS			10.000,00	10.000,00
04	125	Normatização e Fiscalização		6.000,00	6.000,00
04	125	0002 ADMINISTRACAO GERAL		6.000,00	6.000,00
04.125.0002.2012.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO			6.000,00	6.000,00
04	131	Comunicação Social		70.000,00	70.000,00
04	131	0002 ADMINISTRACAO GERAL		70.000,00	70.000,00
04.131.0002.2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL			70.000,00	70.000,00
17	Saneamento		50.000,00	1.955.000,00	2.005.000,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	1.955.000,00	2.005.000,00
17	512	0025 SANEAMENTO BASICO	50.000,00	1.955.000,00	2.005.000,00
17.512.0025.1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.1024.0000	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.1025.0000	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.1028.0000	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.1137.0000	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO			1.955.000,00	1.955.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	4.260.000,00	4.320.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		65.000,00	8.765.000,00	8.830.000,00
04	122 Administração Geral		10.000,00	8.765.000,00	8.775.000,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO GERAL		10.000,00	8.765.000,00	8.775.000,00
04.122.0002.1027.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO			85.000,00	85.000,00
04.122.0002.2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO			8.680.000,00	8.680.000,00
04	127 Ordenamento Territorial		55.000,00		55.000,00
04	127 0002 ADMINISTRACAO GERAL		55.000,00		55.000,00
04.127.0002.1036.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA		55.000,00		55.000,00
TOTAL		0,00	65.000,00	8.765.000,00	8.830.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	9.003.000,00	9.013.000,00
04	122 Administração Geral		10.000,00	9.003.000,00	9.013.000,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO GERAL		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.1121.0000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		10.000,00		10.000,00
04	122 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA			9.003.000,00	9.003.000,00
04.122.0022.2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS			9.003.000,00	9.003.000,00
06	Segurança Pública		1.000,00		1.000,00
06	181 Policiamento		1.000,00		1.000,00
06	181 0003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA		1.000,00		1.000,00
06.181.0003.1117.0000	APOIO A SEGURANCA PUBLICA		1.000,00		1.000,00
14	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14	606 Extensão Rural		10.000,00		10.000,00
14	606 0023 SERVICOS URBANOS		10.000,00		10.000,00
14.606.0023.1146.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo		27.979.843,00	1.600.000,00	29.579.843,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		27.483.843,00		27.483.843,00
15	451 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA		27.483.843,00		27.483.843,00
15.451.0022.1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		10.000,00		10.000,00
15.451.0022.1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO		27.453.843,00		27.453.843,00
15.451.0022.1131.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO		10.000,00		10.000,00
15.451.0022.1200.0000	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE		10.000,00		10.000,00
15	452 Serviços Urbanos		496.000,00	1.600.000,00	2.096.000,00
15	452 0023 SERVICOS URBANOS		496.000,00	1.600.000,00	2.096.000,00
15.452.0023.1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		496.000,00		496.000,00
15.452.0023.2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO			1.600.000,00	1.600.000,00
17	Saneamento		10.000,00		10.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		10.000,00		10.000,00
17	512 0025 SANEAMENTO BASICO		10.000,00		10.000,00
17.512.0025.1141.0000	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO		10.000,00		10.000,00
26	Transporte		24.272.000,00	2.201.000,00	26.473.000,00
26	782 Transporte Rodoviário		24.272.000,00	2.201.000,00	26.473.000,00
26	782 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA		77.000,00		77.000,00
26.782.0022.1144.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)		77.000,00		77.000,00
26	782 0024 TRANSPORTE RODOVIARIO		24.195.000,00		24.195.000,00
26.782.0024.1130.0000	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS		10.000,00		10.000,00
26.782.0024.1132.0000	CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS		24.175.000,00		24.175.000,00
26.782.0024.1133.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES		10.000,00		10.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0101	Manutenção de Rodovias			2.201.000,00	2.201.000,00
26.782.0101.2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB			1.000,00	1.000,00
26.782.0101.2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB			2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL		0,00	52.282.843,00	12.804.000,00	65.086.843,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	320.000,00	973.600,00	29.886.000,00	31.179.600,00
10	122 Administração Geral			1.000,00	1.000,00
10	122 0008 GESTAO DA SAUDE			1.000,00	1.000,00
10.122.0008.2047.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO			1.000,00	1.000,00
10	125 Normalização e Fiscalização	50.000,00			50.000,00
10	125 0008 GESTAO DA SAUDE	50.000,00			50.000,00
10.125.0008.9005.0000	CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00			50.000,00
10	301 Atenção Básica		459.000,00	20.344.000,00	20.803.000,00
10	301 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE		459.000,00	20.344.000,00	20.803.000,00
10.301.0009.1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
10.301.0009.1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		445.000,00		445.000,00
10.301.0009.1072.0000	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS		1.000,00		1.000,00
10.301.0009.1076.0000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.0009.1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.0009.1078.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.0009.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15.333.000,00	15.333.000,00
10.301.0009.2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			2.492.000,00	2.492.000,00
10.301.0009.2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL			1.050.000,00	1.050.000,00
10.301.0009.2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			1.469.000,00	1.469.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00		8.250.000,00	8.520.000,00
10	302 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE	270.000,00			270.000,00
10.302.0009.9004.0000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	270.000,00			270.000,00
10	302 0010 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			8.250.000,00	8.250.000,00
10.302.0010.2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			6.600.000,00	6.600.000,00
10.302.0010.2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			1.650.000,00	1.650.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico		514.600,00		514.600,00
10	303 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE		514.600,00		514.600,00
10.303.0009.1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		514.600,00		514.600,00
10	304 Vigilância Sanitária			515.000,00	515.000,00
10	304 0011 VIGILANCIA EM SAUDE			515.000,00	515.000,00
10.304.0011.2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA			515.000,00	515.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			776.000,00	776.000,00
10	305 0011 VIGILANCIA EM SAUDE			776.000,00	776.000,00
10.305.0011.2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			775.000,00	775.000,00
10.305.0011.2093.0000	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			1.000,00	1.000,00
TOTAL		320.000,00	973.600,00	29.886.000,00	31.179.600,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			2.696.000,00	2.696.000,00
04	122 Administração Geral			2.696.000,00	2.696.000,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO GERAL			2.676.000,00	2.676.000,00
04.122.0002.2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.676.000,00	2.676.000,00
04	122 0005 ASSISTENCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
04.122.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO			20.000,00	20.000,00
08	Assistência Social		5.528.485,00	4.646.500,00	10.174.985,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa		10.000,00	5.000,00	15.000,00
08	241 0005 ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	5.000,00	15.000,00
08.241.0005.1081.0000	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS		10.000,00		10.000,00
08.241.0005.2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA			5.000,00	5.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		1.768.485,00	440.000,00	2.208.485,00
08	243 0005 ASSISTENCIA SOCIAL		1.768.485,00		1.768.485,00
08.243.0005.1082.0000	CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS		1.708.485,00		1.708.485,00
08.243.0005.1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE		60.000,00		60.000,00
08	243 0006 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			440.000,00	440.000,00
08.243.0006.2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR			430.000,00	430.000,00
08.243.0006.2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			10.000,00	10.000,00
08	244 Assistência Comunitária			4.201.500,00	4.201.500,00
08	244 0005 ASSISTENCIA SOCIAL			4.201.500,00	4.201.500,00
08.244.0005.2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES			130.000,00	130.000,00
08.244.0005.2063.0000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES			10.000,00	10.000,00
08.244.0005.2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0005.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS			3.865.500,00	3.865.500,00
08.244.0005.2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			96.000,00	96.000,00
08	482 Habitação Urbana		3.750.000,00		3.750.000,00
08	482 0007 HABITACAO POPULAR		3.750.000,00		3.750.000,00
08.482.0007.1091.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		3.750.000,00		3.750.000,00
TOTAL		0,00	5.528.485,00	7.342.500,00	12.870.985,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		6.143.586,00	29.979.500,00	36.123.086,00
12	306 Alimentação e Nutrição			299.000,00	299.000,00
12	306 0013 ENSINO FUNDAMENTAL			197.000,00	197.000,00
12.306.0013.2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL			197.000,00	197.000,00
12	306 0014 EDUCACAO INFANTIL			102.000,00	102.000,00
12.306.0014.2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR			102.000,00	102.000,00
12	361 Ensino Fundamental		439.500,00	23.417.500,00	23.857.000,00
12	361 0012 GESTAO DA EDUCACAO		11.000,00		11.000,00
12.361.0012.1041.0000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
12.361.0012.1057.0000	REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO		1.000,00		1.000,00
12	361 0013 ENSINO FUNDAMENTAL		428.500,00	23.417.500,00	23.846.000,00
12.361.0013.1048.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS		10.000,00		10.000,00
12.361.0013.1049.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		398.500,00		398.500,00
12.361.0013.1050.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00		10.000,00
12.361.0013.1054.0000	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES		10.000,00		10.000,00
12.361.0013.2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			5.120.500,00	5.120.500,00
12.361.0013.2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			8.490.000,00	8.490.000,00
12.361.0013.2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO			805.000,00	805.000,00
12.361.0013.2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE			165.000,00	165.000,00
12.361.0013.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS			1.015.000,00	1.015.000,00
12.361.0013.2043.0000	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			1.000,00	1.000,00
12.361.0013.2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			7.501.000,00	7.501.000,00
12.361.0013.2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			320.000,00	320.000,00
12	364 Ensino Superior			210.000,00	210.000,00
12	364 0015 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO			210.000,00	210.000,00
12.364.0015.2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR			210.000,00	210.000,00
12	365 Educação Infantil		5.704.086,00	6.053.000,00	11.757.086,00
12	365 0014 EDUCACAO INFANTIL		5.704.086,00	6.053.000,00	11.757.086,00
12.365.0014.1053.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
12.365.0014.1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
12.365.0014.1056.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
12.365.0014.1201.0000	AMPLIACAO E CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		5.682.086,00		5.682.086,00
12.365.0014.2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%			402.000,00	402.000,00
12.365.0014.2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70%			5.651.000,00	5.651.000,00
13	Cultura		31.000,00	371.000,00	402.000,00
13	392 Difusão Cultural		31.000,00	371.000,00	402.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13 392 0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA		31.000,00	371.000,00	402.000,00
13.392.0016.1059.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL		10.000,00		10.000,00
13.392.0016.1060.0000	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS		1.000,00		1.000,00
13.392.0016.1061.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA		10.000,00		10.000,00
13.392.0016.1065.0000	CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL		10.000,00		10.000,00
13.392.0016.2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAI			220.000,00	220.000,00
13.392.0016.2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL			151.000,00	151.000,00
TOTAL		0,00	6.174.586,00	30.350.500,00	36.525.086,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			783.000,00	783.000,00
04 122	Administração Geral			783.000,00	783.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			783.000,00	783.000,00
04.122.0002.2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO			783.000,00	783.000,00
23	Comércio e Serviços			1.400.000,00	1.400.000,00
23 695	Turismo			1.400.000,00	1.400.000,00
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			1.400.000,00	1.400.000,00
23.695.0017.2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES			900.000,00	900.000,00
23.695.0017.2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS			500.000,00	500.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.183.000,00	2.183.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27	812 Desporto Comunitário		637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27	812 0026 APOIO A DESPORTO E AO LAZER		637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27.812.0026.1107.0000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL		342.259,00		342.259,00
27.812.0026.1110.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS		10.000,00		10.000,00
27.812.0026.1111.0000	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA		10.000,00		10.000,00
27.812.0026.1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA		220.000,00		220.000,00
27.812.0026.1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		55.000,00		55.000,00
27.812.0026.2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER			1.197.627,00	1.197.627,00
TOTAL		0,00	637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento		10.000,00		10.000,00
17	608 Acertar Manualmente...		10.000,00		10.000,00
17	608 0021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		10.000,00		10.000,00
17.608.0021.1139.0000	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura		23.000,00	1.655.000,00	1.678.000,00
20	122 Administração Geral			1.635.000,00	1.635.000,00
20	122 0021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			1.635.000,00	1.635.000,00
20.122.0021.2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA			1.635.000,00	1.635.000,00
20	606 Extensão Rural		10.000,00	20.000,00	30.000,00
20	606 0020 FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR		10.000,00	20.000,00	30.000,00
20.606.0020.1145.0000	INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS		10.000,00		10.000,00
20.606.0020.2015.0000	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR			20.000,00	20.000,00
20	608 Acertar Manualmente...		13.000,00		13.000,00
20	608 0020 FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR		13.000,00		13.000,00
20.608.0020.1011.0000	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES		3.000,00		3.000,00
20.608.0020.1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA		10.000,00		10.000,00
21	Organização Agrária		1.000,00		1.000,00
21	127 Ordenamento Territorial		1.000,00		1.000,00
21	127 0019 ORGANIZACAO AGRARIA		1.000,00		1.000,00
21.127.0019.1040.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO		1.000,00		1.000,00
TOTAL		0,00	34.000,00	1.655.000,00	1.689.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	4.240.000,00	4.250.000,00
04	123 Administração Financeira			4.210.000,00	4.210.000,00
04	123 0002 ADMINISTRACAO GERAL			4.210.000,00	4.210.000,00
04.123.0002.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS			4.210.000,00	4.210.000,00
04	129 Administração de Receitas		10.000,00	30.000,00	40.000,00
04	129 0002 ADMINISTRACAO GERAL		10.000,00	30.000,00	40.000,00
04.129.0002.1034.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO		10.000,00		10.000,00
04.129.0002.2030.0000	MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL			30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	6.960.000,00			6.960.000,00
28	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00			1.000.000,00
28	331 0028 OPERACOES ESPECIAIS	1.000.000,00			1.000.000,00
28.331.0028.9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	1.000.000,00			1.000.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00			5.920.000,00
28	843 0028 OPERACOES ESPECIAIS	5.920.000,00			5.920.000,00
28.843.0028.9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	5.920.000,00			5.920.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	40.000,00			40.000,00
28	846 0028 OPERACOES ESPECIAIS	40.000,00			40.000,00
28.846.0028.9003.0000	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	40.000,00			40.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00			1.500.000,00
99	999 Reserva de Contingência	1.500.000,00			1.500.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00			1.500.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00			1.500.000,00
TOTAL		8.460.000,00	10.000,00	4.240.000,00	12.710.000,00

**PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 14

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUN. SÃO FELIX DO ARAGUAIA**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.438.000,00	1.438.000,00
04	122 Administração Geral			1.438.000,00	1.438.000,00
04	122 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE			1.438.000,00	1.438.000,00
04.122.0102.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE			1.438.000,00	1.438.000,00
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental		14.000,00		14.000,00
18	541 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE		14.000,00		14.000,00
18.541.0102.1095.0000	AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA		10.000,00		10.000,00
18.541.0102.1100.0000	CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO		1.000,00		1.000,00
18.541.0102.1101.0000	IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00
18.541.0102.1103.0000	PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA		1.000,00		1.000,00
18.541.0102.1142.0000	IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.000,00		1.000,00
18	542 Controle Ambiental		1.000,00		1.000,00
18	542 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE		1.000,00		1.000,00
18.542.0102.1102.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS		1.000,00		1.000,00
TOTAL		0,00	15.000,00	1.438.000,00	1.453.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 15

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social		31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário		31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09	272 0004 PREVIDENCIA SOCIAL		31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09.272.0004.1094.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA		31.500,00		31.500,00
09.272.0004.2071.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA			567.000,00	567.000,00
09.272.0004.2083.0000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA			3.750.100,00	3.750.100,00
99	Reserva de Contingência	5.089.000,00			5.089.000,00
99	999 Reserva de Contingência	5.089.000,00			5.089.000,00
99	999 0004 PREVIDENCIA SOCIAL	5.089.000,00			5.089.000,00
99.999.0004.9997.0000	RESERVA LEGAL DO RPPS	5.089.000,00			5.089.000,00
TOTAL		5.089.000,00	31.500,00	4.317.100,00	9.437.600,00
TOTAL GERAL		13.869.000,00	65.933.273,00	114.197.727,00	194.000.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	121.000,00	5.759.000,00	5.880.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1005.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	5.759.000,00	5.759.000,00
04	Administração	0,00	95.000,00	29.230.000,00	29.325.000,00
04	121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04	121 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.121.0002.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04	122 Administração Geral	0,00	30.000,00	24.903.000,00	24.933.000,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	30.000,00	14.442.000,00	14.472.000,00
04.122.0002.1007.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1027.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1121.0000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.095.000,00	1.095.000,00
04.122.0002.2010.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRTAL	0,00	0,00	1.101.000,00	1.101.000,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.122.0002.2028.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	8.680.000,00	8.680.000,00
04.122.0002.2072.0000	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	0,00	783.000,00	783.000,00
04.122.0002.2081.0000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.676.000,00	2.676.000,00
04.122.0002.2097.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
04	122 0005 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0005.2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04	122 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	9.003.000,00	9.003.000,00
04.122.0022.2075.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	9.003.000,00	9.003.000,00
04	122 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.438.000,00	1.438.000,00
04.122.0102.2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.438.000,00	1.438.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	4.220.000,00	4.220.000,00
04	123 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	4.220.000,00	4.220.000,00
04.123.0002.2005.0000	INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.123.0002.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS	0,00	0,00	4.210.000,00	4.210.000,00
04	125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04	125 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04.125.0002.2012.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04	127 Ordenamento Territorial	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04	127 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.127.0002.1036.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	95.000,00	29.230.000,00	29.325.000,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00
04	129 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00
04.129.0002.1034.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0002.2030.0000	MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04	131 Comunicação Social	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04	131 0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.131.0002.2007.0000	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
06	Segurança Pública	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06	181 Policiamento	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06	181 0003 APOIO A SEGURANCA PUBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.181.0003.1117.0000	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	Assistência Social	0,00	5.528.485,00	4.646.500,00	10.174.985,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
08	241 0005 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
08.241.0005.1081.0000	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0005.2062.0000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.768.485,00	440.000,00	2.208.485,00
08	243 0005 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.768.485,00	0,00	1.768.485,00
08.243.0005.1082.0000	CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS	0,00	1.708.485,00	0,00	1.708.485,00
08.243.0005.1093.0000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	243 0006 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
08.243.0006.2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
08.243.0006.2070.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	4.201.500,00	4.201.500,00
08	244 0005 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.201.500,00	4.201.500,00
08.244.0005.2061.0000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08.244.0005.2063.0000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0005.2064.0000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0005.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS	0,00	0,00	3.865.500,00	3.865.500,00
08.244.0005.2067.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08	482 Habitação Urbana	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
08	482 0007 HABITACAO POPULAR	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
08.482.0007.1091.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	3.750.000,00	0,00	3.750.000,00
09	Previdência Social	0,00	31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09	272 0004 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
09.272.0004.1094.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
09.272.0004.2071.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA	0,00	0,00	567.000,00	567.000,00
09.272.0004.2083.0000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA	0,00	0,00	3.750.100,00	3.750.100,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	31.500,00	4.317.100,00	4.348.600,00
10	Saúde	320.000,00	973.600,00	29.886.000,00	31.179.600,00
10	122 Administração Geral	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	122 0008 GESTAO DA SAUDE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.122.0008.2047.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	125 Normatização e Fiscalização	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10	125 0008 GESTAO DA SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.125.0008.9005.0000	CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	459.000,00	20.344.000,00	20.803.000,00
10	301 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	459.000,00	20.344.000,00	20.803.000,00
10.301.0009.1067.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0009.1069.0000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
10.301.0009.1072.0000	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0009.1076.0000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0009.1077.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0009.1078.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0009.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	15.333.000,00	15.333.000,00
10.301.0009.2086.0000	MANUTENCAO E ENC.C/SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	2.492.000,00	2.492.000,00
10.301.0009.2087.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
10.301.0009.2088.0000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	1.469.000,00	1.469.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	0,00	8.250.000,00	8.520.000,00
10	302 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
10.302.0009.9004.0000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
10	302 0010 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	8.250.000,00	8.250.000,00
10.302.0010.2053.0000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00
10.302.0010.2091.0000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	514.600,00	0,00	514.600,00
10	303 0009 ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	514.600,00	0,00	514.600,00
10.303.0009.1075.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	514.600,00	0,00	514.600,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
10	304 0011 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
10.304.0011.2055.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	776.000,00	776.000,00
10	305 0011 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	776.000,00	776.000,00
10.305.0011.2049.0000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	775.000,00	775.000,00
10.305.0011.2093.0000	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12	Educação	0,00	6.143.586,00	29.979.500,00	36.123.086,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	299.000,00	299.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	6.143.586,00	29.979.500,00	36.123.086,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	299.000,00	299.000,00
12	306 0013 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	197.000,00	197.000,00
12.306.0013.2034.0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	197.000,00	197.000,00
12	306 0014 EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
12.306.0014.2035.0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	439.500,00	23.417.500,00	23.857.000,00
12	361 0012 GESTAO DA EDUCACAO	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.361.0012.1041.0000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1057.0000	REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	361 0013 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	428.500,00	23.417.500,00	23.846.000,00
12.361.0013.1048.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0013.1049.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
12.361.0013.1050.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0013.1054.0000	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0013.2036.0000	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5.120.500,00	5.120.500,00
12.361.0013.2037.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	0,00	8.490.000,00	8.490.000,00
12.361.0013.2038.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00
12.361.0013.2039.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12.361.0013.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
12.361.0013.2043.0000	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0013.2045.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	7.501.000,00	7.501.000,00
12.361.0013.2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12	364 0015 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.364.0015.2040.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	5.704.086,00	6.053.000,00	11.757.086,00
12	365 0014 EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.704.086,00	6.053.000,00	11.757.086,00
12.365.0014.1053.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0014.1055.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.0014.1056.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0014.1201.0000	AMPLIACAO E CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	0,00	5.682.086,00	0,00	5.682.086,00
12.365.0014.2048.0000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	402.000,00	402.000,00
12.365.0014.2079.0000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70%	0,00	0,00	5.651.000,00	5.651.000,00
13	Cultura	0,00	31.000,00	371.000,00	402.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	31.000,00	371.000,00	402.000,00
13	392 0016 FORTALECIMENTO DA CULTURA	0,00	31.000,00	371.000,00	402.000,00
13.392.0016.1059.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0016.1060.0000	INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016.1061.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0016.1065.0000	CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0016.2032.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
13.392.0016.2050.0000	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	31.000,00	371.000,00	402.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	31.000,00	371.000,00	402.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14	606 Extensão Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14	606 0023 SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.606.0023.1146.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	0,00	27.979.843,00	1.600.000,00	29.579.843,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	27.483.843,00	0,00	27.483.843,00
15	451 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	27.483.843,00	0,00	27.483.843,00
15.451.0022.1119.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0022.1122.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	0,00	27.453.843,00	0,00	27.453.843,00
15.451.0022.1131.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0022.1200.0000	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	496.000,00	1.600.000,00	2.096.000,00
15	452 0023 SERVIÇOS URBANOS	0,00	496.000,00	1.600.000,00	2.096.000,00
15.452.0023.1128.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
15.452.0023.2076.0000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
17	Saneamento	0,00	70.000,00	1.955.000,00	2.025.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	60.000,00	1.955.000,00	2.015.000,00
17	512 0025 SANEAMENTO BASICO	0,00	60.000,00	1.955.000,00	2.015.000,00
17.512.0025.1023.0000	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.1024.0000	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.1025.0000	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.1028.0000	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.1137.0000	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.1141.0000	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0025.2024.0000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
17	608 Acertar Manualmente...	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17	608 0021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.608.0021.1139.0000	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18	541 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.541.0102.1095.0000	AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0102.1100.0000	CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0102.1101.0000	IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0102.1103.0000	PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0102.1142.0000	IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18	542 0102 PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0102.1102.0000	PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20	Agricultura	0,00	23.000,00	1.655.000,00	1.678.000,00
20	122 Administração Geral	0,00	0,00	1.635.000,00	1.635.000,00
20	122 0021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	1.635.000,00	1.635.000,00
20.122.0021.2014.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.635.000,00	1.635.000,00
20	606 Extensão Rural	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
20	606 0020 FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
20.606.0020.1145.0000	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0020.2015.0000	ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
20	608 Acertar Manualmente...	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20	608 0020 FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
20.608.0020.1011.0000	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1012.0000	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
21	Organização Agrária	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21	127 Ordenamento Territorial	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21	127 0019 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
21.127.0019.1040.0000	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
23	695 Turismo	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
23	695 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
23.695.0017.2073.0000	APOIO AS FESTIVIDADES	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
23.695.0017.2074.0000	PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
26	Transporte	0,00	24.272.000,00	2.201.000,00	26.473.000,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	24.272.000,00	2.201.000,00	26.473.000,00
26	782 0022 OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
26.782.0022.1144.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
26	782 0024 TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	24.195.000,00	0,00	24.195.000,00
26.782.0024.1130.0000	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0024.1132.0000	CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	24.175.000,00	0,00	24.175.000,00
26.782.0024.1133.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26	782 0101 Manutenção de Rodovias	0,00	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
26.782.0101.2094.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
26.782.0101.2095.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27	812 0026 APOIO A DESPORTO E AO LAZER	0,00	637.259,00	1.197.627,00	1.834.886,00
27.812.0026.1107.0000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	342.259,00	0,00	342.259,00
27.812.0026.1110.0000	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0026.1111.0000	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0026.1112.0000	INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0026.1113.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812.0026.2082.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	1.197.627,00	1.197.627,00
28	Encargos Especiais	6.960.000,00	0,00	0,00	6.960.000,00
28	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28	331 0028 OPERACOES ESPECIAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28.331.0028.9001.0000	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00	0,00	0,00	5.920.000,00
28	843 0028 OPERACOES ESPECIAIS	5.920.000,00	0,00	0,00	5.920.000,00
28.843.0028.9002.0000	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	5.920.000,00	0,00	0,00	5.920.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28	846 0028 OPERACOES ESPECIAIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28.846.0028.9003.0000	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
99	Reserva de Contingência	6.589.000,00	0,00	0,00	6.589.000,00
99	999 Reserva de Contingência	6.589.000,00	0,00	0,00	6.589.000,00
99	999 0004 PREVIDENCIA SOCIAL	5.089.000,00	0,00	0,00	5.089.000,00
99.999.0004.9997.0000	RESERVA LEGAL DO RPPS	5.089.000,00	0,00	0,00	5.089.000,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL		13.869.000,00	65.933.273,00	114.197.727,00	194.000.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	5.880.000,00			5.880.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.880.000,00			5.880.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.880.000,00			5.880.000,00
04	Administração	29.134.000,00	191.000,00		29.325.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	1.000,00			1.000,00
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00			1.000,00
04 122	Administração Geral	24.742.000,00	191.000,00		24.933.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	14.321.000,00	151.000,00		14.472.000,00
04 122 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
04 122 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.963.000,00	40.000,00		9.003.000,00
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.438.000,00			1.438.000,00
04 123	Administração Financeira	4.220.000,00			4.220.000,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	4.220.000,00			4.220.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	6.000,00			6.000,00
04 125 0002	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00			6.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	55.000,00			55.000,00
04 127 0002	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00			55.000,00
04 129	Administração de Receitas	40.000,00			40.000,00
04 129 0002	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00			40.000,00
04 131	Comunicação Social	70.000,00			70.000,00
04 131 0002	ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00			70.000,00
06	Segurança Pública	1.000,00			1.000,00
06 181	Policimento	1.000,00			1.000,00
06 181 0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	1.000,00			1.000,00
08	Assistência Social	5.027.000,00	5.147.985,00		10.174.985,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00			15.000,00
08 241 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00			15.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.079.000,00	1.129.485,00		2.208.485,00
08 243 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	639.000,00	1.129.485,00		1.768.485,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	440.000,00			440.000,00
08 244	Assistência Comunitária	3.933.000,00	268.500,00		4.201.500,00
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL	3.933.000,00	268.500,00		4.201.500,00
08 482	Habitação Urbana		3.750.000,00		3.750.000,00
08 482 0007	HABITACAO POPULAR		3.750.000,00		3.750.000,00
09	Previdência Social		4.348.600,00		4.348.600,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		4.348.600,00		4.348.600,00
09 272 0004	PREVIDENCIA SOCIAL		4.348.600,00		4.348.600,00
10	Saúde		31.179.600,00		31.179.600,00
10 122	Administração Geral		1.000,00		1.000,00
10 122 0008	GESTAO DA SAUDE		1.000,00		1.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização		50.000,00		50.000,00
10 125 0008	GESTAO DA SAUDE		50.000,00		50.000,00
10 301	Atenção Básica		20.803.000,00		20.803.000,00
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE		20.803.000,00		20.803.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		8.520.000,00		8.520.000,00
10 302 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE		270.000,00		270.000,00
10 302 0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		8.250.000,00		8.250.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		514.600,00		514.600,00
10 303 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE		514.600,00		514.600,00
10 304	Vigilância Sanitária		515.000,00		515.000,00
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE		515.000,00		515.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		776.000,00		776.000,00
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE		776.000,00		776.000,00
12	Educação		36.123.086,00		36.123.086,00
12 306	Alimentação e Nutrição		299.000,00		299.000,00
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL		197.000,00		197.000,00
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL		102.000,00		102.000,00
12 361	Ensino Fundamental		23.857.000,00		23.857.000,00
12 361 0012	GESTAO DA EDUCACAO		11.000,00		11.000,00
12 361 0013	ENSINO FUNDAMENTAL		23.846.000,00		23.846.000,00
12 364	Ensino Superior		210.000,00		210.000,00
12 364 0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO		210.000,00		210.000,00
12 365	Educação Infantil		11.757.086,00		11.757.086,00
12 365 0014	EDUCACAO INFANTIL		11.757.086,00		11.757.086,00
13	Cultura	182.000,00	220.000,00		402.000,00
13 392	Difusão Cultural	182.000,00	220.000,00		402.000,00
13 392 0016	FORTELECIMENTO DA CULTURA	182.000,00	220.000,00		402.000,00
14	Direitos da Cidadania	10.000,00			10.000,00
14 606	Extensão Rural	10.000,00			10.000,00
14 606 0023	SERVICOS URBANOS	10.000,00			10.000,00
15	Urbanismo	4.395.705,00	25.184.138,00		29.579.843,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.794.705,00	24.689.138,00		27.483.843,00
15 451 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.794.705,00	24.689.138,00		27.483.843,00
15 452	Serviços Urbanos	1.601.000,00	495.000,00		2.096.000,00
15 452 0023	SERVICOS URBANOS	1.601.000,00	495.000,00		2.096.000,00
17	Saneamento	2.025.000,00			2.025.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.015.000,00			2.015.000,00
17 512 0025	SANEAMENTO BASICO	2.015.000,00			2.015.000,00
17 608	Acertar Manualmente...	10.000,00			10.000,00
17 608 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00			10.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00			15.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00			14.000,00
18 541 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	14.000,00			14.000,00
18 542	Controle Ambiental	1.000,00			1.000,00
18 542 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
20	Agricultura	1.678.000,00			1.678.000,00
20 122	Administração Geral	1.635.000,00			1.635.000,00
20 122 0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.635.000,00			1.635.000,00
20 606	Extensão Rural	30.000,00			30.000,00
20 606 0020	FORTELECIENTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	30.000,00			30.000,00
20 608	Acertar Manualmente...	13.000,00			13.000,00
20 608 0020	FORTELECIENTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.000,00			13.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
21	Organização Agrária	1.000,00			1.000,00
21 127	Ordenamento Territorial	1.000,00			1.000,00
21 127 0019	ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00			1.000,00
23	Comércio e Serviços	500.000,00	900.000,00		1.400.000,00
23 695	Turismo	500.000,00	900.000,00		1.400.000,00
23 695 0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	500.000,00	900.000,00		1.400.000,00
26	Transporte	320.000,00	26.153.000,00		26.473.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	320.000,00	26.153.000,00		26.473.000,00
26 782 0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA		77.000,00		77.000,00
26 782 0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	320.000,00	23.875.000,00		24.195.000,00
26 782 0101	Manutenção de Rodovias		2.201.000,00		2.201.000,00
27	Desporto e Lazer	1.548.386,00	286.500,00		1.834.886,00
27 812	Desporto Comunitário	1.548.386,00	286.500,00		1.834.886,00
27 812 0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	1.548.386,00	286.500,00		1.834.886,00
28	Encargos Especiais	6.960.000,00			6.960.000,00
28 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00			1.000.000,00
28 331 0028	OPERACOES ESPECIAIS	1.000.000,00			1.000.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00			5.920.000,00
28 843 0028	OPERACOES ESPECIAIS	5.920.000,00			5.920.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	40.000,00			40.000,00
28 846 0028	OPERACOES ESPECIAIS	40.000,00			40.000,00
99	Reserva de Contingência	1.500.000,00	5.089.000,00		6.589.000,00
99 999	Reserva de Contingência	1.500.000,00	5.089.000,00		6.589.000,00
99 999 0004	PREVIDENCIA SOCIAL		5.089.000,00		5.089.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00			1.500.000,00
TOTAL		59.177.091,00	134.822.909,00	0,00	194.000.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 1**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Valor
Função	01	Legislativa	5.880.000,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Valor
Função	04	Administração	2.315.000,00
Função	17	Saneamento	2.005.000,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	8.830.000,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	Valor
Função	04	Administração	9.013.000,00
Função	06	Segurança Pública	1.000,00
Função	14	Direitos da Cidadania	10.000,00
Função	15	Urbanismo	29.579.843,00
Função	17	Saneamento	10.000,00
Função	26	Transporte	26.473.000,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	31.179.600,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	2.696.000,00
Função	08	Assistência Social	10.174.985,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	36.123.086,00
Função	13	Cultura	402.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	783.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	1.400.000,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	1.834.886,00
Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	17	Saneamento	10.000,00
Função	20	Agricultura	1.678.000,00
Função	21	Organização Agrária	1.000,00
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	4.250.000,00
Função	28	Encargos Especiais	6.960.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	1.500.000,00
Orgão:	02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	1.438.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	15.000,00
Orgão:	13 01	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	Valor
Função	09	Previdência Social	4.348.600,00
Função	99	Reserva de Contingência	5.089.000,00
TOTAL GERAL			194.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	5.880.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.320.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	8.830.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	65.086.843,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.179.600,00
02 06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E AÇAO SOCIAL	12.870.985,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	36.525.086,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.183.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.834.886,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.689.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.710.000,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.453.000,00
13 01	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	9.437.600,00
TOTAL		194.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.880.000,00
04	Administração	29.325.000,00
06	Segurança Pública	1.000,00
08	Assistência Social	10.174.985,00
09	Previdência Social	4.348.600,00
10	Saúde	31.179.600,00
12	Educação	36.123.086,00
13	Cultura	402.000,00
14	Direitos da Cidadania	10.000,00
15	Urbanismo	29.579.843,00
17	Saneamento	2.025.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	1.678.000,00
21	Organização Agrária	1.000,00
23	Comércio e Serviços	1.400.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 3**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

26	Transporte	26.473.000,00
27	Desporto e Lazer	1.834.886,00
28	Encargos Especiais	6.960.000,00
99	Reserva de Contingência	6.589.000,00
TOTAL		194.000.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

1 FUNDEB-Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica de Val. dos Profis. da Educação

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0014.2079.000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFAN	5.651.000,00
12.365.0014.2048.000	MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	402.000,00
12.361.0013.2046.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	320.000,00
12.361.0013.2045.000	MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUND	7.501.000,00
12.361.0013.2043.000	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.000,00
	TOTAL	13.875.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

2 FMS-Fundo Municipal de Saúde**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1723.50.0.1.01.00.00	ASSITENCIA FARMACEUTICA	32.600,00
	Recursos Próprios do Município	29.517.000,00
	TOTAL	29.549.600,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0009.1077.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	1.000,00
10.301.0009.1076.000	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	1.000,00
10.301.0009.1078.000	AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	1.000,00
10.301.0009.2054.000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.333.000,00
10.301.0009.2086.000	MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	2.492.000,00
10.301.0009.1072.000	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	1.000,00
10.301.0009.1069.000	APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	445.000,00
10.301.0009.1067.000	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	10.000,00
10.125.0008.9005.000	CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10.122.0008.2047.000	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00
10.302.0009.9004.000	CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	270.000,00
10.303.0009.1075.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	514.600,00
10.305.0011.2093.000	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	1.000,00
10.305.0011.2049.000	MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	775.000,00
10.304.0011.2055.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA	515.000,00
10.301.0009.2087.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	420.000,00
10.302.0010.2091.000	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1.650.000,00
10.302.0010.2053.000	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	5.600.000,00
10.301.0009.2088.000	MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.469.000,00
	TOTAL	29.549.600,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

3 FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1729.51.0.1.01.00.00	FEAS	100.000,00
	Recursos Próprios do Município	1.541.985,00
	TOTAL	1.641.985,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0005.2067.000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	23.000,00
08.244.0005.2065.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS	235.500,00
08.244.0005.2064.000	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS	100.000,00
08.244.0005.2063.000	AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES	10.000,00
08.244.0005.2061.000	PASSAGENS A PESSOAS CARENTES	10.000,00
08.243.0006.2070.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00
08.243.0006.2069.000	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	68.000,00
08.243.0005.1093.000	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	15.000,00
08.243.0005.1082.000	CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS	1.114.485,00
08.241.0005.2062.000	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00
04.122.0002.2081.000	MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	51.000,00
	TOTAL	1.641.985,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

4 IPASFA-Instituto de Previdência e Assistência Social de São Félix do Araguaia**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1215.03.0.2.01.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-MULTAS JUROS AC 726/2017	30.000,00
1215.03.0.1.01.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-PRINCIPAL AC 726/2017	30.000,00
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.602.600,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	42.000,00
7215.02.1.1.01.00.00	CONTRIB.PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUT	1.800.000,00
1215.01.2.1.01.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.000,00
1215.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL-FACULTATIVO	45.000,00
1215.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL-LEGISLATIVO	231.000,00
1215.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	2.370.000,00
7215.02.1.1.04.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - CUSTO ESPECIAL EXECUTI	1.670.000,00
7215.51.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PAT - PARCEL.- PR PARC 439/2013	280.000,00
7611.50.9.1.02.00.00	TAXA DE ADMINIST PREV - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	246.000,00
7611.50.9.1.01.00.00	TAXA DE ADMINIST PREV - PRINCIPAL - EXECUTIVO	620.000,00
7215.51.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PAT - PARCEL.- AC 439/2013 MULTA	90.000,00
7215.02.1.1.02.00.00	CONTRIB.PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -LEGISL	190.000,00
7215.02.1.1.06.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIV	35.000,00
7215.02.1.1.05.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIV	120.000,00
7215.02.1.1.03.00.00	CONTRIB PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULT	35.000,00
TOTAL		9.437.600,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
09.272.0004.1094.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ,	31.500,00
09.272.0004.2071.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA	559.650,00
09.272.0004.2083.000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA	3.750.100,00
99.999.0004.9997.000	RESERVA LEGAL DO RPPS	5.089.000,00
TOTAL		9.430.250,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		10.174.985,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.410.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	241.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.030.500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.492.485,00	
09	Previdência Social		4.348.600,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.749.050,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.050,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.550,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	537.600,00	
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	5.250,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.050,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00	
10	Saúde		31.179.600,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.845.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	2.590.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	50.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.440.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.161.600,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00	
TOTAL			45.703.185,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1002.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1003.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	60.000,00			
INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1004.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	50.000,00			
AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	01.031.0001.1005.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					1.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.001.001	4.6.90.00.00	1.000,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2002.0000						5.759.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.749.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.020.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	3.720.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	300.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.729.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.729.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							5.880.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA							
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL			01.031.0001.1002.0000						10.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4		INVESTIMENTOS					10.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL			01.031.0001.1003.0000						60.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4		INVESTIMENTOS					60.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	60.000,00			
INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL			01.031.0001.1004.0000						50.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4		INVESTIMENTOS					50.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	50.000,00			
AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS			01.031.0001.1005.0000						1.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						1,000,00	
6		AMORTIZACÃO DA DÍVIDA					1,000,00		
		APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.001.001	4.6.90.00.00	1,000,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL			01.031.0001.2002.0000						5.759.000,00
3		DESPESAS CORREN'						5.749.000,00	
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.020.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	3.720.000,00			
		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	300.000,00			
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.729.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.729.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4		INVESTIMENTOS					10.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL									5.880.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.Permanente P/ GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.1007.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2004.0000						1.095.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.085.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					965.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	950.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	120.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	04.122.0002.2097.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORREN'						11.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	04.123.0002.2005.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		1.1.500.001.001	3.3.50.00.00	10.000,00			
TOTAL							1.136.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
SUB UNIDADE	02	ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL		04.122.0002.2010.0000						1.101.000,00
3	DESPESAS CORREN'						1.091.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	90.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		04.122.0002.2013.0000						1.000,00
3	DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO		04.125.0002.2012.0000						6.000,00
3	DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	5.000,00			
TOTAL								1.108.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA							
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
SUB UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO		04.121.0002.2006.0000						1.000,00	
3 DESPESAS CORREN'							1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
DIVULGACAO OFICIAL		04.131.0002.2007.0000						70.000,00	
3 DESPESAS CORREN'							70.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	70.000,00				
TOTAL								71.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
SUB UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE		17.512.0025.1023.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		17.512.0025.1024.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA		17.512.0025.1025.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO		17.512.0025.1028.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT		17.512.0025.1137.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO		17.512.0025.2024.0000					1.955.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					1.955.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				825.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	750.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	75.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.130.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.130.000,00				
TOTAL							2.005.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA							
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA							
SUB UNIDADE	01	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
F.R. - C.A.									
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	04.122.0002.1027.0000						10.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00			
4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO	04.122.0002.2026.0000						85.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	75.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00			
4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2028.0000						8.680.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						8.670.000,00			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.670.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	6.000.000,00					
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	670.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	2.000.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00			
4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	04.127.0002.1036.0000						55.000,00	55.000,00	
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	55.000,00					
TOTAL							8.830.000,00		

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
SUB UNIDADE	01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
								F.R. - C.A.
DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	04.122.0002.1121.0000						10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS							
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS	04.122.0022.2075.0000						9.003.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					8.993.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.030.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	2.800.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO	1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	230.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.963.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.1.500.001.001	3.3.71.00.00	135.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	5.788.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	6.1.750.001.001	3.3.90.00.00	40.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS							
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
APOIO A SEGURANCA PUBLICA	06.181.0003.1117.0000						1.000,00	1.000,00
3	DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA	14.606.0023.1146.0000						10.000,00	10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS						10.000,00	
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	15.451.0022.1119.0000						10.000,00	10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS						10.000,00	
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO	15.451.0022.1122.0000						27.453.843,00	
3	DESPESAS CORREN'						400.000,00	400.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	400.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						27.053.843,00	
4	INVESTIMENTOS							
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	2.364.705,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	5.1.701.001.001	4.4.90.00.00	24.689.138,00				
CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO	15.451.0022.1131.0000						10.000,00	10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS						10.000,00	
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE	15.451.0022.1200.0000						10.000,00	10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS						10.000,00	
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
SUB UNIDADE	01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE	15.451.0022.1200.0000						10.000,00
MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	15.452.0023.2076.0000						1.600.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.600.000,00			
CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	17.512.0025.1141.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%)	26.782.0022.1144.0000						77.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						77.000,00	
4 INVESTIMENTOS					77.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		6.1.759.001.001	4.4.90.00.00	77.000,00			
AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	26.782.0024.1130.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
CONSTRUCAO, ABERTURA E RECU. DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0024.1132.0000						24.175.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						24.175.000,00	
4 INVESTIMENTOS					24.175.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	300.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		5.1.700.001.001	4.4.90.00.00	23.875.000,00			
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES	26.782.0024.1133.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB	26.782.0101.2094.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		6.1.759.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB	26.782.0101.2095.0000						2.200.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		6.1.759.001.001	3.3.90.00.00	2.100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		6.1.759.001.001	4.4.90.00.00	100.000,00			

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
SUB UNIDADE	01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

TOTAL

64.590.843,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	15.452.0023.1128.0000						496.000,00	
3	DESPESAS CORREN					445.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					445.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.751.001.001	3.3.90.00.00	445.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					51.000,00		
4	INVESTIMENTOS					51.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	6.1.751.001.001	4.4.90.00.00	50.000,00				
TOTAL							496.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA					
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	10.122.0008.2047.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							1.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.125.0008.9005.0000						50.000,00	
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	3.1.500.001.001	3.3.50.00.00	50.000,00					
AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE	10.301.0009.1067.0000						10.000,00	10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	10.301.0009.1069.0000						445.000,00	445.000,00
3 DESPESAS CORREN'						445.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					445.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	75.000,00					
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	370.000,00					
ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	10.301.0009.1072.0000						1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00					
AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	10.301.0009.1076.0000						1.000,00	1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00					
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE	10.301.0009.1077.0000						1.000,00	1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00					
AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE	10.301.0009.1078.0000						1.000,00	1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0009.2054.0000						15.333.000,00	15.333.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.323.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.820.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.1.90.00.00	9.000.000,00					
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.500.001.001	3.1.91.00.00	820.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.503.000,00				
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.1.500.001.001	3.3.71.00.00	470.000,00					
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	4.200.000,00					
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.621.001.001	3.3.90.00.00	833.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	10.301.0009.2086.0000						2.492.000,00	2.492.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF	10.301.0009.2086.0000						2.492.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					2.482.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.632.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.1.90.00.00	1.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.605.001.001	3.1.90.00.00	726.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.600.001.001	3.1.91.00.00	905.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				850.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	850.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	10.301.0009.2087.0000						1.050.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					1.040.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				980.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.1.90.00.00	520.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.1.90.00.00	300.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.500.001.001	3.1.91.00.00	60.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.600.001.001	3.1.91.00.00	100.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	50.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10.301.0009.2088.0000						1.469.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					1.459.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.458.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.604.001.001	3.1.90.00.00	1.138.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.500.001.001	3.1.91.00.00	320.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI	10.302.0009.9004.0000						270.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					270.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00			
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.1.621.001.001	3.3.71.00.00	270.000,00				
ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.302.0010.2053.0000						6.600.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					6.600.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.600.000,00			
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.1.500.001.001	3.3.71.00.00	700.000,00				
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.1.621.001.001	3.3.71.00.00	3.000.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	1.900.000,00				
MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	10.302.0010.2091.0000						1.650.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					1.630.000,00		

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	10.302.0010.2091.0000						1.650.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.630.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.480.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.1.90.00.00	300.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	3.1.90.00.00	1.000.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.500.001.001	3.1.91.00.00	80.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.600.001.001	3.1.91.00.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	10.303.0009.1075.0000						514.600,00
3 DESPESAS CORREN'						514.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					514.600,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	400.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	82.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.001.001	3.3.90.00.00	32.600,00			
MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA	10.304.0011.2055.0000						515.000,00
3 DESPESAS CORREN'						505.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					415.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.1.90.00.00	360.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.500.001.001	3.1.91.00.00	55.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	90.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	10.305.0011.2049.0000						775.000,00
3 DESPESAS CORREN'						765.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					650.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.1.90.00.00	500.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.604.001.001	3.1.91.00.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	3.3.90.00.00	115.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	10.305.0011.2093.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							31.178.600,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL						
SUB UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO	04.122.0005.2060.0000						20.000,00	
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
TOTAL							20.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL						
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		04.122.0002.2081.0000					2.676.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					2.665.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				645.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	630.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	15.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.020.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.870.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.661.001.001	3.3.90.00.00	100.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.660.001.001	3.3.90.00.00	50.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					11.000,00		
4	INVESTIMENTOS					11.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.660.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00				
CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS		08.241.0005.1081.0000					10.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		08.241.0005.2062.0000					5.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					5.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	5.000,00				
CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS		08.243.0005.1082.0000					1.708.485,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					1.708.485,00		
4	INVESTIMENTOS					1.708.485,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	4.4.90.00.00	594.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.665.001.001	4.4.90.00.00	1.114.485,00				
PASSAGENS A PESSOAS CARENTES		08.244.0005.2061.0000					130.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					130.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	120.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.660.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00				
AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES		08.244.0005.2063.0000					10.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					10.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00				
DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS		08.244.0005.2064.0000					100.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					100.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	100.000,00				
MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS		08.244.0005.2065.0000					3.865.500,00	
3	DESPESAS CORREN'					3.845.500,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.289.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.500.001.001	3.1.90.00.00	2.000.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.1.660.001.001	3.1.90.00.00	48.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	4.1.500.001.001	3.1.91.00.00	240.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	4.1.660.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00				

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS	08.244.0005.2065.0000						3.865.500,00
3 DESPESAS CORREN'						3.845.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.556.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.380.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	3.3.90.00.00	176.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	08.244.0005.2067.0000						96.000,00
3 DESPESAS CORREN'						93.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	3.1.90.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					91.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	71.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS						3.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	4.4.90.00.00	2.000,00			
TOTAL							8.600.985,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E AÇAO SOCIAL						
SUB UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		08.482.0007.1091.0000						3.750.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						3.750.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.750.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		5.1.700.001.001	4.4.90.00.00	3.750.000,00			
TOTAL								3.750.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA							
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL							
SUB UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE			08.243.0005.1093.0000						60.000,00
3		DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	45.000,00			
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.001.001	3.3.90.00.00	15.000,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR			08.243.0006.2069.0000						430.000,00
3		DESPESAS CORREN'						429.000,00	
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					360.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.1.90.00.00	360.000,00			
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					69.000,00		
		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		4.1.500.001.001	3.3.50.00.00	1.000,00			
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	68.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4		INVESTIMENTOS					1.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00			
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			08.243.0006.2070.0000						10.000,00
3		DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00			
TOTAL									500.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
SUB UNIDADE	03	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	12.361.0013.2043.0000						1.000,00	
3 DESPESAS CORREN						1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	12.361.0013.2045.0000						7.501.000,00	
3 DESPESAS CORREN						7.501.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.500.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.1.90.00.00	6.500.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		2.1.540.001.001	3.1.91.00.00	1.000.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	12.361.0013.2046.0000						320.000,00	
3 DESPESAS CORREN						319.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					318.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.1.90.00.00	311.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		2.1.540.001.001	3.1.91.00.00	7.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00				
MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	12.365.0014.2048.0000						402.000,00	
3 DESPESAS CORREN						402.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					401.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.1.90.00.00	400.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		2.1.540.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70%	12.365.0014.2079.0000						5.651.000,00	
3 DESPESAS CORREN						5.651.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.650.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.1.90.00.00	5.000.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		2.1.540.001.001	3.1.91.00.00	650.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
TOTAL							13.875.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUB UNIDADE	04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL	12.306.0013.2034.0000						197.000,00
3 DESPESAS CORREN'						197.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					197.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	85.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.001.001	3.3.90.00.00	112.000,00			
MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR	12.306.0014.2035.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORREN'						102.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.001.001	3.3.90.00.00	92.000,00			
AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	12.361.0012.1041.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	12.361.0012.1057.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00			
CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS	12.361.0013.1048.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0013.1049.0000						398.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						398.500,00	
4 INVESTIMENTOS					398.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.570.001.001	4.4.90.00.00	398.500,00			
AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0013.1050.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	12.361.0013.1054.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0013.2036.0000						5.120.500,00
3 DESPESAS CORREN'						5.120.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.120.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	4.000.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.576.001.001	3.3.90.00.00	600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		6.1.759.001.001	3.3.90.00.00	520.500,00			

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA							
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
SUB UNIDADE	04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0013.2036.0000						5.120.500,00		
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12.361.0013.2037.0000						8.490.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						8.480.000,00			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.580.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.1.90.00.00	1.560.000,00					
APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO		2.1.500.001.001	3.1.91.00.00	1.020.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.900.000,00			
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	5.900.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO	12.361.0013.2038.0000						805.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						805.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					805.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.550.001.001	3.3.90.00.00	805.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	12.361.0013.2039.0000						165.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						165.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.553.001.001	3.3.90.00.00	165.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	12.361.0013.2041.0000						1.015.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						1.015.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.015.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.015.000,00					
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	12.364.0015.2040.0000						210.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	200.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	12.365.0014.1053.0000						10.000,00		
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00					
AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	12.365.0014.1055.0000						2.000,00		
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00					
4 DESPESAS DE CAPIT							1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00				
APLICACOES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00					
CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES	12.365.0014.1056.0000								

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
SUB UNIDADE	04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MUNICIPAIS								10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AMPLIACAO E CONSTRUÇÃO DE CRECHES		12.365.0014.1201.0000						5.682.086,00
MUNICIPAIS								5.682.086,00
4	DESPESAS DE CAPIT						5.682.086,00	
4	INVESTIMENTOS					5.682.086,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.000.000	4.4.90.00.00	56.821,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.570.000.000	4.4.90.00.00	5.625.265,00			
TOTAL								22.248.086,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
SUB UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL	13.392.0016.1059.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS	13.392.0016.1060.0000						1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00				
AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA	13.392.0016.1061.0000						10.000,00	10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL	13.392.0016.1065.0000						10.000,00	10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	13.392.0016.2032.0000						220.000,00	220.000,00
3 DESPESAS CORREN'						220.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.715.001.001	3.3.90.00.00	30.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.716.001.001	3.3.90.00.00	30.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.719.001.001	3.3.90.00.00	160.000,00				
MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL	13.392.0016.2050.0000						141.000,00	151.000,00
3 DESPESAS CORREN'						141.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					121.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	120.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
TOTAL							402.000,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
SUB UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO	04.122.0002.2072.0000						783.000,00
3 DESPESAS CORREN'						773.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					61.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	60.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					712.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	712.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
APOIO AS FESTIVIDADES	23.695.0017.2073.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORREN'						900.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	900.000,00			
PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	23.695.0017.2074.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN'						500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	500.000,00			
TOTAL							2.183.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
SUB UNIDADE	01	GESTAO DO ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	27.812.0026.1107.0000						342.259,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						342.259,00		
4 INVESTIMENTOS					342.259,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	55.759,00				
APLICAÇÕES DIRETAS		5.1.700.001.001	4.4.90.00.00	286.500,00				
CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	27.812.0026.1110.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA	27.812.0026.1111.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA	27.812.0026.1112.0000						220.000,00	
3 DESPESAS CORREN'						220.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	220.000,00				
AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	27.812.0026.1113.0000						55.000,00	
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	55.000,00				
MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER	27.812.0026.2082.0000						1.197.627,00	
3 DESPESAS CORREN'						1.187.627,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					246.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	245.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					941.627,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	941.627,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00				
TOTAL							1.834.886,00	

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	17.608.0021.1139.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA	20.122.0021.2014.0000						1.635.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.625.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					945.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	900.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	45.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					680.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	680.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	20.606.0020.1145.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	10.000,00			
ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR	20.606.0020.2015.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	20.000,00			
DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	20.608.0020.1011.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	3.000,00			
AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	20.608.0020.1012.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO	21.127.0019.1040.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							1.689.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS	04.123.0002.2031.0000						4.210.000,00
3 DESPESAS CORREN'						4.200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.850.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	2.500.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	350.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.350.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.350.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO	04.129.0002.1034.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL	04.129.0002.2030.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
CONTRIBUICAO PARA O PASEP	28.331.0028.9001.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000.000,00			
AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	28.843.0028.9002.0000						5.920.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.800.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA						2.800.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.2.90.00.00	2.800.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							3.120.000,00
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA						3.120.000,00	
APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.001.001	4.6.90.00.00	3.120.000,00			
LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	28.846.0028.9003.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN'						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	40.000,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000						1.500.000,00
9 RESERVA DE CONTI'						1.500.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.1.500.001.001	9.9.99.00.00	1.500.000,00			
TOTAL							12.710.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE	04.122.0102.2096.0000						1.438.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.428.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					910.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.1.90.00.00	850.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO		1.1.500.001.001	3.1.91.00.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					518.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	518.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA	18.541.0102.1095.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	10.000,00			
CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO	18.541.0102.1100.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00			
IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	18.541.0102.1101.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA	18.541.0102.1103.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	18.541.0102.1142.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	4.4.90.00.00	1.000,00			
PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS	18.542.0102.1102.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.001.001	3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							1.453.000,00

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.						
13	01	00	09.272.0004.1094.0000						31.500,00
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA									
4 DESPESAS DE CAPIT								31.500,00	
4 INVESTIMENTOS							31.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS				7.1.802.001.001	4.4.90.00.00	31.500,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA			09.272.0004.2071.0000					565.950,00	567.000,00
3 DESPESAS CORREN								13.650,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				7.1.802.001.001	3.1.71.00.00	11.550,00			
APLICAÇÕES DIRETAS				7.1.802.001.001	3.1.90.00.00	1.050,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ				7.1.802.001.001	3.1.91.00.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							552.300,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				7.1.802.001.001	3.3.71.00.00	11.550,00			
APLICAÇÕES DIRETAS				7.1.802.001.001	3.3.90.00.00	535.500,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ				7.1.802.001.001	3.3.91.00.00	5.250,00			
4 DESPESAS DE CAPIT								1.050,00	
4 INVESTIMENTOS							1.050,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				7.1.802.001.001	4.4.71.00.00	1.050,00			
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA			09.272.0004.2083.0000						3.750.100,00
3 DESPESAS CORREN								3.750.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							3.748.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS				1.1.800.001.001	3.1.90.00.00	273.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS				7.1.800.001.001	3.1.90.00.00	3.475.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							2.100,00		
APLICAÇÕES DIRETAS				7.1.802.001.001	3.3.90.00.00	2.100,00			
RESERVA LEGAL DO RPPS			99.999.0004.9997.0000						5.089.000,00
9 RESERVA DE CONTI								5.089.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							5.089.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	2.188.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	2.365.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	268.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				7.1.802.001.001	9.9.99.00.00	268.000,00			
TOTAL									9.437.600,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

ORGÃO	13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
UNIDADE	01	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
SUB UNIDADE	00	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	09.272.0004.1094.0000						31.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						31.500,00	
4 INVESTIMENTOS					31.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.001.001	4.4.90.00.00	31.500,00			
MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA	09.272.0004.2071.0000						567.000,00
3 DESPESAS CORREN						565.950,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.650,00		
TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		7.1.802.001.001	3.1.71.00.00	11.550,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.001.001	3.1.90.00.00	1.050,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		7.1.802.001.001	3.1.91.00.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					552.300,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.1.802.001.001	3.3.71.00.00	11.550,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.001.001	3.3.90.00.00	535.500,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		7.1.802.001.001	3.3.91.00.00	5.250,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.1.802.001.001	4.4.71.00.00	1.050,00			
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA	09.272.0004.2083.0000						3.750.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.750.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.748.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.800.001.001	3.1.90.00.00	273.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.800.001.001	3.1.90.00.00	3.475.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.100,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.001.001	3.3.90.00.00	2.100,00			
RESERVA LEGAL DO RPPS	99.999.0004.9997.0000						5.089.000,00
9 RESERVA DE CONTII						5.089.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					5.089.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	2.188.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	2.365.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.1.800.001.001	9.9.99.00.00	268.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.1.802.001.001	9.9.99.00.00	268.000,00			
TOTAL							9.437.600,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 1012, Data: 26/12/2023

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.880.000,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	18.864.000,00
0003	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	1.000,00
0004	PREVIDENCIA SOCIAL	9.437.600,00
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	6.004.985,00
0006	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	440.000,00
0007	HABITACAO POPULAR	3.750.000,00
0008	GESTAO DA SAUDE	51.000,00
0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE	21.587.600,00
0010	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.250.000,00
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	1.291.000,00
0012	GESTAO DA EDUCACAO	11.000,00
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	24.043.000,00
0014	EDUCACAO INFANTIL	11.859.086,00
0015	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	210.000,00
0016	FORTALECIMENTO DA CULTURA	402.000,00
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.400.000,00
0019	ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00
0020	FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	43.000,00
0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.645.000,00
0022	OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.563.843,00
0023	SERVICOS URBANOS	2.106.000,00
0024	TRANSPORTE RODOVIARIO	24.195.000,00
0025	SANEAMENTO BASICO	2.015.000,00
0026	APOIO A DESPORTO E AO LAZER	1.834.886,00
0028	OPERACOES ESPECIAIS	6.960.000,00
0101	Manutenção de Rodovias	2.201.000,00
0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	1.453.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
	TOTAL	194.000.000,00


PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

 AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 1012, Data: 26/12/2023

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.412,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.202.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.917.600,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.702.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.220.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	866.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.103.000,00	
SUB TOTAL		134.261.112,00
TOTAL		134.261.112,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		14.079.835,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.738.888,00	
SUB TOTAL		59.738.888,00
TOTAL		73.818.723,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	145.278.112,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	5.086.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.103.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	59.738.888,00	
TOTAL DE RECEITAS		194.000.000,00
TOTAL		194.000.000,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.676.650,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.704.627,00	
SUB TOTAL		120.181.277,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		14.079.835,00
TOTAL		134.261.112,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	64.108.723,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.000,00	
SUB TOTAL		67.229.723,00
RESERVA DO RPPS		5.089.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.500.000,00
TOTAL		73.818.723,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	120.181.277,00	
DESPESAS DE CAPITAL	67.229.723,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.589.000,00	
TOTAL DE DESPESA		194.000.000,00
TOTAL		194.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE RGF 2024

AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 ÀS 09 HORAS, E 30 MINUTOS REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

A SECRETARIA DE GABINETE ACOMPANHADA DO SR. RODRIGO BECHER INICIOU A AUDIÊNCIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E MUNICIPAIS. ASSIM O MESMO PROSSEGUIU COM SUA FALA, DANDO INÍCIO À EXPLICAÇÃO QUE OBEDECE À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO DEVER CÍVICO DE PRESTAR CONTAS AOS CIDADÃOS, COM BASE LEGAL NO §4º DO ART. 9º DA LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O QUAL DETERMINA QUE O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS MESTAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE, EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

TODOS OS DADOS APRESENTADOS FORAM EXTRAÍDOS DO SISTEMA FIORILLI (SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA ÁREA PÚBLICA) E SÃO OBJETOS DE PUBLICAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

NA SEQUÊNCIA EXPLICOU QUE A META FISCAL É UMA ESTIMATIVA FEITA PELO GOVERNO DA DIFERENÇA ENTRE SUA EXPECTATIVA DE RECEITA E GASTOS EM UM ANO E, SE POSITIVA A META PREVÊ SUPERÁFIT, SE NEGATIVA PREVÊ DÉFICIT, DESTACOU QUE AS DESPESAS PÚBLICAS E APLICAÇÃO DO DINHEIRO ARRECADADO

POR MEIO DE IMPOSTOS E OUTRAS FONTES PARA CUSTEAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À SOCIEDADE OU AINDA PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

DEMONSTRANDO OS DADOS, NO 2º QUADRIMESTRE AS METAS COM EDUCAÇÃO QUE SÃO DE 25% FORAM SUPERADAS FICANDO COM PERCENTUAIS DE 32,95% O QUE É BOM PARA O MUNICÍPIO.

JÁ COM RELAÇÃO À APLICAÇÃO NA SAÚDE QUE DETERMINA O MÍNIMO DE 15% A MÉDIA ANUAL FICOU 25,71%, TAMBÉM DEMONSTRANDO UM INVESTIMENTO ACIMA, DA MÉDIA E DESTACOU QUE TANTO A EDUCAÇÃO QUANTO A SAÚDE TEM NA GESTÃO PRIORIDADES.

COM RELAÇÃO AOS GASTOS COM PESSOAL QUE É UM DOS ITENS MAIS SIGNIFICATIVOS NO CONJUNTO DAS DESPESAS FISCAIS, E EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS ÚLTIMOS 12 MESES, AS DESPESAS ESTÃO ABAIXO DO LIMITE LEGAL QUE PREVÊ O MÁXIMO DE 54%, REPRESENTANDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES APENAS 48,60%.

DESTACOU QUE O ORÇAMENTO DO ANO DE 2024 APRESENTA Desequilíbrio nas contas públicas, ocasionado pelos constantes atrasos no processamento das informações, o que já foi objeto de orientação do controle interno ao gabinete, e também ofício expedido pela contabilidade para contenção de gastos de modo a equacionar, o orçamento, da mesma forma foi explicado que recursos orçamentários não podem ser confundidos com recursos financeiros disponíveis e é necessário constantes reuniões junto ao secretariado e prefeito para avaliação

CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA QUE SEJA POSSIVEL FINDAR O ANO COM O DEVIDO EQUILIBRIO, E POSSIBILITE ATINGIR E MANTER OS GASTOS DENTRO DO LIMITE LEGAL;

ABRIU A PALAVRA PARA OS PRESENTES, PORÉM NÃO FORAM FEITAS CONSIDERAÇÕES E POR FIM, NADA MAIS SENDO DITO, EN-

CERROU A AUDIÊNCIA AS 10:30 CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	33.026.752,31	4.724.697,60	14,31	25.561.330,69	77,40
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	31.944.977,12	4.625.325,22	14,48	25.351.914,31	79,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	2.789.596,41	253.017,82	9,07	1.278.090,53	45,82
Impostos	2.296.510,39	2.296.510,39	249.619,04	10,87	1.242.648,91	54,11
Taxas	201.529,95	201.529,95	3.398,78	1,69	35.200,42	17,47
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	0,00	0,00	241,20	0,08
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	30.157,55	5,76	177.732,98	33,94
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	30.157,55	20,36	177.732,98	120,00
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	21.612,36	2,56	258.497,80	30,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	42.246,06	9,95	379.237,27	89,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	42.246,06	13,70	379.237,27	122,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	27.135.245,28	4.266.865,57	15,72	23.159.264,33	85,25
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.210.241,91	2.069.470,68	14,56	11.695.963,70	82,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	9.342.711,87	1.814.500,87	19,42	9.652.358,28	103,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	382.894,02	12,06	1.806.958,36	56,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	0,00	0,00	4.083,99	1,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	11.425,86	5,02	98.991,40	43,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	11.425,86	7,71	96.680,54	65,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	0,00	0,00	2.310,86	2,91



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				19,36	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	1.081.775,19	99.372,38	9,19	209.416,38	19,36	872.358,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.059.534,91	99.372,38	9,38	209.416,38	19,76	850.118,53	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	110.044,00	0,00	0,00	110.044,00	100,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	949.490,91	99.372,38	10,47	99.372,38	10,47	850.118,53	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	25.561.330,69	73,62	9.158.524,62	
DÉFICIT (VI)					6.886.152,07			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.970.200,00	34.719.855,31	4.724.697,60	13,61	32.447.482,76	93,46		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.884.725,30			6.884.725,30			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.884.725,30			6.884.725,30			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	7.856.092,10	5.734.060,97	31.075.776,95	9.103.960,46	29.639.726,96	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	34.309.031,13	5.881.751,04	28.625.133,01	5.683.898,12	4.980.341,53	27.588.264,65	6.720.766,48	26.252.284,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	14.087.767,43	1.914.861,33	10.427.097,57	3.660.669,86	1.914.861,34	10.427.097,15	3.660.670,28	10.260.271,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	15.660,82	52.327,12	2.672,88	15.660,82	52.327,12	2.672,88	36.666,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	20.166.263,70	3.951.228,89	18.145.708,32	2.020.555,38	3.049.819,37	17.108.840,38	3.057.423,32	15.955.347,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.627.701,22	5.870.708,28	964.719,44	3.698.514,30	2.172.193,98	753.719,44	3.487.514,30	2.383.193,98	3.387.442,02	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	5.815.235,92	956.964,49	3.653.348,23	2.161.887,69	745.964,49	3.442.348,23	2.372.887,69	3.342.275,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	55.472,36	7.754,95	45.166,07	10.306,29	7.754,95	45.166,07	10.306,29	45.166,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	9.268.180,63	29.899.098,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00				0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12		6.056.751,74	32.447.482,76		29.899.098,49	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	164.220,17	259.371,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.876.411,72	40.179.739,41	6.846.470,48	32.323.647,31	95,93	7.856.092,10	5.734.060,97	31.076.776,95	95,77	9.103.960,46	0,00
Legislativa	1.267.000,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	6.725.066,74	1.377.111,55	6.574.237,74	19,51	150.829,00	1.298.892,83	6.427.829,85	19,81	297.236,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	5.904.219,34	1.211.197,17	5.841.906,58	17,34	62.312,76	1.145.356,47	5.765.613,78	17,77	138.605,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	215.783,96	29.424,96	208.809,69	0,62	6.954,27	53.626,93	184.661,60	0,57	31.102,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	604.783,44	136.489,42	523.521,47	1,55	81.261,97	99.909,43	477.554,47	1,47	127.228,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	1.558.734,03	220.738,34	1.173.777,85	3,46	384.956,18	192.088,22	1.144.979,73	3,53	413.754,30	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	26.798,00	0,00	25.196,99	0,07	1.601,01	0,00	25.196,99	0,08	1.601,01	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	476.129,53	65.941,40	394.326,65	1,17	81.802,88	62.179,34	390.464,59	1,20	85.664,94	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.055.806,50	154.796,94	754.254,21	2,24	301.552,29	129.908,88	729.316,15	2,25	326.486,35	
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.147.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.453.711,72	9.061.433,31	1.788.572,32	8.378.650,56	24,87	682.782,75	1.535.239,78	8.116.958,09	25,02	944.475,22	0,00
Atenção Básica	1.641.511,72	2.980.289,94	403.589,76	2.547.929,76	7,56	432.360,18	393.571,47	2.537.337,38	7,82	442.952,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.566.200,00	4.871.101,00	1.244.273,42	4.724.665,46	14,02	146.435,54	1.001.459,17	4.481.851,20	13,81	389.249,80	
Supporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	57.410,79	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43	17.680,92	45.648,36	0,14	11.762,43	
Vigilância Sanitária	24.000,00	110.049,12	12.533,32	97.357,81	0,29	12.691,31	12.533,32	97.357,81	0,30	12.691,31	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	46.197,49	0,00	41.242,20	0,12	4.955,29	0,00	41.242,20	0,13	4.955,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.095.000,00	996.384,97	110.494,90	921.806,97	2,74	74.578,00	109.994,90	913.521,14	2,82	82.863,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	250.221,58	21.521,58	246.521,58	0,73	3.700,00	52.675,59	222.122,96	0,68	28.098,62	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.358.000,00	7.210.778,04	1.285.984,93	6.609.224,22	19,61	601.553,82	1.178.988,33	6.499.083,27	20,03	711.694,77	0,00
Ensino Fundamental	6.345.000,00	5.927.976,24	1.098.056,48	5.698.627,11	16,91	229.349,13	1.006.088,19	5.603.514,47	17,27	324.461,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	425.000,00	927.421,86	108.635,39	560.641,86	1,66	366.780,00	104.190,39	556.196,66	1,71	371.225,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	588.000,00	355.379,94	79.293,06	349.955,25	1,04	5.424,69	68.709,75	339.371,94	1,05	16.008,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	602.000,00	2.576.292,51	720.124,15	2.508.635,66	7,45	67.656,85	57.184,11	1.845.695,52	5,69	730.596,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	944.000,00	2.812.448,45	362.155,82	1.836.745,28	5,45	975.703,17	362.155,82	1.836.745,28	5,66	975.703,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	2.609.747,96	318.110,34	1.640.686,86	4,87	969.061,10	318.110,34	1.640.686,86	5,06	969.061,10	
Serviços Urbanos	344.000,00	202.700,49	44.045,48	196.058,42	0,58	6.642,07	44.045,48	196.058,42	0,60	6.642,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51	0,00
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana	0,00	2.107.276,60	288.042,47	1.211.549,09	3,60	895.727,51	288.042,47	1.211.549,09	3,73	895.727,51	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	353.000,00	334.756,03	107.929,92	329.716,69	0,98	5.039,34	98.835,92	320.622,69	0,99	14.133,34		0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	43.964,00	35.645,54	43.927,54	0,13	36,46	35.645,54	43.927,54	0,14	36,46		
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	290.792,03	72.284,38	285.789,15	0,85	5.002,88	63.190,38	276.695,15	0,85	14.096,88		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	1.402.700,00	872.130,07	228.353,23	793.486,02	2,35	78.644,05	226.311,73	791.444,52	2,44	60.685,55		0,00
Abastecimento	2.700,00	34.200,00	10.500,00	31.500,00	0,09	2.700,00	10.500,00	31.500,00	0,10	2.700,00		
Extensão Rural	1.175.000,00	837.715,09	217.853,23	761.986,02	2,26	76.729,07	215.811,73	759.944,52	2,34	77.770,57		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98	0,00	0,00	0,00	214,98		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10		0,00
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	100.000,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10	0,00	0,00	0,00	3.172,10		
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	157.999,86	15.675,00	117.571,79	0,35	40.428,07	15.675,00	117.571,79	0,36	40.428,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.370.877,33	379.449,17	2.237.427,38	6,64	133.449,95	377.159,17	2.235.072,71	6,89	135.804,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	298.737,16	27.396,23	208.610,26	0,62	90.126,90	27.396,23	208.610,26	0,64	90.126,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	110.472,36	23.415,77	97.493,19	0,29	12.979,17	23.415,77	97.493,19	0,30	12.979,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	
TOTAL (III) = (I + II)	31.970.200,00	41.715.663,39	7.169.161,25	33.695.351,12	100,00	8.020.312,27	6.056.751,74	32.447.482,76	100,00	9.268.180,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.093.788,28	1.535.923,98	322.690,77	1.371.703,81	4,07	164.220,17	322.690,77	1.371.703,81	4,23	164.220,17	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controla Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	220.000,00	418.674,42	99.348,65	405.564,07	1,20	13.110,35	99.348,65	405.564,07	1,25	13.110,35	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	364.466,94	88.637,97	364.466,94	1,08	0,00	88.637,97	364.466,94	1,12	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	22.207,48	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	4.422,44	22.207,48	0,07	0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	6.288,24	18.889,65	0,06	13.110,35	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	60.685,40	12.634,91	47.798,40	0,14	12.887,00	12.634,91	47.798,40	0,15	12.887,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	0,00	0,00	0,00	6.887,00	
Assistência Comunitária	22.000,00	53.798,40	12.634,91	47.798,40	0,14	6.000,00	12.634,91	47.798,40	0,15	6.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.788,28	454.139,95	74.738,46	387.093,56	1,15	67.046,39	74.738,46	387.093,56	1,19	67.046,39	0,00
Atenção Básica	124.988,28	293.377,29	62.443,48	251.820,62	0,75	41.556,67	62.443,48	251.820,62	0,78	41.556,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	58.300,00	0,00	47.845,47	0,14	10.454,53	0,00	47.845,47	0,15	10.454,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	12.462,66	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	3.795,92	12.462,66	0,04	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.499,06	74.964,81	0,22	15.035,19	8.499,06	74.964,81	0,23	15.035,19	
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00									0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	460.000,00	532.500,18	123.220,91	492.323,75	1,46	40.176,43	123.220,91	492.323,75	1,52	40.176,43	0,00
Ensino Fundamental	420.000,00	352.882,79	87.812,51	352.882,79	1,05	0,00	87.812,51	352.882,79	1,09	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	179.617,39	35.408,40	139.440,96	0,41	40.176,43	35.408,40	139.440,96	0,43	40.176,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	8.477,56	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	3.795,92	8.477,56	0,03	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	30.446,47	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	8.951,92	30.446,47	0,09	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra									
						(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
Desporto Comunitário	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Lazer															
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência															

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.12.24 13:54:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Adila Geny Inacio dos Santos Souza para o cargo de Coordenadora Escolar do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Adm: Nº 132/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais): **M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (43720253000142) com o lote: 1 no valor total de R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 20 de janeiro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Beatriz Sonia Gava Dockhorn para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 187.753,19

Vigência: 22/01/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2023

CONTRATADA: DARI NOBERTO SONNENBERG

CPF: 321.XXX.871-72

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 28.765,22

Vigência: 20/01/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar da Escola Municipal Padre Anchieta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Gislaíne Lucia Lopes Ribeiro para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Padre Anchieta.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar para a Escola Municipal João Trevisan.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CARLA REGINA PAIVA para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal João Trevisan.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar para a Escola Municipal José Cezário de Castilho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CRISTIANE MACEDO DA SILVA para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Senhora Silvana Teresinha Alves de Abreu Silva para o cargo de Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO-D, PARA ATENDER AS URGENCIAS E EMERGENCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, contratado: **WCARP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **22.611.154/0001-52**, no valor total de **R\$ 63.520,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**. São José do Rio Claro-MT, 20 de janeiro de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre Retificação referente a Remoção dos Profissionais da Educação para o ano de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 Art.46; Considerando a Portaria nº09/2024/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Apoliane Clemente Oliveira de Araujo	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho	Escola Municipal José Cezário de Castilho
Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Escola Municipal João Trevisan	Escola Municipal Padre Anchieta.
Jose Valdir de Paula Ferreira	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
Maria Vera Lucia Lopes	Escola Municipal João Trevisan	Escola Municipal Padre Anchieta.

Art. 2º - Indeferir as solicitações abaixo relacionadas das Remoções dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Valquíria Aparecida Bezerra	Escola Municipal José Cezário de Castilho	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Claudineia da Silva Rodrigues	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

Esta publicação é uma ERRATA à publicação do dia 20/01/2025 assinada por Juliana Ghedin CappellessO, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Escolar para a Escola Municipal José Cezário de Castilho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando o resultado do Processo Eletivo, realizado em conformidade com Lei nº 1.147, de 30 de novembro de 2017, Considerando o Edital nº001/2024/SEDEC de 25 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CRISTIANE MACEDO DA SILVA para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria 10/2025 de 15 de Janeiro de 2025, faz saber aos interessados que estarão

abertas as inscrições para Processo Seletivo simplificado de Provas e Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Professores, considerando a Lei Municipal nº 953/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME**.

O presente Processo Seletivo Simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo simplificado.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pcd	Reserva	TOT
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	CRECHE FONTOURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.800,00	1	1	3	5
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Merendeira)	40	Distrito Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00	1	1	2	4
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)	40	Sede do Município	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00	1	1	2	4
Motorista	44	Sede do Município	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	2.800,00 + Horas Extras	2	0	13	15
Motorista	44	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	2.800,00 + Horas Extras	2		8	10

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES	Início: das 08hs00 de 20/01/2025 - Término: 23hs59min de 28/01/2025 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: https://portal.assepublica.selecao.site/edital
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 98426-1834.

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Informar e-mail válido para contato;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **assepublica.com.br**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 Possuir aptidão Física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

3.6 A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3.7 DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

4. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS

5.1 - Aos candidatos com deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

5.2 - Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.3 - Qualquer pessoa com deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa- MT pela internet, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

5.4 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, via internet.

5.5 - O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.6 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.7 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

5.8 - Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9 - Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

5.10 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, não se responsabilizará pela elaboração de prova ou teste pratico especifica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

5.11 - Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

5.12 - A cada três contratações, uma será de Pessoa com deficiência, conforme vagas reservadas.

5.13. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo da Secretaria a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

5.14. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.15. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de São José do Xingu- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.800,00
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Merendeira)	40	1.518,00
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)	40	1.518,00
Motorista	44	2.800,00

6. Os cargos estão definidos no presente edital e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

6.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde serão feitas as inscrições.

7.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada via internet nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

8. Das provas e dos princípios

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e títulos;

8.1.1 A duração da prova objetiva será de até 04 (quatro horas), já incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.2 O prazo para entrega de títulos será do dia 20 de Janeiro 2025 a 28 de Janeiro de 2025, nos horários de inscrição.

8.1.3 A documentação para prova de títulos será enviada exclusivamente pelo site da empresa, <https://assepublica.com.br>,

8.1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade – RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte

8.1.5 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

8.1.6 Os documentos citados no subitem 8.1.4 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

9. Das Provas Objetivas

9.1 A duração da prova objetiva será de até 03h (três horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

9.2 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.3 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram, independentes de recurso.

9.4 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

9.5 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.7 Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

9.9 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.11 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

9.13 O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

10 Da pontuação Nas Provas Objetivas

10. NOTA DE CORTE 30% nas provas de língua portuguesa, Raciocínio Lógico, e 50% na prova de conhecimentos específicos. (nota mínima para classificar)

10.1.1. Ensino superior etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Raciocínio Lógico	10	3 pontos	30 pontos
Prova Prática de Direção Conforme Anexo III			100 pontos
TOTAL GERAL			150 PONTOS

10.2 Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

12. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **09 de janeiro de 2025, com início às 08h (oito horas) e término às 11h (doze) horário de Brasília/DF**. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

12.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

12.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 12.1, podem ser alterados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em português;

c) Maior idade.

13.2 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 13.2.1 O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.assepublica.com.br> e <https://www.amm.org.br>

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado

14.2. O prazo para interpor recurso está estabelecido no cronograma, conforme anexo do presente edital, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico <https://www.assepublica.com.br>, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos <https://www.assepublica.com.br> e <https://www.amm.org.br>.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** está previsto para ser divulgado no dia **21 de fevereiro de 2025**, a partir das 10hs00min, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos. <https://www.assepublica.com.br> e <https://www.amm.org.br>.

16. DAS VEDAÇÕES:

16.1. Será vedada a contratação pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, o candidato que:

16.1.1. Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1. O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

17.1.1. Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

17.1.2. Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

17.2. Ficar completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

17.3. O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

18. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

18.1. Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido à licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

18.2. A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

19. DA SERVIDORA GESTANTE:

19.1. A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025;

19.2. A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

20. CRITERIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

20.1. Será **desclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos, bem como ser portador de graduação em pedagogia.**

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

21.1.1. Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025;

21.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

21.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

21.1.4. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) devendo o candidato convocado realizar os exames de GLICEMIA e HEMOGRAMA COMPLETO para a realização do exame admissional.

21.1.5. Os exames complementares solicitados nos Itens 22.1.4 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de São José do Xingu se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

21.2. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

21.2.1. Se portador de deficiência (PcD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

21.2.2. O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 5.4

21.2.3. O contrato terá prazo de 12 meses

21.2.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São José do Xingu, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

22. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

22.1.1. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

22.1.2. Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

22.1.3. Teve seu contrato rescindido após o regular processamento do PAD, conforme disposto na legislação local, nos últimos 2 (dois) anos;

22.1.4. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

22.1.5. Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

22.1.6. Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

22.1.7. Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

22.1.8. Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

22.1.9. Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

22.1.10. Não apresentar a documentação exigida neste edital;

22.1.11. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

22.1.12. Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

22.2. A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas Cláusulas do Contrato de Trabalho e demais legislações que regulamentam a matéria.

22.2.1. Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

22.2.2. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

23 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

23.1. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

23.1.1. O servidor que será contratado temporariamente, na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

23.1.2. O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

23.1.3 O prazo de presente processo seletivo será até o final do ano letivo de 2025. Os Contratos que forem firmados no período de vigência do presente certame vencerão no final do ano letivo de 2025.

23.2. DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

23.2.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

23.2.2. As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a legislação em vigor.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

23.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de professores;

23.3. É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo,

23.4. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

23.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

23.6. Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

23.7. O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

23.8. O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.9. O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025 designada para esse fim através das normativas vigentes;

23.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

São José do Xingu - MT, 17 de Janeiro de 2025.

Aloma Rubia Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
17/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
17/01/2025 A 21/01/2025	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
20/01/2025 A 28/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
29/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
29/01/2025 a 31/01/2025	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
03/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/02/2025	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS
09/02/2025	PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS – COMEÇANDO LOGO APÓS AO ENCERRAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.
11/02/2025	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
12/02/2025 A 14/02/2025	RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
17/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
18/02/2025 A 20/02/2025	RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
21/02/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025

Anexo II

Conteúdos Programáticos

NÍVEL: FUNDAMENTAL

CARGOS: Apoio administrativo educacional/manutenção da infraestrutura (Merendeira); Apoio administrativo educacional/manutenção da infraestrutura (Limpeza); Motorista.

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Coletivos. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Pontuação.

MATEMÁTICA:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

NÍVEL: MÉDIO

CARGOS: Técnico De Desenvolvimento Infantil

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática, regra de três simples, porcentagem, grandezas proporcionais.

ANEXO III

PROVAS PRÁTICAS

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

I. A PROVA PRÁTICA para o cargo de MOTORISTA será composta de avaliação de habilidades práticas de operação no trânsito, conforme abaixo descrito:

I.1. De acordo com as determinações do examinador, o candidato ao cargo de MOTORISTA deverá realizar a condução de um veículo de categoria exigida conforme o cargo, em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.

I.1.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a) Percorrer percurso de até 2,0 Km, efetuando as determinações do examinador – 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observado as seguintes faltas:

I.1.2 FALTA GRAVÍSSIMA – (MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA):

- a. Desobedecer à sinalização e de parada obrigatória;
- b. Avançar sobre o meio fio;
- c. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d. Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e. Usar a contramão de direção;
- f. Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g. Avançar a via preferencial;
- h. Provocar acidente durante a realização do exame;
- i. Exceder a velocidade indicada na via;
- j. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

I.1.3. FALTA GRAVE – (MENOS 10,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

I.1.4. FALTA MÉDIA – (MENOS 7,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

I.1.5. FALTA LEVE – (MENOS 4,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

I.1.6. O candidato ao cargo de MOTORISTA deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, no ato da prova prática, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria exigida para o cargo, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado.

I.1.7. O candidato deve, OBRIGATORIAMENTE, assinar o seu formulário de avaliação da prova prática, sob pena de ter sua avaliação ANULADA.

I.1.8. O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática, trajando calçado fechado, calça comprida e camisa de manga, sob pena de ser desclassificado.

I.1.9 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo ELIMINADO o candidato que não comparecer para a realização da prova prática.

I.1.10. Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.

I.1.11. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

13.7.8. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do concurso público.

I.1.12. Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora.

I.1.13. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

I.1.14. Os candidatos serão aptos se obtiver pontuação igual ou acima de 50 (cinquenta) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 referente à **AQUISIÇÃO DE KIT's DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que desclassifica a empresa:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	R\$ 36.000,00

E classifica a empresa COMERCIAL LUAR segunda colocada no item 2 do mencionado certame:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
COMERCIAL LUAR	02.545.557/0001-33	R\$ 38.000,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 254 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 254 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$485.326,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 485.326,18

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 3.070,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 1.807,49

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

104 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda 102,21

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 21.999,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

186 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 7.094,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	251 001 FUNDEB 70%
228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 38.093,53	02 06 03 FUNDEB
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	314 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE 16.223,71
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
230 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 241,70	251 001 FUNDEB 70%
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	983 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 0,01
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
232 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 3.247,27	251 000 FUNDEF- VAAT
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1 Recursos do Exercício Corrente	376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 2.185,95
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
262 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 20.744,02	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
110 000 GERAL	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 129.871,80
264 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 4.403,05	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 46.996,27
265 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 4.918,33	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 47.834,36
02 06 03 FUNDEB	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 39.067,49	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	519 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 10.016,51
251 001 FUNDEB 70%	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500
304 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 34.191,68	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
251 001 FUNDEB 70%	597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 13.995,36
305 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 34.432,15	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 4.788,03
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -1.531,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
35 04.122.0003.2006.0000 Parcerias com Entidades Municipalistas -617,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 02 02 PROCON MUNICIPAL
40 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -172,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
93 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -1.909,70
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
121 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -5.280,92
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -3.961,05
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
162 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -9.518,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
163 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -2.839,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
188 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O D -1.334,96
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
189 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O D -6.160,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO
201 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -882,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
202 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -3.134,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
203 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -1.782,91
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO
705 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -227,27
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
716 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -2.009,57
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
221 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais -317,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
222 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais -540,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -1.992,14
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -0,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
231 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -363,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
244 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -1.751,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2024
DECRETO N° 254 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
258 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed -774,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
259 12.365.0012.1062.0000 Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed -1.491,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -8.797,36
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
274 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -3.364,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -9.700,29
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -5.777,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -109,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
281 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -4.289,09
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -1.887,68	311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -19.170,61
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	02 06 03 FUNDEB
690 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -300,00	312 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -58.911,77
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
691 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -600,00	987 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 542
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 000 FUNDEF- VAAT
692 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -9.705,67	02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	357 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -600,97
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -7.455,00	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	359 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -1.963,05
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
775 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -623,53	110 000 GERAL
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 500	363 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -206,51
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 03 FUNDEB	110 000 GERAL
301 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -12.738,49	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	375 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -2,22
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
302 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -7.594,16	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540	02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1 Recursos do Exercício Corrente	412 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -2.183,73
251 001 FUNDEB 70%	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
303 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -25.500,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
251 001 FUNDEB 70%	

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -234.718,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

613 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -12.571,21

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

615 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -6.212,18

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-485.326,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024 DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo para contratação temporária Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 22 de janeiro de 2025, a partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem juntamente com toda documentação informada no edital e assumir a sua função conforme disposto a seguir:

MONITOR SCFV

6º MARENILCE VOLPI

7º MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através de suas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 20 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 255 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2033

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$55.357,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.357,50

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

934 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 43.094,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

935 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 12.263,50

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 55.357,50

Fontes de Recurso

1 500 12.263,50

1 600 43.094,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 256 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 256 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$268.755,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 268.755,35

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

40 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL 1.041,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 9.686,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 211,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

109 11.331.0007.2139.0000 Contribuição para o PASEP 13.524,12

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 702,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 16.104,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 10.000,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 39,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

562 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assis 112,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

703 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais 7,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

583 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PESSO 162,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 003 SCFV

593 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 181,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 003 SCFV

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

35 04.122.0003.2006.0000 Parcerias com Entidades Municipalistas 1.266,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 3.368,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

114 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 6.212,41

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 5.427,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 5.530,06

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

178 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 55.047,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1 Recursos do Exercício Corrente
55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 100.908,56	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1 Recursos do Exercício Corrente	608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 1.518,51
110 000 GERAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	1 Recursos do Exercício Corrente
256 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 13.003,33	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	621 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 1.476,43
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
274 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 2.386,17	110 000 GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
1 Recursos do Exercício Corrente	provenientes de:
110 000 GERAL	Excesso: 216.978,89
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Fontes de Recurso
325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 228,32	1 500 161.931,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 751 55.047,62
1 Recursos do Exercício Corrente	Anulação:
110 000 GERAL	02 02 02 PROCON MUNICIPAL
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	809 04.122.0002.2693.0000 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL -6,30
325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 228,32	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -10.000,09
387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 1.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -10.409,63
431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 8.290,35	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	139 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -151,75
498 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 184,60	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
498 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 184,60	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	
511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 11.131,14	

1 Recursos do Exercício Corrente	467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde -0,03
110 000 GERAL	
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
187 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O D -1,93	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	485 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -188,14
110 000 GERAL	
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
202 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -13,40	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -100,00
110 000 GERAL	
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -5.744,57	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -5.360,33
110 000 GERAL	
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -10.324,41	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	519 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT -5.000,00
110 000 GERAL	
807 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. -298,00	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	778 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -357,15
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
806 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -149,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	918 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -745,00
110 000 GERAL	
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -0,08	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
110 000 GERAL	569 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -1.813,92
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
	1 Recursos do Exercício Corrente
	110 000 GERAL
	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
	605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -760,61
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
	1 Recursos do Exercício Corrente
	110 000 GERAL
	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

614 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -344,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

650 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais -7,33

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500 001 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL

-51.776,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 246 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 246 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER a servidora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, portadora do CPF nº 913.686.001-82, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente no revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024, referente "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", que desclassifica a empresa:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUI-CAO LTDA	07.217.941/0001-20	R\$ 19.584,00

E classifica a empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO segundo a colocada no item 2 do mencionado certame:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO	21.668.414/0001-63	R\$ 30.982,50

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº004/2024

A Prefeitura de São Pedro da Cipa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2024 cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – 500F, em conformidade ao CONTRATO DE REPASSE Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA, entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE E FOME e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, no prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 24.816.340/0001-53, pelo valor global de R\$ 919.500,00 (novecentos e dezenove mil quinhentos reais). São Pedro da Cipa, 20 de Janeiro de 2024. MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação. AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 205/2025.

PORTARIA Nº 205/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	ALTAIR JOSÉ TEODORO
Matrícula	1401
CPF	686.XXX.XXX- 15
Cargo	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	05/03/2018 A 04/05/2023

Considerando: a portaria **551/2023** concedendo gozo de **30 trinta dias em 03/07/2023 a 01/08/2023** e conversão em pecúnia de **30 dias paga em outubro de 2023**, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) a partir de 30/01/2025 a 28/01/2025 conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias, finalizando todo o período da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 190/2025.

PORTARIA Nº 190/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **899.XXX.XXX-68** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Dificil Acesso, ira desempenhar a função de Diretor na Escola Jaime Marcelo Schecheli na zona rural cfe.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 100/2025.**

PORTARIA Nº 100/2025.

NOMEAR O SERVIDOR NEIVAL XAVIER, DO CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **NEIVAL XAVIER**, portador (a) do CPF nº **420.XXX.XXX-34**, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 038/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 206/2025.**

PORTARIA Nº 206/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ANTONIO LUIZ DE SOUSA FILHO
Matrícula	1704
CPF	047.XXX.XXX-13
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2018 Á 04/03/2023

Considerando: ao parecer DRH **034/2025** expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/02/2025 a 25/03/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.****Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 207/2025.**

PORTARIA Nº 207/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	IVETE LURDES BORTOLON
Matrícula	21
CPF	782.XXX.XXX-20
Cargo	AUXILIAR DE LABORATORIO
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	04/04/2018 a 03/04/2023

Considerando: A portaria 1219/2024 de gozo concedido em 05/05/2025A 03/07/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 27/01/2025 a 25/02/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.****Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 188/2025.**

PORTARIA Nº 188/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ELAINE VOGT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **ELAINE VOGT**, portador (a) do CPF nº **834.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 60% a título de função gratifi-

cada, a partir do dia 15/01/2025, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Diretora na Creche Raquel Mochi Cardoso cfe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2025.

PORTARIA Nº 195/2025.

EXONERA A SERVIDORA JOELMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOELMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº 005.XXX.XXX-73, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2025.

PORTARIA Nº 187/2025.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA ELAINE VOGT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso, da servidora **ELAINE VOGT**, portador (a) do CPF nº 834.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, pois a mesma deixou de desempenhar a função de Diretora na Escola Jaime Marcelo Schechelia a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 351.XXX.XXX-97.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo**.

Valor: R\$ 14.000,00

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação da secretária, para dar continuidade aos atendimentos aos usuários, uma vez que o prédio atende as necessidades da administração para o funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, estando bem localizado e de fácil acesso aos municípios.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **2 (dois) meses**, de **19/01/2025** até **19/03/2025**, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: **Inexigibilidade De Licitação Nº 017/2024.**

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania .

PORTARIA Nº 186/2025.

PORTARIA Nº 186/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELAINE VOGT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 40 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **ELAINE VOGT**, portador (a) do CPF nº 834.XXX.XXX-00 ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora deixou de desempenhar a função de Diretora na Escola Jaime Marcelo Schechelia **a partir de 15 de janeiro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e árvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 21/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 30/01/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP N° 004/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA N° 185/2025.

PORTARIA N° 185/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORALUCIMAR FOLES VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Suprimir Fg de 60 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **LUCIMAR FOLES VERAS**, portador (a) do CPF nº **531.XXX.XXX-34** ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora deixou de desempenhar a função de Diretora na creche Raquel Mochia partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2025.

PORTARIA N° 184/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SOLANGE DOS SANTOS MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS MENEZES**, portador (a) do CPF nº **421.XXX.XXX-59** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a título de função gratificada, a partir do dia 15/01/2025, pois a servidora irá desempenhar a função de supervisora pedagógica no Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado cfe. Artigo nº 71 da Lei nº 1054/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 183/2025.

PORTARIA N° 183/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JULIO CESAR SOARES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o(a) servidor(a) **JULIO CESAR SOARES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **160.XXX.XXX-08**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 053/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 053/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 07 e 08, com o valor global de R\$ 20.575,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

A empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA (ME– CNPJ 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora para os

itens 01,02,05 e 06, com valor global de R\$ 97.318,00 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 053/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POM-BOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025.

PORTARIA Nº 196/2025.

EXONERA A SERVIDORA SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA, DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA, portador (a) do CPF nº 650.XXX.XXX-68**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 197/2025.

PORTARIA Nº 197/2025.

EXONERA A SERVIDORA JUCILENE DIAS SILVA, DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JUCILENE DIAS SILVA**, portador (a) do **CPF nº 005.XXX.XXX-83**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

TORNAR PÚBLICA A SEXTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002837	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1983	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência (somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) _____ no cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de _____.</p> <p>Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.</p> <p>Assinatura do Convocado(a)</p>

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

Meu telefone celular/residencial é: _____

Meu número de PIS/PASEP é: _____

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____

Estado Civil: _____

Se casado CPF cônjuge: _____

Minha Etnia/Raça(E-social) é: () Branca () Preta

() Parda () Amarela () Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____

Operação: _____

Agência: _____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

Assinatura

PORTARIA Nº 194/2025.

PORTARIA Nº 194/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1. O pedido de vacância, protocolado pela servidora **JOANACY OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 2593, CPF **276.XXX.XXX-34**;
2. A convocação da servidora para posse em outro concurso público, em cargo Inacumulável;
3. O disposto no artigo 35 da Lei municipal 1035/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **VACÂNCIA** em uma vaga do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, atendendo à solicitação da servidora **JOANACY OLIVEIRA GONÇALVES**, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Determinar que, em 10 (dez) dias a referida servidora apresente documento de publicação do ato de posse, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Sapezal- MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 202/2025.

PORTARIA Nº 202/2025.

NOMEAR O SR. JAQUES DOUGLAS PRETTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAQUES DOUGLAS PRETTO**, portador(a) do CPF nº **775.XXX.XXX-44** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comis-

são da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retragindo seus efeitos a 03/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 091/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao dezesesseis dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 193/2025.

PORTARIA Nº 193/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1. O pedido de vacância, protocolado pela servidora **SELMA DE BARROS**, matrícula 1777, CPF **982.XXX.XXX-15**;
2. A convocação da servidora para posse em outro concurso público, em cargo Inacumulável;
3. O disposto no artigo 35 da Lei municipal 1035/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **VACÂNCIA** em uma vaga do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, atendendo à solicitação da servidora **SELMA DE BARROS**, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Determinar que, em 10 (dez) dias a referida servidora apresente documento de publicação do ato de posse, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Sapezal- MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 192/2025.

PORTARIA Nº 192/2025.

TORNAR PÚBLICA A QUINTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002409	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	12/12/1984	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência (somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu,

Admitido(a) _____ no _____ cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de _____.</p> <p>Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.</p> <p>Assinatura do Convocado(a)</p>

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

Meu telefone celular/residencial é: _____

Meu número de PIS/PASEP é: _____

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____

Estado Civil: _____

Se casado CPF cônjuge: _____

Minha Etnia/Raça(E-social) é: ()Branca ()Preta ()Parda

() Amarela () Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____,

Operação: _____,

Agência: _____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

Assinatura

PORTARIA Nº204/2025.

PORTARIA Nº204/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	MARCIO NERI DE SOUZA
Matrícula	3092
CPF	920.XXX.XXX- 53
Cargo	ALMOXARIFE
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	05/03/2018 a 05/03/2023

Considerando :A portaria 521/2024 de reconhecimento, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 10/02/2025 a 11/03/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 200/2025.

PORTARIA Nº 200/2025.

NOMEAR A SRA.DEBORA LEANDRA ANDRADE DRIEMEYER, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DEBORA LEANDRA ANDRADE DRIEMEYER**,portador(a) do **CPF nº283.XXX.XXX-27** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezesseis dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 191/2025.

PORTARIA Nº 191/2025.

TORNAR PÚBLICA A DECIMA NONA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278000126	ANA PAULA SOARES SARAIVA	26/06/1998	5º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) _____ no cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.
_____ Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge: _____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é: ()Branca ()Preta () Parda () Amarela () Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____,

Operação: _____,

Agência: _____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N.º 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 005 De 09 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Sr. Charles Bruno Alves de Souza para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”

CHARLEY BATISTA DE SOUZA Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia A Sr. **Charles Bruno Alves de Souza**, Portadora da cédula do RG N°. 1145627 SSP/TO, e inscrita no CPF sob o N°. 044.899.221-32 para o cargo de Fiscal de Contratos celebrados pela **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 09 de janeiro de 2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 002/2025

Pregão eletrônico nº 002/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM DE 5 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 21 de janeiro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 03 de fevereiro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 03 de fevereiro de 2025 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a **Comissão Permanente de Licitação CPL**, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de janeiro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

LEI MUNICIPAL N° 526 DE 20 DE JANEIRO 2025.

“**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Revisão Geral Anual – RGA da remuneração dos servidores públicos municipal, no percentual de 4,77%, referente ao INPC do exercício de 2024, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

Serra Nova Dourada - MT, 20 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2025

O **PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga do município, matrícula funcional, nº 1080, CPF: XXX.096.671-63, para retornar as suas funções em caráter de urgência, no dia **20 de janeiro 2025**, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014**, tendo em vista que é a única servidora público efetiva ocupante do cargo. Vale apenas ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 20 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA N° 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA EDUCACENSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, LEI COMPLEMENTAR N° 001/2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001;

Considerando a Lei Complementar N° 05 de 01 de abril de 2010;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 011/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o secretário escolar **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA** responsável por lançar todas as informações com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no site do sistema EDUCACENSO da rede municipal de ensino do município de Serra Nova Dourada-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se

e

Publique-se

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

PORTARIA Nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 05 de 01 de abril de 2010;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a secretária escolar ELISANGELA DA SILVA MARINHO responsável por lançar todas as informações com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no sistema PROJETO PRESENÇA (BOLSA FAMÍLIA) da rede municipal de ensino do município de Serra Nova Dourada-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 20 de janeiro de 2025.

Registre-se

e

Publique-se

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

PORTARIA Nº 019/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que a servidora GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL, ocupante do cargo de Assistente Social, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, CPF XXX.862.861-87, matrícula funcional nº 122, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Parágrafo Único: A licença será da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **18 de janeiro de 2025**; o segundo mês terá início em

18 de fevereiro de 2025 e o terceiro mês será usufruído em **18 de março de 2025**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 20 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº 006 – DIVULGAÇÃO DA NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DATA E LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 – DIVULGAÇÃO DA NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DATA E LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, considerando o Decreto Municipal Nº 1.208, DE 18 DE JANEIRO DE 2025, onde fica **“suspensão o expediente** no âmbito da Administração Pública Municipal pelo período de 03 dias, a contar de 18 de janeiro de 2025”, considerando que a Prova Objetiva do Processo Seletivo 001/2024 estava marcada para o dia 19 de janeiro de 2025, torna público a divulgação da nova data de realização da Prova Objetiva e data da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com no mínimo, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, portando documento de identificação original com foto e caneta transparente de tinta azul ou preta.

A Prova Objetiva, acontecerá no dia 26/01/2025, nos mesmos locais e horários divulgados no Edital 005/2025.

PERÍODO	CARGOS
MATUTINO das 8h às 11h (horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.
VESPERTINO das 14h às 17h (horário de Mato Grosso)	Técnico Administrativo I.

***O candidato deverá portar documento físico contendo o CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.**

A Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior, para todos que tiverem realizado a Prova Objetiva, acontecerá no dia 26/01/2025, no período VESPERTINO, no Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação de Sorriso – CEMFOR, que fica localizado na Avenida Tancredo Neves, 124, Centro, Sorriso/MT, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	CARGOS
VESPERTINO das 13h às 15h30	Professor(a) de Pedagogia.

(horário de Mato Grosso)	
VESPERTINO a partir de 15h45 (horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa e Matemática), Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.

*O candidato deverá comparecer portando documento de identificação original com foto.

Todas as disposições relacionadas a prova de títulos estão descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 no ITEM 7.

Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos.**

Sorriso, 18 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriel Rugozeni Novaczyk** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Douglas André Ferrari** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Elizangela Erica Gomes dos Santos**, matrícula nº 9557, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.208, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Gerson Luiz Bicego que ocupava a Presidência da Câmara Municipal de Sorriso; Considerando o relevante trabalho desenvolvido pelo Sr. Gerson Luiz Bicego em favor do Município de Sorriso enquanto Vereador na Legislatura 2013-2016 e como Vice-prefeito pelo período de 2017-2024;

Considerando o legado histórico de luta e contribuição à comunidade de Sorriso no decorrer da sua vida como cidadão e agente político;

Considerando o dever de o Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Sorriso, pelo período de sete dias, a contar de 18 de janeiro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Gerson Luiz Bicego.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de 7 (sete) dias, todas as atividades e eventos organizados pelo Município de Sorriso, incluindo o Processo Seletivo nº 01/2024, previsto para ocorrer no dia 19 de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica suspenso o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal pelo período de 03 dias, a contar de 18 de janeiro de 2025, excetuando-se os serviços públicos essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gracieli Costa de Lima** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Viviana Jussara Schwann Maroneze** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Maria Lucia Teixeira Borges Brito**, matrícula nº 14887, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lidiane Fraida Nunes Camicia** para o cargo em comissão de Assessora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gessica Milene Gomes de Quadros** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thaina de Souza Batista** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliana Gabe Campos** para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222, DE 25 JANEIRO DE 2025.**

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada, concedida a servidora Antônia Jaqueline de Oliveira, matrícula nº 8815, efetiva no cargo Professor Educação Básica - Pedagogia 30HS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Setorial da Semec, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cathea Chapla** para o cargo em comissão de Assessora Setorial da Semec, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Nelson Eduardo Pereira da Costa** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cezar Viana Lucena** para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JANEIRO 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 708/2024, o servidor, Ronycello Ferreira Campos matrícula nº 1649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – Educação Física 2º horas, lotada na Secretaria Municipal Educação a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revogar função gratificada de Diretor Escolar a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar FG da servidora Elaine Maria Pereira Brescansin, matrícula nº 1568, na função de Diretora Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 078, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidora e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora T. D. T. D. S, servidora efetiva, admitida em 25/05/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar suposta falta funcional.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Lotação	Função na Comissão
----------	-------	---------	--------------------

João Paulo Martins da Costa	Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Presidente
Fabiana Carvalho Ferreira	Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	Secretária
Cristiane Bóbbó	Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	Membro

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta.

Parágrafo Único. Caso entenda necessário, a Comissão terá o auxílio da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA 010/2025 REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por pelo Art. 45, inciso XIII, da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: ANDERSON JOSE DA SILVA, servidor em Cargo de Comissão, admitido em 14/01/2025 no cargo de **Coordenador de Garagem**, **Suplente:** ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, servidor em cargo de comissão, admitido em 14/01/2025 no cargo de **Coordenador Operacional Sede**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA CONTRATADA	OBJETO
001/2025	14/01/2025	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2024, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DESEMPENHO DE AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PÚBLICOS VOLTADOS A INFRAESTRUTURA VIÁRIA, A SEREM GERIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 31 Dezembro 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o Sr. **Waldir Tiago Nardi**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Agenda e Regulação**, o Sr. **Waldir Tiago Nardi**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Sra. **Marcia Regina Baesso Brixner**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora Contábil**, a Sra. **Marcia Regina Baesso Brixner**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 007-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

710 – Radio Operador SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
4	2147	EDUARDO DOURADO NUNES LIMA	31854290	17/7/2005	7	28	12	48	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **22/01/2025 e 23/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; 12.2 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir, em documento público
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.* *ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, ____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO TOTAL das obras de infraestrutura do loteamento denominado reserva do parque, EM CONFORMIDADE COM a Lei 6.498 de 06 de junho de 2024, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária n.º 6.498, de 06 de junho de 2024, autorizou o Poder Executivo a efetuar o recebimento parcial das obras de infraestrutura do Loteamento Reserva do Parque, executadas conforme projeto aprovado, após vistoria e comprovação de plena funcionalidade das obras e instalações executadas;

CONSIDERANDO as informações lançadas no Protocolo n.º 31.526/2025/1Doc, em especial o Termo de Recebimento, subscrito pelo Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, o sr. Adão Leite Filho.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam recebidas, em sua totalidade, as obras de infraestrutura do loteamento "Reserva do Parque", empreendimento aprovado pelo Decreto n.º 585/2020, devidamente matriculado sob o n.º 37.296 no RGI desta Comarca, de propriedade da empresa **TANGARÁ DA SERRA 03 SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 37.219.894/0001-15, com endereço na Av. Brasil nº 2.034, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP.: 78.300-200, neste ato representado pelos seus administradores, quais sejam, **Antenor Costa Reis**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade profissional nº 10.791 CREA-GO e no CPF nº 698.161.

071-04 e **Valéria Sahium de Sá Ferreira**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no RG:17.700-30, SSP/GO e no CPF nº 467.689.551-87, ambos residentes e domiciliados em Goiânia GO, com endereço comercial na Av. C255, N° 400, Ed. Eldorado Business Tower, 17º andar, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO- CEP: 74.280-010.

Art. 2º Ficam descaucionados os lotes previstos no art. 6º, do Decreto n.º 585, de 23 de dezembro de 2020, com exceção dos seguintes lotes:

I - QD. 29 LT. 08 – Pavimentação;

II - QD. 29 LT. 13 – Pavimentação;

III - QD. 35 LT. 08 – Pavimentação;

IV – QD. 21 LT. 16 – Infraestrutura de arborização urbana.

Art. 3º Fica autorizado o licenciamento de edificações no loteamento conforme termo de recebimento, pareceres de vistoria para a conclusão total, todos parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DECRETO Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2025 até o dia 02 de janeiro do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

I - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

II - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

III - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

IV - 12 de maio (segunda-feira) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal (Antecipação do feriado municipal);

V - 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;

VI - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

VII - 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

VIII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XI - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

X - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XI – 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) Ano-Novo – feriado nacional.

Art. 2º Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – ponto facultativo;

III - 27 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo (Antecipação de feriado);

IV - 24 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

V - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

VI - 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

VII - 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 3º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Fica obrigatório a utilização de informativo afixado em local visível comunicando a população com antecedência mínima de 7 (sete) dias em todos os órgãos municipais, sobre os horários de funcionamentos especiais descritos neste Decreto.

Art. 4º Ficam excetuadas das disposições do art. 2º, os seguintes órgãos e serviços essenciais:

I – Serviço de saneamento (Água, Esgotamento Sanitário e Coleta de Resíduos Sólidos).

II – Infraestrutura (Limpeza pública e Trânsito).

III – Saúde (Unidades Básica de Saúde; UPA; Hospital Municipal; SAMU; Centro de Especialidades e Ambulatório Saúde da Mulher; CTA-SAE; UNITAN; Centro de Reabilitação; Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental; Farmácias Municipais; CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase; CAPS adulto; e CAPS infantil);

IV – Casa da Criança;

V – Casa do Adolescente;

VI – Albergue;

VII – Casa de Apoio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 007-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
40	722	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	2/1/2005	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **22/01/2025 e 23/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda

Administrador Provisório Procurador

Locale Data: , /_/_

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---------------------------------------------------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial

de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada na **FAZENDA SANTA RI-**

TA para extração cascalho laterítico para Obras Cívicas Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas da Gleba Esmeraldo, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2025.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 005-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
33	654	ANDRIELLY FREITAS SANTOS	25206567	29/02/2000	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **22/01/2025 e 23/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
 b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou
qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2025 – CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.454/2019 que, trata da reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e,

Considerando, A Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando, a RESOLUÇÃO Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando, que, por força do art. 7º da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

PUBLICA: Edital de convocação do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital tem como objetivo, divulgar as normas, datas e especificações para o processo de escolha SUPLEMENTAR para cargo de suplentes que para o Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, período de 2025 a 2028.

1.2- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar.

1.3- A inscrição dos interessados, implicará, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA-Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4- Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, com sobreaviso após as 17h e nos finais de semana e feriados, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1.454/2019 e suas alterações.

1.5- O valor do vencimento será de: (01) um salário mínimo, e (½) meio bruto, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de acordo com o disposto na Lei Municipal 1.454/2017 e suas alterações.

1.6- As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 1.454/2019 e suas alterações.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

2- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Público, observadas as as regras abaixo:

2.1-Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal, voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de Terra Nova do Norte/MT.

2.2- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

2.3- Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

2.4- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

2.5 - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.6 - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

2.7 - A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.8 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

2.9 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

2.10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

2.11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em data ainda a ser determinada.

2.12 - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município de Terra Nova do Norte/MT até 3 (três) meses antes da data da votação e que constem na lista de eleitores do TRE.

2.13 - A posse dos membros do SUPLENTE do Conselho Tutelar ocorrerá imediatamente após encerramento do processo de escolha.

2.14 - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

2.15 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

DAS INSCRIÇÕES

3 - A inscrição serão gratuitas, feitas pessoalmente pelo candidato interessado ou por procurador legalmente constituído, e deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT, Sala dos Conselhos, sito Travessa Carlos Drummond de Andrade, S/ N, Centro, no horário das 07h00min as 13h00min do dia 21 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025

3.1 - O candidato fará sua inscrição através de uma ficha, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o preenchimento e as informações nela prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento e da documentação exigida.

3.2 - Toda a documentação exigida no item 3.7 deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

3.3 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

3.4- Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições.

3.7- Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada;

a - através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais, comprovadas com certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte, Certidão negativa poder judiciário do Estado do Mato Grosso, sível e criminal;

(www.tjmt.jus.br), Atestado de não consta restrição de CPF (www.dpf.gov.br); Atestado de Nada Consta Criminal, (sesp.mt.gov.br); e negativa municipal (setor de Tributos Prefeitura Municipal);

b – após apresentação das solicitações de inscrição, os candidatos passaram para segunda etapa de avaliação de idoneidade moral, por meio de ampla publicidade da relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II. Carteira de identidade, RG,

III. CPF;

IV. Título de eleitor e comprovante de última votação ou declaração de quitação eleitoral;

V. Idade superior a 21 (vinte e um) anos e um dia, até a posse 10/01/2024;

VI. Residir no município de Terra Nova do Norte há mais de 2 (dois) anos, comprovando com documento como: conta de luz, água, telefone ou outro;

VII. Formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo, comprovando com cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão; VIII. Habilidade em redação e digitação de textos em computador, que será comprovada com aula prática a habilidade de digitação de textos em computador e será classificatória, não eliminatória.

IX. Comprovada experiência no trabalho com crianças e adolescentes, de no mínimo 2 (dois) anos, na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente comprovada através de documentos, tais como contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou, dentre outros;

X. Os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos de caráter eliminatório, com 10 questões, devendo obter nota mínima 6 (seis), as questões serão sobre estatuto da criança e adolescente, e a Comissão Organizadora poderá optar também por questões de português, bem como conteúdo e critério de aprovação que serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XII. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV. O CMDCA poderá solicitar avaliação psicológica dos candidatos, não eliminatória, determinando por resolução os critérios de avaliação, local, data, dentre outros.

3.8 - Com o fim do prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, cajo necessário fará Oferecida impugnação de candidatura; publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

3.9 - Oferecida impugnação de candidatura caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

3.10 - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

3.11- Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

3.12- resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

3.13- Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

4 - Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

4.1- Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

4.2- Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.-Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação, dando ampla publicidade;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

X - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

XI- Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 05 (05) candidatos.

XII- Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E VEDAÇÃO

5 - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite permitido por propaganda nas redes sociais.

a) O CMDCA publicará posteriormente, resolução para melhor esclarecimento sobre as propagandas eleitorais. b) O CMDCA promoverá entrevista com os candidatos para apresentação à sociedade e igualdade de oportunidades para captação de votos, por meio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal. c) Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.1- É vedada qualquer propaganda individual eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.2 - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e semelhantes, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

5.3 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

§ 2º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 3º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 4º é proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 5º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§6º Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

5.4- A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, número de votação, bem como suas características e propostas.

5.5- Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tama-

nho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

5.6- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de blogs, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato.

5.7- Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

5.8 São vedadas, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

5.9- A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

5.10- Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 3 (três) dias úteis.

5.11- Transcorrido o prazo previsto, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

5.12- O descumprimento do disposto dos itens a cima sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6 - A votação ocorrerá em data ainda a ser divulgada, terá início às 8h00min e terminará às 14h00min.

6.1 - Às 14h00min, do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entrega de senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila e os portões serão fechados.

6.2 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

6.3- A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

6.4- As cédulas terão carimbo do CMDCA.

6.5- As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

6.6- Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

6.7- A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

7.- No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade e nome na lista de eleitores fornecida pelo TRE.

7.1- O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

7.2- A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

7.3- A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

7.4- À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

8 - Concluída a apuração dos votos e resolvidas às impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

8.1- Serão classificados por ordem de maior número de votos considerando: 1º, 2º, 3º, sucessivamente.

8.2- Havendo empate entre os candidatos, será classificado por prioridade aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

8.3- Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

8.4 A posse do candidato 1º suplente ocorrerá imediatamente após final do processo de escolha.

DOS IMPEDIMENTOS

9 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.1 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10 - O Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar observará o calendário a ser definido pelo CMDCA observado o presente Edital;

10.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
 - b)** Relação de candidatos inscritos;
 - c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
 - d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
 - e)** Dia e local de prova escrita eliminatória;
 - f)** Dia e local de avaliação de informática;
 - g)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após prova escrita;
 - h)** Dia e locais de votação;
 - i)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
 - j)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e

k) Termo de Posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal.

13.2- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar

13.3- É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

13.4- Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

13.5- O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

13.6- Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

13.7- O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

13.9- Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

13.10- Faz parte do presente edital o anexo I, II, III, IV, contendo: modelo ficha de inscrição de candidato, de fiscal o cronograma do processo de escolha.

Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Publique-se,

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Terra Nova do Norte, 20 de janeiro de 2025.

Josedna Maria da Silva Silveira

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027

Requerimento de Inscrição N°: _____ (não preencher – campo para comissão especial)

Nome:

CPF: ____/____/____ - ____.

RG: (número e órgão emissor) _____.

Endereço residencial:

Bairro: _____ N° _____

_CEP _____ - _____

Telefone Celular: () _____

E-mail:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM, () NÃO.

SE _____ SIM

QUAL? _____

Declaro, estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar de Terra Nova do Norte/MT e do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.454/2019 e alterações, bem como a Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Terra Nova do Norte, _____ de de 2025.

Assinatura do candidato

Protocolo n°: _____

Declaro _____ que: _____

_____ protocolou inscrição para o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar às horas do dia ____/____/____.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

ANEXO II**DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

Requerimento de Inscrição n°: _____.

Nome _____ do _____ fis-

cal: _____

CPF: ____/____/____ RG: ____ Data de Nasc. : ____/____/____

Telefone: () _____ whatsapp () _____

e-mail: _____

Assinatura _____ do _____ Requerente/Fiscal:

TERRA NOVA DO NORTE, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III**DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NA CONTAGEM DE VOTOS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

Requerimento de Inscrição n°: _____.

Nome _____ do _____ fis-

cal: _____

CPF: ____/____/____ RG: ____ Data de Nasc. : ____/____/____

Telefone: _____

Assinatura _____ do _____ Requerente/Fiscal:

TERRA NOVA DO NORTE, _____ de _____ de 2025.

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 001/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA E REPARO DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. N° 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 52.630,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 01/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao cônjuge Sr. Zauri Loureiro de Lima em decorrência do falecimento da servidora Sra. Edite de Lima”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 30 inciso II da Lei Complementar n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 28, art. 32 § 1º, inciso “V”, alínea “C”, item “6”, da Lei Complementar n.º 1.558/2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Edite de Lima**, brasileira, portadora do RG n.º 318.194 SSP/MT e do CPF n.º 890.839.621-72, aposentado no cargo de **Auxiliar de Limpeza e Nutrição**, Classe “Auxiliar I”, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria n.º 0109/2019 devidamente registrado pelo Acórdão n.º 2.860/2010, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge, **Sr. Zauri Loureiro de Lima**, portador do RG n.º 0142630-3 SEJUSP/MT e CPF: 025.373.469-04, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.07.00001P**, a partir de **08/01/2025** data do requerimento da aposentada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 08 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de janeiro de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do **PREVITER**

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 002/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 10.396.394/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024.

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Altera a Lei Municipal nº 155/1997, ratificando a instituição do Protocolo de Intenções e a regulamentação do Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, Srº **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art. 2º O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 5º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELO E EMBELEZAMENTO EM AÇÕES PROMOVIDAS PARA OS IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **23/01/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria investimento:	de
Secretaria Municipal de Assistência Social	() Aquisição (X) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (x) Menor Preço () Maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () maior retorno econômico
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço como cabelereira para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Lei n° 14.133/21, por tratar do fornecimento de serviço de corte de cabelo e embelezamento em ações promovidas para os idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas do Centro de Referência e Assistência Social de Torixoréu-MT. 5.2 Outrossim, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem como objetivo promover a inclusão social, a valorização da autoestima e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Como parte das ações socioassistenciais, atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da apresentação pessoal, como cortes de cabelo e serviços de embelezamento, são essenciais para atender às demandas dos usuários do CRAS. 5.3 Ademais, essas atividades não são apenas serviços estéticos, mas também atuam como instrumentos para resgatar a dignidade e a autoestima dos beneficiários, fortalecendo sua autoconfiança e favorecendo sua inserção social; oferecer momentos de cuidado e acolhimento, contribuindo para a promoção da saúde mental; além de garantir a execução de programas e projetos assistenciais de forma integral, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	Corte de cabelo e embelezamento em ações promovidas para os idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	11	Mês	R\$
VALOR TOTAL		R\$		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica-550

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/12/2025

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Paula Fernanda Martins de Sousa. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada por esta secretária por meio do servidor Josiane do Nascimento Sousa,

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 20 de janeiro de 2025.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024**ADJUDICAÇÃO**

TORIXOREU , 27 de dezembro de 2024 Licitação: 105/2024, CONCORRÊNCIA 3

Aberta em 23/12/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/21 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação á(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e Vencedor(es)

Razão social: LEVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: {CNPJ_FORN}

LEVE ENGENHARIA LTDA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEVE ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 248.016,05 (duzentos e quarenta e oito mil e dezesseis reais e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 248.016,05 (duzentos e quarenta e oito mil e dezesseis reais e cinco centavos).

Sem mais para o momento, firmamos atentiosamente.

✉

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/01/2024 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 353

PROJETO ATIVIDADE: 2040

FONTE: 1.600

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JULIANA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF sob o n° 025.XXX.XXX-73.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/01/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PAB

FICHA: 264

FONTE: 1.500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ABA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78.

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

OBJETO: O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 16/01/2025 com termo 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 500

FONTE: 1.600

PROJETO ATIVIDADE: 2050

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RONALDO DE SOUSA BRITO, CPF: 041.XXX.XXX-80

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/01/2024 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MAC

FICHA: 390

FONTE: 1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LEÃO SAUDE E BEM-ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.191.711/0001-72.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/01/2024 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MAC

FICHA: 390

FONTE: 1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PLANTÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.115.210.0001/26.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024

HOMOLOGAÇÃO

TORIXOREU, 27 de dezembro de 2024

Licitação3/2024

Aberta em 23/12/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações. o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vencedor(es):

LEVE ENGENHARIA LTDA., CNPJ : 33.448.704/0001-80

Sem mais para o momento, firmamos aqui

atenciosamente.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 010/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024****OBJETO:** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 com termo 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 350

FONTE: 1.600

PROJETO ATIVIDADE: 2040

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** LUIZA VITORIA SOUSA RODRIGUES, CPF: 097.XXX.XXX-67**EXTRATO DO CONTRATO 006/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024****OBJETO:** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 com termo 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 300 Fonte: 1.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-13.**EXTRATO DO CONTRATO 011/2025****EXTRATO DO CONTRATO 011/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024****OBJETO:** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 com termo 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 388, 389 E 390

PROJETO ATIVIDADE: 2037

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 26.918.107/0001-07**EXTRATO DO CONTRATO 007/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024****OBJETO:** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 com termo 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 300 Fonte: 1.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** MARINA NERY NEVES, inscrita no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-05.**PORTARIA Nº 018/2025****PORTARIA Nº 018/2025**

"Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.**RESOLVE:**Art.1º - Remanejar o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO**, Matrícula Nº: 610-1, da Secretaria Municipal de Viação e Obras do **CARGO** de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS** PARA a Secretaria Municipal de Cultura para desempenhar o **CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 031/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024****OBJETO:** O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** De 16/01/2025 com termo 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 218

FONTE: 1.600

PROJETO ATIVIDADE: 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** NAGILLA SOUSA ITACARAMBI, CPF: 059.XXX.XXX-13.**EXTRATO DO CONTRATO 001/2025****EXTRATO DO CONTRATO 001/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2024****OBJETO: OBJETIVO** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 248.016,46 (Duzentos e quarenta e oito mil, dezesseis reais e quarenta e seis centavos)****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VIGÊNCIA:** 06/01/2025 com termo 06/04/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 500

FICHA: 499

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA**CONTRATADA:** LEVE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 33.448.704/0001-80**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 108/2025**

Data: 20/01/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 108/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Dezembro/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,28
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,28
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,60
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,28
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino	110,28
1901	Elandia Chaves Caetano	110,28
Total		8.557,52

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025

Data: 20/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor CLOVIS VICENTE NUNES JÚNIOR BECK, portador do CPF nº ***.532.511-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação – sigla DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculado ao Gabinete do Prefeito, percebendo para

tanto o vencimento na forma do Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025

Data: 20/01/2025

Dispõe sobre Progressão funcional de Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 6-D, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 107/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1461	ANA CARLA BULLA	FISIOTERAPEUTA 30H	18/01/2016	A	03	JANEIRO	A	04

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA, REALIZADA DIA 19/01/2025, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

O Senhor **Antonio Sérgio Fiorillio**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 243/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do **Processo Seletivo Público** nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA DO CARGO DE 01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME A SEGUIR:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	C	B	C	A	B	D	D	A	C	A	D	B	C	A	C	B	D
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	B	D	C	A	D	C	A	B	D	A	C	B	D	A	B	

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 21/01/2025 ATÉ AS 23H59 DO DIA 22/01/2025, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 20 de janeiro de 2025.

Antonio Sérgio Fiorillio

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Ana Paula Tofolo

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Leandro Roberto de Souza

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PORTARIA Nº 106/2025

Data: 17/01/2025

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 (PCCR da Saúde), ao servidor DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, portador da matrícula nº 1907, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS, REALIZADAS DIA 19/01/2025, do concurso público nº 001/2024.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 19

DE JANEIRO DE 2025, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 21/01/2025 ATÉ AS 23H59 DO DIA 22/01/2025, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.uniaoosul.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

União do Sul/MT, 20 de janeiro de 2025.

Marcileni Maas

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Natália Crislei do Vale

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

Pedro Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA Nº 105/2025

Data: 17/01/2025

Revoga na íntegra a Portaria nº 089/2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria de nº 089/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 19/01/2025**ANEXO I**

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
01	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	C	A	B	D	D	A	B	C	B	A	D	D	C	B	C	
02	Agente de Desenvolvimento Infantil	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	B	A	A	D	D	C	A	D	D	C	D	B	A	B	C	
03	Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	B	C	A	B	A	A	D	C	
04	Assistente de Controle Administrativo - Saúde	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	B	C	A	B	A	A	D	C	
06	Assistente Social - Educação	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	D	A	C	A	B	D	C	D	A	D	C	D	C	A	B	
08	Auditor em Saúde Pública	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	B	B	C	A	D	D	A	B	B	A	D	C	B	A	D	
09	Auxiliar Administrativo	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D						
10	Auxiliar em Saúde Bucal	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D						
11	Condutor de Veículo Emergencial	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D						
12	Condutor de Veículo Escolar	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D						
13	Contador	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	D	C	A	B	A	A	C	D	C	C	D	B	A	A	
14	Educador Físico - Saúde	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	B	C	B	D	C	D	A	A	C	B	B	D	D	A	
15	Enfermeiro	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	D	C	B	D	A	C	A	C	A	B	A	D	A	D	
16	Farmacêutico	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	D	B	C	B	D	A	A	C	B	A	C	D	D	B	B
17	Fiscal de Tributos	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	C	D	D	A	B	D	A	A	C	B	A	A	B	D	C	

18	Fiscal de Vigilância Sanitária	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	B	D	C	A	C	B	D	C	A	C	C	A	A	D	C
20	Gestor Administrativo e Financeiro	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	A	B	D	B	A	B	C	D	D	A	D	C	B
21	Médico Clínico Geral	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	A	B	B	D	C	D	A	D	A	C	B	C	A	D	B
22	Merendeira - Quadro Geral	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					
23	Merendeira - Educação	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
24	Monitor de Transporte Escolar	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
25	Odontólogo	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	A	B	B	C	B	A	D	B	D	D	C	C	D	A	B
26	Ouvidor Municipal	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	A	D	C	D	C	B	D	A	C	D	C	B	B	A	A
27	Professor da Educação Básica	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	B	A	A	D	C	B	A	C	B	A	D	C	A	C	B
29	Psicólogo - Educação	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	B	D	C	A	B	A	D	C	B	C	D	B	
30	Psicólogo - Saúde	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	B	D	C	A	B	A	D	C	B	C	D	B	
31	Secretário Escolar	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	B	C	B	D	C	C	D	B	A	D	A	B	D	D	C
32	Técnico de Enfermagem	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	B	A	A	C	B	D	C	B	C	A	D	B	C	D	D
33	Técnico em Radiologia	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	B	D	A	B	B	C	A	C	A	D	C	D	D	B	A
35	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	B	C
36	Vigia	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					
37	Zeladora - Quadro Geral	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D						
38	Zeladora - Educação	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
39	Zeladora - Saúde	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	C	A	C	D	D				

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 045/2023, de Manutenção e Troca de Luminárias da Rede de Iluminação Pública

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DANILO LOPES FELIX – ME

CNPJ: 50.565.048/0001-15

Do Aditivo de Prazo de Execução e Vigência – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Troca de Luminárias da Rede de Iluminação Pública, de conformidade com a descrição detalhada o Termo de Referência e Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023.

Prazo de Execução: 31 de maio de 2025

Prazo de vigência: 30 de junho de 2025.

Do reajuste de valores – As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor total descrito na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2023, em 25% (vinte e cinco por cento), obedecendo o limite legal estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) no período, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 045/2023, de 26 de setembro de 2023, bem como I Termo Aditivo de 04 de março de 2024 e II Termo Aditivo assinado em 26 de agosto de 2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 20/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, VICE-PREFEITO E PREFEITO E DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

No dia 01 dia do mês de janeiro de 2025, às 09 horas e 20 minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, edificada na Rua Bráulio Bernardino Gama, s/nº, reuniram-se todos os vereadores, vice-prefeito e prefeito, eleitos no pleito de 2024, com o objetivo de serem empossados nos seus respectivos cargos e de ser procedida a eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos/MT, cuja gestão deverá ser exercida durante o período compreendido no biênio 2025/2026, na forma do art. 22, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Dando início, na forma do art. 6º, § 1º do Regimento Interno, o Sr. Fábio dos Santos Bezerra, vereador eleito com o maior número de votos, no exercício da presidência, e após a verificação junto a secretaria administrativa da apresentação dos documentos exigidos pelos vereadores eleitos e reeleitos, deu-se por instalada a sessão.

Na sequência, o presidente em exercício Sr. Fábio dos Santos Bezerra prestou juramento proclamando em voz alta o seguinte: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE MEU MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DO POVO".

Em seguida, designou como secretária ad hoc a Sra. Carla Andréia Dressler, e solicitou que procedesse a chamada nominal de cada vereador para também prestarem o compromisso, ao que todos os demais responderam "ASSIM O PROMETO".

Tendo todos os vereadores prestado compromisso, o presidente declarou em voz alta empossados os vereadores presentes, para a legislatura do período de 2025/2028.

Logo após, convidou a vice-prefeita eleita Andressa Alves Mariano e, logo após, o prefeito eleito Leandro Azevedo da Cunha para tomarem parte da mesa e posse.

E, verificado junto a secretaria administrativa a apresentação dos documentos exigidos para posse, convidou a vice-prefeita eleita Andressa Alves Mariano e, logo após, o prefeito eleito Leandro Azevedo da Cunha, para prestarem o seu juramento, ao que em voz alta prometeram o seguinte: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".

Realizado o juramento, o vereador presidente declarou empossados o prefeito e vice-prefeito nos seus respectivos cargos e deu início a eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores.

O presidente em exercício, verificando a presença no recinto de religiosos, concedeu-lhes a palavra para que realizassem uma breve leitura da bíblia.

Em seguida, verificando a presença de quórum, o vereador presidente, Sr. Fábio dos Santos Bezerra, declarou aberta a sessão destinada a eleição da mesa, concedendo o prazo de 10 (dez) minutos para que sejam protocolados e analisados os requerimentos de candidatura aos cargos de presidente, vice-presidente e de secretário.

Foram protocolados e deferidos os seguintes requerimentos de candidatura: ao cargo de presidente, candidatou-se o Sr. Fábio dos Santos Bezerra; ao cargo de vice-presidente, candidatou-se o Sr. Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho; ao cargo de secretário, candidataram-se a Sra. Carla Andréia Dressler e o Sr. Moisés Gonçalves de Oliveira.

Reaberta a sessão, foram deferidas as candidaturas e determinada a leitura pela secretária *ad hoc*.

Na forma do art. 10, § 6º do Regimento Interno, o presidente orientou que as votações se dariam na seguinte ordem: cargos de presidente, vice-presidente e secretário. Outrossim, foram os vereadores orientados que a votação será aberta, com a chamada nominal de cada vereador para o exercício do seu voto, devendo indicar o nome de seu candidato escolhido ou a sua abstenção.

A seguir, deu-se início votação, com a chamada nominal de cada vereador para exposição de seu voto, primeiramente para o cargo de Presidente e, na sequência, para os cargos de Vice-Presidente e de Secretário, sendo proclamados eleitos e formada a mesa diretora que restou assim composta: Presidente: Vereador Fábio dos Santos Bezerra; Vice-Presidente: Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho; 1º Secretário: Carla Andréia Dressler; 2º Secretário: Moisés Gonçalves de Oliveira.

Após a votação e declaração dos eleitos, os integrantes da mesa diretora tomaram posse de seus respectivos lugares na mesa e o presidente Fábio dos Santos Bezerra solicitou que todos ficassem de pé para que fosse entoado o hino nacional.

Logo após, foi dada a palavra aos vereadores inscritos, pelo prazo regimental, ao vice-prefeito e ao prefeito, para o uso da tribuna livre.

E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu ao público presente e deu por encerrada a sessão.

Fábio dos Santos Bezerra,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Leandro Azevedo da Cunha,
Prefeito Municipal.

Andressa Alves Mariano,
Vice-Prefeito Municipal.

José Jacinto Neto,
Vereador

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho,
Vereador

José Antônio Lopes,
Vereador

Carla Andréia Dressler,
Vereadora

Moisés Gonçalves de Oliveira, Vereador

Sann Handy de Olivera Vieira, Vereador

Valmiro Borges Gonçalves, Vereador

Wemerson Melo dos Santos, Vereador

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA

No dia 01 do mês de janeiro de 2025, às 09h00min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, edificada na Rua Bráulio Bernardino Gama, s/nº, reuniram-se todos os vereadores que compõem essa Casa de Leis, com o objetivo de serem empossados nos seus respectivos cargos o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024 no Município de Vale de São Domingos/MT, cuja gestão deverá ser exercida durante o período compreendido no quadriênio 2025/2028.

Dando início, sob a presidência do vereador Fábio dos Santos Bezerra, e após a verificação junto a secretaria administrativa da apresentação dos documentos exigidos para posse dos eleitos, deu-se por instalada a sessão.

Na sequência, convidou a vice-prefeita eleita Andressa Alves Mariano e, logo após, o prefeito eleito Leandro Azevedo da Cunha, para se dirigirem a tribuna e prestarem o seu juramento, ao que em voz alta prometeram o seguinte: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".

Em seguida, o vereador presidente declarou empossados o prefeito e a vice-prefeita nos seus respectivos cargos e deu início a eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores.

E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu ao público presente e deu por encerrada a sessão.

Fábio dos Santos Bezerra,
Vereador Presidente em exercício.

Leandro Azevedo da Cunha,
Prefeito Municipal.

Andressa Alves Mariano,
Vice-Prefeito Municipal.

José Jacinto Neto,
Vereador

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho,
Vereador

José Antônio Lopes,
Vereador

Carla Andréia Dressler,
Vereadora

Moisés Gonçalves de Oliveira, Vereador

Sann Handy de Olivera Vieira, Vereador

Valmiro Borges Gonçalves, Vereador

Wemerson Melo dos Santos, Vereador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 46.557.839/0001-26, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades da Frota do Município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 35.675,65 **DATA EMISSÃO:** 20/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 20/07/2025. Vale de

São Domingos-MT, 20/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 09/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação 19/2025, amparada pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e em cumprimento a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais 32/2005, 81/2023 e 21/2024.

Considerando a necessidade de atender às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas em todas as esferas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor de carreira Hercules Thiago Batistella Sguarezi, matrícula 690, Agente de Saneamento/Administrativo para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, tornando-o responsável pelos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, que serão realizados por esta Autarquia.

Art. 2º. O Pregoeiro designado deverá:

I. **Conduzir** os procedimentos licitatórios atribuídos, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

II. **Garantir** a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade durante as contratações;

III. **Emitir** pareceres e adotar as providências necessárias para a condução adequada dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º. – Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio:

I. Keller Ribeiro Fagá dos Santos – CPF: 703.xxx.xxx-34 Licitações e Contratos;

II. Simara da Silva Santos – CPF: 046.xxx.xxx-99 – Licitações e Contratos;

III. Ana Luiza Santos Torrilhas – CPF: 069.xxx.xxx-05 – Engenheira Ambiental;

IV. Wilhan Douglas dos Reis – CPF: 036.xxx.xxx-05 – Engenheiro Sanitarista e Ambiental;

V. Alexandre Oliveira Molina – CPF: 022.xxx.xxx-79 – Tecnologia da Informação;

VI. Thalessa Ketlen de Souza Rufino – CPF: 059.xxx.xxx-12 – Compras Públicas;

VII. Vladimir Viana Silva de Oliveira – CPF: 496.xxx.xxx-20 – Gestão de Transportes;

VIII. João Carlos Pinto do Nascimento – CPF: 616.xxx.xxx-68 – Diretoria de Operações.

Art. 4º. – A equipe de apoio atuará em conjunto com o Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme disposições legais vigentes.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2024.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº. 138/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

NOME	CARGO
Jakeline Pereria Isaac	Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03
Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Superintendente de Planejamento Estratégico – DNS 03
Lindalva Lemes da Silva	Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Orçamento – DNS 04
João Carlos Cardoso	Assessor Técnico – DNS 06
João Sidney Ferraz Leite	Assessor Técnico – DNS 06
Edson Carlos Fortes	Assessor Técnico – DNS 06
Jenifer Gonçalves da Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Sirley Tayane Pereira	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 040/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 19/07/2024, página 643;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	3963	ANTONIETA AUGUSTA DA COSTA	PROF NIVEL SUPERIOR	B-10

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	3963	ANTONIETA AUGUSTA DA COSTA	PROF NIVEL MEDIO	B-10

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 20/01/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 24/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.º. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, como representante do Poder Legislativo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27.12.2024, edição 4642, pág. 445, **PORTARIA GAB/SMS/ VG N° 317/2024**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGA	2021/2022	06/01/2025 A 04/02/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	PNS - PSICOLOGA	2021/2022	08/01/2025 A 06/02/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA 23/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.º. JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, representante do Poder Executivo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Eduardo Roberto Lopes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na portaria n° 268/2024/PREVIVAG, que versa sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Eduardo Roberto Lopes;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à EDUARDO ROBERTO LOPES, matrícula n° 12643, exercendo o cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro Municipal, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 01/01/2025 à 30/01/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO N° 001, 17 DE JANEIRO DE 2025

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 4649, de 30 de Dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2025;

Considerando que o Conselho Previdenciário é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de escolha de seu Presidente para mandato de 01 (um) ano.

Considerando a necessidade de escolha de 01 (um) Secretário (a);

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve eleger por unanimidade o membro **GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA**, como sua Presidente para mandato de 01 (um) ano, a partir de 17 de janeiro de 2025, conforme Ata de Reunião Ordinária n. 001/2025, dando cabal cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Previdenciário, em seu Art. 2º, inc. II, bem como a Lei 4649/2020 em seu Art. 59, § 4º;

Art. 2º Os membros do Conselho Previdenciário do PREVIVAG - Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, resolve nomear como Secretária a Servidora Josineia Sababria Ortiz, para fins de cumprimento do Art. 61 da Lei 4649/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 08/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação 19/2025, amparada pela Lei n. 1.733/97 e alterada pela Lei n. 1.866/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes servidores:

1. Presidente: Keller Ribeiro Fagá dos Santos – CPF: 703.xxx.xxx-34;
2. Membro: Simara da Silva Santos – CPF 046.xxx.xxx-99;
3. Membro: Iury Patric Seixas – CPF: 054.xxx.xxx-01;
4. Membro: Wilhan Douglas dos Reis – CPF 036.xxx.xxx-05;
5. Membro: Thalessa Ketlen de Souza Rufino – CPF: 059.xxx.xxx-12;
6. Membro: Hercules Thiago Batistella Sguarezi – CPF: 019.xxx.xxx-79;

Art. 2º - Cada licitação será composta pela Presidente e por 03 (três) membros da Comissão, formada pela ordem sequencial dos nomes constantes no artigo 1º.

Art. 3º - Na impossibilidade do comparecimento de um membro, o subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º - A Comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios qualquer servidor para parecer técnico.

Art. 5º - Fica estabelecido que a Autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente.

Art. 6º - O período de atuação da CPL será de 01 (um) ano, ou, mediante necessidade, por nova designação oficial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2024.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27.12.2024, edição 4642, pág. 445, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 317/2024**, que seja corrigido a data de período de gozo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	01/01/2025 A 30/01/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	*PERÍODO DE GOZO
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	05/01/2025 A 03/02/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE PRECÁRIA

Ao TRIGÉSIMO dia do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e QUATRO, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, na presença do Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA** - Prefeito Municipal e do Sr. **ALESSANDRO FERREI-**

RA DA SILVA, Secretário Municipal DE DEFESA SOCIAL, compareceram para tomar posse precária NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL o candidato abaixo relacionado para iniciar o curso de formação na condição de aluno, conforme disposto no art. 10 da Lei municipal nº 5.139/2023, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

lavrou-se o presente termo que assinam.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de DEFESA SOCIAL

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	ASSINATURA
230000454	JEAN WDSO FERREIRA DE SOUZA	55º	

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Vitor Jose Oliveira Carvalho.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n° 132654, exercendo o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UPA Ipase, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com o período de gozo a partir de 01/01/2025 à 30/01/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 02/SMDS/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 01/2025 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio **FISCAL** o Senhor **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal-Comandante GMVG, Matrícula n° 25442, e como **SUPLENTE DE FISCAL** de Contrato o servidor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, Matrícula n° 25117, para acompanhar a execução do objeto do **Contrato n° 01/2025**, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA – CNPJ: 088004570001-92**, pessoa jurídica de direito privado, **cujo objeto é:** fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de depósitos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS**, matrícula 25442, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL**, para esta Secretaria ora atribuída, e das suas funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do CONTRATO 01/2025 entre a Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 088004570001-92, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da dispensa de licitação n° 72/2024, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 20 janeiro de 2025.

JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS

MATRICULA: 25442

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - FISCAL SUPLENTE

Eu, JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, matrícula 25117, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL SUPLENTE**, para esta Secretaria ora atrinuída, e das suas funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do CONTRATO 01/2025 entre a Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 088004570001-92, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da dispensa de licitação nº 72/2024, que tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor líquido - ARLA 32, forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, pelo prazo de 09/01/2025 a 08/07/2025, visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 20 janeiro de 2025.

Jucimar Albertino Campos

MATRICULA: 25117

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE - MT

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 21 de janeiro de 2025, das 08h00 às 17h00, no Auditório 5 do Bloco D, do Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, situado na Avenida Dom Orlando Chaves, 2655, bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

Art. 2º A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação II – Adaptação e preparação para desastres III – Transformação Ecológica IV – Justiça Climática V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percen-

tuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 2ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS.

Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Subsecretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos participantes da 2ª CMMA será efetuado até o dia 20 de janeiro de 2025, por meio de formulário online (<https://forms.gle/Sa9tiWXN25ynct4z6>), e no dia 21 de janeiro de 2025 das 08h às 09h30, e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10 Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto; II - Convidados(as) com direito a voz; e III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Participantes Natos, os Conselheiros, titulares e suplentes, do

Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Várzea Grande há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará disponível para consulta pública até o dia 26 de janeiro de 2025 na página da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>) e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 30 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam em posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão 10 delegados para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no regulamento estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Várzea Grande há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 10 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 10 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATO Nº. 139/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Andrielle Carla da Silva Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico (a) – DNS 07, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130745	felipe de freitas carvalho	tsae – transporte	smecel – transporte	20/01/2025 a 18/02/2025	30
33094	maria julia lopes da silva	tsae – tsm	cmei ana isabel moreira da silva	01/01/2025 a 30/01/2025	30
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS

147227	ERIANE DE SOUZA FONTES	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	27/01/2025 A 25/02/2025	30
19291	hildanete regina de arruda cruz	tsae – tn	emeb antonio joaquim de arruda	21/11/2024 a 20/12/2024	30
22585	joaquim pereira dos santos filho	tsae – tsm	anexo i – patrimonio	06/01/2025 a 15/01/2025	10
40024	rita luzia silva campos	tsae – tn	emeb elias domingos	27/01/2025 a 25/02/2025	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 22/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GESENILTON FIGUEIREDO NELO**, representante do Poder Executivo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente

PORTARIA 25/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membro como Indicado do Poder para composição do Conselho Previdenciário do Previvag Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art.59, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA**, representante do Poder Legislativo, como membro do Conselho Previdenciário do Previvag- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de 17 janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/02/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS - X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 20 de janeiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 001/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, Sr^a. **Ioleht Rodrigues de Meneses**”.

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 748 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sr^a. **IOLETH RODRIGUES DE MENESES**, portadora do RG nº. 269/752 SSP/MT e do CPF nº. 208.560.751-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “B”, Nível “19”, matriculada sob nº. 596, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV nº. 2025.04.78251P**, a partir de **01/01/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063470

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas e equipamentos para a manutenção de estradas vicinais do Município.

REALIZAÇÃO: 04/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 20 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 002/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Valério Kovalski"

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 748/2008, c/c Lei Municipal nº. 1.176/2013, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.108/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. VALÉRIO KOVALSKI**, portador do RG nº.3.751.872-7 SSP/PA e do CPF nº. 383.730.761-15, servidor efetivo no cargo de **VIGIA NOTURNO**, Classe "D", Nível "32", matriculado sob nº. 016, lotado na Câmara Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) Anos, 09 (nove) Meses e 21 (vinte e um) Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78252P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a publicação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos, por não haver recursos.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.vilarica.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 17 de Janeiro de 2025.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente

MARIA ESTER INACIO DE MELO – Secretária

ANGELITA DE CAMARGO – Membro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 03 (três) ao servidor DEJAIR MARTINS SOARES, matrícula de nº 2349 lotado na Secretaria de Agricultura no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único: a gratificação justifica-se pela responsabilidade junto a USC-SEFAZ nas atividades listada a seguir:

- Emissão de NFA-e, CTA, IPVA, CND, DAR-diversos, consulta cadastral e demais atividades correlatas.

- As atividades serão exercidas conforme demanda e volume de atividade e nos momentos de substituição de servidores em férias ou afastamento por doença.

As exigências estão previstas no termo de convênio nº 131/2021, firmado entre o Município e a SEFAZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA *Prefeito Municipal*

Gestão 2025-2028

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 001/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, Srª. Ioleht Rodrigues de Menezes”.

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 748 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Srª. **IOLETH RODRIGUES DE MENESES**, portadora do RG nº. 269/752 SSP/MT e do CPF nº. 208.560.751-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “B”, Nível “19”, matriculada sob nº. 596, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV nº. 2025.04.78251P**, a partir de **01/01/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

Recursos Resultado Parcial

RECURSO INSCRIÇÃO DETALHES SITUAÇÃO RESPOSTA



À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2024

Prezados Senhores,

6590 1020

Venho, por meio deste, manifestar-me em relação ao resultado parcial do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS.

No referido resultado, consta que minha pontuação na disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, correspondente às questões de números 31 a 40, é de 24 pontos. Contudo, ao conferir o CARTÃO RESPOSTA disponibilizado para averiguação, bem como o GABARITO OFICIAL DA BANCA EXAMINADORA, constatei que todas as alternativas assinaladas por mim estão corretas na mencionada disciplina.

Dessa forma, solicito a revisão da pontuação atribuída, de modo a contemplar a correção adequada, resultando no total de 40 PONTOS na disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. Com isso, a soma final da prova objetiva, incluindo a pontuação referente ao título, deverá ser de 95 PONTOS, e não 79 pontos, conforme consta no resultado parcial divulgado.

Certa de sua atenção e aguardando uma pronta e justa resposta, desde já agradeço. Atenciosamente

SEQUE ANEXO O GABARITO OFICIAL E O CARTÃO RESPOSTA OBJETIVANDO A ADEQUADA RETIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO MEU RESULTADO. DEFERIDO

Foi realizada nova conferência do cartão resposta da candidata e nota da candidata retificada conforme seu desempenho..

6592 1780

À Comissão Organizadora do processo Seletivo W2consultores

Assunto: Recurso contra o resultado parcial do Processo Seletivo - Divergência na pontuação das questões específicas.

Eu, Rozelei Rengel, portadora do CPF 979.963.351-68, inscrita no Processo Seletivo sob o número de inscrição nº 1780, venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias interpor recurso contra o resultado parcial, divulgado em 15 de janeiro de 2025, conforme segue:

Após análise detalhada do resultado divulgado, constatei que houve divergência na pontuação atribuída as questões específicas, sendo que errei somente 1 questão teria a pontuação de 36 pontos, porém no resultado parcial obtive 24 pontos. Dessa forma, solicito gentilmente a revisão da avaliação para que seja feita a correção da pontuação de forma justa e compatível com o edital.

Segue em anexo os documentos para a comprovação.

DEFERIDO

Foi realizada nova conferência do cartão resposta da candidata e nota da candidata retificada conforme seu desempenho..

6593 2570

Boa tarde.

Meu certificado de especialização, que foi devidamente aprovado pelo MEC, não foi contabilizado como ponto no resultado parcial. Gostaria de entender o motivo dessa omissão e como posso resolver essa situação.

IMPROCEDENTE

A candidata enviou somente a cédula de identidade e cpf para análise de títulos. Não foi enviado o título de especialização.

6591 730 - IMPROCEDENTE O candidato não menciona no recurso o

objeto o que impossibilita a análise.

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	15,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	12,00	6,00	9,00	12,00	6,00	25,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	6,00	6,00	9,00	12,00	9,00	25,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	JACILENE ALVES BARROS	6,00	6,00	0,00	15,00	9,00	25,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	6,00	3,00	12,00	3,00	6,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	9,00	9,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	9,00	9,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	9,00	0,00	3,00	9,00	12,00	20,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	41,00	9º	Classificado	Excedente

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD	RESUL O
78,00	1º	Classificado	Classif
76,00	2º	Classificado	Exced

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	10,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	-
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12,00	2,00	6,00	6,00	10,00	40,00	-

TADO

icado ente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002690	LUCAS MAFRA FREIRE	18,00	12,00	9,00	36,00	100,00	175,00	1º	Classificado	Classificado
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	36,00	100,00	157,00	2º	Classificado	Classificado
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	18,00	9,00	6,00	36,00	70,00	139,00	3º	Classificado	Classificado
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	20,00	100,00	132,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO RESULTADO**

0001420 ANTÔNIO PINTO CORREIA 12,00 15,00 3,00 28,00 95,00 153,00 1º Classificado Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002160	JOSE BATISTA CORREA	15,00	9,00	12,00	40,00	90,00	166,00	1º	Classificado	Classificado
0001880	JOSE SIMAO	6,00	6,00	3,00	24,00	100,00	139,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002680	MARCOS PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	3,00	40,00	100,00	173,00	1º	Classificado	Classificado
0002720	DANIEL MARQUES DE ARCANJO	18,00	3,00	9,00	24,00	90,00	144,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0001280	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	18,00	9,00	15,00	40,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	40,00	100,00	164,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO RESULTADO**

B

0001220 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA 9,00 12,00 15,00 40,00 100,00 176,00 1º Classificado Classificado

0001640 ADEMIR COSTA 6,00 9,00 3,00 36,00 95,00 149,00 2º Classificado Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO RESULTADO**

0001710 JEVERSON FERNANDES DE LIMA 0,00 12,00 12,00 40,00 100,00 164,00 1º Classificado Classificado

RESULTADO	RESULTADO

Classificado	Classificado
Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	15,00	12,00	40,00	100,00	179,00	1º
0001750	VANDER ALBERTO HAMESTER	3,00	9,00	12,00	28,00	100,00	152,00	2º

L.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	28,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Classificado
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	2,00	6,00	2,00	6,00	10,00	32,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Classificado
0002000	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001790	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	14,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	8,00	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0001540	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Classificado
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	6,00	8,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00	5º	Classificado	Classificado
0002250	FRANCIELLY MENIN	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	52,00	6º	Classificado	Classificado
0002710	IOMARA TOCHETTO KEIBER	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	41,00	8º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	2,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	10,00	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	8,00	6,00	2,00	6,00	8,00	40,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Classificado
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Classificado
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	5,00	39,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO

L. VAGA

RESULTADO

RESULTADO

0001180 MIDIAN RODRIGUES FERREIRA 16,00 2,00 8,00 6,00 10,00 24,00 5,00 71,00 1º Classificado Classificado



0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	2,00	8,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Classificado
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	2,00	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Classificado
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Classificado
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	4,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	85,00	2º	Classificado	Classificado

0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	14,00	2,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	3º	Classificado	Classificado
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	16,00	6,00	4,00	8,00	10,00	32,00	5,00	81,00	4º	Classificado	Classificado
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	79,00	5º	Classificado	Classificado
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	12,00	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Classificado
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	75,00	7º	Classificado	Classificado
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	10,00	8,00	28,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Classificado
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	36,00	5,00	73,00	9º	Classificado	Classificado
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	10,00	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	10º	Classificado	Classificado
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Classificado
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	36,00	5,00	71,00	12º	Classificado	Classificado
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	8,00	0,00	2,00	10,00	10,00	36,00	5,00	71,00	13º	Classificado	Classificado
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	5,00	71,00	14º	Classificado	Classificado
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	8,00	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	15º	Classificado	Classificado
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	6,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	16º	Classificado	Classificado
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	17º	Classificado	Classificado
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	32,00	-	70,00	18º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	69,00	19º	Classificado	Classificado
0000780	ELIANA CANDIDÁ DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	69,00	20º	Classificado	Classificado
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	21º	Classificado	Classificado
0001400	PRISCILA NUNES GARCÊS RAUBER	10,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	69,00	22º	Classificado	Classificado
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	40,00	5,00	67,00	23º	Classificado	Classificado
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	10,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	24º	Classificado	Classificado
0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	5,00	67,00	25º	Classificado	Classificado
0000800	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	0,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	26º	Classificado	Classificado
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	27º	Classificado	Classificado
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	5,00	65,00	28º	Classificado	Classificado
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	28,00	5,00	65,00	29º	Classificado	Classificado
0001500	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	2,00	10,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	30º	Classificado	Classificado
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	5,00	65,00	31º	Classificado	Classificado
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	10,00	4,00	2,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	32º	Classificado	Classificado
0001430	MARCELENE SCHWARZ	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	64,00	33º	Classificado	Classificado
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	63,00	34º	Classificado	Classificado
0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	10,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	5,00	63,00	35º	Classificado	Classificado
0000290	DALVANA PERTUZATTI	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	36º	Classificado	Classificado
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	61,00	37º	Classificado	Classificado

0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	10,00	28,00	5,00	61,00	38º	Classificado	Classificado
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	39º	Classificado	Classificado
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	60,00	40º	Classificado	Classificado
0001960	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00	41º	Classificado	Classificado
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	42º	Classificado	Classificado
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	5,00	59,00	43º	Classificado	Classificado
0000880	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	44º	Classificado	Classificado
0001800	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00	5,00	57,00	45º	Classificado	Classificado
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	4,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00	-	56,00	46º	Classificado	Classificado
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	56,00	47º	Classificado	Classificado
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	48º	Classificado	Classificado
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	54,00	49º	Classificado	Classificado
0000080	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	2,00	6,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	54,00	50º	Classificado	Classificado
0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	32,00	5,00	53,00	51º	Classificado	Classificado
0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	24,00	5,00	53,00	52º	Classificado	Classificado
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	51,00	53º	Classificado	Classificado
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	8,00	0,00	6,00	4,00	8,00	20,00	5,00	51,00	54º	Classificado	Classificado
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	55º	Classificado	Classificado
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	50,00	56º	Classificado	Classificado
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	4,00	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00	57º	Classificado	Classificado
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	58º	Classificado	Classificado
0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	59º	Classificado	Classificado
0002640	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	28,00	-	48,00	60º	Classificado	Classificado
0000890	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00	-	48,00	61º	Classificado	Excedente
0002450	VITÓRIA ALINE KUHNN	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	46,00	62º	Classificado	Excedente
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	63º	Classificado	Excedente
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	-	42,00	64º	Classificado	Excedente
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	0,00	0,00	2,00	8,00	6,00	20,00	5,00	41,00	65º	Classificado	Excedente
0002850	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	2,00	2,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00	66º	Classificado	Excedente
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	5,00	25,00	67º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	40,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Classificado
0000820	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	8,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3º	Classificado	Classificado
0002860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	32,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----------	-----------------	-----------	-----------

0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	79,00	1°	Classificado	Classificado
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	18,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	-	74,00	2°	Classificado	Classificado
0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	10,00	8,00	8,00	4,00	6,00	28,00	5,00	69,00	3°	Classificado	Classificado
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	50,00	4°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO

L. VAGA

RESULTADO

RESULTADO



0002390	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	12,00	6,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	81,00	1°	Classificado	Classificado
---------	--------------------------------------	-------	------	------	------	------	-------	------	-------	----	--------------	--------------

0002470 LAUREANA BARBOSA PROENÇA 8,00 6,00 4,00 6,00 8,00 32,00 5,00 69,00 2° Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	70,00	1°	Classificado	Classificado
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	62,00	2°	Classificado	Excedente
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	3°	Classificado	Excedente
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	2,00	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	58,00	4°	Classificado	Excedente
0001440	LILIANE NUNES REIS	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	44,00	5°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	95,00	1°	Classificado	Classificado
0001780	ROZELEI RENGEL	6,00	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	2°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	KEILA DE CAMARGO	18,00	6,00	4,00	10,00	8,00	32,00	5,00	83,00	1°	Classificado	Classificado
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	60,00	2°	Classificado	Classificado

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
70,00	1°	Classificado	Classif
64,00	2°	Classificado	Classif

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	4,00	6,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-
0000730	WILKE ALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-

TADO

icado icado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	74,00	1°	Classificado	Classificado
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00	2°	Classificado	Excedente
0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	5,00	55,00	3°	Classificado	Excedente
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	47,00	4°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	60,00	1°	Classificado	Classificado
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	56,00	2°	Classificado	Classificado
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	-	42,00	3°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	AP	CG4	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	9,00	9,00	15,00	9,00	20,00	-	68,00	1°	Classificado	Classificado
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	0,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	-	57,00	2°	Classificado	Classificado
0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	3,00	12,00	9,00	15,00	-	54,00	3°	Classificado	Classificado
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	-	54,00	4°	Classificado	Classificado
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	9,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00	5°	Classificado	Classificado
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00	6°	Classificado	Classificado

0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	9,00	0,00	6,00	12,00	6,00	20,00	- 53,00	7°	Classificado	Classificado
0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	9,00	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	- 52,00	8°	Classificado	Classificado
0001550	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	- 52,00	9°	Classificado	Classificado
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	10°	Classificado	Classificado
0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	11°	Classificado	Classificado
0000320	ZULEICA PESSOA	12,00	3,00	12,00	9,00	9,00	5,00	- 50,00	12°	Classificado	Classificado
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	6,00	3,00	6,00	15,00	9,00	10,00	- 49,00	13°	Classificado	Classificado
0001650	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	9,00	3,00	15,00	- 48,00	14°	Classificado	Classificado
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	- 48,00	15°	Classificado	Classificado
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	6,00	0,00	9,00	9,00	6,00	15,00	- 45,00	16°	Classificado	Classificado
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	3,00	6,00	9,00	6,00	6,00	15,00	- 45,00	17°	Classificado	Classificado
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	0,00	6,00	9,00	9,00	6,00	15,00	- 45,00	18°	Classificado	Classificado
0000920	FATIMA SIMAO	9,00	3,00	15,00	9,00	9,00	0,00	- 45,00	19°	Classificado	Classificado
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	10,00	- 43,00	20°	Classificado	Classificado
0001270	MILCA SOARES SILVA	3,00	3,00	12,00	9,00	6,00	10,00	- 43,00	21°	Classificado	Classificado
0001160	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	9,00	3,00	3,00	12,00	3,00	10,00	- 40,00	22°	Classificado	Classificado
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	15,00	6,00	10,00	- 40,00	23°	Classificado	Classificado
0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	3,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	- 38,00	24°	Classificado	Classificado
0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	0,00	9,00	9,00	10,00	- 37,00	25°	Classificado	Classificado
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	3,00	0,00	12,00	3,00	15,00	- 36,00	26°	Classificado	Excedente
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	15,00	- 36,00	27°	Classificado	Excedente
0000900	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	0,00	3,00	9,00	6,00	15,00	- 36,00	28°	Classificado	Excedente
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	0,00	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	- 35,00	29°	Classificado	Excedente
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	3,00	6,00	3,00	9,00	9,00	5,00	- 35,00	30°	Classificado	Excedente
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	3,00	0,00	3,00	12,00	6,00	10,00	- 34,00	31°	Classificado	Excedente
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	15,00	0,00	0,00	6,00	6,00	5,00	- 32,00	32°	Classificado	Excedente
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	0,00	3,00	3,00	9,00	10,00	- 31,00	33°	Classificado	Excedente
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	9,00	3,00	10,00	- 31,00	34°	Classificado	Excedente
0000020	LAURA APARECIDA SILVA	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	5,00	- 26,00	35°	Classificado	Excedente

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 008/2025**

de 20 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Senhor João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 143 da Lei Municipal n° 747, de 22 de fevereiro de 2008 e parágrafo único do artigo 9° do Decreto Municipal n° 006/2024,

DECRETA

Art. 1° - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais para o ano de 2025, na porcentagem de 4,83% (quatro inteiro e oitenta e três centésimos por cento) do IPCA acumulado, para os servidores ativos e estagiários conforme descrito a seguir:

Parágrafo 1° - Aos servidores que a soma dos vencimentos permanentes seja inferior a R\$: 2.220,30 (dois mil e duzentos e vinte reais e trinta centavos) mensais;

Parágrafo 2° - O Auxílio Alimentação será no valor de R\$:493,39 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) mensais.

Art. 11° - Está decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Art. 12° - Revogam-se as disposições contrárias.

Vila Rica – MT, 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 076/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Gratificação de FG 03 (três) ao servidor DEJAIR MARTINS SOARES, matrícula de n° 2349 lotado na Secretaria de Agricultura no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária conforme Art. 13 da Lei Municipal n° 749/08.

Parágrafo único: a gratificação justifica-se pela responsabilidade junto a USC-SEFAZ nas atividades listada a seguir:

- Emissão de NFA-e, CTA, IPVA, CND, DAR-diversos, consulta cadastral e demais atividades correlatas.

- As atividades serão exercidas conforme demanda e volume de atividade e nos momentos de substituição de servidores em férias ou afastamento por doença.

As exigências estão previstas no termo de convênio n° 131/2021, firmado entre o Município e a SEFAZ

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE INSCRITOS - HOMOLOGADAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF VAGA
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	###.###.797-19 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA
0001640	ADEMIR COSTA	###.###.861-09 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPE - VILA RICA

0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	###.###.621-34 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA	
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	###.###.141-56 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	###.###.181-67 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA	
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	###.###.891-27 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0002830	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	###.###.581-00 PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA	
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	###.###.792-05 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001220	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	###.###.231-75 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPE - VILA RICA	
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	###.###.161-91 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA	
0001530	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.206-04 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA	
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	###.###.421-00 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA	
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	###.###.371-80 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	###.###.031-02 PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA	
0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	###.###.891-08 PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - VILA RICA	
0000160	ALINE DA SILVA DE ABREU	###.###.222-99 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	###.###.281-98 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0002370	ALZITE EGIDIO DA COSTA	###.###.071-68 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA	
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	###.###.763-63 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA	
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	###.###.951-59 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA	
0001240	ANA PAULA FORTUNA	###.###.711-16 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA	
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	###.###.871-50 PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA	
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	###.###.891-87 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	###.###.821-28 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA	
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	###.###.141-41 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0002610	ANGELA MARIA SANTANA	###.###.119-72 PROFESSOR V A VIII - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA	
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	###.###.712-49 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA	
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	###.###.011-68 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001420	ANTÔNIO PINTO CORREIA	###.###.611-49 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA	
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	###.###.861-18 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA	
0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	###.###.353-90 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA	
0002850	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	###.###.631-00 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001060	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	###.###.101-42 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	###.###.829-30 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA	
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	###.###.721-06 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA	
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	###.###.121-60 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA	
0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	###.###.261-05 PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA	
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	###.###.951-74 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA	
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	###.###.424-24	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000880	CLÁUDIA BETHÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	###.###.781-24	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	###.###.871-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	###.###.651-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	###.###.041-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.331-19	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000290	DALVANA PERTUZATTI	###.###.481-40	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0002720	DANIEL MARQUES DE ARCANJO	###.###.191-75 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA	
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	###.###.346-33	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	###.###.321-38	SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	###.###.571-85	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	###.###.241-56	PROFESSOR V A VIII - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	###.###.111-16	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	###.###.361-41	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001960	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	###.###.631-60	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	###.###.271-04	PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	###.###.321-00	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	###.###.241-90	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	###.###.161-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZARIO	###.###.472-49	PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA
0000440	EDILEUZA MARIA DA SILVA	###.###.651-20	MOTORISTA ESCOLAR - E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA

0000780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	### ### 351-26	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	### ### 031-04	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA
0000980	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	### ### 901-04	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001410	ELIZA PEREIRA DA SILVA	### ### 302-66	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000080	ELIZAMARA GRANDEL DOS ANJOS	### ### 391-01	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA

0002000 0002860	ELMA FONSECA MELO ERISMAR DE SOUSA BASTOS	### ### 841-76	PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA
		### ### 302-06	PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA
0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	### ### 521-53	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	### ### 331-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002890	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	### ### 801-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	### ### 411-17	PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	### ### 191-27	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001740	FABIO REIS RIBEIRO DA SILVA	### ### 462-20	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000920	FATIMA SIMAO	### ### 141-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	### ### 422-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	### ### 411-41	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
			PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	### ### 361-45	SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	### ### 502-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002250	FRANCIELLY MENIN	### ### 571-06	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0002640	FRANCIELE MENDES LOURENÇO	### ### 901-00	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	### ### 091-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

0000390	GENTIL DA SILVA MUNIZ	### ### 571-54	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ - VILA RICA
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	### ### 041-15	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	### ### 841-84	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002900	GEUDIVAN ALVES DE SOUZA	### ### 063-72	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000270	GILDO LUIZ VIEIRA	### ### 531-53	PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA
0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	### ### 721-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002180	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	### ### 411-37	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA

0001320	GLAUCIA FOLADOR RECH	### ### 721-74	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	### ### 241-50	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001550	GRACIELI STEIGER	### ### 791-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	### ### 411-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	### ### 661-49	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA
0002710	IOMARA TONCHETTO KEIBER	### ### 946-74	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0002030	IRONILDO RODRIGUES DA SILVA	### ### 081-49	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA
0002350	IVÂNIA JANICE MARTINHAK	### ### 901-71	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA
0002780	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	### ### 791-99	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000400	JACILENE ALVES BARROS	### ### 821-90	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	### ### 441-42	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	### ### 882-00	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0001490	JASCIENE KRAMER DE SOUZA	### ### 591-64	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	### ### 851-14	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000100	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA ANJOS	### ### 113-45	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002300	JESSIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	### ### 201-08	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA
0001710	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	### ### 901-38	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA
0002810	JOAO PAULO SILVA GOMES	### ### 401-59	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA
0002160	JOSE BATISTA CORREA	### ### 063-42	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0001880	JOSE SIMAO	### ### 339-13	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0002740	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	### ### 969-14	PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	### ### 001-78	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	### ### 331-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	### ### 771-44	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	### ### 961-07	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	### ### 031-06	PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	### ### 311-55	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	### ### 931-96	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	### ### 531-65	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000070	KEILA DE CARMARGO	### ### 191-74	PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	### ### 071-02	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	###.###.631-00	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
---------	-----------------------------	----------------	----------------------------------------------------------

0000820 LAUCIMAR FERNANDES DIAS ###.###.811-16 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA

0000020 LAURA APARECIDA SILVA ###.###.681-54 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

0001790 LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL ###.###.251-86 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA

0002470 LAUREANA BARBOSA PROENÇA ###.###.148-07 PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA

0001800 LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES ###.###.111-08 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA

0001540 0001280	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	###.###.691-05 ###.###.681-50	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	###.###.381-15	MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA
0002920	LEIDIANE DA CRUZ EVANGELISTA	###.###.081-57	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	###.###.706-40	MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA
0002770	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	###.###.691-35	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002330	LILIANE MATOS DA SILVA	###.###.021-48	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
			PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPE – CURSO
0001440	LILIANE NUNES REIS	###.###.341-61	SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	###.###.281-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001160	LORENA STEFANE DE AGUIAR REIS	###.###.226-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

0002690 LUCAS MAFRA FREIRE ###.###.561-81 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA

0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	###.###.231-27	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	###.###.021-91	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	###.###.921-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000590	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	###.###.911-00	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001500	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	###.###.951-11	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA

0000180 MANRIK MENDES FERREIRA ###.###.221-32 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA

0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	###.###.611-55	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	###.###.261-49	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA

0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	###.###.681-34	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	###.###.001-91	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000890	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	###.###.021-60	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	###.###.369-06	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001650	MARCIANO SCHWARZ	###.###.131-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001430	MARCILENE SCHWARZ	###.###.671-59	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002680	MARCOS PEREIRA DA SILVA	###.###.071-12	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	###.###.631-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	###.###.213-91	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002620	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	###.###.051-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	###.###.062-72	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	###.###.261-72	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000570	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	###.###.341-08	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002220	MARIA FERNANDA LUZ RODRIGUES DE ANDRADE	###.###.611-70	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	###.###.671-66	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	###.###.032-34	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE – VILA RICA
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	###.###.112-53	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	###.###.641-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	###.###.321-03	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.701-10	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA - VILA RICA
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	###.###.551-20	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000250	MICAIAS FELIPE DA SILVA	###.###.811-17	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA
0001180	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	###.###.421-35	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE – VILA RICA
0001270	MILCA SOARES SILVA	###.###.571-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	###.###.831-84	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	###.###.431-86	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPE – CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	###.###.991-59	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	###.###.621-73	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	###.###.811-51	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000510	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	###.###.011-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	### ### 051-96 PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARE/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	### ### 841-00 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	### ### 851-20 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	### ### 201-87 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA
0002210	PEDRO ADÃO DA SILVA	### ### 650-68 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ - VILA RICA
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	### ### 650-68 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO - VILA RICA
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	### ### 381-01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	### ### 221-03 PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	### ### 231-62 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001400	PRISCILA NUNES GARCÉS RAUBER	### ### 771-19 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	### ### 651-96 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	### ### 581-02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001870	RAIANY RODRIGUES NASCIMENTO	### ### 271-67 PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	### ### 352-34 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000690	RAQUEL BOMBARDA	### ### 781-29 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	### ### 571-74 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002390	ROSALINE ARAUJO DE MORAIS PIASTRELLI	### ### 641-96 PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	### ### 051-53 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001780	ROZELEI RENGEL	### ### 351-68 PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	### ### 461-01 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	### ### 681-59 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	### ### 651-19 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0000910	SAMIRA FERREIRA CHAVES	### ### 593-10 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	### ### 431-82 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	### ### 341-88 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	### ### 661-39 PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	### ### 451-00 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	### ### 261-40 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA

0000540	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	### ### 721-01 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	### ### 011-45 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001720	SIMONE ROSA NUNES	### ### 191-72 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA
0001630	SONIA HEMENEGILDA DE	### ### 621-53 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

	OLIVEIRA MARQUES		
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	### ### 121-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	### ### 051-00	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA
0002490	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	### ### 831-27	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	### ### 631-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	### ### 501-14	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000800	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	### ### 431-23	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000900	TATIANE RODRIGUES MELO	### ### 931-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	### ### 441-65	PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	### ### 911-15	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	### ### 471-50	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA
0001750	VANDER ALBERTO HAGEMESTER	### ### 211-49	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	### ### 762-68	ALVORADA - VILA RICA MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO - VILA RICA
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	### ### 071-69	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	### ### 281-40	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	### ### 771-64	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
			PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	### ### 751-90	SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	### ### 276-91	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	### ### 951-48	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	### ### 891-43	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	### ### 121-96	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0002450	VITÓRIA ALINE KUHNNEN	### ### 971-64	PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
			PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	### ### 068-86	SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA
0002100	WALLISON GABRIEL DA SILVA	### ### 461-08	MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA
0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	### ### 392-10	PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA
0000730	WILKE ALVES DA SILVA	### ### 601-29	PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA
0000320	ZULEICA PESSOA	### ### 081-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 001/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, Sr^a. **Ioleth Rodrigues de Meneses**”.*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 748 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sr^a. **IOLETH RODRIGUES DE MENESES**, portadora do RG nº. 269/752 SSP/MT e do CPF nº. 208.560.751-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “B”, Nível “19”, matriculada sob nº. 596, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV nº. 2025.04.78251P**, a partir de **01/01/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica-MT, 10 de janeiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025**

DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na Lei Municipal 1.353/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELEANRO KOVALSKI portador do CPF nº 020.652.161-82, para exercer a função de **Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** da cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à proteção e defesa civil no âmbito municipal;

II - Representar o Conselho perante órgãos e entidades públicas e privadas;

III - Promover a integração entre os membros do Conselho e a sociedade civil;

IV - Executar as demais atribuições previstas na legislação e regulamentos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

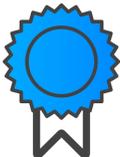
Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 21 01:22:39 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)